







**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 25 dias do mês de agosto de 2014, procedemos a abertura deste volume nº XIII do processo de nº 02001.004420/2007-65, que se inicia com a página nº 2237. Para constar subscrevo e assino.

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) /IBAMA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**




DESP. ABERT. VOL. 02001.001034/2014-41 COHID/IBAMA

Brasília, 22 de agosto de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume no processo nº 02001.004420/2007-65. Após abertura tramite o processo à Coordenação de Energia Hidrelétrica.

  
**RAFAEL MELO DOS REIS**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**EM BRANCO**

Ao Senhor  
THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO  
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SGEN Trecho 2 - Edifício Sede do IBAMA  
CEP 70810-900 Brasília, DF      Tel: (61) 3316-1282      Fax: (61) 3316-1952

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GE-SM- 1/14	18 / 7 / 14

**Assunto:** UHE São Manoel – Investimentos em infraestrutura e equipamentos sociais nos municípios da área de influência

Senhor Diretor,

1. Fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, venho por meio desta, apresentar o andamento das tratativas entre a EESM e o Poder Público local no que tange aos investimentos em infraestrutura e equipamentos sociais, em consonância com o disposto na condicionante específica nº 2.8 da Licença Prévia Nº 473/2013 – 1a. Retificação e no *Programa de Reforço da Infraestrutura e Equipamentos Sociais*.
2. Em consonância com o disposto na condicionante 2.8 da Licença Prévia nº 473/2014 – 1a. Retificação, esta EESM formalizou junto às Prefeituras de Paranaíta, Alta Floresta e Jacareanga solicitação para apresentação das demandas das respectivas municipalidades para fazer face aos impactos potenciais previstos nos estudos ambientais da UHE São Manoel.
3. Em atendimento a referida solicitação, a Prefeitura Municipais de Alta Floresta e Jacareacanga apresentaram as suas respectivas demandas à EESM, por meio dos documentos "Proposituras à infraestrutura e equipamentos sociais relativos à construção da UHE São Manoel e formulação de políticas públicas estratégicas para o município de Alta Floresta/MT (Anexo 1)", de maio de 2014, da Prefeitura de Alta Floresta, e Ofício 118/2014-PMJ/GP (Anexo 2), de 26.05.2014, da Prefeitura de Jacareacanga. Em sequência, esta EESM procedeu análise e elaborou respostas





individualizadas às Prefeituras, as quais foram apresentadas e discutidas com cada Prefeitura em reuniões presenciais realizadas na região.

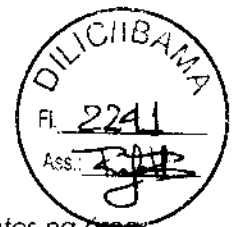
4. Importa registrar que esta EESM vem pautando as discussões sobre o tema no sentido de que as ações a serem envidadas pela EESM devem estar fundamentadas na previsão de impactos previstos nos estudos ambientais, de forma que essas ações tenham nexos causais com os impactos do empreendimento nas respectivas áreas do município.
5. Isto posto informo que esta EESM, em atendimento as ações voltadas para educação, saúde e segurança efetivou acordo com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo previstos investimentos da ordem de R\$ 12.000.000,00 naquele município em ações voltadas para essas áreas, conforme Ofício 142/2014, de 03.07.2014, da Prefeitura Municipal de Paranaíta (Anexo 3).
6. Em relação às tratativas com o município de Alta Floresta, informo que esta EESM por meio da correspondência SMN 017-14 (Anexo 4), de 05.06.2014, apresentou sua proposta de realização de investimentos contemplando as áreas da saúde, educação, segurança e assistência social, a saber:

“...

**Secretaria de Assistência Social:**

- *Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do município e executar com qualidade as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população, através de ações de desenvolvimento comunitário – no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);*
- *Reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Casa da Família, localizado na grande Cidade Alta, local de maior vulnerabilidade social do município, o qual já está pequeno para melhor atender os usuários da política de assistência social – no montante de até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);*
- *Reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – no montante de até R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais);*





- Aquisição de veículo camionete para atender as famílias residentes na área rural do município – no montante de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- Reforma e adequação do Conselho Tutelar – no montante de até R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais);

#### **Secretaria de Saúde**

- 01 (uma) ambulância – no montante de até R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- Ampliação dos Postos de Saúde do Bairro Jardim Primavera e do Bairro Jardim das Araras - Necessário o aumento em pelo menos 120 m<sup>2</sup> de cada uma das duas Unidades de Saúde citadas, visando atender o aumento populacional e proporcionar um atendimento de melhor qualidade – no montante de até R\$206.420,00 (duzentos e seis mil e quatro e vinte reais)
- Materiais para as Unidades de Saúde - Com a ampliação das Unidades de Saúde, é necessário a aquisição de móveis de escritório e equipamentos para as ações de saúde naqueles locais – no montante de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

#### **Secretaria de Educação**

- Construção de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal Laura Vicunã (setor B). Para atendimento dos alunos que se encontram em fila de espera – no montante de até R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);
- Construção de 03 (três) salas de aula e ampliação do refeitório na Escola Municipal Irmã Dulce. (Bairro Bom Pastor) – no montante de até R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- Construção de 06 (seis) salas de aula, 10 (dez) banheiros sendo: 05 (cinco) feminino e 05 (cinco) masculino e também ampliação do refeitório na Escola Municipal Vicente Francisco da Silva devido esta Unidade Escolar estar no projeto piloto a ofertar Educação Integral – no montante de até R\$394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais);

#### **Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança**

- Sinalização Horizontal: 2400 m<sup>2</sup> material termo plástico (quente) para faixa de pedestre, 1000 m<sup>2</sup> material termo plástico (quente) para sinalização de quebra-molas, 100 sacos de cimento para construção de 10 lombadas





(reductor de velocidade) – no montante de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

- Sinalização Semafórica: 3 conjuntos semafóricos a led completos (temporizador, auxiliar motorista e porta foco de pedestre), conforme o projeto já elaborado. Av. Ludovico da Riva Neto travessa Secretaria de Saúde e Av. Ludovico da Riva Neto do posto Aparecida do Norte em frente a praça Cívica e Perimetral Rogério Silva com Av. São Gabriel. (Colégio Cfaf) – no montante de até R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais);
- Sinalização vertical: 400 placas de sinalização refletivas de (advertência e regulamentação), 400 placas de logradouro de identificação do município, 800 postes de madeira para fixação de placas - Obs: 800 postes devem ser de 3mts x 8x8 desquidados para placas de sinalização de transito. Obs para madeira mais adequadas para os postes devem ser de (Itauba, Canelão ou semelhantes adequados para a região). 1000 parafusos ¼ com rosca soberba e aruelas, 10 kg de pregos 18/27, 30 galões de tinta de 18l acrílica branca para pintura dos postes – no montante de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais);
- Equipamento de Segurança: 5 câmeras de segurança com zoom de 380º graus (monitoramento de transito Sped Dome) Obs: a matriz já esta instalada no prédio da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança, 4 etilometro (bafômetros) aferidos pelo IMETRO. 3 rádios Hts e um fixo no veiculo Ranger EP450s Motorola, 2 HD de 1 tera, 1 giro flex completo com Sirene para ser instalado no veiculo Ranger. Tais materiais são necessários para um bom desenvolvimento e trabalho dos agentes de trânsito – no montante de até R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais);
- Equipamentos: 02 Microcomputadores; 01 Impressora Laser; 01 Impressoras Matricial e 01 Print Serve – no montante de até R\$7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais);

5. Informo que esta EESM se dispõe a investir adicionalmente o montante de até R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) para ser destinado à ações voltadas para saúde e educação conforme prioridades a serem apontadas por essa Prefeitura.

..."

7. Conforme exposto, a proposta da EESM contempla investimentos nas áreas de saúde, educação e segurança, conforme preconizado no licenciamento ambiental.



8. Além disso, a Prefeitura de Alta Floresta apresentou demandas relativas à:
- (i) obter apoio do Governo Federal relativos aos projetos de infraestrutura já apresentados pela municipalidade; e
  - (ii) apoio do Governo Federal no sentido de maior repasse de recursos da saúde, tendo em vista o aumento populacional percebido no município em relação ao censo do IBGE de 2010 – parâmetro utilizado pelo Ministério da Saúde para a definição do montante de recursos para repasse financeiro.
9. Em atendimento a essas duas demandas, esta EESM assumiu o compromisso de apoiar a interlocução com o Governo Federal com vistas a monitorar o andamento dos projetos sob análise, bem como verificar junto ao Ministério da Saúde os procedimentos necessários e a viabilidade de aumentar os repasse de recursos financeiros para o município.
10. Entretanto, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta se manifesta contrariamente a assinatura de Termo de Compromisso até que haja o compromisso, a ser assumido pela EESM ou pelo Governo Federal, do aumento do repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 5.000.000,00/ano para custeio da administração municipal. Acerca dessa demanda esta EESM se manifesta no sentido de que o aumento dos gastos em folha de pagamento pela Prefeitura percebido atualmente não pode ser imputado a EESM tendo em vista que as obras da UHE São Manoel não foram sequer iniciadas. A EESM propõe que, além dos investimentos propostos na correspondência SMN 017-14, seja realizado o monitoramento previsto no PBA proporcionando uma avaliação semestral acerca de eventual aumento populacional no município associado ao AHE São Manoel e caso isso seja constatado, ações complementares deverão ser envidadas pela EESM.
11. Adicionalmente, a despeito da manutenção da negativa em assinar o Termo de Compromisso por parte de Prefeitura Municipal de Alta Floresta, informo que esta EESM continua fazendo gestão junto ao Governo Federal em relação às demandas apresentadas pela Prefeitura citadas no item “7” desta, mesmo sabendo que não cabe a empresa a mitigação do aumento de população alegado pelo município.
12. Por fim, em relação às tratativas junto ao município de Jacareacanga, informo que esta EESM, da mesma forma que procedido com os demais municípios,





efetuou análise sobre as demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal, tendo formalizado resposta, por meio de correspondência datada de 10.06.2014 (Anexo 5), a qual foi apresentada e discutida em reunião realizada naquele município.

13. Destaca-se que a despeito do município de Jacareacanga fazer parte da área de influência indireta do empreendimento, considerando as grandes dimensões do município e a distância da sede urbana em relação ao local do empreendimento (> 1.000 km por meio de estradas), não há previsão de impactos negativos significativos na sede urbana do município de Jacareacanga. Por outro lado, há sim importante impacto positivo relacionado à implantação do empreendimento associado ao incremento do recolhimento de impostos do tipo ISSQN relacionados à fase de instalação do empreendimento e também do ICMS associado à geração de energia.
14. Importa destacar que devido a localização da casa de máquinas estar situada no município de Jacareacanga, mais de 90% dos custos de implantação do empreendimento e conseqüentemente do recolhimento do ISSQN serão, por força legal, destinados ao município Jacareacanga. Além disso, todo o ICMS recolhido devido à geração de energia (fase de operação) será destinado ao Estado do Pará.
15. A parte sul do município de Jacareacanga que está inserida na área de influência direta do empreendimento é caracterizada por grandes latifúndios de pecuária e será impactada pelo empreendimento, principalmente pelo compartilhamento das vias de acesso ao canteiro de obras, pela denominada Via Agrodito. Esta localidade, a despeito de estar localizada no município de Jacareacanga, tem o seu vínculo direto associado ao Estado do Mato Grosso e ao município de Paranaíta, chegando a situações em que os equipamentos sociais ali localizados vem sendo mantidos pelo município de Paranaíta, bem como a manutenção das vias de acesso.
16. Isto posto, informo que das demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga, esta EESM se manifestou favorável à implementação de todas as ações na área de educação e saúde voltadas para a região da Gleba São Benedito, situada na área de influencia direta do empreendimento, conforme solicitado no Ofício 118/2014-PMJ/GP, de 26.05.2014, incluindo a construção de escola de ensino fundamental e a construção de um posto de saúde. Com relação à



solicitação da expansão da rede de energia para atender todas as propriedades rurais da Gleba São Benedito, mesmo que esta demanda não tenha nexos causais com os impactos do empreendimento, a EESM irá implantar uma rede de distribuição para atender ao canteiro de obras, sendo que esta rede poderá ser utilizada para fornecimento de energia as propriedades da área da Gleba São Benedito impactada pelo empreendimento, dependendo do fornecimento de energia da concessionária de distribuição de energia elétrica da região.

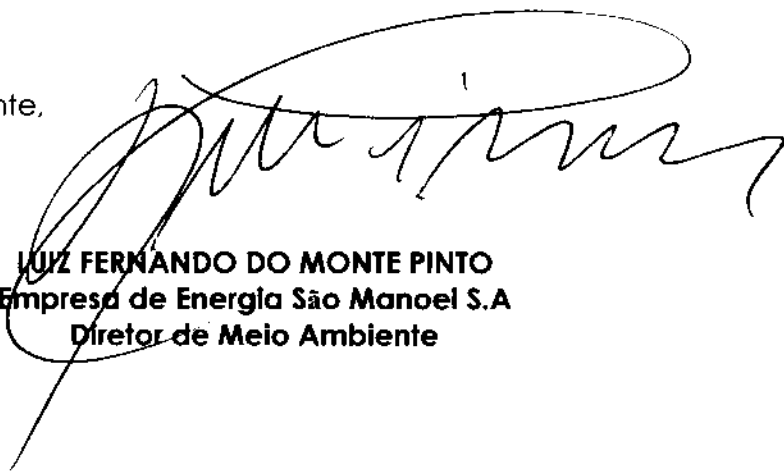
17. Entretanto, a pauta de reivindicações da Prefeitura Municipal, conforme pode ser verificado na documentação em anexo, extrapola a previsão de impactos causados pelo empreendimento UHE São Manoel, sendo demandas ações voltadas para a sede urbana como, pavimentação de dezenas de quilômetros de vias, eletrificação rural e urbana, construção de pontes, construção e/ou reforma do hospital, construção de aterro sanitário, etc.
18. Da mesma forma que relatado para o município de Alta Floresta, sensível as demandas daquele município, mas cientes de não haver qualquer relação com o empreendimento UHE São Manoel, esta EESM se comprometeu a apoiar aquela municipalidade na interlocução com o Governo Federal mediante o acompanhamento de projetos sob análise do Governo Federal, que não estão associados aos impactos do empreendimento.
19. A Prefeitura Municipal de Jacareacanga se manifesta contrária a firmar o Termo de Compromisso, sem que haja o compromisso pela realização dos investimentos previstos, conforme relatado em na Ata de Reunião, datada de 02.07.2014 (Anexo 6), com destaque para os projetos de "Reforma e ampliação do hospital municipal, 20 km de pavimentação de ruas, meio fio e canteiro central e implantação de iluminação pública e ampliação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água de 20 km de rede". Ressalta-se que todas estas obras estão localizadas na sede do município, distante mais de 1000 km do empreendimento. A partir do atendimento destes 3 projetos as outras obras solicitadas no Ofício 118/2014-PMJ/GP seriam discutidas com a EESM para implantação.
20. Com base no exposto ao longo desta correspondência, venho por meio desta demonstrar o compromisso desta Empresa de Energia São Manoel em cumprir com as suas obrigações relativas aos impactos socioambientais previstos no



licenciamento ambiental. Por outro lado, a percepção, por parte das Prefeituras Municipais de Alta Floresta e Jacareacanga, de que a presença de um empreendimento de grande porte na região faz com que outros projetos de infraestrutura sejam demandados ao empreendedor, sem que haja um alinhamento entre estes projetos e os impactos previstos nos estudos ambientais do referido empreendimento, impactando fortemente as negociações para a assinatura dos Termos de Compromisso com as Prefeituras Municipais.

21. Isto posto, venho finalmente demonstrar a esse Instituto que os compromissos apresentados pela EESM, por meio das correspondências SMN-017-14, de 05.06.2014, endereçada ao município de Alta Floresta e correspondência datada de 10.06.2014, endereçada ao município de Jacareacanga, somado ao monitoramento sistemático dos indicadores socioeconômicos associados aos impactos previstos pelo empreendimento, em cada município, atendem ao reforço da infraestrutura e equipamentos sociais necessários à implantação do AHE São Manoel, conforme condicionante 2.8 da Licença Prévia nº 473/2013 – 1a. Retificação,

Atenciosamente,



**LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO**  
**Empresa de Energia São Manoel S.A**  
**Diretor de Meio Ambiente**

**Anexos:**

- 1- Proposituras à infraestrutura e equipamentos sociais relativos à construção da UHE São Manoel e formulação de políticas públicas estratégicas para o município de Alta Floresta/MT
- 2- Ofício 118/2014-PMJ/GP, de 26.05.2014, da Prefeitura Municipal de Jacareacanga
- 3- Ofício 142/2014, de 03.07.2014, da Prefeitura Municipal de Paranaíba
- 4- Correspondência SMN 017-14, datada de 05.06.2014, da EESM
- 5- Correspondência datada de 10.06.2014, da EESM
- 6- Ata de Reunião, datada de 02.07.2014, entre EESM e Prefeitura de Jacareacanga
- 7- Ata de Reunião, datada de 05.06.2014, entre EESM e Prefeitura de Alta Floresta
- 8- Ata de Reunião, datada de 11.06.2014, entre EESM e Prefeitura de Jacareacanga
- 9- Correspondência SMN-29-14, datada de 25.06.2014, da EESM para IBAMA





**Prefeitura Municipal de Alta Floresta**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 15.023.906/0001-07



ANEXO I

**PROPOSITURAS À INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS SOCIAIS RELATIVOS À  
CONSTRUÇÃO DA UHE SÃO MANOEL E FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
ESTRATÉGICAS PARA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT**

ALTA FLORESTA – MT  
MAIO DE 2014

## **Investimentos Necessários em Virtude dos Impactos**

### **Futuros**

O Município de Alta Floresta faz parte do programa hidrelétrico que assegura o desenvolvimento nacional, através da UHE São Manoel que está projetada com uma capacidade instalada de 700MW. Assim, poderá gerar energia suficiente para atender uma população de mais ou menos 2,5 milhões de pessoas. O empreendimento ficará no rio Teles Pires, entre os estados de Mato Grosso e do Pará.

O lago formado pela barragem terá a represa da usina ocupará uma área pouco menor do que 6.600 hectares (66km<sup>2</sup>), atingindo terras dos municípios de Paranaíta (MT) e Jacareacanga (PA). As cidades de Paranaíta e Jacareacanga ficam distantes, respectivamente, cerca de 125 km e 1.300 km do local da barragem, através de estradas. Já Alta Floresta, que é a principal cidade da região, e não terá suas terras atingidas pela represa, fica a cerca de 170 km do local da barragem. Segundo o Ministério de Minas e Energia o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) prevê investimentos na ordem de R\$ 24,1 bilhões para a região Centro-Oeste.

Conforme informações da empresa de pesquisa energética (epe) criará mais de 4.000 novas vagas de emprego, causando grandes

impactos ambientais e sociais em saúde, educação, trânsito, entre outros.

Pesquisas comprovam que mesmo quando os estudos de impacto ambiental são realizados de forma correta, apontando os verdadeiros impactos gerados por uma hidrelétrica, na maioria das vezes as ações de mitigação desses impactos não chegam a compensar de fato os efeitos negativos.

A construção de hidrelétricas, e concomitantemente suas barragens e lagos, causam além das consequências ambientais, diversos impactos socioeconômicos negativos ao município impactado, podendo aumentar: a criminalidade, a insegurança pública, aumento do consumo de álcool e drogas entre outros.

Outro agravante é o fato de que a parte da população atingida diretamente através do alagamento de suas propriedades, residências, benfeitorias, áreas produtivas e até vias de acesso, acaba se deslocando para o meio urbano. Os fatos evidenciam a necessidade de investimentos em infraestrutura urbana e rural para o município de Alta Floresta, que será o maior impactado, não apenas pela UHE São Manoel de forma direta, como também pela construção das demais Usinas do eixo Teles Pires – Tapajós.





Alta Floresta está na área considerada de Influência Indireta, porém, por ser o pólo regional, sofre as conseqüências diretas do processo de construção da UHE Teles Pires. O Município é *diretamente* atingido por ser, geograficamente, a *porta de entrada* e acesso ao município de Paranaíta, Nova Monte Verde, Apiacás, portanto, ao canteiro de obras. Recebe todos os que chegam ou passam para a área da construção da UHE Teles Pires. Possui uma rede de serviços melhor estruturada do que Apiacás, razão pela qual absorve os

impactos socioeconômicos em grandes proporções. Por isso, as Medidas Compensatórias nesse Município, são também necessárias.

Assim, passa-se a apresentar as medidas prioritizadas pela administração pública do município de Alta Floresta, contendo as indicações iniciais e que, para cada medida a ser implementada, deverá ser feito o projeto correspondente de forma específica e detalhada, conforme requerer o caso.

**Quadro 1. Proposituras para o Município de Alta Floresta – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>MEDIDA COMPENSATÓRIA</b>	<b>TIPO DE INDICAÇÃO</b>	<b>Valor Previsto</b>
<p><b>Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do município e executar com qualidade as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população, através de ações de desenvolvimento comunitário.</p>	<p>Curto Prazo (imediate)</p>	<p>R\$ 50.000,00</p>
<p><b>Reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Casa da Família</b>, localizado na grande Cidade Alta, local de maior vulnerabilidade social do município, o qual já está pequeno para melhor atender os usuários da política de assistência social.</p>	<p>Curto (imediate) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 155.000,00</p>
<p><b>Reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS</b>, o qual necessita de maior espaço para melhor atender os indivíduos e suas famílias vítimas de violações de direito.</p>	<p>Curto (imediate) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 102.500,00</p>
<p><b>Construção da Casa Lar</b>, instituição municipal que acolhe adolescentes que estão em risco ou com vínculos familiares rompidos. Imóvel alugado, necessitando de espaço próprio e adequado para melhor atender os adolescentes institucionalizados.</p>	<p>Curto (imediate) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 300.000,00</p>
<p><b>Construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Conviver</b>. Atualmente o imóvel é alugado e o espaço não é suficiente para atender as demandas da instituição, dificultado a realização e qualidade dos serviços ofertados.</p>	<p>Curto (imediate) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 520.000,00</p>
<p><b>Construção Casa de Acolhimento para Mulheres</b>. Instituição de suma importância para proteção de mulheres vítimas de violência doméstica, ou em situação de rua.</p>	<p>Curto (imediate) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 300.000,00</p>
<p><b>Construção do Centro de Convivência para os idosos</b>, espaço este onde serão realizadas todas as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa idosa.</p>	<p>Curto (imediate) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 250.000,00</p>
<p><b>Aquisição de veículo camionete</b> para atender as famílias residentes na área rural do município.</p>	<p>Curto (imediate) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 130.000,00</p>
<p><b>Aquisição de ônibus</b> para o transporte dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p>	<p>Curto (imediate) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 480.000,00</p>
<p><b>Construção de Ginásio Poliesportivo no CRAS Casa da Família</b> para atender os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p>	<p>Curto (imediate) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 1.000.000,00</p>
<p><b>Reforma e adequação do Conselho Tutelar</b></p>	<p>Curto (imediate) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 61.500,00</p>



**Quadro 2. Proposituras para o Município de Alta Floresta – SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>MEDIDA COMPENSATÓRIA</b>	<b>TIPO DE INDICAÇÃO</b>	<b>Valor Previsto</b>
<p><b>01 (uma) ambulância</b> - Com o aumento populacional a demanda de transporte de pacientes para tratamento em outros centros especializados (principalmente até Cuiabá/MT) aumentará, em razão disso, é necessário a utilização de uma ambulância UTI. Salienta-se que, de preferência, esse veículo deverá ser tipo camionete, a qual é mais resistente nas rodovias no Estado.</p>	<p>Curto Prazo (imediatez)</p>	<p>R\$ 140.000,00</p>
<p><b>01 (um) veículo F-4000</b> - Para atender a Vigilância Ambiental, nas atividades de recolhimento de materiais que possam ser focos do mosquito <i>Aedes aegypti</i> e de outros vetores, bem como, no transporte de equipamentos para borrifação e de equipe daquela Vigilância</p>	<p>Curto (imediatez) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 112.400,00</p>
<p><b>01 (um) veículo camionete</b> - Para uso do Gabinete, em razão de atendimentos e visitas na Zona Rural do Município, bem como, em outros municípios da região e viagens a capital do Estado. Esse veículo fará também ações epidemiológicas na área da Usina São Manoel, quando necessário.</p>	<p>Curto (imediatez) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 107.000,00</p>
<p><b>Ampliação dos Postos de Saúde do Bairro Jardim Primavera e do Bairro Jardim das Araras</b> - Necessário o aumento em pelo menos 120 m<sup>2</sup> de cada uma das duas Unidades de Saúde citadas, visando atender o aumento populacional e proporcionar um atendimento de melhor qualidade.</p>	<p>Curto (imediatez) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 206.424,00</p>
<p><b>Construção de um prédio com 300 m<sup>2</sup>, para atender Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde</b> - Atualmente, alguns departamentos desta Pasta estão em prédios alugados e outros como a Central de Regulação está no mesmo prédio onde fica o Gabinete do Secretário. Com o aumento da população de nosso município, é necessário que tenhamos um prédio adequado para abrigar os departamentos que possam atender eficazmente o fluxo de usuários.</p>	<p>Curto (imediatez) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 241.830,00</p>
<p><b>Materiais para as Unidades de Saúde</b> - Com a ampliação das Unidades de Saúde, é necessário a aquisição de móveis de escritório e equipamentos para as ações de saúde naqueles locais.</p>	<p>Curto (imediatez) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 300.000,00</p>

**Quadro 3. Proposituras para o Município de Alta Floresta – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>MEDIDA COMPENSATÓRIA</b>	<b>TIPO DE INDICAÇÃO</b>	<b>Valor Previsto</b>
- Construção de 01 (uma) Escolar de Educação Infantil no bairro Jardim Universitário (município já possui o terreno) para atender os alunos da Escola Semente do Saber (atualmente funcionando em prédio alugado).	Curto Prazo (imediate)	R\$ 1.700.000,00
- Construção de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal Laura Vicuña (setor B). Para atendimento dos alunos que se encontram em fila de espera.	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 185.000,00
- Construção de 03 (três) salas de aula e ampliação do refeitório na Escola Municipal Irmã Dulce. (Bairro Bom Pastor).	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 140.000,00
- Construção de 06 (seis) salas de aula, 10 (dez) banheiros sendo: 05 (cinco) feminino e 05 (cinco) masculino e também ampliação do refeitório na Escola Municipal Vicente Francisco da Silva devido esta Unidade Escolar estar no projeto piloto a ofertar Educação Integral.	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 394.000,00



**Quadro 4. Proposituras para o Município de Alta Floresta – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>MEDIDA COMPENSATORIA</b>	<b>TIPO DE INDICAÇÃO</b>	<b>Valor Previsto</b>
Aquisição de 01 (um) Ônibus	Curto Prazo (imediatas)	R\$ 480.000,00
Construção de 02 (duas) Pistas de Skate (Praça cívica e Vila Nova)	Curto (imediatas) e Médio prazo-	R\$ 150.000,00

**JUSTIFICATIVA**

O mesmo servirá para atender a Secretaria de Esporte e Lazer e as demais Secretarias. Viabilizando o bom desempenho de projetos realizados pela SEMEL nos bairros periféricos com crianças carentes e pessoas da Melhor Idade, assim como a participação da SEMEL em diversas outras atividades Esportivas fora do Município.

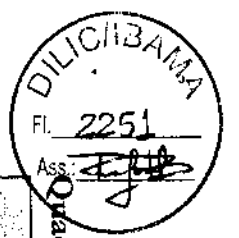
Para possibilitar o acesso dos cidadãos à prática esportiva, a Administração Pública deve oferecer as condições adequadas. Atualmente, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer realiza atividades esportivas nos bairros, porém há escassez de recursos materiais e de recursos humanos. Como já é sabido, a chegada da UHE São Manoel ocasionará maior aumento da população. O Município não possui diversidade de atividades de lazer que consiga absorver as necessidades da população. A prática esportiva é um instrumento de lazer, de confraternização, de vivência e de proteção à saúde e à violência. Compreendendo a prática esportiva no seu sentido amplo, é fundamental para promover a interação social e atender, não só a população em geral, mas, especialmente a população em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, essas construções proporcionarão atividades integradas de diversas Secretarias, tais como Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Cultura, Saúde, dentre outras, bem como servirá à comunidade.

**Quadro 5. Proposituras para o Município de Alta Floresta – SECRETARIA DA CIDADE**

<b>MEDIDA COMPENSATORIA</b>	<b>TIPO DE INDICAÇÃO</b>	<b>Valbr Previsto</b>
Pavimentação asfáltica com galeria de águas pluviais – Av. Teles Pires e Perimetral 1ª Leste, formando um anel viário que permite dinamizar e reestruturar o sistema viário do Município.	Curto Prazo (imediate)	R\$ 4.000.000,00
Construção de 04 (quatro) pontes em Concreto (Boa Nova I e II, acesso a Cidade Alta e acesso ao Cidade Bela)	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 2.500.000,00
Revitalização e construção de calçadas do centro da cidade	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 1.000.000,00
Aquisição de uma área para a construção de 500 (quinhentas) casas do Programa Minha Casa Minha Vida	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 3.000.000,00
Efetivação de um arquivo digital (Digitalização de documentos e mapas)	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 100.000,00
Aquisição de 01 (um) veículo “Camionete, cabine dupla, 4x4” e 02 (duas) motos Bros 150 para atender as demandas de monitoramento e acompanhamento dos Projetos e obras do município.	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 150.000,00
Impressora Plotter 24” Designjet T520 CQ890A HP	Curto Prazo (imediate)	R\$ 6.000,00
Implantar rede fluvial na Zona Rural em pontos de extrema escassez em períodos de seca	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 1.081.000,00

**JUSTIFICATIVA**

A infraestrutura é a base da organização do espaço territorial e constitui um dos eixos estruturantes do ordenamento do território, com destaque para o espaço urbano, pois nele se aglomera a maior parte da população. Esta ação é fundamental para o município, considerando o crescimento populacional, a expansão dos bairros, o aumento do tráfego de veículos no centro, o redirecionamento das rotas de acesso ao trabalho, escolas, faculdades, são necessários para possibilitar acesso a diferentes nas áreas da logística e beneficiando diretamente os municípios, tanto socialmente como economicamente. Os investimentos ora solicitados, fundamentam-se pela importância e necessidade de readequar o Município para as novas demandas da população de mobilidade e acessibilidade diante do crescimento demográfico em função da implementação do Empreendimento. Atualmente faltam moradias. Portanto, as medidas mitigadoras apontadas são necessárias e imediatas.



**Quadro 6. Proposituras para o Município de Alta Floresta – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

<b>MEDIDA COMPENSATORIA</b>	<b>TIPO DE INDICAÇÃO</b>	<b>Valor Previsto</b>
Implantação de Lixeiras nas áreas públicas do perímetro urbano de Alta Floresta	Curto Prazo (imediate)	R\$ 15.000,00
Recuperação do Córrego Papai Noel e Adequação dos Parques Urbanos de Alta Floresta dando prioridade a qualidade de vida da Sociedade Altaflorestense	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 2.500.000,00
Viveiro de mudas (casa de sementes)	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 150.000,00
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<p>Com o aumento a população vindo de outros estados para trabalhar na usina, e sendo o município de Alta Floresta como cidade polo, recebe um grande número de pessoas no espaço urbano, e com a falta de lixeiras nos espaços públicos tem aumentado a quantidade de lixo nessas áreas. Desta forma faz se necessário a aquisição e implantação destas lixeiras no espaço urbano diminuindo desta forma o impacto ambiental e visual do mosso município.</p> <p>Outro aspecto preocupante diz respeito as nossas áreas de parques e proximidades do córrego papai noel, não tem infraestrutura, o que pode levar a mais invasão destas áreas, como ja ocorreu no passado. Para não ficarmos refém deste impacto o município necessita de condições financeiras para cercar as áreas de parques com infraestrutura capaz de fornecer lazer a sociedade altaflorestense. Da mesma forma, o córrego Papai Noel, necessita urgentemente de infraestrutura para despoluir o rio, como também regularizar algumas áreas que foram invadidas e corre o risco de ser invadidas por novos imigrantes, causando ainda mais impacto ambiental, como também trazendo desconforto a vizinhança no entorno.</p> <p>O município tem um programa de regularização ambiental, que visa recuperar o passivo de aproximadamente seis mil hectares de mata ciliar degradada. Neste contexto, o município tem um viveiro de mudas nativas e frutíferas. Atualmente produz em torno de 80 mil mudas por ano que é distribuída gratuitamente aos proprietários rurais. Entretanto o viveiro não tem infraestrutura para armazenar as sementes e nem para produzir mudas em tubetes. Essa infraestrutura aumentará a produtividade, uma vez que o espaço do viveiro tem capacidade de produzir 300 mil mudas ao ano.</p>		

**Quadro 7. Proposituras para o Município de Alta Floresta – SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA.**

<b>MEDIDA COMPENSATÓRIA</b>	<b>TIPO DE INDICAÇÃO</b>	<b>Valor Previsto</b>
<p><b>Sinalização Horizontal:</b></p> <p>2400 m<sup>2</sup> material termo plástico (quente) para faixa de pedestre, 1000 m<sup>2</sup> material termo plástico (quente) para sinalização de quebra-molas, 100 sacos de cimento para construção de 10 lombadas (reductor de velocidade).</p>	<p>Curto (imediata) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 220.000,00</p>
<p><b>Sinalização Semafórica:</b></p> <p>3 conjuntos semafóricos a led completos (temporizador, auxiliar motorista e porta foco de pedestre), conforme o projeto já elaborado. Av. Ludovico da Riva Neto travessa Secretaria de Saúde e Av. Ludovico da Riva Neto do posto Aparecida do Norte em frente a praça Cívica e Perimetral Rogério Silva com Av. São Gabriel. (Colégio Craf).</p>	<p>Curto (imediata) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 115.000,00</p>
<p><b>Sinalização vertical:</b></p> <p>400 placas de sinalização refletivas de (advertência e regulamentação), 400 placas de logradouro de identificação do município, 800 postes de madeira para fixação de placas obs: 800 postes devem ser de 3mtsx 8x8 desquidados para placas de sinalização de trânsito. Obs para madeira mais adequadas para os postes devem ser de (Itauba, Canelão ou semelhantes adequados para a região). 1000 parafusos ¾ com rosca soberba e aruelas, 10 kg de pregos 18/27, 30 galões de tinta de 18l acrílica branca para pintura dos postes.</p>	<p>Curto Prazo (imediata)</p>	<p>R\$ 60.000,00</p>
<p><b>Equipamento de Segurança:</b></p> <p>5 câmeras de segurança com zoom de 380º graus (monitoramento de trânsito Sped Dome) Obs: a matriz já esta instalada no prédio da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança, 4 etilometro (bafômetros) afetidos pelo IMETRO, 3 rádios Hts e um fixo no veículo Ranger FP450s Motorola, 2 HD de 1 tera, 1 giro flex completo com Sirene para ser instalado no veículo Ranger.Tais materiais são necessários para um bom desenvolvimento e trabalho dos agentes de trânsito.</p>	<p>Curto (imediata) e Médio prazo-</p>	<p>R\$ 29.000,00</p>
<p><b>Equipamentos:</b></p> <p>- 02 Microcomputadores</p>	<p>Curto (imediata) e Médio</p>	<p>R\$ 7.790,00</p>





- 01 Impressora Laser
- 01 Impressoras Matricial
- 01 Print Server

prazo-

### JUSTIFICATIVA

Após a instalação da Usina Hidrelétrica UHE, houve um aumento significativo de veículos emplacado em nosso município devido ao aumento da população que se instalou em nosso município decorrente das obras da referida usina. Contamos hoje com uma frota veicular de aproximadamente 35.000 veículos emplacados em Alta Floresta, com uma população de aproximadamente 70.000 habitantes, ou seja a cada dois habitantes um possui um veículo. Sendo assim os trabalhos da Usina trouxe progresso para nossa cidade e região, mas conseqüentemente trouxe algumas prioridades para maior segurança em nosso trânsito.

**Quadro 8. Proposituras para o Município de Alta Floresta – SECRETARIA DE CULTURA**

<b>MEDIDA COMPENSATÓRIA</b>	<b>TIPO DE INDICAÇÃO</b>	<b>Valor Previsto</b>
Pintura de avião DC3- Douglas	Curto Prazo (imediata)	R\$ 30.000,00
<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA TEATRAL</b> - Mesa digital de controle de iluminação cênica de 24/48 canais; Módulo de potência digital de 12 canais; Projetor plano convexo com lâmpada halógena de 1.000W/220V; Refletor PAR – 1.000 watts.	Curto (imediata) e Médio prazo-	R\$ 10.450,00
<b>SOM PARA SALA DE ESPETÁCULO</b> - Mesa de som 01V96 VCM com expansão MY16AT para 24 Canais; Caixas de som ativa de 750 RCF watts; Microfones sem/com fio; Pedestal para microfone – PMP 106.	Curto (imediata) e Médio prazo-	R\$ 22.045,00
<b>AUDIOVISUAL</b> - Projetor multimídia (4.000 Ansis Lumens – Resolução XGA (1024x768), com projeção invertida; Televisões de 40 polegadas; Filmadora; Máquina fotográfica digital.	Curto (imediata) e Médio prazo-	R\$ 8.595,00
<b>SALA DE ESPETÁCULO (PLATEIA)</b> – cadeiras de plástico	Curto Prazo (imediata)	R\$ 8.700,00

**JUSTIFICATIVA**

A Cultura de Alta Floresta tem um patrimônio histórico municipal que hoje conta com 2.000 visitantes por mês que frequenta esse patrimônio que e o avião DC-3 Douglas. E por dia a mais de 100 visitantes, sendo elas na maioria turistas, alunos de escolas, que vem até fazer pesquisa pois o mesmo conta sua historia fundação e até mesmo como foi inventado a aeronave Brasileira. Ocupa um lugar de destaque no cenário cultural e artístico dentro da nossa cidade que e ponto referencial o DC-3 Douglas.

Alta Floresta tem uma expressiva produção cultural e artística e ocupa um lugar de destaque no cenário cultural e artístico do Estado do Mato Grosso. A existência do Centro Cultural propiciou um avanço significativo no tocante a produção do setor cultural e ampliou as condições fruição de obras artísticas por parte do público local. Mesmo não estando totalmente equipado, o uso do Centro Cultural é frequente, não apenas pelo setor artístico, mas por todos os segmentos da comunidade, como escolas, instituições públicas e privadas nas mais diversas modalidades de eventos (congressos, seminários, festivais, shows musicais, palestras etc.). A existência do Teatro do Centro Cultural já proporcionou à comunidade alta-florestense o contato com espetáculos de vários estados brasileiros e a implementação deste espaço e demais dependências do Centro Cultural colocará Alta Floresta em condições de receber grandes produções nacionais e internacionais.

Desse modo, a referida propositura tem como intuito melhor atender a comunidade altaflorestense e dar melhores condições aos artistas e usuários



do espaço com equipamentos, móveis, e serviços cuja necessidade de obtenção já tem sido premente a cada dia.

**Quadro 9. Proposituras para o Município de Alta Floresta – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

<b>MEDIDA COMPENSATÓRIA</b>	<b>TIPO DE INDICAÇÃO</b>	<b>Valor Previsto</b>
02 caminhões trucados com penna, para coleta de lixo	Curto Prazo (imediate)	R\$ 700.000,00
02 tratores de pneu 80CV com roçadeira	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 180.000,00
01 camionete com capacidade para 4.000 kg	Médio prazo	R\$ 113.000,00
02 camionete pick up	Curto (imediate) e Médio prazo-	R\$ 110.000,00



ANEV 2

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício N°118/2014-PMJ/GP

Jacareacanga-PA, 26 de Maio de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ FERNANDO MONTE PINTO**  
Diretor de Meio Ambiente  
Empresa de Energia São Manoel S.A.  
Rua Real Grandeza n° 274 - Parte Botafogo  
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22281-036

**Senhor Diretor,**

Considerando, a Carta SNM 015/2014 de 23 de maio de 2014, onde a Empresa de Energia São Manoel S.A. solicita as demandas do Município de Jacareacanga, para o Reforço na Infraestrutura e Equipamentos Sociais.

Considerando, a construção da UHE São Manoel, onde serão investidos mais de 2,7 bilhões de reais, portanto um empreendimento de grande responsabilidade social, dada a sua magnitude.

Considerando, que o Município de Jacareacanga paga um alto preço pela implantação dos empreendimentos hidrelétricos, que já geraram grandes conflitos sociais, em especial junto aos indígenas da Etnia Munduruku.

Considerando, as demandas apresentadas pela população, na Audiência Pública sobre o empreendimento, que foi realizada no ano passado.

Considerando, os graves problemas de infraestrutura que temos em nossa cidade, bem como os graves problemas sociais;

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034 - Centro. CEP: 68.195-000. Jacareacanga - Pará  
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1524/ 3542-1304  
CNPJ: 10.221.745/0001-34  
E-mail: gabinete@jacareacanga.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO



Apresentamos nossas demandas para o componente de Reforço na Infraestrutura e Equipamentos Sociais:

- Reforma geral e ampliação do hospital municipal para atender 120 leitos, incluídos todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento;
- Pavimentação de 20 quilômetros de ruas, incluindo construção de meio fio, calçada, canteiro central e implantação de iluminação;
- Construção de um Centro Integrado de Governo com capacidade para abrigar todas as secretarias;
- Expansão da rede de energia para atender toda a área urbana de Jacareacanga;
- Expansão da rede rural de energia contemplando toda a extensão da BR230 no município;
- Uma Escola de Ensino Fundamental com capacidade para atender mil alunos, incluindo auditório, laboratório de informática e laboratório de ciências, devidamente e adequadamente equipados;
- Construção de sistema de abastecimento de água com 20 quilômetros de rede de distribuição;
- Implantação de 20 quilômetros de rede de drenagem pluvial;
- Construção de espaço para abrigar o CRAS e CREAS;
- Implantação de área experimental para desenvolvimento do setor agrícola, incluindo construção de um viveiro de mudas, construção de unidade de







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO



produção de alevinos, implantação de unidade demonstrativa de piscicultura, e áreas demonstrativas de fruticultura;

- Construção de Quartel para a Polícia Militar com capacidade para 30 homens;

- Ponte de concreto para o acesso ao Bairro São Francisco;

- Construção do Aterro Sanitário, incluindo aquisição de caminhão papa-lixo e trator de esteiras;

- Reforma geral e ampliação da Praça Cristina Ribeiro;

- Construção da Biblioteca Municipal e aquisição de acervo adequado;

- Construção de espaço junto a Secretaria de Ação Social para oficinas de capacitação, incluindo atelier de costura, panificadora e lavanderia para atender as mulheres do Programa Bolsa Família;

- Construção de cem casas de produção de farinha;

- Implantação de energia em todas as aldeias e comunidades rurais do município;

- Aquisição de patrulha mecanizada composta por trator de esteiras, motoniveladora, pá carregadeira e duas caçambas para atender a recuperação de estradas vicinais na Gleba São Benedito;

- Construção de Escola de Ensino Fundamental na Gleba São Benedito;

- Expansão da rede de energia para atender todas as propriedades rurais da Gleba São Benedito;

107

100  
100





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO



- Construção de um Posto de Saúde, devidamente equipado, para atender a população da Gleba São Benedito.

Apresentadas as demandas do Município de Jacareacanga, alertamos que não abrimos mão da plena execução de todas, seja diretamente pela Empresa São Manoel Energia, seja através de pacto com o Governo Federal e Governo do Estado, mesmo assim, que pese sobre a Empresa a responsabilidade pelo o seu fiel cumprimento.

Certos de contar com a Vossa atenção, manifestamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA





142/2014  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Paranaíta/MT, 03 de julho de 2014.

**Ofício nº 142/2014**

Ao Senhor  
THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA  
CEP: 70.810-900 – Brasília-DF - Tel: 61.3316.1282, FAX: 61. 3316.1952

ASSUNTO: Termo de Compromisso com a Empresa de Energia São Manoel – UHE SÃO MANOEL

Senhor Diretor,

1. Pelo presente, informamos que o Município de Paranaíta/MT finalizou junto a Empresa de Energia São Manoel S.A. a definição dos investimentos a serem priorizados pela Empresa para o reforço da infra-estrutura relativa aos impactos ambientais no nosso Município nos termos da Ata lavrada na data de hoje, devidamente assinada pelos Representantes da Empresa São Manoel S.A. e do Município de Paranaíta/MT, cujo Termo de Compromisso será formalizado oportunamente.
2. Dessa forma, considerando a importância para a municipalidade do início das obras da UHE São Manoel, informo que este Município manifesta pela inexistência de óbices para a imediata emissão da Licença de Instalação.

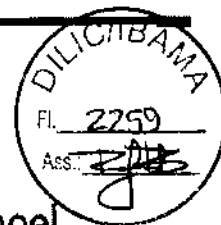
Nada mais para o momento, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO DOMINGO RUFATTO  
Prefeito do Município de Paranaíta/MT



MANOEL



São Manoel

Ilmo.

Sr. Asiel Bezerra de Araújo  
Prefeito do Município de Alta Floresta  
Canteiro Central, s/nº – Centro  
78.580-000 – Alta Floresta, MT

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
		SMN-017-14	05/06/2014

**Assunto:** UHE São Manoel – Reforço na Infraestrutura e Equipamentos Sociais do Município de Alta Floresta

Senhor Prefeito,

1. Fazendo referência ao documento denominado **“Proposituras à Infraestrutura e Equipamentos Sociais Relativos à Construção da UHE São Manoel e Formulação de Políticas Públicas Estratégicas Para o Município de Alta Floresta/MT”** de maio de 2014, no qual essa Prefeitura Municipal apresenta a esta Empresa de Energia São Manoel – EESM as solicitações de investimento na municipalidade em face dos impactos socioambientais previstos no âmbito do licenciamento ambiental da UHE São Manoel, informo que esta EESM efetuou análise pormenorizada das solicitações, e dessa forma apresento abaixo os encaminhamentos obtidos.

2. Considerando a potencialidade de impactos sobre os aspectos sociais no município informo que esta EESM entende como pertinente os seguintes investimentos e montante de recursos financeiros previstos apresentados para as respectivas secretarias, conforme listado abaixo.

**Secretaria de Assistência Social:**

- Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do município e executar com qualidade as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população, através de ações de desenvolvimento comunitário – no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

100

100

100





- Reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Casa da Família, localizado na grande Cidade Alta, local de maior vulnerabilidade social do município, o qual já está pequeno para melhor atender os usuários da política de assistência social – no montante de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);
- Reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – no montante de R\$102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais);
- Aquisição de veículo camionete para atender as famílias residentes na área rural do município – no montante de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- Reforma e adequação do Conselho Tutelar – no montante de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais);

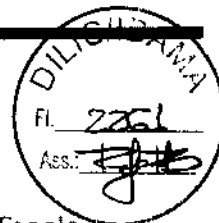
#### **Secretaria de Saúde**

- 01 (uma) ambulância – no montante de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- Ampliação dos Postos de Saúde do Bairro Jardim Primavera e do Bairro Jardim das Araras - Necessário o aumento em pelo menos 120 m<sup>2</sup> de cada uma das duas Unidades de Saúde citadas, visando atender o aumento populacional e proporcionar um atendimento de melhor qualidade – no montante de R\$206.420,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos e vinte reais);
- Materiais para as Unidades de Saúde - Com a ampliação das Unidades de Saúde, é necessária a aquisição de móveis de escritório e equipamentos para as ações de saúde naqueles locais – no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

#### **Secretaria de Educação**

- Construção de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal Laura Vicunã (setor B). Para atendimento dos alunos que se encontram em fila de espera – no montante de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);

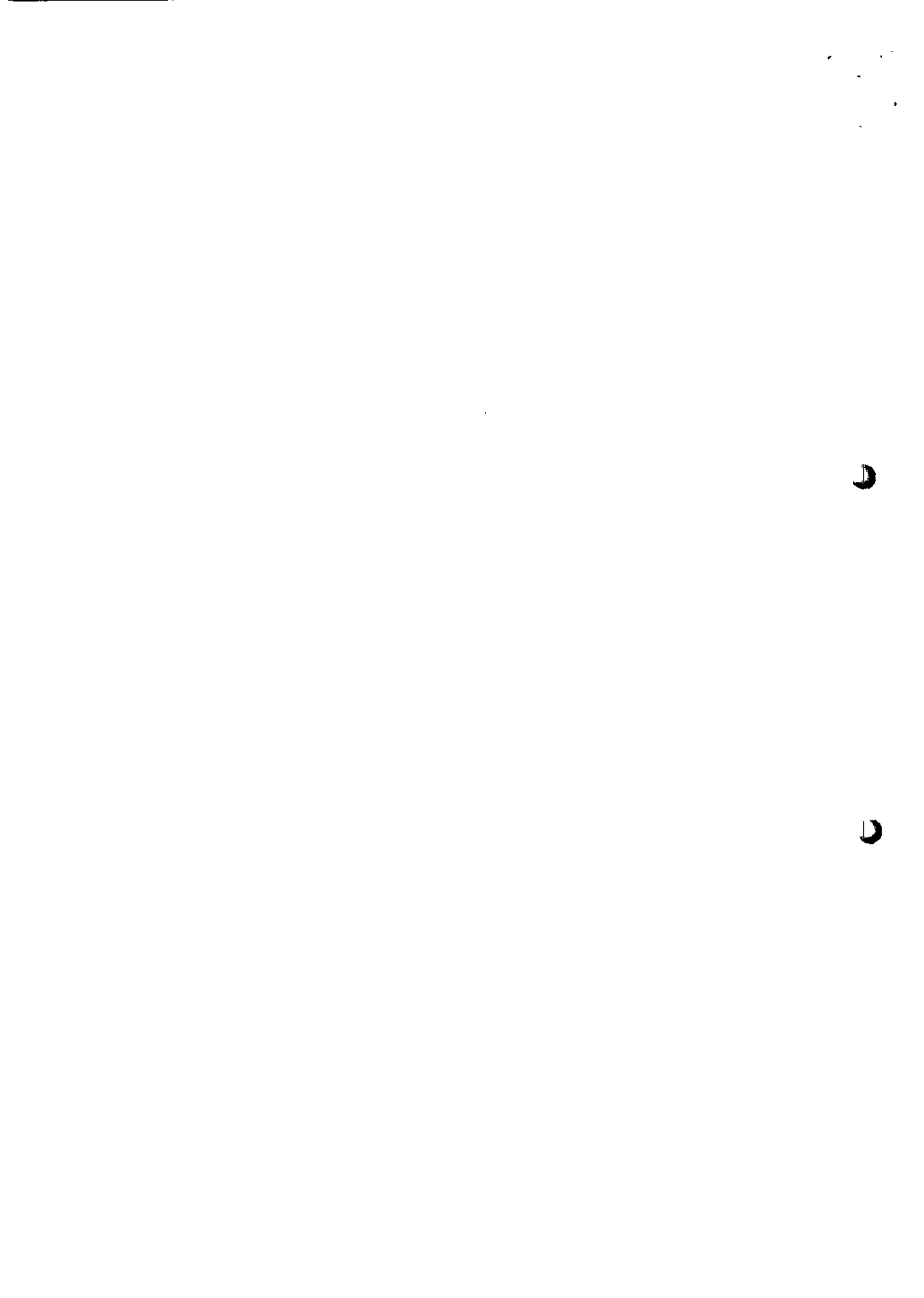


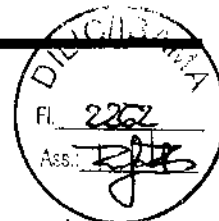


- Construção de 03 (três) salas de aula e ampliação do refeitório na Escola Municipal Irmã Dulce. (Bairro Bom Pastor) – no montante de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- Construção de 06 (seis) salas de aula, 10 (dez) banheiros sendo: 05 (cinco) feminino e 05 (cinco) masculino e também ampliação do refeitório na Escola Municipal Vicente Francisco da Silva devido esta Unidade Escolar estar no projeto piloto a ofertar Educação Integral – no montante de R\$394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais);

### **Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança**

- Sinalização Horizontal: 2400 m<sup>2</sup> material termo plástico (quente) para faixa de pedestre, 1000 m<sup>2</sup> material termo plástico (quente) para sinalização de quebra-molas, 100 sacos de cimento para construção de 10 lombadas (reductor de velocidade) – no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- Sinalização Semafórica: 3 conjuntos semaforicos a led completos (temporizador, auxiliar motorista e porta foco de pedestre), conforme o projeto já elaborado. Av. Ludovico da Riva Neto travessa Secretaria de Saúde e Av. Ludovico da Riva Neto do posto Aparecida do Norte em frente a praça Cívica e Perimetral Rogério Silva com Av. São Gabriel. (Colégio Ctaf) – no montante de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais);
- Sinalização vertical: 400 placas de sinalização refletivas de (advertência e regulamentação), 400 placas de logradouro de identificação do município, 800 postes de madeira para fixação de placas obs: 800 postes devem ser de 3mts x 8x8 desquinados para placas de sinalização de transito. Obs para madeira mais adequadas para os postes devem ser de Itauba, Canelão ou semelhantes adequados para a região). 1000 parafusos ¾ com rosca soberba e aruelas, 10 kg de pregos 18/27, 30 galões de tinta de 18l acrílica branca para pintura dos postes – no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);
- Equipamento de Segurança: 5 câmeras de segurança com zoom de 380° graus (monitoramento de transito Sped Dome) Obs: a matriz já esta





instalada no prédio da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança, 4 etilometro (bafômetros) aferidos pelo IMETRO, 3 rádios Hts e um fixo no veículo Ranger EP450s Motorola, 2 HD de 1 tera, 1 giro flex completo com Sirene para ser instalado no veículo Ranger. Tais materiais são necessários para um bom desenvolvimento e trabalho dos agentes de trânsito – no montante de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais);

- Equipamentos: 02 Microcomputadores; 01 Impressora Laser; 01 Impressora Matricial e 01 Print Serve – no montante de R\$7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais);

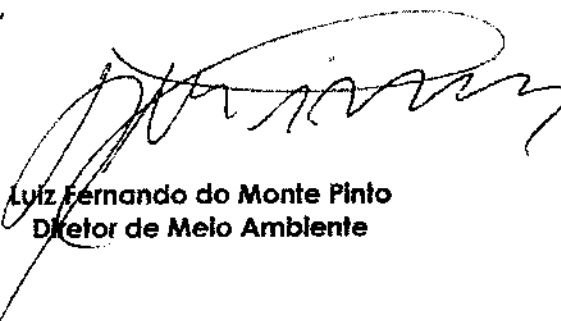
3. Informo que esta EESM se dispõe a investir adicionalmente o montante de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) para ser destinado à ações voltadas para saúde e educação conforme prioridades a serem apontadas por essa Prefeitura.

4. Destaca-se que somados aos investimentos acima citados, esta EESM está em tratativa junto a Secretarias de Saúde envolvidas e o Ministério da Saúde em relação às ações de controle da Malária, com a reunião de pactuação agendada para o dia 16.06.2014 em Cuiabá.

5. No que tange à segurança pública, também se encontra em andamento os entendimentos com o Governo do Estado do Mato Grosso com vistas à definir os investimentos pertinentes.

6. Isto posto, informo que esta EESM aguarda manifestação dessa Prefeitura com relação a proposta apresentada nesta correspondência, ao passo que se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,



**Luiz Fernando do Monte Pinto**  
**Diretor de Meio Ambiente**



ANEXO 5



São Manoel



Ilmo.  
A Sua Excelência o Senhor  
Raulien Queiroz  
Prefeito do Município de Jacareacanga  
Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 34  
68195-000 Jacareacanga, PA

---

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	10/06/2014
----------------	--------------------	------------------	------------

**Assunto:** UHE São Manoel – Reforço na infraestrutura e equipamentos sociais do município de Jacareacanga

Senhor Prefeito,

1. Fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, considerando as tratativas entre esta Empresa de Energia São Manoel - EESM e essa Prefeitura acerca das reforço na infraestrutura e equipamentos sociais do município de Jacareacanga, considerando os pleitos apresentados a EESM, informo que esta EESM efetuou análise pormenorizada das solicitações, e com fundamento nos impactos socioambientais previstos no licenciamento ambiental alcançou os encaminhamentos abaixo relacionados.
2. Em relação aos seguintes pleitos:
  - i. Reforma geral e ampliação do hospital municipal para atender 120 leitos, incluídos todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento;
  - ii. Pavimentação de 20 quilômetros de ruas, incluindo construção de meio fio, calçada, canteiro central e implantação de iluminação;
  - iii. Expansão da rede de energia para atender toda a área urbana de Jacareacanga;
  - iv. Expansão da rede de energia contemplando toda a extensão da BR230 no município;
  - v. Implantação de energia em todas as aldeias e comunidades rurais no município;
  - vi. Expansão da rede de energia para atender todas as propriedades rurais da Gleba São Benedito;







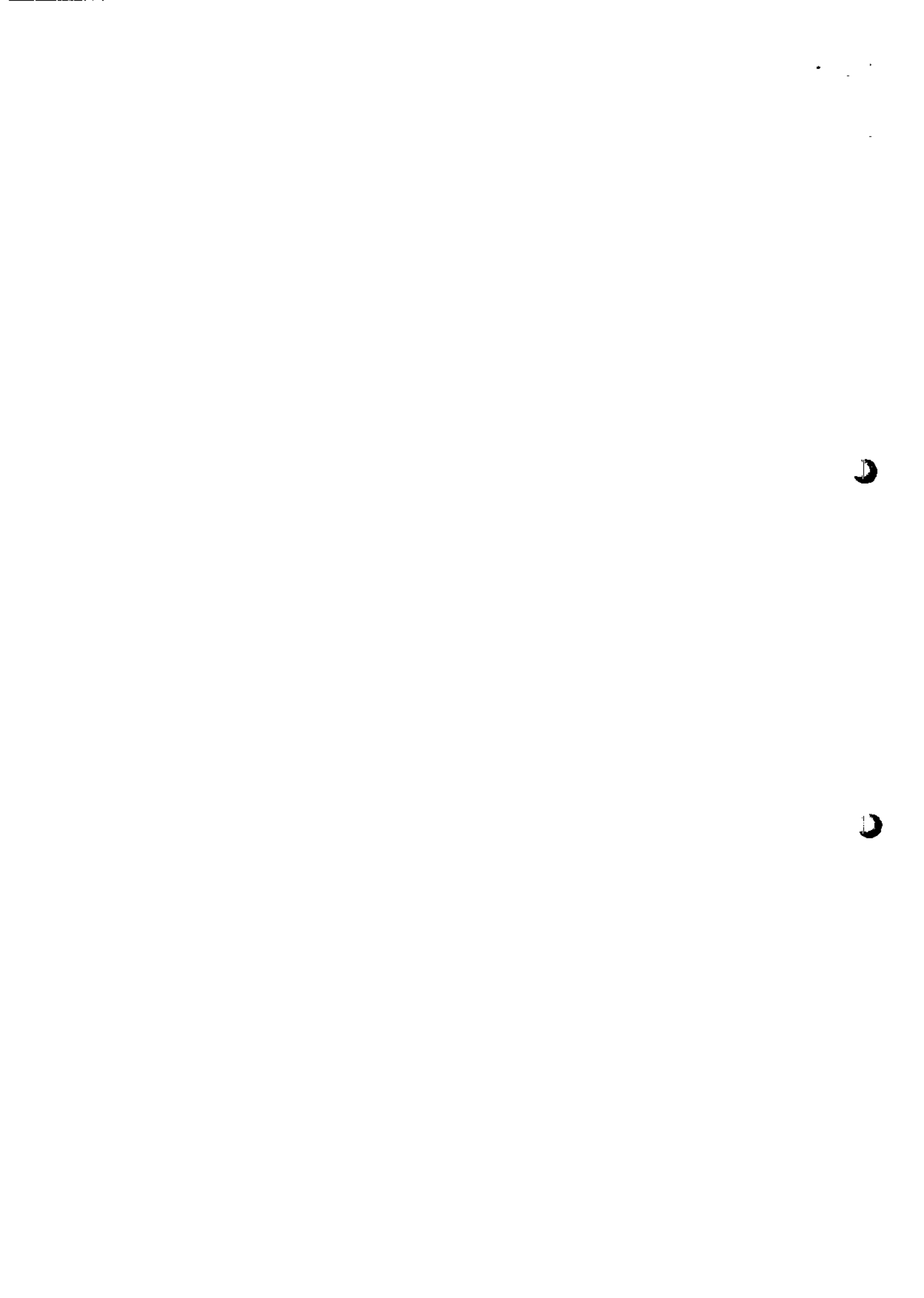
- vii. Uma Escola de Ensino Fundamental com capacidade para atender mil alunos, incluindo auditório, laboratório de informática e laboratório de ciências devidamente equipados;
- viii. Construção de sistema de abastecimento de água com 20 quilômetros de rede de distribuição;
- ix. Implantação de 20 quilômetros de rede de drenagem pluvial;
- x. Construção de espaço para abrigar o CRAS e CREAS - Centro de Referência em Assistência Social;
- xi. Ponte de concreto para o acesso ao Bairro São Francisco;
- xii. Construção do Aterro Sanitário, incluindo aquisição de caminhão papa-lixo e trator de esteiras;
- xiii. Construção da Biblioteca Municipal e aquisição de acervo adequado;
- xiv. Construção de espaço junto à Secretaria de Ação Social para oficinas de capacitação, incluindo atelier de costura, panificadora e lavanderia para atender as mulheres do Programa Bolsa Família;

2.1. Considerando a distância do empreendimento a sede urbana de Jacareacanga, não há previsão de aumento da população na sede urbana do município e conseqüente sobrecarga nos serviços de educação, saúde, segurança e saneamento causadas pelo empreendimento na sede urbana.

2.2. Em relação à saúde, importa frisar que os trabalhadores que venham a necessitar de serviços de média ou alta complexidade deverão ser atendidos em Alta Floresta ou Cuiabá, não impactando o município de Jacareacanga e o Estado do Pará.

2.3. No que tange ao pleito por implementação de pavimentação, pontes e obras de drenagem, informa-se que não haverá a utilização das vias públicas na área urbana de Jacareacanga para a logística de atendimento da obra, somente na região extremo sul do município (Gleba São Benedito). Conforme demonstrado no capítulo relativo a Caracterização do Empreendimento do PBA: "o município de Jacareacanga (margem direita do empreendimento), apesar de fazer divisa com o município de Paranaíba, tem sua sede muito distante da região das obras e não dispõe de nenhum tipo de ligação rodoviária direta até o local das obras. A menor distância rodoviária seria de, aproximadamente, 1.300 km pela BR 230 e BR 163".

2.4. Da mesma forma, não se justificam ações na área de saneamento solicitadas, haja vista, a não sobrecarga desses serviços na localidade por conta da implantação da UHE São Manoel.





2.5. Ainda, os pleitos relativos a implementação de projetos relacionados à expansão da rede de energia, para a sede urbana e rural de Jacareacanga, bem como para as aldeias indígenas e propriedades da Gleba São Benedito, avalia-se que as referidas ações são de competência das Companhias Estaduais de Energia e de Programas do Governo Federal (Programa Luz Para Todos). Trata-se de investimentos de grande monta, sobre o quais a Empresa de Energia São Manoel não detém competência para sua implantação.

2.6. Como encaminhamento para os pontos elencados acima, a despeito da Empresa de Energia São Manoel avaliar os mesmos como demandas legítimas, não encontram fundamento com os impactos potenciais previstos no processo de licenciamento ambiental relacionados à UHE São Manoel, e dessa forma, a responsabilidade por sua execução não pode ser imputada a Empresa. Por outro lado, considerando a existência de programas dos Governos Federal e Estadual voltados para as ações acima referenciadas, esta EESM se compromete a apoiar a Prefeitura Municipal de Jacareacanga na interlocução com as esferas de Governo, visando viabilizar a implementação desses projetos.

3. Em relação aos seguintes pleitos:

- i. Implantação da área experimental para desenvolvimento do setor agrícola, incluindo construção de um viveiro de mudas, construção de unidades de produção de alevinos, implantação de unidade demonstrativa de piscicultura, e áreas demonstrativas de fruticultura;
- ii. Construção de cem casas de produção de farinha;
- iii. Aquisição de patrulha mecanizada composta por trator de esteiras, motoniveladora, pá carregadeira e duas caçambas para atender a recuperação de estradas vicinais na Gleba São Benedito;
- iv. Construção de Escola de Ensino Fundamental na Gleba São Benedito;
- v. Construção de um Posto de Saúde, devidamente equipado, para atender a população da Gleba São Benedito;

3.1. Considerando que a Gleba São Benedito está inserida na área de influência direta do empreendimento, esta EESM avalia que os pleitos acima elencados para a referida localidade são pertinentes e se propõe a discutir junto à Prefeitura no detalhe essas ações.

3.2. No que tange ao pleito de (implantação de uma estação experimental), avalia-se que este pode ser adequado aos Programas previstos no Projeto Básico Ambiental do





Componente Indígena e ser implementado, desde que, o público-alvo, previsto nos programas demonstrem interesse. Devendo, num segundo momento, ser discutido em conjunto o local e o porte da referida estação experimental.

- 3.3. Da mesma forma, trata-se o pleito por implantação de casas de farinha, avalia-se que esse tipo de ação poderá ser implantada se for voltada para a população diretamente atingida, notadamente, ribeirinhos e indígenas, situados às margens do rio Teles Pires. Entretanto, deverá ser avaliado em que situações esse tipo de ação será pertinente (público-alvo), não cabendo neste momento, definir o quantitativo dessas estruturas.
4. Em relação aos seguintes pleito de (i) Construção de um Centro Integrado de Governo com capacidade para abrigar todas as secretarias; e (ii) Reforma geral e ampliação da Praça Cristina Ribeiro; apesar de não haver impacto nessas estruturas causados pela implantação da UHE São Manoel, a EESM se propõe a apoiar a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, por meio da elaboração dos respectivos Projetos de Engenharia.
5. No que tange ao pleito pela Construção de Quartel para a Polícia Militar com capacidade para 30 homens, esta EESM entende que a implantação da UHE São Manoel não acarretará em sobrecarga na segurança pública na sede do município. Considerando que as ações de segurança pública são de competência do Governo de Estadual, caso haja interesse do Governo no fortalecimento da segurança pública nessa localidade, a EESM poderá avaliar a realização do referido pleito, desde que contemplado no Termo de Compromisso a ser firmado com o Estado do Pará.
6. Isto posto, informo que esta EESM aguarda manifestação dessa Prefeitura com relação a proposta apresentada nesta correspondência, ao passo que se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,



**LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO**

Diretor de Meio Ambiente

10  
11  
12



ATA DE REUNIÃO



## ATA DE REUNIÃO

### REUNIÃO PREFEITURA DE JACARECANGA E EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL

**Objetivo:** Discussão para a celebração do Termo de Compromisso – Reforço Serviços Sociais

**Data:** 02.07.2014

**Local:** Jacareacanga – Prefeitura Municipal de Jacareacanga

#### RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

Raulien Queiroz

Roberto Strapasson

Edileusa Vians

Leiton Mourão

Henrique Costa

Manoel Carrera

Alcides Grandio

Elinton Vauconceles

Luiz Fernando Pinto

Eduardo Sartorelli

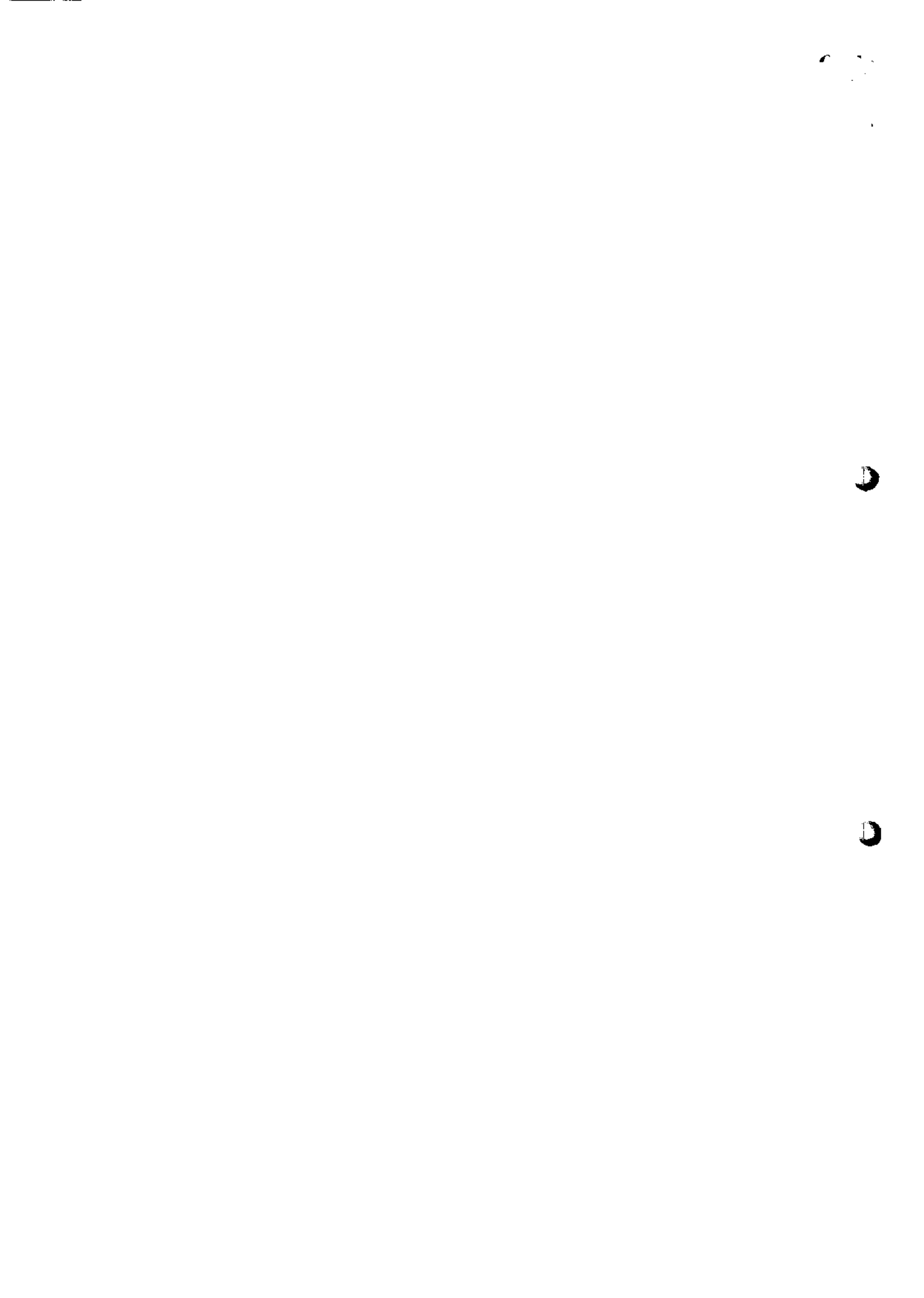
#### ASSUNTOS TRATADOS:

A Reunião foi iniciada pelo Diretor de Meio Ambiente da EESM - Eng.º Luiz Fernando do Monte Pinto onde agradecendo a presença de todos aproveitou a palavra para esclarecer a condicionante da Licença Prévia que estabelece a necessidade de celebrar Termos de Compromisso com os entes municipais e estaduais para o reforço dos serviços sociais, reforço esse que deve estar vinculado com o impacto provocado pelo empreendimento e correlacionado com o histograma de mão de obra e seus reflexos no crescimento populacional dos municípios. Esclareceu ainda o motivo da reunião que é de continuar as negociações para o reforço dos serviços sociais do município de Jacareacanga, a partir da última carta da EESM na qual foi apresentada a análise da empresa dos pleitos do município.

Ainda com a palavra, Luiz Fernando informou que o Governo Federal tem priorizado os projetos estruturantes dos municípios afetados por empreendimentos de infraestrutura, e se prontificou a acompanhar o município de Jacareacanga em reuniões junto ao Governo Federal.

O Sr Roberto informa que todos os projetos estruturantes que o CHTP prometeu ajudar junto ao Governo Federal nenhuma deles foi viabilizado. Informa ainda que, diferentemente do entendimento da EESM existe um impacto na sede do município, impactos indiretos, pois os indígenas são contra as hidrelétricas e associam a Prefeitura de Jacareacanga às hidrelétricas.

A vereadora Edileusa informa que os representantes municipais é que estão sendo cobrados pelos indígenas. Informa ainda que entende que não cabe ao empreendedor todos os pleitos do município, mas quer que o Governo Federal se comprometa com o município.







O vereador *Luiz* confirma que os indígenas pressionam os representantes municipais.

O Sr. Roberto informa que o Prefeito sempre apoiou os projetos do Governo Federal, e lembra que os custos dos tribos poderão ficar menores se forem paralisados pelos indígenas influenciados por ONG's.

O Eng.º Luiz Fernando informa que momento algum menosprezou as solicitações relativas aos impactos no município de Jacareacanga, mas os impactos indiretos apresentados pelo município não estão relacionados diretamente ao aumento da população decorrente da criação rios empregos da UHE São Manoel.

O Prefeito informa que não pode celebrar o Termo de Compromisso sem que o Governo Federal assuma compromissos com o município de Jacareacanga, e sugere o modelo do PORS adotado pelo Governo na região da UHE Belo Monte.

O Eng.º Luiz Fernando sugeriu uma reunião em Brasília com representantes do Ministério do Planejamento, propondo a realização da mesma na semana de 14 a 18/07/14.

O Prefeito Baullien concordou com a sugestão, se compromissando a participar aguardando a confirmação da programação. Informou ainda que a negociação poderia continuar com o Sr Roberto em virtude da agenda do prefeito.

O Sr. Roberto informa que o município não abre mão, e que cabe ao empreendedor, independentemente da participação do Governo Federal nos projetos estruturantes: reforma e ampliação (execução) do hospital municipal; 20 Km de pavimentação de ruas, meio fio e o interior central e implantação de iluminação (execução); e ampliação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água de 20 Km de rede (execução). Questionado os valores dos projetos informou que ainda não foram orçados.

Sobre os itens não atendidos na carta da EESM o Sr. Roberto solicita:

- Expansão da rede elétrica (perímetro urbano, rural e comunidades indígenas) - apoio junto ao MME e auxílio na captação dos recursos para implantação junto ao Governo Federal;
- Aterro Sanitário - desenvolvimento do projeto e auxílio na captação dos recursos para implantação junto ao Governo Federal;
- Rede de drenagem pluvial - desenvolvimento do projeto e auxílio na captação dos recursos para implantação junto ao Governo Federal;
- Centro de Capacitação - auxílio na captação dos recursos para implantação no Ministério do Desenvolvimento Social;
- Construção de CRAS e CRFAS - desenvolvimento de projeto e auxílio na captação dos recursos para implantação junto ao Governo Federal;
- Escola fundamental para 1000 alunos - desenvolvimento de projeto e auxílio na captação dos recursos para implantação junto ao Governo Federal;
- Pavimento de concreto - projeto e auxílio na captação dos recursos para implantação junto ao Governo Federal;
- Aterro sanitário - projeto e auxílio na captação dos recursos para implantação junto ao Governo Federal;
- Biblioteca Municipal - projeto e auxílio na captação dos recursos para implantação junto ao Governo Federal;
- Centro Integrado de Governo - projeto e auxílio na captação dos recursos para implantação junto ao Governo Federal;

Considero ainda como reforço todos os itens aceitos pela EESM na carta datada de 10/06/2014.

Sem mais, declaram encerrada a presente Ata de Reunião.

100

100

100

ANEXO 7



## MEMÓRIA DE REUNIÃO

**REUNIÃO PREFEITURA DE ALTA FLORESTA E EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL**

**Assunto:** Termo de Compromisso - UHE São Manoel

**Data:** 05.06.2014

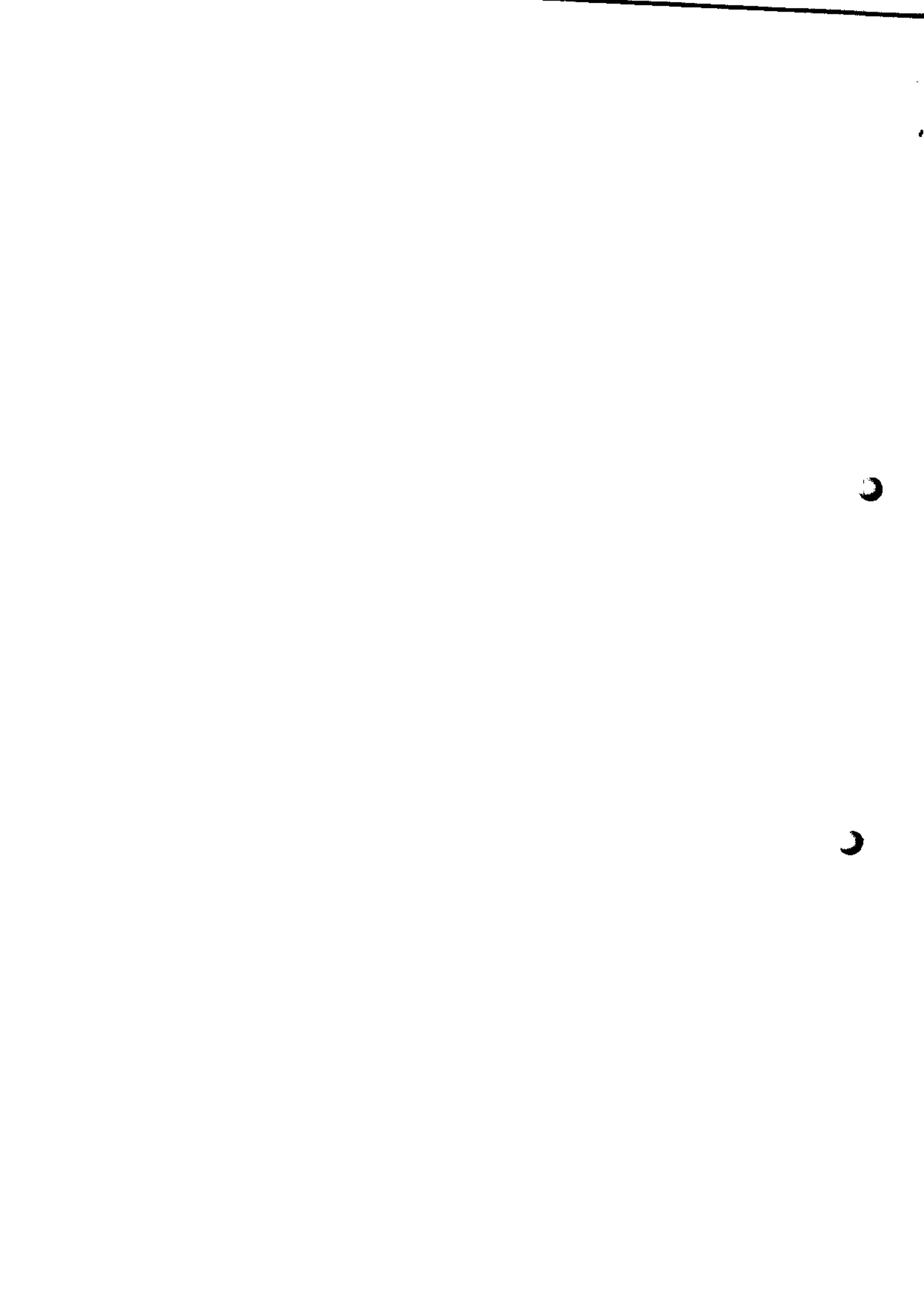
**Local:** Alta Floresta – Hotel Floresta Amazônica

A Reunião foi iniciada pelo Sr. Eduardo Santarelli – Gerente de Meio Ambiente – o qual explicou que os trabalhos realizados pela EESM acerca da análise dos investimentos solicitados pela Prefeitura, foram realizados com base nos impactos socioambientais previstos no licenciamento ambiental. Destacou que a UHE São Manoel é um empreendimento, em termo de geração de energia, significativamente inferior que a UHE Teles Pires (inferior a 50%) e consequentemente dispunha de recursos financeiros proporcionalmente inferior àquele que dispõe a CHTP. Informou que nas estimativas de custo efetuadas para a UHE São Manoel por ocasião do leilão de energia, consideraram que os investimentos em infraestrutura e equipamentos sociais seriam complementares àqueles já realizados pela CHTP e que priorizaria investimentos em custeio dos serviços públicos. Além disso, informou que na avaliação da empresa e considerando a logística de obra a ser implementada em São Manoel, o município de Paranaíta, por estar mais próximo a obra seria priorizado em termos dos investimentos a serem realizados por perceber potencialmente mais impactos sociais.

Na sequência, foi informado ao Prefeito que com base no documento apresentado pela Prefeitura denominado: **“Proposituras à Infraestrutura e Equipamentos Sociais Relativos à Construção da UHE São Manoel e Formulação de Políticas Públicas Estratégicas Para o Município de Alta Floresta/MT”** a EESM efetuou análise pormenorizada e protocolaria uma carta no dia seguinte na Prefeitura formalizando a conclusão alcançada frente aos pleitos ali constantes. Informou que no citado documento a Prefeitura elencou cerca de 50 itens que totalizariam o montante de aproximadamente R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), e que a despeito de a EESM, entender como legítimas as carências e demandas da Prefeitura, não era razoável imputar a EESM as deficiências históricas do município. Ainda informou que a análise efetuada pela EESM era embasada nos impactos sociais registradas no licenciamento ambiental e que o aporte de recursos previstos pela EESM de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a serem destinados às áreas de saúde, educação e assistência social seriam adequados. Ademais, destacou que além desses recursos, a EESM estava desenvolvendo tratativas com a Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde para fins de investimento em ações de controle da malária, bem como tratativas junto ao Governo do Estado do Mato Grosso para definir ações/investimentos na área de segurança pública.

Após esta explanação da EESM desenvolveu-se uma discussão sobre as dificuldades financeiras que a Prefeitura vem enfrentando, notadamente em relação aos aspectos de custeio da Prefeitura. A Prefeitura informou que o município vinha sofrendo um importante aumento populacional após o último censo do IBGE (2010) e que a população havia crescido em torno de 20.000 habitantes. Essa situação acarreta no repasse inferior de recursos notadamente para a saúde. A Prefeitura se manifestou no sentido de que os recursos propostos pela EESM seriam insuficientes, mas que avaliaria a carta a ser protocolada e manifestaria na sequência.

A EESM se manifestou que o montante de recursos proposto pela Empresa de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) era o limite possível. Afirmou que eventuais ajustes na destinação dos





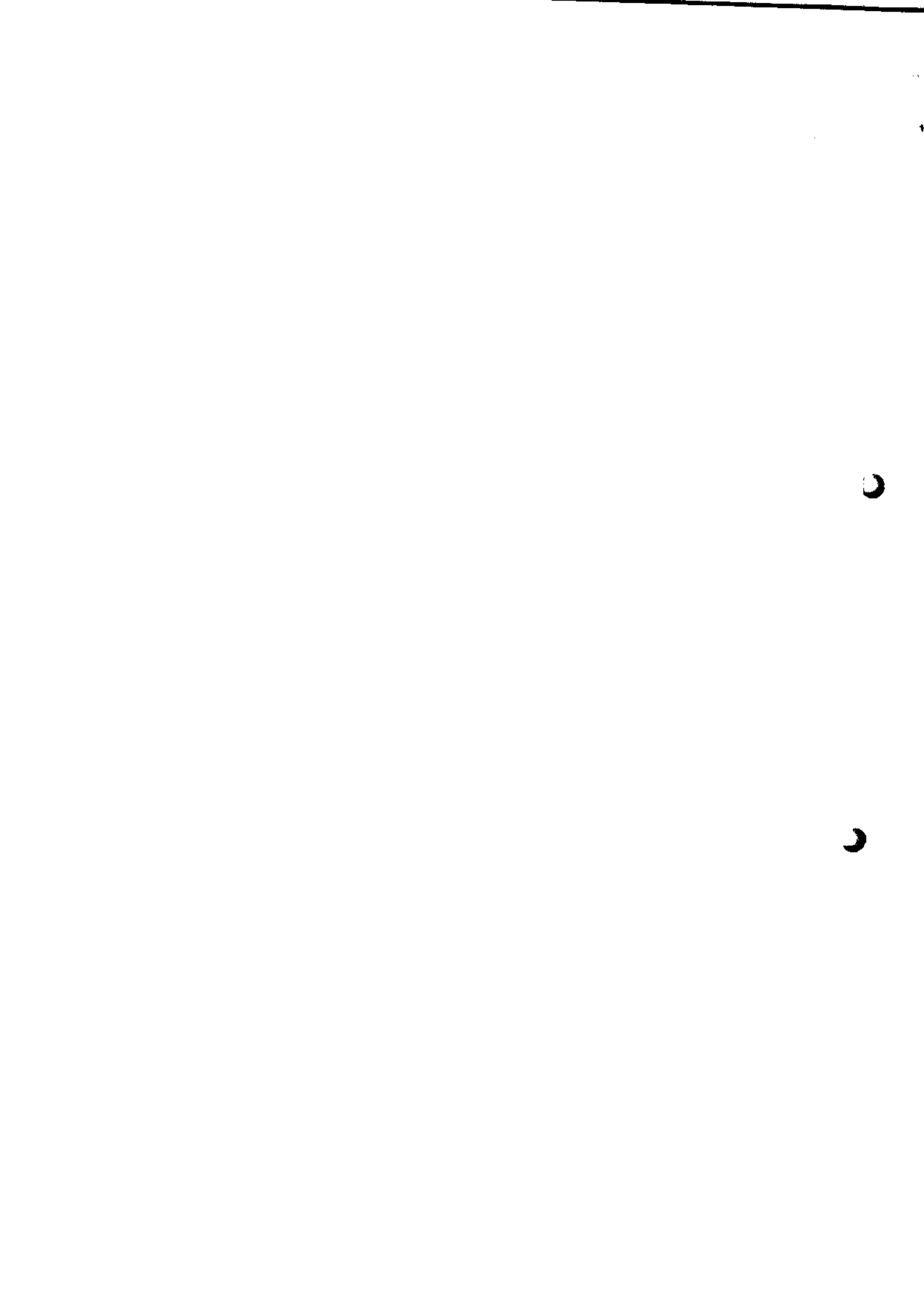
recursos poderiam ser feitos e acordados, mas que não haveria viabilidade econômica para aumento do valor previsto.

Considerando que alguns pleitos apresentados pela Prefeitura, estão relacionados às ações previstas em programas do Governo Federal, notadamente de projetos protocolados no Governo Federal e também a questão do repasse de recursos da saúde, a EESM assumiu a responsabilidade de realizar a interlocução com o Governo Federal objetivando a realização de reunião técnica com a presença da Prefeitura e sua equipe técnica afim de apoiar a implementação via Governo Federal das ações pleiteadas. Dessa forma, ficou agendada, preliminarmente, a realização dessa reunião com o Governo Federal para a semana do dia 09 a 13 de junho em Brasília. Nesses termos foi findada a reunião.

Lista de Presença em Anexo









CM 2

## MEMÓRIA DE REUNIÃO



### REUNIÃO PREFEITURA DE JACAREACANGA E EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL

**Assunto:** Termo de Compromisso - UHE São Manoel

**Data:** 11.06.2014

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacareacanga

A Reunião foi iniciada pelo Sr. Eduardo Santarelli – Gerente de Meio Ambiente – o qual explicou que os trabalhos realizados pela EESM acerca da análise dos investimentos solicitados pela Prefeitura, foram realizados com base nos impactos socioambientais previstos no licenciamento ambiental. Destacou que a UHE São Manoel é um empreendimento, em termo de geração de energia, significativamente inferior que a UHE Teles Pires (inferior a 50%) e consequentemente dispunha de recursos financeiros proporcionalmente inferior àquele que dispõe a CHTP. Informou que nas estimativas de custo efetuadas para a UHE São Manoel por ocasião do leilão de energia, consideraram que os investimentos em infraestrutura e equipamentos sociais seriam complementares àqueles já realizados pela CHTP e que priorizaria investimentos em custeio dos serviços públicos. Além disso, informou que na avaliação da empresa e considerando a logística de obra a ser implementada em São Manoel, a sede urbana de Jacareacanga, não sofreria impactos significativos associados a vida de população migrante, informou por outro lado, que a região do município mais a ser afetada seria a parte sul do município na localidade da Gleba São Benedito situada na área de influência direta de socioeconomia do empreendimento.

O Sr Marivaldo informou que há poucos itens solicitados pela Prefeitura que foram contemplados na resposta da EESM. Destacou que a população de Jacareacanga suportou as manifestações que ocorreram por conta dos movimentos contra as usinas hidrelétricas e portanto, investimentos na área de segurança do município seriam necessários.

O Sr. Claudionor se colocou no sentido de que os municípios deveriam se organizar de forma a pautar o Governo Federal no atendimento das demandas, entendia que a maior parte das demandas solicitadas caberia ao Governo Federal, mas importante seria compreender as ações que a Empresa deveria e poderia fazer e cobrar, tanto do Governo Federal como da Empresa, lembrando que o descumprimento eventualmente acarretaria em manifestações que por vezes poderia paralisar o empreendimento.

O representante da EESM, em resposta ao Sr. Mariovaldo, informou que investimentos relativos à segurança pública estavam previstos nas tratativas junto ao Governo do Estado do Pará.

A EESM repassou a correspondência protocolada na Prefeitura esclarecendo as motivações técnicas que justificam o posicionamento adotado para empresa. Informou que as medidas/ações a serem adotadas pela empresa estão embasadas nos estudos constantes do licenciamento ambiental e que tais medidas devem guardar relação (nexo causal) com os impactos socioambientais potenciais nos citados estudos. Neste sentido, considerando que parte dos pleitos apresentados pela Prefeitura não guardam relação com os impactos previstos, e se trata de ações de competência exclusiva do Poder Público e de projetos vinculados a Programas de Governos, notadamente na esfera federal, a EESM propôs de apoiar a Prefeitura por meio da promoção de reunião entre o Governo Federal e representantes da Prefeitura com o intuito de buscar apoio e verificar a viabilidade de dar andamento aos projetos pleiteados pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

O Sr Raulien – Prefeito de Jacareacanga informou que teve dificuldades em receber os representantes da EESM no dia anterior devido a uma extensa reunião que teve com representantes indígenas. Durante a reunião, após tomar ciência da correspondência protocolada pela EESM em resposta aos pleitos apresentados pela Prefeitura, o Sr. Prefeito informou que destacaria um representante da Prefeitura para ser o ponto focal junto à EESM das tratativas relativas aos projetos da Prefeitura em andamento no Governo Federal, conforme proposta da EESM presente na citada correspondência. O Prefeito informou que até o dia 16/06 apresentaria a referida indicação.

**Lista de Presença em Anexo**



ANEXO 1

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	
Nº. 02001.0116	/2014
Recebido em: 25/06/2014	
Assinatura	



Ao Senhor

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**

Diretor de Licenciamento Ambiental – Substituto

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA

CEP 70.810-900 – Brasília-DF

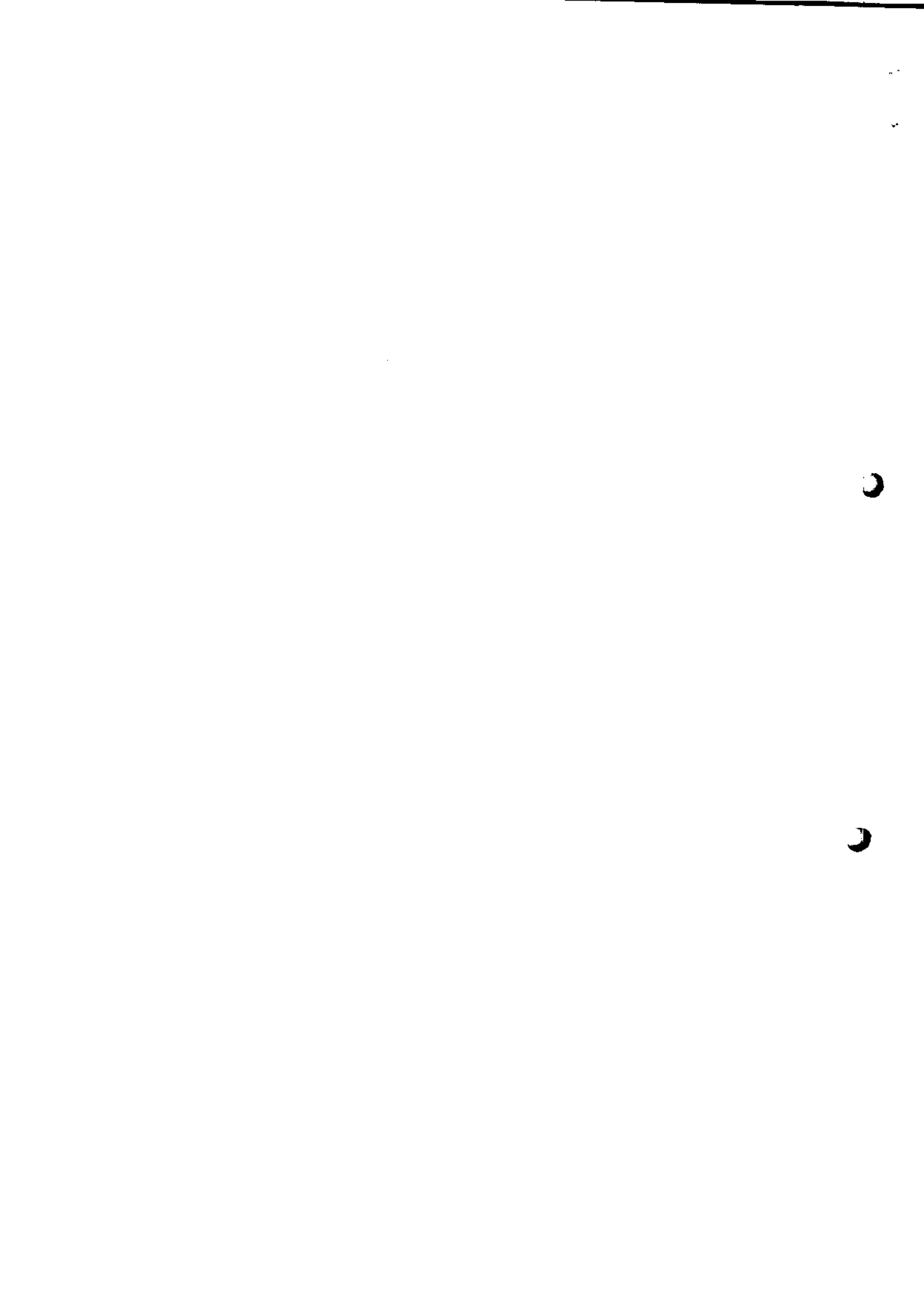
Tel: 61.3316.1282 FAX: 61. 3316.1952

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Preferência SMN – 2ª-14	Data 25.06.2014
----------------	--------------------	----------------------------------	--------------------

**Assunto:** UHE São Manoel – Termo de Compromisso com a Prefeitura de Jacareacanga.

Senhor Diretor,

- Fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, considerando o disposto na condicionante específica nº 2.8 da Licença Prévia Nº 473/2013 – 1a. Retificação, informo que esta EESM vem envidando esforços no sentido de firmar os Termos de Compromisso com o Poder Público local e estadual.
- Neste sentido, em 23.05.2014, após diversos contatos telefônico e presencial, esta EESM, por meio da correspondência SMN-015/14, formalizou o pedido a Prefeitura de Jacareacanga de apresentação das demandas daquele município em relação aos investimentos em Infraestrutura e Equipamentos Sociais (condicionante 2.8 da LP 473/2013);
- Em 26.05.2014 a Prefeitura de Jacareacanga por meio do Ofício nº 118/2014 – PMJ/GP, em resposta a correspondência SMN-015/14, apresentou as suas demandas;
- Em 11.06.2014, em reunião realizada na Prefeitura de Jacareacanga, esta EESM apresentou ao Prefeito e seus Secretários os compromissos que poderiam ser assumidos pela empresa considerando os impactos socioambientais previstos no licenciamento ambiental da UHE São Manoel. Neste sentido, na ocasião, nova correspondência (SMN de 10.06.2014) foi protocolizada, formalizando os compromissos da EESM.



5. Informo que esta Empresa vem enfrentando dificuldades para agendamento de uma reunião final com o Prefeito para a assinatura do Termo de Compromisso em questão. Dessa forma, em 24.06.2014 nova correspondência (SMN-028-14) foi enviada aquela Prefeitura propondo uma data final para reunião e assinatura do Termo de Compromisso.

6. Com base no exposto, reitero a este Instituto o compromisso desta EESM em realizar os investimentos em infraestrutura e equipamentos sociais evidenciado na Carta SMN de 10.06.2014, bem como dar ciência a esse IBAMA das tratativas realizadas entre esta EESM e Prefeitura Municipal de Jacareacanga para atendimento da condicionante 2.8 da Licença Prévia nº 473/2013 – 1ª Retificação.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO**  
Diretor de Meio Ambiente

**Anexos:** Correspondência EESM - SMN-015-14 de 23.05.2014  
Ofício nº 118/2014 – PMJ/GP de 26.05.2014 - Prefeitura de Jacareacanga  
Correspondência EESM - SMN de 10.06.2014  
Correspondência EESM - SMN-028-14 de 24.06.2014



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	causa
Nº. 02001.0146	16/2014-81
Recebido em:	06/08/2014
	Assinatura



São Manoel  
ENERGIA



**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Ao Senhor

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**

Diretor de Licenciamento Ambiental – Substituto  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA  
CEP 70.810-900 – Brasília-DF

Tel: 61.3316.1282 FAX: 61.3316.1952

Sua referência      Sua comunicação de      Nossa Referência      05/08/2014

**Assunto:** UHE São Manoel – Termo de Compromisso – Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Senhor Diretor,

1. Fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, em atendimento ao OF 02001.007626/2014-76 DILIC/IBAMA de 15 de julho de 2014 e em consonância com o disposto na condicionante específica nº 2.8 da Licença Prévia Nº 473/2013 – 1a. Retificação e no Programa de Reforço da Infraestrutura e Equipamentos Sociais, encaminho em anexo o Ofício nº 216/2014 - GP da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, no qual aquela Prefeitura relata o andamento das tratativas com esta EESM referentes aos investimentos em infraestrutura e equipamentos sociais, bem como se manifesta pela inexistência de óbices, no que lhe compete, para que seja expedida a Licença de Instalação.
2. Ainda em relação ao referido tema, encaminho em anexo a correspondências CT-GE-SM-3/14 desta EESM à Prefeitura Municipal de Jacareacanga, na qual reiteramos nosso compromisso em realizar os investimentos nas áreas de saúde, educação e infraestrutura solicitados para a região da Gleba São Benedito.
3. Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos se mostrarem necessários.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO**  
Diretor de Meio Ambiente

**Anexos:** CT-GE-SM-3/14 -- Correspondência da EESM à Prefeitura Municipal de Jacareacanga  
Ofício nº 216/2014 - GP da Prefeitura Municipal de Alta Floresta

**Empresa de Energia São Manoel S.A. (CNPJ: 18.494.537/0001-10)**  
Rua Real Grandeza nº 274 – Parte, Botafogo - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22281-036



.





# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



Alta Floresta-MT, 01 de agosto de 2014.

Ofício n.º 216/2014 – GP

Ao Senhor

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**

Diretor de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA

CEP 70.810-900 – Brasília-DF

Tel: 61.3316.1282 FAX: 61.3316.1952

**ASSUNTO:** Termo de Compromisso com a Empresa de Energia São Manoel – UHE SÃO MANOEL

Senhor Diretor,

1. Informo que esta Prefeitura vem desenvolvendo tratativas junto a Empresa de Energia São Manoel (EESM) com vistas à definição das medidas e dos investimentos a serem priorizados pela empresa para a compensação dos impactos ambientais no nosso município.
2. Considerando a proposta apresentada pela EESM por meio da correspondência SMN-017/14, de 05/06/2014, informo que a Prefeitura de Alta Floresta (MT) encontra-se em fase de tramitação administrativa para celebração do Termo de Compromisso visando o reforço à infraestrutura e aos equipamentos sociais, previsto no licenciamento ambiental, o que **deve ser concretizado no máximo de 60 (sessenta dias)**, sob pena de informação junto a este órgão e solicitação, por esse Município, para cancelamento das Licenças Ambientais.
3. Dessa forma, considerando a importância do início das obras da UHE São Manoel para o Município, informo que esta Prefeitura manifesta-se pela inexistência, por ora, de óbices quanto à emissão da Licença de Instalação (LI) por parte deste conceituado órgão licenciador.

Atenciosamente,

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor  
Raulien Queiroz  
Prefeito do Município de Jacareacanga  
Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 34  
68195-000 Jacareacanga, PA

---

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GE-SM- 3/14	1 / 8 / 14

**Assunto:** UHE São Manoel - Termo de Compromisso para Reforço na Infraestrutura e Equipamentos Sociais no Município de Jacareacanga - 4º Correspondência.

Senhor Prefeito,

1. Fazendo referência ao processo de Licenciamento Ambiental da UHE São Manoel, considerando as tratativas entre esta Empresa de Energia São Manoel - EESM e essa Prefeitura Municipal acerca dos reforços na infraestrutura e equipamentos sociais do município de Jacareacanga, com base nas correspondências: SMN-15/2014 de 23.05.2014, SMN s/n de 10.06.2014 e SMN 028/2014 de 24.06.2014, considerando também a Ata de Reunião realizada em 02.07.2014 na sede do município de Jacareacanga, venho por meio desta ratificar a proposta desta EESM em relação aos pleitos dessa Prefeitura.
2. Neste sentido, considerando que a área de influência direta do empreendimento abrange parte da Gleba São Benedito (parte sul do município de Jacareacanga), informo que os pleitos apresentados por essa Prefeitura Municipal para essa localidade, a saber: **(i)** Aquisição de patrulha mecanizada composta por trator de esteira, motoniveladora, pá carregadeira e duas caçambas para atender a recuperação de estradas vicinais na Gleba São Benedito; **(ii)** Construção de Escola de Ensino Fundamental na Gleba São Benedito; e **(iii)** Construção de um Posto de Saúde, devidamente equipado, para atender a população da Gleba São Benedito; encontram fundamentos na previsão de impactos potenciais estabelecidos no processo administrativo de licenciamento ambiental, e portanto esta EESM se propõe

a discutir junto à Prefeitura no detalhe essas ações, podendo fazer parte do Termo de Compromisso a ser firmado entre a empresa e o município de Jacareacanga.

- 3.** Em relação aos pleitos apresentados por essa Prefeitura, voltadas para investimentos em obras de infraestrutura para a sede urbana de Jacareacanga, listados abaixo:
- i.** Reforma geral e ampliação do hospital municipal para atender 120 leitos, incluídos todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento;
  - ii.** Pavimentação de 20 quilômetros de ruas, incluindo construção de meio fio, calçada, canteiro central e implantação de iluminação;
  - iii.** Expansão da rede de energia para atender toda a área urbana de Jacareacanga;
  - iv.** Expansão da rede de energia contemplando toda a extensão da BR230 no município;
  - v.** Implantação de energia em todas as aldeias e comunidades rurais no município;
  - vi.** Expansão da rede de energia para atender todas as propriedades rurais da Gleba São Benedito;
  - vii.** Uma Escola de Ensino Fundamental com capacidade para atender mil alunos, incluindo auditório, laboratório de informática e laboratório de ciências, devidamente equipados;
  - viii.** Construção de sistema de abastecimento de água com 20 quilômetros de rede de distribuição;
  - ix.** Implantação de 20 quilômetros de rede de drenagem pluvial;
  - x.** Construção de espaço para abrigar o CRAS e CREAS - Centro de Referencial Assistencial Social;
  - xi.** Ponte de concreto para o acesso ao Bairro São Francisco;
  - xii.** Construção do Aterro Sanitário, incluindo aquisição de caminhão papa-lixo e trator de esteiras;
  - xiii.** Construção da Biblioteca Municipal e aquisição de acervo adequado;
  - xiv.** Construção de espaço junto à Secretaria de Ação Social para oficinas de capacitação, incluindo atelier de costura, panificadora e lavanderia para atender as mulheres do Programa Bolsa Família;



Não há previsão de aumento da população na sede urbana do município e consequentemente não há perspectiva de sobrecarga nos serviços de educação, saúde, segurança e saneamento causadas pelo empreendimento, de forma que as demandas apresentadas não encontram relação com os potenciais impactos previstos no processo de licenciamento ambiental relacionados à UHE São Manoel. Para essas demandas, ciente da importância que representam para a municipalidade, esta EESM se compromete a apoiar a Prefeitura Municipal na interlocução com as esferas de Governo, visando identificar Programas de Governo que propiciem a viabilização desses projetos.

4. Com base no exposto, esta EESM se dispõe a firmar Termo de Compromisso com essa Prefeitura Municipal prevendo as duas situações relacionadas acima, ou seja, **(i)** a EESM realizar os investimentos nas estruturas de saúde e educação e equipamentos para infraestrutura na Gleba São Benedito citados no item "2" desta; e **(ii)** apoiar o município de Jacareacanga na interlocução com o Governos Federal com vistas à viabilizar os projetos listados no item "3" desta.
5. Isto posto, informo que esta EESM se encontra à disposição para dar continuidade ao processo de discussão das propostas apresentadas, visando à assinatura do Termo de Compromisso para reforço da infra-estrutura e equipamentos sociais do município, solicitando que seja agendada uma nova reunião com as Secretarias Municipais envolvidas nas ações citadas acima.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO**  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE



**DIGITALIZADO NO IBAMA**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
PRESIDÊNCIA

Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 13º andar.  
CEP: 70070-120 Brasília/DF  
Fone: (61) 3247.6013/6014 – E-mail: [presidencia@funai.gov.br](mailto:presidencia@funai.gov.br)

FUNAI/SEPRO  
Serviço de Expedição e Protocolo  
08620.054161/2014-31



Ofício nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 07 de agosto de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**VOLNEI ZANARDI JÚNIOR**  
Presidente do IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA  
70818-900 – Brasília/DF

Assunto: **UHE São Manoel - LI.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.0000209/2008  
Processo 1ª Vara Federal nº 0017643-16.2013.4.01.3600

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos que no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental da UHE São Manoel, especificamente, no que tange à atuação desta Fundação no acompanhamento do componente indígena do PBA, temos a manifestar o que se segue.

2. Tendo em vista a continuidade do Processo de Licenciamento Ambiental, apresentamos as condicionantes relativas ao componente indígena:

- ✓ Apresentar as adequações necessárias ao PBA, de acordo com a análise e manifestação contida na Informação Técnica nº 210/2014/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ em, no máximo, 45 (quarenta e cinco dias);
- ✓ Apresentar a equipe gestora do PBA em até 60 (sessenta) dias;
- ✓ Validar as ações do PBA, bem como da equipe responsável pela execução dos programas, junto aos povos Kayabi, Munduruku e Apiaká, até dezembro de 2014;
- ✓ Assinar o Termo de Compromisso entre Funai e o Empreendedor, garantindo a execução de todas as ações de mitigação e compensação referente ao componente indígena em até 30 (trinta) dias;
- ✓ Apresentar o Programa de Interação e Comunicação Social, para validação dos materiais de comunicação em até 30 (trinta) dias, devendo a execução do Programa ter início antes das intervenções no rio Teles Pires, buscando compatibilizar o cronograma da obra com as ações do componente indígena;
- ✓ Consolidar, validar e iniciar a execução do Programa de Proteção Territorial até o início da ação de esgotamento da área ensecada, compatibilizando as metas do Programa com as fases da obra;

100

100

100





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
PRESIDÊNCIA

Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 13º andar.

CEP: 70070-120 Brasília/DF

Fone: (61) 3247.6013/6014 – E-mail: [presidencia@funai.gov.br](mailto:presidencia@funai.gov.br)

3. Ressaltamos que após a apresentação das ações de mitigação e compensação previstas no PBA, junto aos povos indígenas, poderá haver ajustes que deverão ser incorporados ao Processo de Licenciamento, desde que fundamentadas tecnicamente e que estejam de acordo com as diretrizes previstas na legislação ambiental e/ou indigenista.
4. O descumprimento injustificado das condicionantes apresentadas ensejará a suspensão compulsória da anuência e levará a Funai a acionar esse Instituto para que tome as medidas cabíveis junto ao empreendedor.
5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6911.

Atenciosamente,



**MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI**  
Presidente Interina

Com cópia ao Senhor Luiz Fernando do Monte Pito, Diretor de Meio Ambiente da Empresa de Energia São Manoel S.A Rua Real Grandeza, 274 – Botafogo – 22.283-900 – Rio de Janeiro - RJ

100

100

100



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)



**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Documento:** 08620.05461/2014-31 - Ofício nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ.

**Origem:** Ministério da Justiça - Fundação Nacional do Índio.

**Assunto:** Encaminha Ofício no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, especificamente, no que tange à atuação da FUNAI, apresenta manifestação.

<b>Destinatário:</b> DILIC	<b>Data:</b> 12/08/14
----------------------------	-----------------------

**1º Despacho:** Para conhecimento e demais encaminhamentos.

<b>Destinatário:</b> CGOVS	<b>Data:</b> 13/08/14
----------------------------	-----------------------

**2º Despacho:** 13/08/14  
*[Assinatura]*  
 Moar: Menta Giasson  
 Assessora Técnica  
 DILIC/IBAMA

<b>Destinatário:</b> A COHID 1	<b>Data:</b> 14/08/14
--------------------------------	-----------------------

**3º Despacho:** Para conhecimento e providências.  
*[Assinatura]*  
 Regina Coeli Montenegro Generino  
 Coordenadora-Geral de  
 Infraestrutura de Energia Elétrica  
 CGENE/DILIC/IBAMA

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>
----------------------	--------------

**4º Despacho:**

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>
----------------------	--------------

**5º Despacho:**

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>
----------------------	--------------

**6º Despacho:**

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>7º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>8º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>9º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>10º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>11º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>12º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>13º Despacho:</u>		



NOT. TEC. 02001.001426/2014-18 COHID/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2014

**Assunto:** Cálculo do valor referente à Licença de Instalação da UHE São Manoel

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Informação sobre cálculo realizado para definição do valor a ser cobrado pela emissão da LI da UHE São Manoel.

## I - INTRODUÇÃO

O cálculo do valor a ser cobrado pela emissão da Licença de Instalação da UHE São Manoel - Processo nº 02001.004420/2007-65 - teve como base as diretrizes estabelecidas na Lei 9.960, de 28 de janeiro de 2008.

Para definição das variáveis da equação foram levantadas as informações referentes às viagens realizadas pela equipe técnica, além do cálculo de horas trabalhadas por analista ambiental.

A Empresa de Energia São Manoel - EESM encaminhou o Projeto Básico Ambiental - PBA e o Relatório Demonstrativo de Atendimento às Condicionantes do Licenciamento Prévio em 04/02/2014 e protocolou no Ibama o requerimento de Licença de Instalação em 01/04/2014. A versão revisada do PBA foi protocolada em 02 de maio de 2014. A partir da entrega dos documentos, uma equipe de 6 pessoas foi formada para ser feita a análise.

Esta Nota Técnica apresenta as horas trabalhadas e as viagens realizadas para as análises dos documentos encaminhados a partir do recebimento do PBA. Inclui-se nesse item as horas utilizadas para a produção de pareceres, ofícios, reuniões e demais documentos confeccionados para análise da solicitação de Licença de Instalação.

## II - CÁLCULO

O quadro abaixo apresenta as horas trabalhadas por analista em cada documento técnico produzido no processo de licenciamento da UHE São Manoel.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

<b>Documentos Elaborados</b>	<b>Número de Analistas Envolvidos</b>	<b>Horas Trabalhadas/ Analista Envolvido</b>
Relatório de Vistoria - 11/06/2014	6	24
Parecer - 28/04/2014	6	80
Parecer - 20/06/2014	6	336
Parecer - 11/07/2014	1	16
<b>Valor médio</b>	-	<b>442,7</b>

Todos os documentos produzidos foram executados por 6 servidores, com exceção do último Parecer, que foi feito por 1 servidor. Assim, o valor médio de horas trabalhadas foi de 442,7 horas/homem.

A seguir apresenta-se o custo total com viagens realizadas:

<b>Viagem</b>	<b>Custo da viagem (R\$)</b>
Vistoria de 19 a 23/05/2014 - 6 analistas	25.488,84
Total	25.488,84

O cálculo completo, segundo as orientações da Lei nº 9.960/200, encontra-se no fax cobrança em anexo.

**Hiltoney de Oliveira**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**Janaina Juliana Maria Carneiro Silva**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**Lívia Helena Carrera Silveira**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

*Mariana Tenedini*

**Mariana Tenedini**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

*Olivia Padilha Fonseca*

**Olivia Padilha Fonseca**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

*Rafael Melo dos Reis*

**Rafael Melo dos Reis**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

*Monica Cristina Cardoso da Fonseca*

**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**

Coordenadora da COHID/IBAMA







Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP. 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 – ramal 1292 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.Ibama.gov.br>

## RELATÓRIO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO - RPL

**Origem:** Diretoria de Licenciamento Ambiental

**Assunto:** Licença de Instalação do AHE São Manoel

**Empreendedor:** Empresa de Energia São Manoel

**Processo Administrativo IBAMA nº** 02001.004420/2007-65.

1. O presente documento tem como objetivo apresentar o Relatório do Processo de Licenciamento – RPL, a fim de subsidiar os integrantes da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais, para deliberação colegiada sobre pedido de licença ambiental, nos termos dos arts. 1º e 4º, da Instrução Normativa Ibama nº 11, de 22 de novembro de 2010.

2. A UHE São Manoel é projetada no rio Teles Pires, entre os estados de Mato Grosso e Pará. O projeto do empreendimento apresentado no Projeto Básico Ambiental (PBA) tem potência instalada de 700 MW e 400,5 MW médios de energia firme; eixo do barramento situado nos municípios de Paranaíta/MT (margem esquerda) e Jacareacanga/PA (margem direita), nas coordenadas geográficas 9º11'29" S e 57º02'60" W; estruturas principais implantadas ao longo de eixo único, com extensão de aproximadamente 904 metros, sendo, da margem esquerda para a direita, 1) barramento, 2) vertimento/desvio, 3) circuito de geração e 4) barramento na ombreira direita; barragem no leito do rio de terra e enrocamento com núcleo argiloso, com comprimento total na crista de 377 metros e crista na cota 165,00 metros; vertedouros do tipo controlado, dotado de 3 unidades de comportas radiais, desvio do rio por meio dos vãos rebaixados das ogivas, concretadas em segundo estágio; circuito de geração, formado por 4 turbinas tipo Kaplan, de 177,29 MW, com tomada d'água e casa de máquinas unidas em uma única estrutura, cada uma com comprimento total de 76,7 metros e largura de 32,4 metros, plataforma de montante e de jusante na elevação 165 metros e 153 metros, respectivamente, fechamento dos circuitos hidráulicos por meio de uma única comporta enscadeira, a montante, e seis comportas de emergência, a jusante, subestação de manobra do tipo GIS abrigada nesta mesma estrutura; barragem na ombreira direita de terra e enrocamento com núcleo argiloso, com crista na elevação 165 metros e comprimento total na crista de aproximadamente 182 metros; mecanismo de transposição de peixes, junto a barragem na ombreira direita; sistema de transposição de desnível, previsto na margem esquerda, junto ao eixo; e formação de um reservatório de 66,069 km<sup>2</sup>, a ser operado no regime a fio d'água com nível máximo normal na elevação 161 m.





Localização e divisão da bacia em alto, médio e baixo Teles Pires.

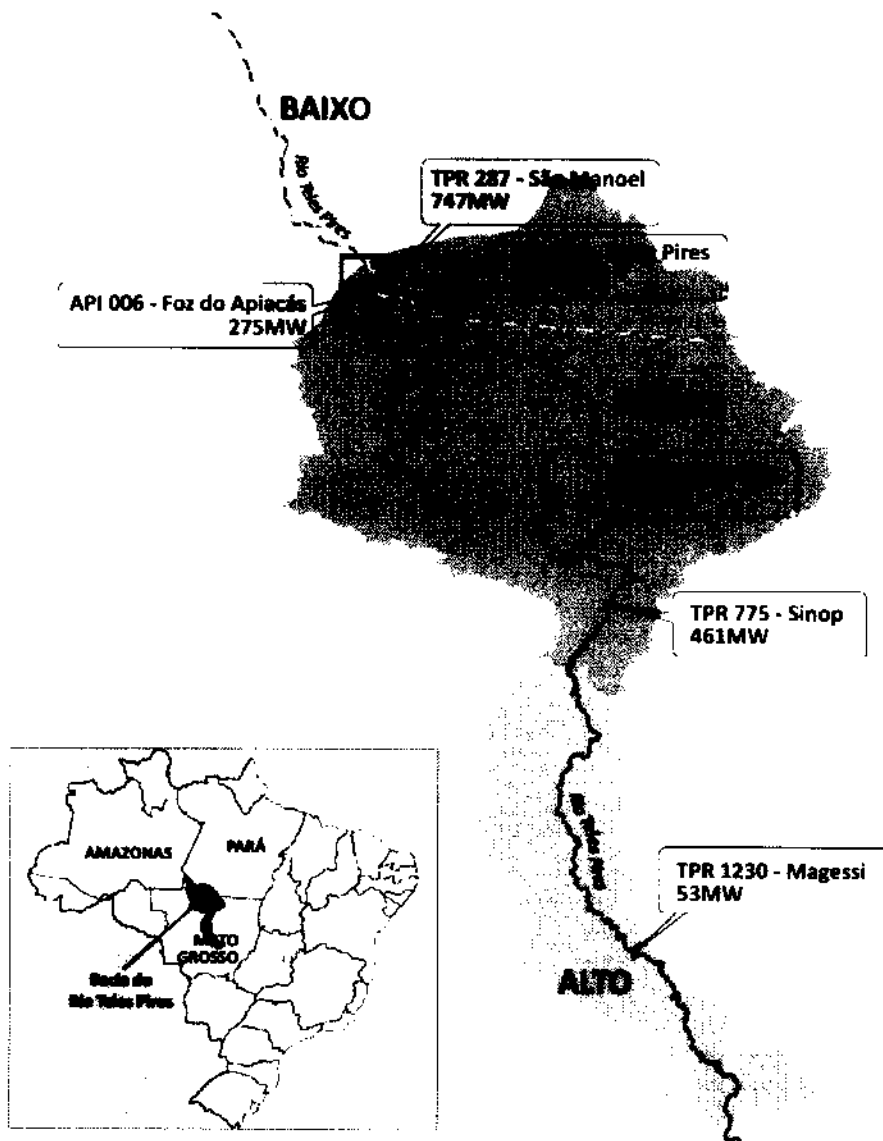


Figura 1 – Localização do empreendimento.

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*





Figura 2 – Detalhe do reservatório.

3. O requerimento da Licença de Instalação apresentado pela Empresa de Energia São Manoel contempla: (i) UHE São Manoel; (ii) estruturas associadas ao canteiro de obras pioneiro; (iii) canteiro de obras; (iv) acessos provisórios e definitivos; (v) linha de transmissão coletora e subestação associada; outras estruturas acessórias.

4. A instrução da presente etapa do processo de licenciamento resulta dos trabalhos da equipe da Coordenação de Hidrelétricas (COHID1), sob a supervisão da CGENE e DILIC.

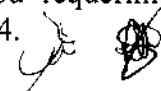
5. O IBAMA cumpriu toda agenda de trabalho planejada para avaliação e discussão do Projeto Básico Ambiental apresentado pelo interessado.

6. A Licença Prévia nº 473/2013, relativa ao AHE São Manoel, foi emitida em 29 de novembro de 2013. Em 12 de dezembro de 2013, o requerimento de retificação da Licença Prévia apresentado pela Empresa de Pesquisa Energética foi deferido, uma vez constatados erros nas informações de caracterização do projeto apresentadas na Ficha de Abertura de Processo - FAP.

7. O AHE São Manoel foi cadastrado no Leilão nº 10/2013-ANEEL (Leilão A-5), realizado em 13 de dezembro de 2013 para compra de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração. Na ocasião, o Consórcio Terra Nova foi vencedor da outorga de concessão do empreendimento.

8. Desta forma, em 4 de fevereiro de 2014, a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), detentora da Licença Prévia do AHE São Manoel, informou, por meio do Ofício nº 0070/EPE/2014, que a concessão do empreendimento foi outorgada à Empresa de Energia São Manoel S. A., a qual, a partir de então, constitui o novo empreendedor responsável pela implantação do projeto.

9. A Empresa de Energia São Manoel S. A. (EESM), em 4 de fevereiro de 2014, encaminhou o Projeto Básico Ambiental (PBA), por meio do documento SMN-001/2014.

10. Em 1 de abril de 2014, a EESM protocolou requerimento de Licença de Instalação (LI), por meio do documento SMN-006/2014. 



11. Seminário Técnico acerca do PBA foi realizado no período de 2 a 4 de abril de 2014 com a presença de técnicos do Ibama, da consultoria contratada e de representantes do empreendedor. Na ocasião, conforme registrado em ata, foram solicitadas alterações no PBA.

12. O Ibama encaminhou, em 15 de abril de 2014, os Ofícios 3527/2014 DILIC/IBAMA, 3528/2014 DILIC/IBAMA e 3529/2014 DILIC/IBAMA aos órgãos federais intervenientes no processo, respectivamente, Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS), Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e Fundação Nacional do Índio (FUNAI), informando a solicitação da Licença de Instalação pelo empreendedor e requisitando suas manifestações, nos moldes da Portaria Interministerial nº 419/2011.

13. Em 2 de maio de 2014, a EESM encaminhou revisão do PBA, por meio do documento SMN-011/2014, com as complementações e ajustes solicitados no Seminário Técnico.


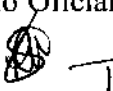
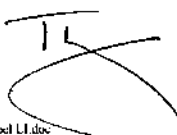
14. A análise do Plano de Gestão Ambiental do PBA foi registrada no Parecer 4653/2014 COHID/IBAMA, cuja cópia foi encaminhada à empresa em 07 de maio de 2014, por meio do Ofício 4386/2014-58 COHID/IBAMA, solicitando avaliação e incorporação das contribuições exaradas no Parecer.

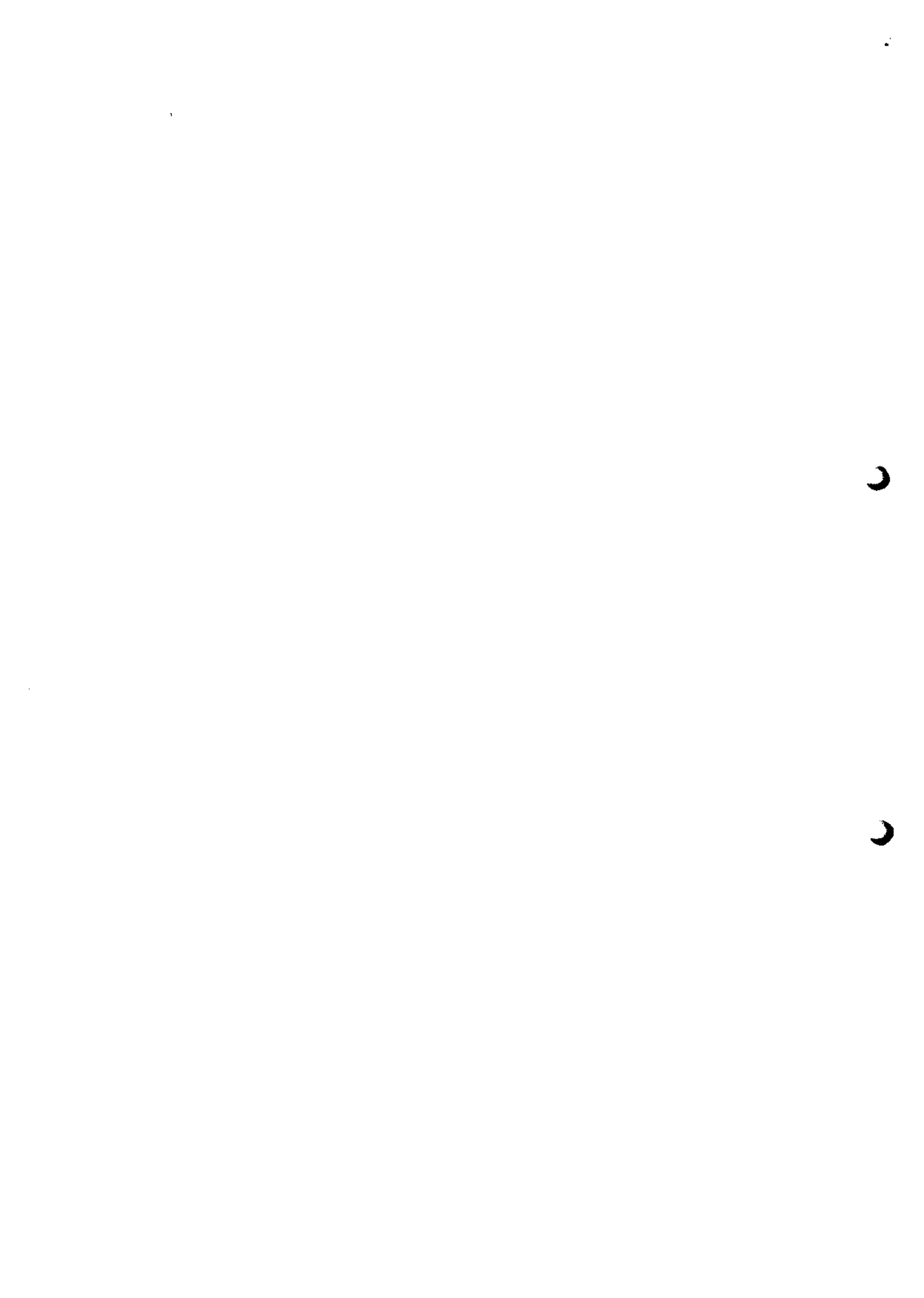
15. A EESM protocolou, em 8 de maio de 2014, a correspondência SMN-010, a qual informa que o Projeto Básico Ambiental Indígena (PBAI) foi apresentado à FUNAI em 30 de abril de 2014. Entretanto, em 12 de maio de 2014, a FUNAI encaminhou Ofício nº 349/2014/DPDS/FUNAI-MJ, datado de 30 de abril de 2014, o qual acusa impossibilidade de manifestação acerca da LI do AHE São Manoel, uma vez que não havia PBA protocolado nos termos do Ofício nº 255/2013/PRES/FUNAI-MJ. Posteriormente, em 11 de junho de 2014, a FUNAI encaminhou Ofício nº 378/2014/DPDS/FUNAI-MJ, apontando inadequações nos documentos protocolados pela EESM e solicitando ao empreendedor envio de Plano de Trabalho com adequações.

16. Em 14 de maio de 2014, a SVS/MS informou, por meio do Ofício nº 43 DEVIT/SVS/MS, que o Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM) do AHE São Manoel não havia sido protocolado para análise da Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária (CGPNM) e que, portanto, a emissão do Atestado de Condição Sanitária (ATCS) não seria possível.

17. O Ibama realizou vistoria técnica à área de influência do empreendimento no período de 19 a 23 de maio de 2014, tendo as observações e considerações da equipe sido registradas na Nota Técnica 1117/2014 COHID/IBAMA.

18. O Ibama registrou a **análise do PBA revisado no Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA, de 20 de junho de 2014**. O citado Parecer aponta como óbices à emissão da LI o encaminhamento das publicações referentes à concessão da LP (condicionante 1.1 da LP 473/2013) e à solicitação da LI, em obediência ao § 1º, artigo 10 da Lei nº 6938/1981 e à Resolução CONAMA nº 06/1986 e a manifestação dos órgãos intervenientes neste processo, FUNAI, SVS/MS e IPHAN, nos moldes da Portaria Interministerial nº 419/2011.

19. Em 25 de junho de 2014, por meio da correspondência SMN-025/2014, a empresa encaminhou originais das publicações, em 03 de abril de 2014, do requerimento de LI no Diário Oficial da União e em jornais locais de grande circulação (O Liberal e A Gazeta).   





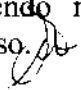

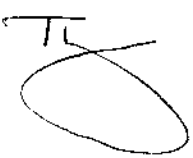
20. Na mesma data, a EESM apresentou, através da correspondência SMN-027/2014, o Ofício nº 24/2014 – CPNCM/DEVEP/SVS/MS, datado de 18 de junho de 2014, que registra aprovação do **Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM)** e não óbices para a emissão da LI, visto terem sido cumpridas as exigências da CPNCM/SVS/MS, de acordo com a Portaria Interministerial nº 419/2011.

21. Em 8 de julho de 2014, a EESM encaminhou, por meio da correspondência SMN-036/2014, **cópias das publicações**, em 10 de janeiro de 2014, da concessão da 1ª Retificação da Licença Prévia nº 473/2013 no Diário Oficial da União e em jornais locais de grande circulação (O Liberal e Diário de Cuiabá).

22. Em 17 de julho de 2014, foi protocolado o **Ofício IPHAN nº 227/2014** – CNA/DEPAM, de 8 de julho de 2014, que registra manifestação favorável à anuência da LI para a área do empreendimento referente a canteiro de obras e acesso, à exceção das áreas de ocorrência e de sítios arqueológicos. O documento ressalta como imprescindível, durante as atividades nas áreas liberadas até o resgate das ocorrências e dos sítios arqueológicos da Área Diretamente Afetada (ADA), o monitoramento do entorno por profissional competente para que não haja impacto. Uma vez que a solicitação do Ibama para manifestação do IPHAN (Ofício 3528/2014 DILIC/IBAMA, de 15 de abril de 2014) abrangeu o conjunto de estruturas que compreendem o projeto apresentado ao órgão licenciador, e não apenas o canteiro de obra e seu acesso, o Ibama informou ao IPHAN, por meio do Ofício 8132/2014 DILIC/IBAMA, de 23 de julho de 2014, que dará sequência ao processo de licenciamento e, caso sejam verificados óbices à emissão da licença de instalação para qualquer das estruturas, isso deve ser comunicado ao Ibama, assim como eventuais ajustes nas medidas de controle aos impactos de sua área de competência.

23. O Ibama informou ao empreendedor, por meio do Ofício 7626/2014 DILIC/IBAMA, de 15 de julho de 2014, que análise do PBA fora concluída e que, dentre os óbices levantados pelo Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA à emissão da LI, permanecia pendente a **manifestação da FUNAI**, nos moldes da Portaria nº 419/2011. O documento também solicitou **atualização das tratativas junto ao Poder Público local em relação às ações de apoio à infraestrutura de serviços públicos**. Tais ações são objeto da condicionante nº 2.8 da Licença Prévia e do Programa de Reforço à Infraestrutura e Equipamentos Sociais (P-31).

24. Em resposta ao Ofício do Ibama, a empresa encaminhou, por meio da correspondência CT-GE-SM-1/14, o **Ofício nº 142/2014**, emitido em 03 de julho de 2014 pela **Prefeitura de Paranaíta**, que informa a inexistência de óbices para emissão da LI e que o Termo de Compromisso entre a empresa e a municipalidade será formalizado oportunamente, com base na definição de investimentos registrada em ata assinada pelas partes. Por meio de correspondência s/n, protocolada em 6 de agosto de 2014, a empresa enviou o **Ofício nº 216/2014-GP**, emitido em 01 de agosto de 2014 pela **Prefeitura de Alta Floresta**, análogo ao Ofício supracitado da Prefeitura de Paranaíta, informando que o Termo de Compromisso com a empresa deverá ser concretizado no prazo de 60 dias.

25. No que se refere ao Município de Jacareacanga, no Estado do Pará, os documentos apresentados pela EESM demonstram que as tratativas voltadas à celebração do Termo de Compromisso ainda não atingiram o mesmo estágio alcançado para as demais municipalidades, tendo registrado **posicionamento contrário da Prefeitura** à assinatura do compromisso.   



26. Sobre este tema, cabe esclarecer que embora o Município de Jacareacanga seja diretamente atingido pelo reservatório do AHE São Manoel, não há previsão do impacto de sobrecarga aos serviços públicos daquela municipalidade. Os impactos derivados do empreendimento abrangerão a parte sul do município de Jacareacanga, especificamente parte da Gleba São Benedito, localizada às margens do rio Teles Pires. Os moradores da Gleba São Benedito fazem uso dos serviços públicos do município de Paranaíta (MT), em função da distância e dificuldade de acesso à sede municipal de Jacareacanga, localizada às margens do rio Tapajós. Portanto, sob o enfoque técnico de mitigação de impactos ambientais, as ações de reforço à infraestrutura e equipamentos sociais de Jacareacanga devem se restringir à Gleba São Benedito.

27. O Parecer Técnico 2478/2014 avaliou (pgs. 99 a 101) que o Programa de Reforço à Infraestrutura e Equipamentos Sociais (P-31), apresentado no PBA, está **adequado** e recomendou que o Termo de Compromisso entre o empreendedor e a Prefeitura Municipal de Jacareacanga deve prever **ações específicas para a Gleba São Benedito**.

28. Quanto ao momento de celebração dos Termos de Compromisso, objeto da condicionante nº 2.8 da Licença Prévia, o Parecer sugere que a celebração de compromisso seja feita no **prazo de 06 meses após a emissão da Licença de Instalação**, com base no monitoramento do impacto. De acordo com a avaliação, registrada entre as páginas 09 e 10 do Parecer, a opção metodológica pelo monitoramento inicial é favorável haja vista o aporte já disponibilizado pela UHE Teles Pires, aos mesmos municípios.

29. Desta forma, avaliamos que o posicionamento contrário à celebração do Termo de Compromisso apresentado pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga não deve ser considerado como impedimento à emissão da Licença de Instalação.

30. Por fim, em 11 de agosto de 2014, foi protocolado o Ofício nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ, que apresentou condicionantes para a fase de instalação do empreendimento, relativas ao componente indígena.


31. Diante do exposto, manifestamos que o presente processo encontra-se devidamente instruído, embasado tecnicamente em 3 pareceres e notas técnicas do Ibama, e apto para deliberação favorável por parte da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais do IBAMA, nos termos da IN nº 11, de 22 de novembro de 2010.

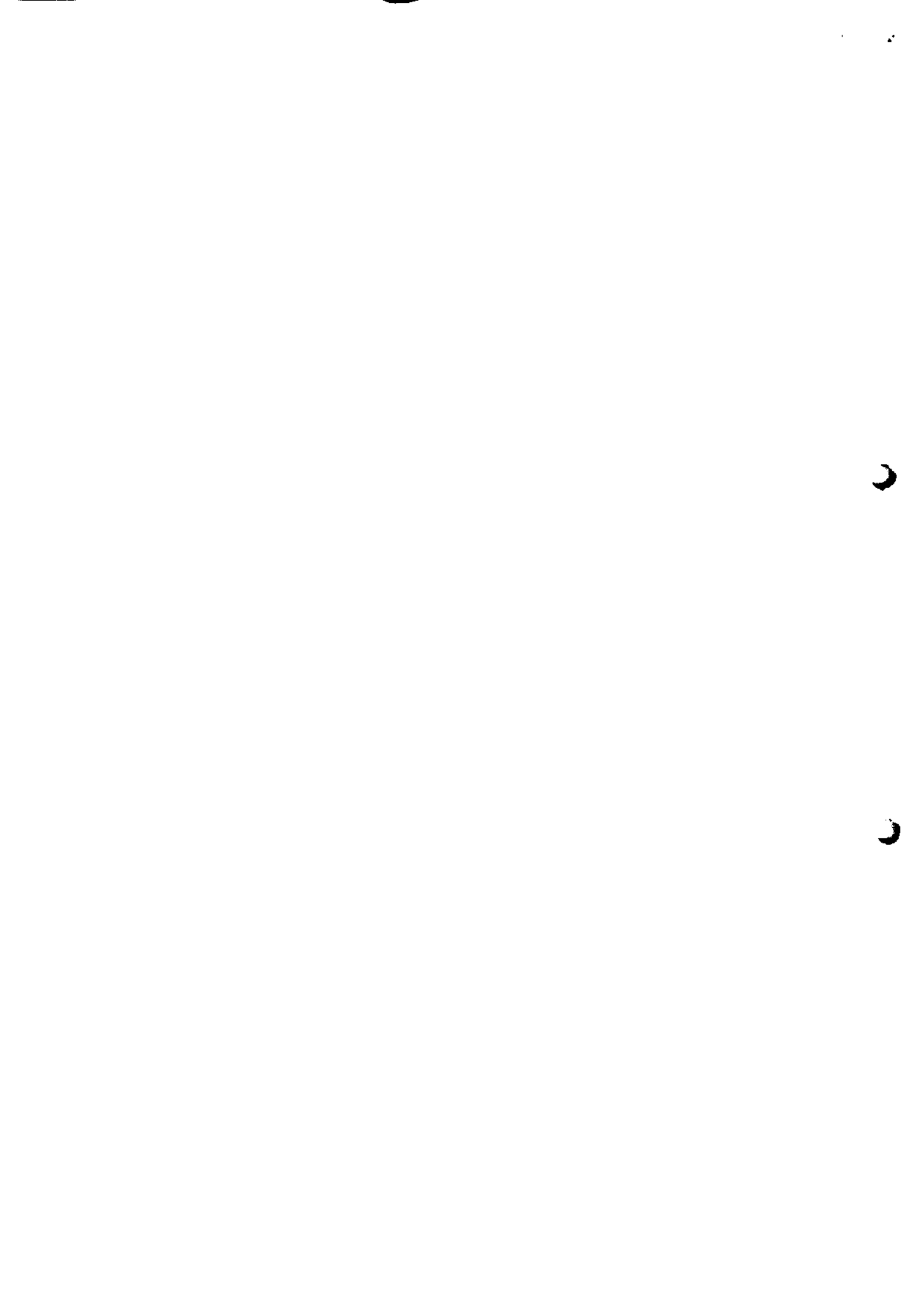
À Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais

**Brasília, 12 de agosto de 2014.**

  
MÔNICA CRISTINA CARDOSO DA  
FONSECA  
Coordenadora de Licenciamento de  
Hidrelétricas

  
REGINA COELI MONTENEGRO  
GENERINO  
Coordenadora Geral de Infraestrutura de  
Energia Elétrica

  
THOMAS MIAZAKI DE TOLEDO  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto





**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA**

**ATA da Reunião da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais**

Aos treze de agosto do ano de dois mil e quatorze, às 17horas, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete da Presidência do Ibama, por convocação do Presidente da Autarquia, para discussão do Relatório do Processo de Licenciamento – RPL elaborado para análise da solicitação da Licença de Instalação para a UHE São Manoel, de interesse da Empresa de Energia São Manoel S/A, os integrantes da Comissão criada por meio da Instrução Normativa nº 11, de 22.11.2010: Volney Zanardi Júnior - Presidente do Ibama, Harry Alves Coelho, Diretora de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO, Fernando da Costa Marques, Diretor de Qualidade Ambiental - DIQUA, Addson Santos Coelho Serra, Diretor Substituto de Proteção Ambiental - DIPRO, Thomaz Miazaki de Toledo, Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto - DILIC e Henrique Varejão de Andrade, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama – PFE/IBAMA. Estavam presentes, ainda, Regina Coeli Montenegro Generino, Coordenadora Geral - CGENE e Mônica Cristina Cardoso da Fonseca, Coordenadora de Licenciamento de Hidrelétrica – COHID. A reunião iniciou-se com relato da agenda de discussões técnicas sobre o requerimento de licença de instalação da UHE São Manoel, por meio da apresentação do RPL. A DILIC informou que foram realizados vistorias e seminário técnico para apresentação dos programas ambientais. Foi informado pela DILIC que, em 12 de agosto de 2014, foi protocolada no Ibama manifestação da FUNAI, que encontrava-se pendente no processo. O Comitê questionou como será inserida na LI as condicionantes propostas pela FUNAI. A DILIC informou que empregará os termos da Portaria Interministerial nº 419/2011 na redação da condicionante a ser incluída na LI. A diretora da DBFLO solicitou esclarecimentos sobre a previsão de impactos sobre a ictiofauna e a sua relação com os demais empreendimentos na bacia – UHE Teles Pires e UHE Foz do Apiacás. Em resposta, a DILIC esclareceu as discussões registradas no processo de Teles Pires e na análise de viabilidade da UHE São Manoel. Esclareceu também o encaminhamento do Ofício pelo Ibama à Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso, com as recomendações para a manutenção do rio Apiacás como rota alternativa à migração da ictiofauna, em prejuízo à viabilidade do empreendimento UHE Foz do Apiacás. O Procurador Chefe do IBAMA informou que consultada sobre eventuais óbices judiciais à emissão da LI, a Procuradoria Geral Federal esclareceu que inexistem óbices. A reunião foi concluída com aprovação unânime do RPL e posicionamento favorável ao requerimento de licença de instalação.

Volney Zanardi Júnior  
Presidente do Ibama

Thomaz Miazaki de Toledo  
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC  
Substituto

Fernando da Costa Marques  
Diretor de Qualidade Ambiental - DIQUA

Harry Alves Coelho  
Diretora de Uso Sustentável da Biodiversidade e  
Florestas – DBFLO

Addson Santos Coelho Serra  
Diretor de Proteção Ambiental – DIPRO  
Substituto

Henrique Varejão de Andrade  
Procurador-Chefe  
Procuradoria Federal Especializada – PFE/Ibama



## FAX DE COBRANÇA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Processo:** 02001.004420/2007-65      **Empreendimento:** UHE São Manoel      LI 1017/2014

**DESTINATÁRIO:** Empresa de Energia São Manoel (EESM)      **CNPJ:** 18494537/0001-10

**Nº DE FAX:** (19) 7518-7018      **DATA:** 12/08/2014

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:** 1

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental da UHE São Manoel, informo que a Lei nº 9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à LI, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

<b>Valor da Análise =</b>	<b>K</b>	<b>+</b>	<b>(A x B x C)</b>	<b>+</b>	<b>(D x E x F)</b>
	14.030,74	+	255.125,89	+	25488,84

Onde:

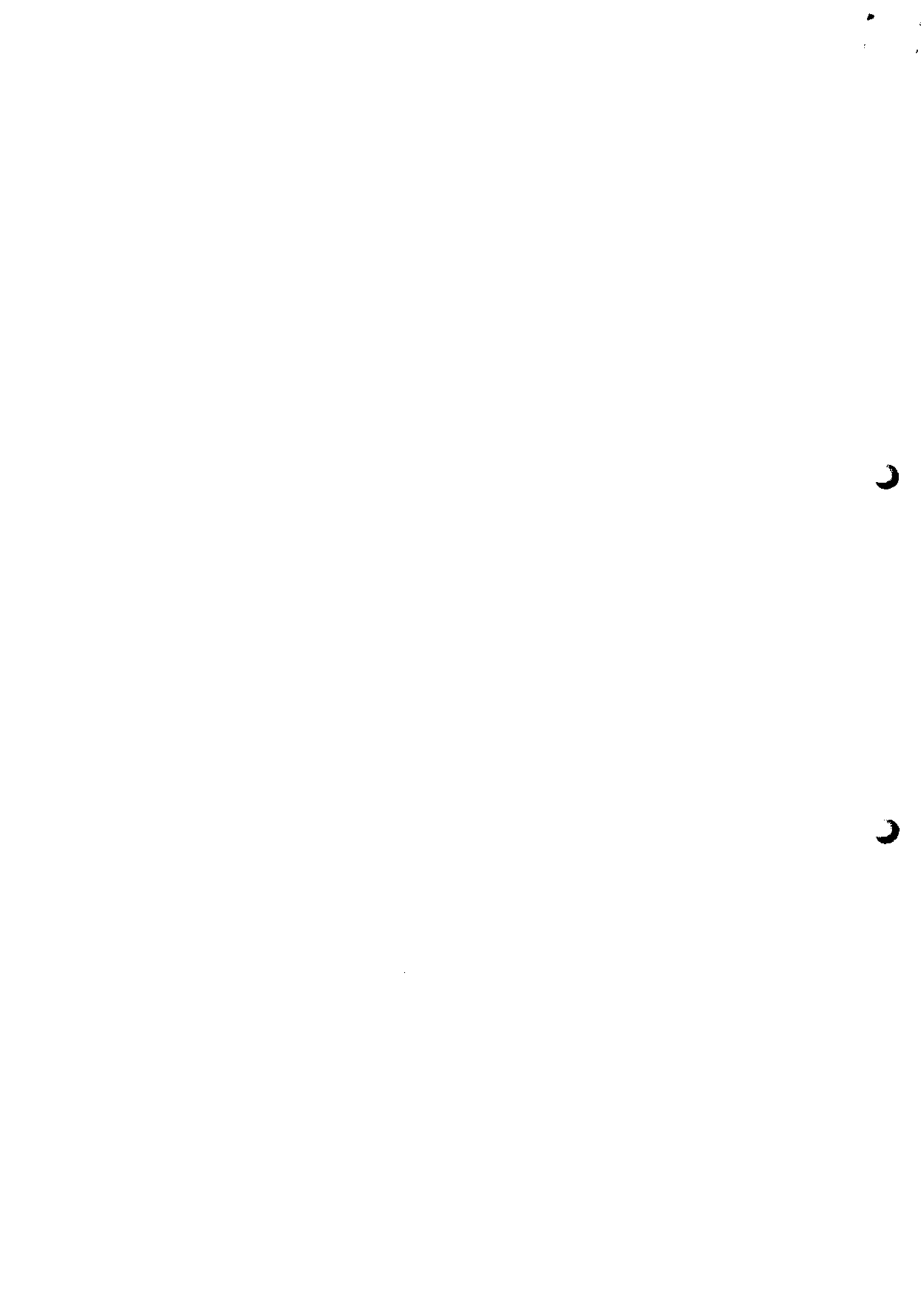
<b>A = Nº de Técnicos envolvidos na análise</b>	<b>6</b>
<b>B = Nº de horas/homem necessárias para análise</b>	<b>442,7</b>
<b>C = Valor em Reais da hora/homem + OS</b>	<b>96,05</b>
<b>Hora/homem</b>	<b>52,00</b>
<b>OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)</b>	<b>44,05</b>
<b>D = Despesas com viagem</b>	<b>25.488,84</b>
<b>K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D)])</b>	<b>14.030,74</b>
<b>Valor da Análise</b>	<b>294.645,46</b>
<b>Valor da Licença de Instalação</b>	<b>44.800,00</b>
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)</b>	<b>339.445,46</b>

**LOCAL DE PAGAMENTO:** Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da LI.

Atenciosamente,

  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
 Coordenadora de Energia Hidrelétrica







**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>14/08/2014</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000022499842</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>14/08/2014</b>	Vencimento <b>14/09/2014</b>
(=) Valor do documento <b>294.645,46</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>294.645,46</b>
Nome: EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A CPF/CNPJ: 18.494.637/0001-10 Endereço: RUA REAL GRANDEZA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para emissão Licença de Instalação nº 1017/2014 do empreendimento UHE São Manoel. Processo nº 02001.004420/2007-85.		

LD: 00199.58412 00000.000000 22499.842213 7 61860029464546

Autenticação mecânica

-----

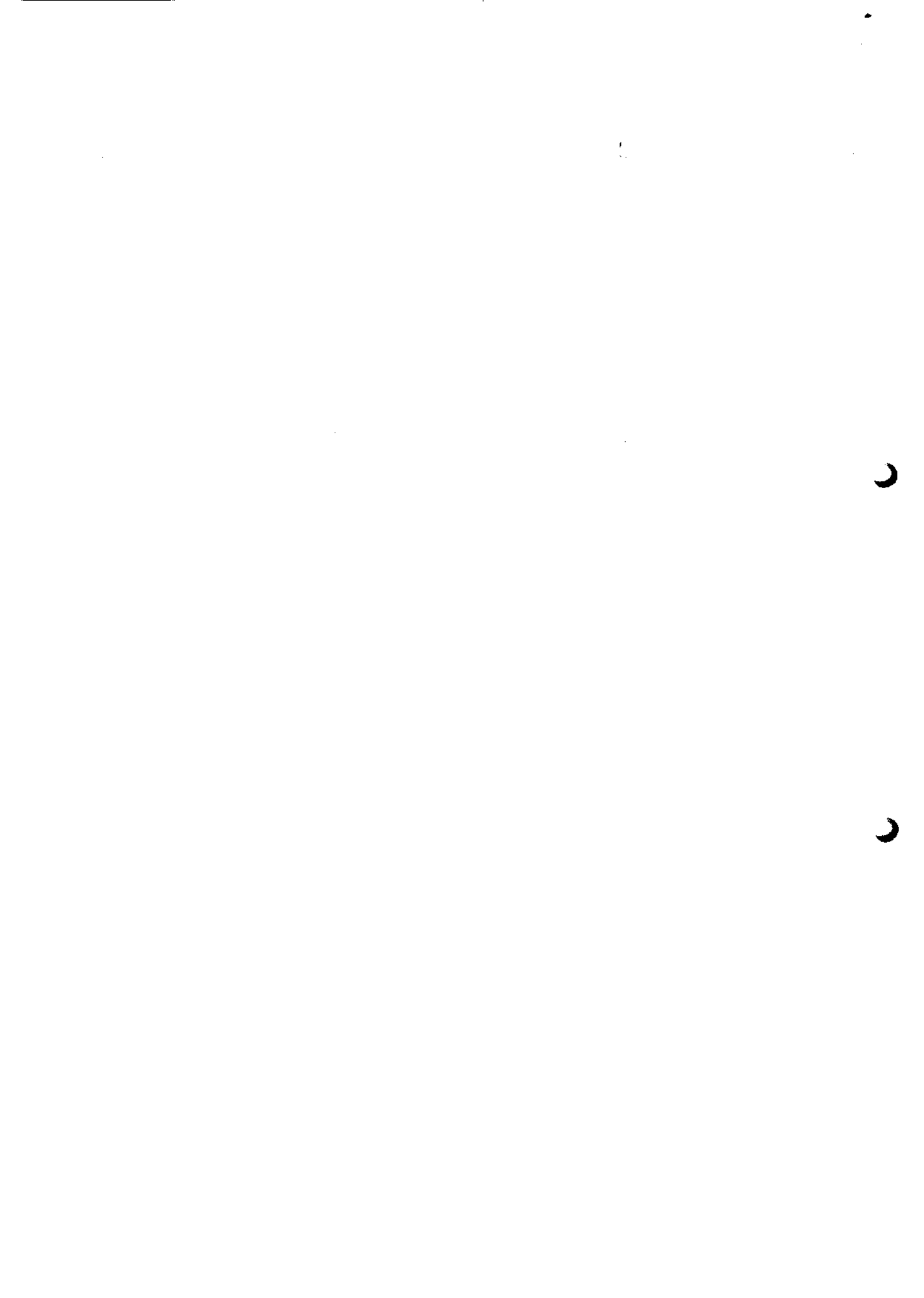
[001] 00199.58412 00000.000000 22499.842213 7 61860029464546

Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>14/09/2014</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>14/08/2014</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Acate	Data de processamento <b>14/08/2014</b>	Nosso Número <b>00000000022499842</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>294.645,46</b>
Instruções  Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado <b>294.645,46</b>
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A      CPF/CNPJ: 18.494.637/0001-10 Endereço: RUA REAL GRANDEZA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900 Sacado / Avalista      Código de barra					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO







**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>14/08/2014</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>0000000022499861</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>14/08/2014</b>	Vencimento <b>14/08/2014</b>
(=) Valor do documento <b>44.800,00</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>44.800,00</b>
Nome: EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A CPF/CNPJ: 18.494.537/0001-10 Endereço: RUA REAL GRANDEZA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão Licença de Instalação nº 1017/2014 do empreendimento UHE São Manoel. Processo nº 02001.004420/2007-85.		

LD: 00199.58412 00000.000000 22499.861213 9 61860004480000

Autenticação mecânica

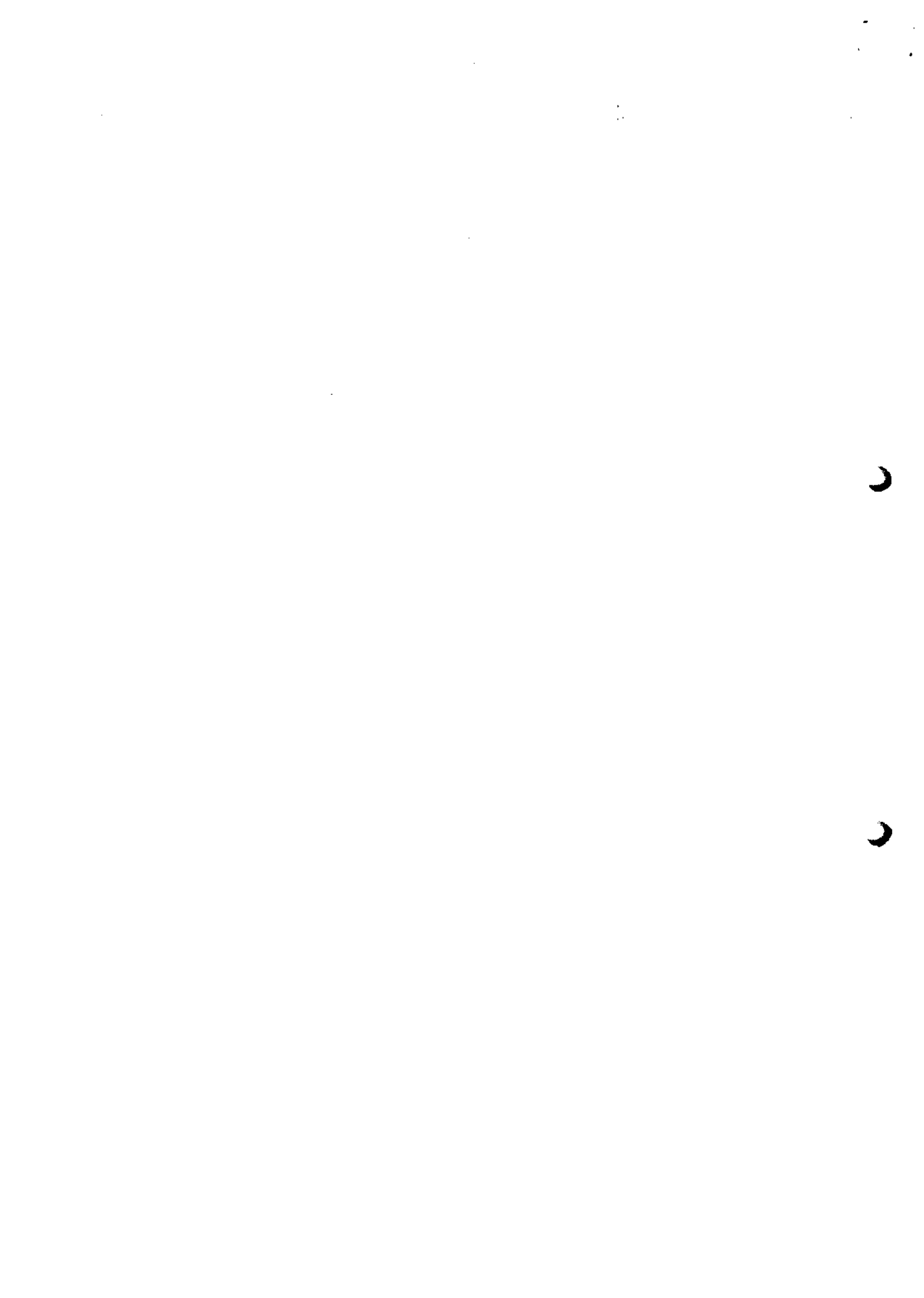
**001 | 00199.58412 00000.000000 22499.861213 9 61860004480000**

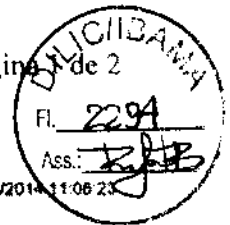
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>14/08/2014</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>14/08/2014</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Acelte	Data de processamento <b>14/08/2014</b>	Nosso Número <b>0000000022499861</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>44.800,00</b>
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado <b>44.800,00</b>
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Secado Nome: EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A      CPF/CNPJ: 18.494.537/0001-10 Endereço: RUA REAL GRANDEZA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900					
Secado / Avalista			Código de barra		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO







**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

0001-94  
0001-94

AGENCIAMENTO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS  
 CLIENTE: EMP. IND. JOAO AUGUSTO FERREIRA  
 IDENT. ISS: 3345547 DATA: 14/08/2014

\*\*\*\*\*  
 BRANCO DE BPA

\*\*\*\*\*  
 0001-94-0001-94  
 Nº DE TÍTULO: 0001-94-0001-94  
 Nº DE BPA: 0001-94-0001-94  
 Nº DE TÍTULO: 0001-94-0001-94

\*\*\*\*\*  
 BANCO: BRANCO DE BPA  
 AGENCIA/CAD. INTER.: 0001-94-0001-94  
 Nº DE TÍTULO: 0001-94-0001-94  
 DATA DO PAGAM.: 14/08/2014  
 VALOR DO DOCTR. DE: 44.000,00  
 VALOR DOCTR. DE: 44.000,00  
 \*\*\*\*\*

Pagamento Agenciado  
 A quitação deste título de débito depende da existência de saldo em sua conta-corrente ao término da data de vencimento para pagamento. Se comprovada falta de saldo, somente será realizado após a quitação.

Assinado por: 08994023 RODRIGO SALES DE ABREU      14/08/2014 11:03:31  
 03445547 JOAO AUGUSTO FERREIRA      14/08/2014 11:06:23

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: 03445547 JOAO AUGUSTO FERREIRA.

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

14/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:06:25  
330401104 0007

AGENCIAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AMI ENERGIA SAO MANOEL  
AGENCIA: 16070033118 CONTA: 6.329-0

BANCO DO BRASIL

00199041000000000000224998422137618660029464546  
NR. DOCUMENTO 91.502  
NÚMERO 22499842  
CONVENIO 00958410  
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS  
AGENCIA/CONTA DEBENTE 1607/0033118  
DATA DE VENCIMENTO 15/09/2014  
DATA DE DEBITO 13/09/2014  
VALOR DO TITULO 294.645,46  
VALOR DEBITADO 294.645,46

Pagamento aprovado.  
A quitação deste débito dependerá da existência do saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.  
O comprovante definitivo somente será emitido após a quitação.

Assinado por J8994023 RODRIGO SALES DE ABREU  
J3445547 JOAO AUGUSTO FERREIRA

14/08/2014 11:03:52  
14/08/2014 11:06:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3445547 JOAO AUGUSTO FERREIRA.



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1017/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

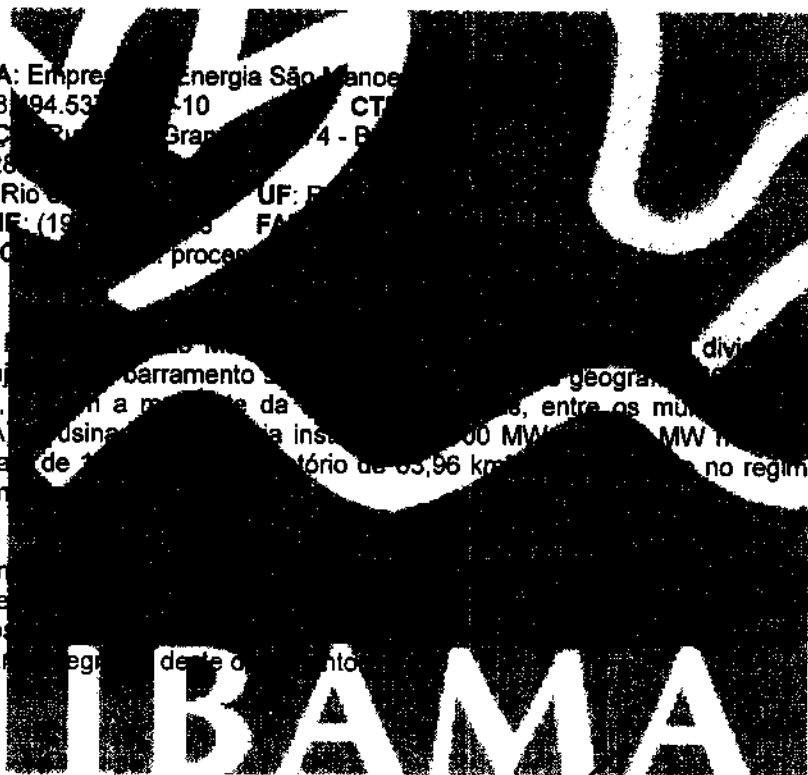
EMPRESA: Empresa de Energia São Manoel  
CNPJ: 18.194.537/0001-10 CT  
ENDEREÇO: Rua Graciano, 4 - B  
CEP: 22.260-000  
CIDADE: Rio de Janeiro UF: RJ  
TELEFONE: (19) 3433-3333 FAX:  
REGISTRO: nº 1017/2014 processo nº 1017/2014

Relativa à Usina de Energia São Manoel, localizada no município de São Manoel, nos estados do Mato Grosso e Pará, cujo barramento situa-se geograficamente às coordenadas S e 57°03'08" W, a, aproximadamente, 100 km da margem da Usina de Energia São Manoel, entre os municípios de Paranaitá (MT) e Jacareacanga (PA). A usina tem capacidade instalada de 100 MW e produz energia firme, 4 turbinas tipo Kaplan de 100 MW cada, com um reservatório de 63,96 km², no regime a fio d'água, com nível máximo normal de 100 m.

Esta Licença de Instalação é emitida sob o compromisso de cumprimento das condicionantes estabelecidas no presente instrumento, devendo ser cumpridas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas, que, embora não transcritos, são parte integrante do presente instrumento.

Brasília/DF

14 AGO 2014



**VOLNEY ZANARDI JUNIOR**  
Presidente do IBAMA

**RECEBIDO**

Em 14/08/2014

Ass.: 

## CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1017/2014

### 1. Condicionantes Gerais

1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme o disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e na Resolução CONAMA nº 006/86, devendo cópias das publicações serem encaminhadas ao IBAMA.

1.2. Quaisquer alterações nas especificações do empreendimento que possam implicar em impactos socioambientais diferenciados àqueles previstos no PBA deverão ser precedidas de anuência do IBAMA..

1.3. Mudanças no projeto que não determinem impactos adicionais devem ser reportados para conhecimento desse Instituto.

1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, quando ocorrer:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- c) superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde.

1.5. A prorrogação desta licença deverá ser requerida no prazo de até 60 (sessenta) dias antes de expirada sua vigência.

1.6. Perante o IBAMA a Empresa de Energia São Manoel S.A. é a única responsável pelo atendimento das condicionantes estabelecidas nesta licença.

### 2. Condicionantes Específicas

2.1. Implementar os Planos e Programas elencados abaixo, de acordo com conteúdo e cronograma aprovados pelo Ibama:

- Plano de Gestão Ambiental
- Plano Ambiental para Construção – PAC
- Programa de Monitoramento da Sismicidade
- Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias
- Programa de Investigação, Monitoramento e Salvamento do Patrimônio Fossilífero
- Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais Sujeitas a Processos Erosivos
- Programa de Monitoramento Climatológico
- Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico
- Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas
- Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água
- Programa de Investigação de Contaminação do Solo por Mercúrio nas Áreas dos Futuros Segmentos Laterais do Reservatório
- Programa de Desmatamento e Limpeza do Reservatório e das Áreas Associadas à Implantação do Projeto
- Programa de Compensação Ambiental – Unidade de Conservação
- Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal e Implantação de Viveiro de Mudas
- Programa de Monitoramento da Flora
- Programa de Recomposição Florestal
- Programa de Resgate e Salvamento Científico da Fauna
- Programa de Monitoramento da Fauna
- Programa de Monitoramento da Ictiofauna
- Programa de Investigação Genética da Ictiofauna
- Programa de Resgate da Ictiofauna
- Programa de Repovoamento de Ictiofauna a Jusante
- Programa de Telemetria e Marcação da Ictiofauna
- Programa de Transposição da Ictiofauna
- Programa de Interação e Comunicação Social
- Programa de Educação Ambiental
- Programa de Inderização e Remanejamento
- Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira





**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1017/2014**

- Programa de Monitoramento da Atividade Garimpeira
- Programa de Reforço à Infraestrutura e Equipamentos Sociais
- Programa de Apoio à Reinserção e Fomento das Atividades Econômicas Locais
- Programa de Apoio à Revitalização e Incremento da Atividade de Turismo
- Programa de Controle e Prevenção de Doenças
- Plano de Ação e Controle da Malária
- Programa de Preservação do Patrimônio Cultural Histórico e Arqueológico
- Programa de Implantação da Área de Preservação Permanente do Reservatório – APP
- Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA

2.2. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, documento intitulado “Projeto Básico Ambiental – versão final”, incorporando as recomendações técnicas presentes no Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA e no Ofício 4386/2014 COHID/IBAMA.

2.3. Apresentar relatórios relativos aos planos, programas e projetos com periodicidade semestral, com exceção daqueles cuja frequência requerida seja distinta. Os relatórios devem conter dados brutos e análise elaborada por responsável técnico competente. Deverão ser entregues em versão impressa e digital, constando sumário, numeração das páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registro dos profissionais nos órgãos de classe, ART (quando pertinente). Os dados brutos devem ser encaminhados em planilha editável. A evolução dos indicadores selecionados devem ser apresentados em cada relatório.

2.4. Apresentar, no prazo de trinta (30) dias, indicadores ambientais referentes a cada um dos programas, de modo a permitir a elaboração de uma metodologia capaz de medir, numericamente, a evolução de seu respectivo objeto, comparando esta medida com metas numéricas previamente estabelecidas. Os indicadores, embora possam variar ao longo do tempo, deverão ser essencialmente qualitativos.

2.5. No que se refere às medidas:

- a) Qualquer atividade que implique a remoção de vegetação específica;
- b) Elaborar e apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Projeto de Bacia de Material Lenhoso considerando informações e dados de mercado local, capacidade, incluindo capacidade de absorção da madeira nos meios locais;
- c) Elaborar e apresentar, no prazo de dez (10) meses, o Plano de Ação para o controle da limpeza da bacia de acumulação e mapeamento ambiental, incluindo estudos de qualidade da água, preservação ambiental;
- d) Apresentar proposta de ações de conservação em Área de Preservação Permanente;
- e) Elaborar e apresentar o Plano de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA.

2.6. Com relação à ictiofauna:

- a) Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta para a instalação dos módulos de monitoramento da fauna, com coordenadas geográficas atualizadas, fornecidas pelos proprietários, no caso de áreas particulares;
- b) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de localização das passagens de fauna (aéreas, subterrâneas e galerias pluviais);
- c) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, reformulação do Programa de Monitoramento de Entomofauna Vetora, seguindo as recomendações do Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA;
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Programa de Monitoramento da Malacofauna de Interesse Médico.

2.7. Quanto às medidas direcionadas à ictiofauna:

- a) Dimensionar as operações de resgate de acordo com as áreas que serão ensecadas durante as diversas etapas de intervenção no rio e apresentar as áreas propostas para soltura, acompanhadas de justificativa técnica;
- b) Submeter à avaliação prévia do Ibama toda proposta de alteração metodológica;
- c) Apresentar, no âmbito do Programa de Transposição da Ictiofauna, atualização anual do processo decisório quanto à implantação de mecanismos de transposição da ictiofauna, ao longo das diversas etapas do empreendimento.

## CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1017/2014

2.8 Em relação ao Programa de Reforço à Infraestrutura e Equipamentos Sociais:

- a) Apresentar, após 6 (seis) meses do monitoramento proposto no referido programa, juntamente ao 1º relatório semestral, as propostas de projetos e atividades para o reforço da infraestrutura e dos equipamentos sociais, ajustadas à estimativa atualizada de atração populacional;
- b) Apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, junto ao 1º relatório semestral, termos de compromisso assinado com o poder público Municipal e Estadual identificando as medidas a serem adotadas, respectivas responsabilidades na execução da atividade e projeto, contrapartidas necessárias e cronogramas de implantação da ação, que deverão ser compatíveis com o histograma de contratação da obra.

2.9 Realizar pesquisa socioeconômica sobre a Gleba Agrícola São Benedito (Jacareacanga/PA) incluindo proprietários rurais e trabalhadores residentes, contendo informações como número de famílias, número de pessoas, acesso à escola, acesso à saúde e fragilidades.

2.10 Elaborar e apresentar plano de trabalho em caráter executivo do Subprograma de Assessoria Técnica Socioambiental, inserido no Programa de Indenização e Remanejamento, contendo o descritivo das atividades e indicadores de desempenho.

2.11. Elaborar e apresentar, no prazo de 4 meses, plano de trabalho contendo metodologia selecionada e planejamento das atividades do diagnóstico socioparticipativo do Programa de Educação Ambiental, assim como, seus indicadores específicos.

2.12. Oferecer para residentes de ilhas a opção de remanejamento para residência temporária por 2 (dois) anos e, após esse período, possibilitar a escolha da modalidade definitiva de remanejamento.

2.13. Em relação ao entorno do reservatório:

- a) Apresentar, no prazo de 1 (um) ano, proposta de Área de Preservação Permanente - APP, contendo delimitação em mapa em escala compatível, quantitativo de área, justificativas de eventuais reduções em largura e cronograma de aquisição das áreas. As áreas de ilhas devem ser apresentadas separadamente;
- b) Adquirir toda a Área de Preservação Permanente (APP);
- c) Apresentar, ao final do 2º ano de instalação, o Plano de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA) em conformidade com Termo de Referência emitido pelo Ibama.

2.14. Apresentar, no âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade de Água, nova modelagem matemática referente ao período de enchimento e estabilização do reservatório.

2.15. Elaborar o Plano de Enchimento do Reservatório, em caráter preventivo, com o objetivo de buscar a manutenção de boas condições de qualidade de água. O plano deverá contemplar monitoramento intensivo nos Braços Laterais e medidas emergenciais para reversão de níveis comprometidos de qualidade de água, incluindo a previsão de aumento da vazão defluente.

2.16. Apresentar, previamente ao lançamento das ensecadeiras de 1ª fase, para avaliação e manifestação do Ibama, as seguintes informações:

- a) Características do curso d'água do vale na margem direita, próximo ao sítio construtivo, principalmente no que se refere à perenidade do escoamento superficial e às vazões médias inferidas.
- b) Estudo hidráulico da porção montante do braço do rio que será represado pela ensecadeira, o qual deverá considerar a alteração das características hidráulicas de escoamento no local ao longo do regime hidrológico (cheia, vazante, seca e enchente).
- c) Documento avaliando a magnitude inferida para os impactos locais identificados no braço do rio represado pela ensecadeira, de imediato ao lançamento das ensecadeiras de 1ª fase e ao longo do ciclo hidrológico.

2.17. Monitorar a qualidade da água utilizada por meio de captação direta pelas comunidades localizadas a jusante do empreendimento, em especial durante as intervenções no rio Teles Pires, e suprir as necessidades sempre que ocorrer comprometimento da água.



**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1017/2014**

2.18. Construir todas as pré-ensecadeiras de 1ª fase, incluindo a da extremidade de jusante e a do braço de rio formado entre a margem direita e a ilha, com cordões duplos de enrocamento lançados e vedação entre eles, visando minimizar a intensidade dos impactos a jusante, decorrentes do lançamento e selagem das ensecadeiras.

2.19. As alterações no cronograma de construção das ensecadeiras deverão ser submetidas à anuência do Ibama.

2.20. Implantar estruturas de drenagem para as áreas do bota-fora 1 e das centrais de britagem e concreto que garantam a manutenção do escoamento do córrego do vale, na margem direita do rio Teles Pires, assim como evitem o empoçamento das águas pluviais no limite das vertentes da Serra dos Apiacás com o perímetro do bota-fora e das centrais de britagem e concreto.

2.21. A implantação das melhorias e adequações previstas para o acesso às obras somente poderá ocorrer após anuência emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental. O pedido de anuência deverá apresentar:

- a) detalhamento do projeto geotécnico;
- b) volume de materiais envolvidos para empréstimo e custos das obras para tal;
- c) localização em planta dos dispositivos de dispositivos geotécnicos;
- d) tipos de dispositivos de estabilização para as obras.

2.22. No âmbito do planejamento ambiental, a área de influência deverá garantir o cumprimento do cronograma, encaminhando mensalmente relatórios de acompanhamento das atividades, os resultados dos levantamentos realizados em pontos estratégicos, registrados no sistema de monitoramento, em consonância com o cronograma de monitoramento, até a conclusão das obras e início de monitoramento.

2.23. No âmbito do planejamento ambiental, a área de influência deverá garantir o cumprimento do cronograma, encaminhando mensalmente relatórios de acompanhamento das atividades, os resultados dos levantamentos realizados em pontos estratégicos, registrados no sistema de monitoramento, em consonância com o cronograma de monitoramento, até a conclusão das obras e início de monitoramento.

2.24. Cumprir as obrigações de licenciamento ambiental, conforme art. 36 da Lei 9.985/2000, a partir da deliberação da Diretoria de Licenciamento Ambiental. O valor do empreendimento é de R\$ 10 milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e nove reais.

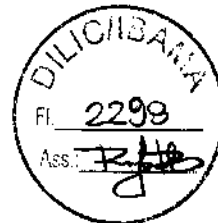
2.25. Implementar o plano de gerenciamento ambiental, nos Ofícios nºs 662/2014/DPDS/FLU/MJ e 17/2014/DE/LIC/HA/24/2014/CP/VEP/SVS/MS, que guardem relação com os impactos identificados nos estudos realizados pelo empreendedor, acompanhadas de documentação, nos termos do Manual de Procedimentos nº 19/2011.

M M A





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.009041/2014-91 DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2014.

Ao Senhor  
Luiz Fernando Monte Pinto  
Diretor Ao Senhor EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A  
RUA REAL GRANDEZA, 274 - Botafogo  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.281-036

Assunto: **LI nº 1017/2014 - AHE São Manoel**

Senhor Diretor,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento do AHE São Manoel, encaminho a Licença de Instalação nº 1017/2014, que autoriza a implantação do empreendimento, assim como o Termo de Referência para elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA).
2. Informo ainda que, para efeitos de atendimento da condicionante nº 2.2 da referida licença, a Empresa de Energia São Manoel S. A. deve revisar o Projeto Básico Ambiental, de forma a incorporar as considerações do Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA, sistematizadas na forma do documento em anexo.
3. Por fim, solicito o encaminhamento das seguintes informações, no prazo de 30 (trinta) dias:
  - a) As características de projeto dos vãos rebaixados das ogivas do vertedouro, por onde se pretende desviar o rio Teles Pires, tais como, formato e dimensionamento das estruturas, vazão máxima de projeto, cota da soleira de montante e de jusante, comportas utilizadas;
  - b) Descrição do passo a passo do procedimento de abertura/demolição das ensecadeiras de 1ª fase, na ocasião do desvio, e do fechamento dos vãos rebaixados, na ocasião do enchimento do reservatório.
  - c) A cota da soleira da tomada d'água e do canal de fuga, assim como, as características



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

técnicas do fabricante das turbinas Kaplan a serem utilizadas;

- d) Esclarecimento da cota máxima, da localização e da área real do bota-fora 1;
- e) Localização e o projeto das fossas sépticas, filtros, sumidouros e caixas de gordura, a serem implantadas.
- f) Localização e o projeto das oficinas definitivas e provisórias, assim como, das áreas e sistemas de lavagem e lubrificação de equipamentos, e de decantação e separadores de água e óleo - SAO;
- g) Localização e o projeto da planta de combustível definitiva e provisória;
- h) Localização e o projeto da área definitiva e provisória para lavagem de betoneiras;
- i) Detalhar os sistemas de controle da ressuspensão de poeiras incorporados às centrais de concreto, áreas de britagem, estoques ao ar livre e outras instalações;
- j) Informar quais os sistemas de controle de particulados e fumaça serão utilizados nas centrais de britagem móvel e de concreto;
- l) Informar o destino temporário dos resíduos sólidos gerados antes da implantação do aterro sanitário do canteiro e dos sistemas de tratamento previstos no PAC;
- m) Localização exata das instalações descritas como fora do perímetro do canteiro pioneiro, constantes nas páginas 44 e 45 do PAC;
- n) Projeto da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) prevista, assim como, esclarecer se a ETE compacta mencionada nas páginas 46 e 47 do PAC é apenas provisória, ou será a definitiva ampliada.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

## P.03 – Plano Ambiental para Construção – PAC



### 3.1. Programa de Controle Ambiental Intrínseco

- I. As áreas do canteiro próximas às áreas de empréstimo 1 e 2, deverão ser monitoradas para avaliação ambiental de poeira total e de níveis de ruído com frequência superior às demais.
- II. Em virtude da região escolhida para o canteiro industrial ter boa cobertura florestal, o empreendedor deverá manter “cinturão verde” circunscrito às estruturas, de forma a impedir que a fumaça, materiais particulados e ruído gerados, atinjam a região dos alojamentos e áreas de convívio do canteiro.
- III. O empreendedor deverá readequar a posição do alojamento e de outras estruturas no canteiro de obras de forma a eliminar, sempre que possível, intervenções nos canais de drenagem natural.
- IV. O monitoramento da qualidade de água previsto no PBA durante a construção das ensecadeiras, deverá abranger também o período de abertura e retirada das ensecadeiras de 1ª fase.
- V. No que se refere às atividades iniciais de movimentação de rochas e terra na área do canteiro, o empreendedor deve informar qual a sequência de utilização das áreas de empréstimo e pedreiras previstas, assim como, a origem do material utilizado nas primeiras atividades de terraplanagem para o canteiro pioneiro, estradas internas e construção das ensecadeiras de primeira fase.
- VI. O empreendedor deverá encaminhar projetos executivos das áreas de empréstimo e de bota-fora, dotado de sistema de drenagem, volume máximo do material a ser extraído/depositado e destino origem do material extraído/depositado.
- VII. O empreendedor deverá informar quais as atividades envolvidas na construção do acesso provisório e do definitivo.
- VIII. O empreendedor deverá informar ao Ibama qualquer alteração de projeto, antecipação ou atraso de cronograma das vias de acesso que porventura ocorram.
- IX. Para a construção das vias de acesso definitivas, o empreendedor deverá solicitar Autorização de Supressão para a intervenção em áreas com cobertura vegetal nativa.
- X. Na ocasião da solicitação de ASV para a faixa de domínio do acesso, o empreendedor deverá encaminhar ao Ibama o projeto executivo do acesso com todos os detalhes pertinentes.
- XI. O projeto executivo das vias de acesso deverá ser aprovado pela Equipe de Gestão Socioambiental – EGSA nomeada no âmbito do Programa de Gestão Ambiental – PGA do empreendimento.
- XII. O empreendedor deve garantir que todas as atividades de terraplanagem sejam orientadas por Projetos de Drenagem Provisória, a serem formulados pela construtora responsável pelas obras, visando o disciplinamento do escoamento pluvial durante a fase de execução das obras.
- XIII. A construtora responsável pelas obras deverá seguir as diretrizes contidas no corpo deste parecer para a elaboração dos Projetos de Drenagem Provisória e para transposição de cursos d'água, além de outras que julgar necessárias.
- XIV. Quando forem necessárias alterações de traçado dos acessos preexistentes, rebaixamento do lençol freático, acessos em áreas alagáveis e pavimentação de pontos localizados de acessos internos na área de canteiro, estas peculiaridades deverão ser informadas e indicadas no projeto executivo do acesso definitivo.
- XV. Para o Controle de Emissão de Material Particulado o empreendedor deverá providenciar que:
  - o a) as usinas de britagem e concreto operem em raio superior a 500m de alojamentos e áreas habitadas;

- b) sempre que possível, seja mantido “cinturão verde” entre os alojamentos e as jazidas e o canteiro industrial;
  - c) seja realizada semestralmente avaliações ambientais de poeira total. Estas avaliações deverão abranger áreas internas do canteiro de obras, tais como, alojamentos, canteiros administrativos, refeitório, áreas de convívio, ambulatório, frentes de trabalho da produção, assim como, pontos situados nos limites ou fora do canteiro, visando identificar possíveis impactos na comunidade circunvizinha ao empreendimento.
- XVI. Para o Controle da Emissão de Fumaça o empreendedor deverá providenciar que sejam realizados monitoramentos visuais das emissões de fumaça preta e análises complementares. Para a frota de veículos, deve-se utilizar a Escala de Ringelmann, tendo como referência as resoluções CONAMA nº 03/90 e nº 382/06. A meta deverá ser o monitoramento de 100% da frota ativa no período. Para grupos geradores de energia serão realizadas análises complementares com periodicidade de 6 meses para material particulado, NO<sub>x</sub>, SO<sub>2</sub>, e CO.
- XVII. Apresentar Plano Viário para atendimento do fluxo de veículos e equipamentos nos acessos, especificando minimamente: a quantidade de veículos prevista; a distribuição do fluxo de veículos durante o dia; e os procedimentos adotados para minimizar os impactos cumulativos e sinérgicos resultantes do compartilhamento de vias com o empreendimento UHE Teles Pires e os empreendimentos agropecuários da região;
- XVIII. Incluir proposta de monitoramento e controle da emissão de particulados e fumaça e de níveis de pressão sonora, nas áreas de alojamento e de convívio, em decorrência da proximidade observada com as áreas de empréstimo 1 e 2, de forma a manter boas condições de qualidade do ar e de conforto sonoro;
- XIX. Para a Gestão de Ruídos e Vibrações o empreendedor deverá providenciar que:
- a) prever medidas de mitigação do impacto Alteração dos Níveis de Pressão Sonora e Vibração, durante as atividades de abertura, ampliação e melhoria dos sistemas viário, de energia, de comunicações, desmatamento e limpeza da bacia de acumulação;
  - b) seja realizada semestralmente uma avaliação quantitativa e qualitativa dos níveis de ruído e conforto acústico, visando o conforto dos trabalhadores e da comunidade circunvizinha, considerando as normas ABNT 10.152/87 e NBR 10.151/00. Esta avaliação deverá abranger áreas internas do canteiro de obras, tais como, alojamentos, canteiros administrativos, refeitório, áreas de convívio, ambulatório, frentes de trabalho da produção, assim como, pontos situados nos limites ou fora do canteiro, visando identificar possíveis impactos na comunidade circunvizinha ao empreendimento. A avaliação deverá contemplar dois cenários: 1) Período sem detonações; e 2) Período de detonações.
  - c) seja informado aos moradores e comerciantes mais próximos do local do empreendimento em relação ao funcionamento das obras, principalmente dos horários de realização das atividades de detonação (medida de alerta para os momentos de maior geração de ruído).
  - d) seja realizada varredura terrestre e aquática, pela equipe de segurança do trabalho, para isolamento do raio de detonação.
  - e) sejam implantados dispositivos para minimizar os impactos gerados pelo ruído em equipamentos como geradores de energia, compressores e serras circulares.
  - f) seja realizada leitura de sismógrafos em pontos estratégicos, encaminhando os laudos sismográficos e comparação com os limites da norma ABNT NBR 9653/86.
- XX. O planejamento de implantação da ETE deverá contemplar a instalação de um laboratório de análises físico-químicas no local, que possibilite o monitoramento de qualidade do efluente tratado.
- XXI. O sistema de transporte do chorume deverá ser automatizado, com a instalação de uma elevatória que bombeia o efluente diretamente para a entrada da ETE, evitando os riscos de transbordo e contaminação que existiam quando este procedimento era realizado





- por caminhões limpa-fossa.
- XXII. Na ocasião do lançamento do chorume do aterro sanitário na entrada a ETE, a frequência de monitoramento deverá ser semanal, por quatro semanas consecutivas, visando identificar se o efluente concentrado pode ocasionar alterações significativas nos parâmetros monitorados na saída da estação.
- XXIII. Deverá ser implantado um sistema para secagem do lodo proveniente das estações de tratamento de água e esgoto.
- XXIV. Nas instalações de troca de óleos lubrificantes, recomenda-se que o sistema seja automatizado com ar comprimido, onde o óleo queimado é transportado diretamente do tambor de recolhimento para o tanque de armazenamento do resíduo, eliminando a necessidade do transporte manual deste material e os riscos de SSTMA associados. Esta medida já é seguida pela UHE Teles Pires em suas atividades.
- XXV. Nas instalações de manutenção de veículos pesados, caso seja possível, recomenda-se que a utilização de panos e estopas seja substituída por toalhas especiais para as atividades com óleos e graxas, fornecidas por empresa especializada. Neste processo, as toalhas contaminadas geradas são recolhidas pela mesma empresa, que as higieniza e as devolve para reutilização nas oficinas, completando o ciclo e proporcionando a eliminação de resíduos perigosos que seriam queimados no incinerador do canteiro. Este processo é adotado pela UHE Teles Pires em suas atividades.
- XXVI. Sem prejuízo das demais ações previstas no PAC para o controle da contaminação do solo por produtos perigosos, os equipamentos fixos e móveis que utilizam combustíveis e outros resíduos perigosos deverão sempre contar com bandeja de contenção para possíveis vazamentos. Em caso de vazamentos de óleo, cada ator envolvido no processo deverá saber e seguir os procedimentos desenvolvidos para com maquinário e com o recolhimento e acondicionamento do resíduo contaminado.
- XXVII. As inspeções a serem realizadas nos sistemas SAO deverão ser diárias, com limpeza mensal ou quando necessário, assim como, o monitoramento analítico, com emissão de laudo de qualidade físico-química dos efluentes, deverá ser mensal.
- XXVIII. Durante o início das obras, com a operação do canteiro pioneiro, o empreendedor deverá realizar, com o mesmo rigor, os monitoramentos e ações de controle previstas no PAC nas estruturas provisórias, informando, no 1º Relatório Semestral, as ações realizadas, os dados auferidos, os resultados alcançados e as previsões de implantação dos equipamentos definitivos.
- XXIX. Nas áreas de escavação, sempre que for necessário realizar o bombeamento de água em áreas de depressão, o empreendedor deverá informar os resultados das análises realizadas na água drenada, assim como, o volume e o local de lançamento desta.
- XXX. O PAC prevê a elaboração de alguns regulamentos e normas cujo o conteúdo, quando finalizados, deverá ser encaminhado ao Ibama, tais como: 1) Regulamento de Conduta dos Trabalhadores; 2) Protocolo de inspeção preventiva e procedimentos corretivos na operação de equipamentos com vazamento de combustíveis e lubrificantes; 3) Procedimentos adotados para manutenção e abastecimento dos grupos geradores; 4) Procedimentos em caso de vazamento de óleo e produtos químicos no solo e na água – processo de comunicação da situação de emergência, o tratamento à situação e a forma de recolhimento, segregação e descarte do material contaminado; e 5) Plano de Contingência e Plano de Atendimento a Emergências – PAE.

### 3.2. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

- I. O detalhamento do controle dos resíduos sólidos referentes ao empreendimento, desde a sua geração até o destino final, como descrito na página 89 do PAC, deverá contemplar além daquilo já proposto no texto, os seguintes itens: 1) quantificação (volume) e identificação dos resíduos gerados por fonte geradora; 2) composição gravimétrica dos resíduos gerados;

- 3) os procedimentos adotados para a redução da geração em cada fonte geradora; 4) quantitativo de resíduos destinados para reúso, reciclagem, co-processamento e tratamento, discriminado por processo; 5) quantitativo de resíduos incinerados, destinados a compostagem e destinados ao aterro sanitário; e 6) informar a sistemática e o tipo de coleta adotada para cada fonte geradora.
- II. Na ocasião da instalação do incinerador do canteiro de obras, o empreendedor deverá encaminhar ao Ibama o laudo do teste de queima do incinerador de resíduos perigosos, e o mesmo só poderá operar após anuência do órgão ambiental.
- III. Os resíduos orgânicos gerados no canteiro deverão passar por processo de compostagem para posterior aproveitamento, sendo vedada seu lançamento nas células do aterro sanitário.
- IV. O empreendedor deverá garantir que os processadores finais externos dos resíduos sejam licenciados pelos órgãos ambientais competentes.
- V. O Programa de Treinamento de Conscientização previsto deverá ser contínuo e sistemático.
- VI. As metas de minimização da geração de resíduos sólidos deverão ser melhor estudadas, estruturadas pelo empreendedor e encaminhadas no âmbito do 1º Relatório Semestral.
- VII. Nos relatórios semestrais deverá ser informado:
  - a) A vazão média de efluentes lançados e os pontos de lançamento de cada SAO.
  - b) A quantidade total mensal de combustível utilizado na obra, discriminada por tipo de combustível.

### **3.3. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas**

- I. Revisar o quantitativo de áreas de acordo com o uso e ocupação do solo.
- II. A atividade de monitoramento deve iniciar imediatamente após as atividades de reabilitação das áreas degradadas.

### **3.5. Programa de Contratação e Desmobilização da Mão de Obra**

- I. Prestar auxílio, em dias de pagamento aos trabalhadores da obra, em bancos, lotéricas e agências dos correios do município de Paranaitá/MT, de forma a organizar a entrada nos locais, dar prioridade de atendimento aos munícipes; dispôr estrutura de apoio com sombra e água do lado externo destes locais e adotar providências em casos de tumulto.

### **P.04 – Programa de Monitoramento da Sismicidade**

- I. As estações sismográficas deverão realizar transmissão dos registros obtidos pelos sismômetros em tempo real, de forma que o acesso às informações dar-se-á de maneira remota. Contudo, os sismogramas deverão permitir, caso necessário, a coleta de dados diretamente dos aparelhos.
- II. No caso da instalação em área fora do canteiro ou do sítio de construção, as estações deverão ser prioritariamente implantadas em áreas habitadas como sede de fazendas permitindo a vigilância pelos moradores. Neste caso, o empreendedor manterá um canal de fácil comunicação (fone fixo/celular/rádio) com estes, de modo a atender eventuais demandas decorrentes de qualquer alteração nas condições físicas e de operação dos equipamentos.
- III. A cada 2 meses deverá ser realizada inspeção pela equipe do empreendedor nos locais de instalação das estações para checagem das condições estruturais dos abrigos.
- IV. Para a operação das estações, deverá ser elaborado um plano de manutenção preventiva/corretiva, de modo a garantir o funcionamento contínuo das mesmas, sem prejuízo ao Programa de Monitoramento da Sismicidade.
- V. As manutenções preventivas das estações sismográficas deverão ser realizadas trimestralmente, e deverão incluir, no mínimo:



- a) Limpeza do painel solar para garantir que o mesmo tenha condições de recarregar as baterias;
  - b) Troca anual das baterias automotivas da estação sismográfica, ainda que esta esteja em funcionamento. Essa boa prática considera que uma bateria de caminhão tem condições de ter bom rendimento em até 300 recargas, reduzindo sua capacidade após esse limite;
  - c) Limpeza da estação e retirada dos dados da memória física da estação;
  - d) Corte do mato no entorno da estação sismográfica.
- VI. As manutenções corretivas deverão ser executadas quando for observado nos registros adquiridos em tempo real por satélite, que a estação parou de funcionar.
- VII. O monitoramento proposto deverá perdurar por toda a vida útil do empreendimento.

**P.07 – Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais Sujeitas a Processos Erosivos**

- I. O trecho compreendido a jusante da foz do rio Apiacás até o final da ilha imediatamente a jusante do ponto TP08, proposto no Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água, deve ser monitorado pelo programa.
- II. Quanto a duração do programa, após os 4 anos iniciais, o Ibama reavaliará quais ações ainda serão necessárias.

**P.09 – Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico**

- I. O programa deve garantir a instalação, manutenção e adequado funcionamento das duas estações de monitoramento, assim como, o fornecimento dos dados coletados nas estações de montante e de jusante, independentemente da propriedade dos equipamentos.
- II. Destaca-se que a responsabilidade do desenvolvimento deste programa ora analisado e do seu perfeito andamento é exclusivamente do empreendedor da UHE São Manoel.
- III. Além das medições de descarga líquida executadas pelo método convencional, com o uso de molinete hidrométrico de eixo horizontal, após algumas campanhas de medidas, deve-se utilizar um medidor acústico portátil de efeito doppler (ADCP – *Acoustic Doppler Current Profiler*), pois já se terá uma calibração das vazões líquidas em um determinado período de tempo para aferir o equipamento caso necessário;
- IV. Encaminhar, para conhecimento, o relatório técnico a ser produzido para a revisão e ampliação dos estudos de remanso do reservatório da UHE São Manoel, em atendimento a Resolução ANA nº 129/2011.

**P.10 – Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas**

- I. Antes do enchimento do reservatório, todas as informações levantadas deverão ser apresentadas em relatório consolidado, contendo os resultados do acompanhamento, análise e interpretação dos resultados, ilustrados com mapas e perfis de observação.
- II. Nestes também deverão ser previamente indicadas possíveis áreas críticas relacionadas aos aspectos de instabilização de encostas e contaminação da água subterrânea, além de modelos conceituais que sintetizam as unidades presentes na área e suas características de interesse para a elevação do nível de água subterrânea.
- III. Na área do canteiro de obras, de forma coordenada com as ações previstas no Plano Ambiental para Construção – PAC, as ações do Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas deverão ser mais robustas, contemplando a instalação de vários poços de monitoramento de qualidade de água para o controle de possíveis alterações introduzidas por atividades potencialmente poluidoras do solo, tais como, aterro sanitário, sistemas de tratamento de esgoto do canteiro pioneiro e do definitivo, áreas de empréstimo, alojamentos,

acampamentos, locais de armazenamento e abastecimento de combustíveis e lubrificantes, oficinas mecânicas e sistemas de lavagem de equipamentos, etc.

- IV. Adicionalmente, em face do risco de contaminação do solo e da água subterrânea na área do canteiro de obras, as amostras coletadas nos poços de monitoramento alocados no canteiro deverão também ser submetidas a análise dos seguintes parâmetros físico-químicos: 1) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (HPAs) e; 2) Hidrocarbonetos Monoaromáticos, especificamente os conhecidos como BTEX – benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos.
- V. Em todos os poços de monitoramento selecionados, as análises físico-químicas deverão incluir os seguintes parâmetros: Aldicarb, Carbofuran e Pentaclorofenol.
- VI. Durante o período de enchimento, deverão ser monitorados semanalmente os parâmetros de: pH, temperatura, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido, sólidos totais dissolvidos, cloretos, nitritos, nitratos, alcalinidade total, ferro total e sólidos totais dissolvidos nos poços de monitoramento. Os resultados obtidos neste período deverão ser divulgados semanalmente, acompanhados dos dados de nível d'água.

#### **P.11 – Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água**

- I. A periodicidade da coleta de água superficial, comunidades aquáticas e sedimentos de fundo deverá ser mensal durante a etapa de implantação do empreendimento até o enchimento do reservatório. Durante o enchimento e estabilização do reservatório, os parâmetros e a frequência de amostragem e medições a serem realizadas, serão disciplinadas pelo Plano de Enchimento a ser elaborado. Enquanto que, durante a operação do empreendimento, a periodicidade de coleta será determinada pelo Parecer do Ibama que embasará a emissão da Licença de Operação do empreendimento.
- II. Entre os parâmetros a serem monitorados, devem ser incluídos os seguintes:
  - 1) Águas Superficiais
    - a) Antimônio – uma vez que este metaloide apresentou eventuais concentrações acima do limite estabelecido pela Resolução CONAMA nº 357/2005 para águas classe 2, durante o monitoramento realizado pela UHE Teles Pires.
    - b) Magnésio – visto que, é um dos quatro metais que dominam da química dos elementos dissolvidos da água doce, juntamente com Ca, Na e K.
    - c) Pesticidas constantes na tabela I da Resolução CONAMA nº 357/2005 – devido a intensa atividade agrícola existente a montante na bacia do rio Teles Pires.
  - 2) Sedimentos
    - a) Elementos maiores (SiO<sub>2</sub>, Mg, Ca, K e S) – visto que, juntamente com Al e Fe, são os principais elementos constituintes de silicatos, óxidos, hidróxidos e sulfetos;
    - b) Pesticidas constantes na tabela III do anexo da Resolução CONAMA nº 454/2012 – devido a intensa atividade agrícola existente a montante na bacia do rio Teles Pires.

#### **P.12 – Programa de Investigação de Contaminação do Solo por Mercúrio nas Áreas dos Futuros Segmentos Laterais do Reservatório**

- I. Os valores de referência para o mercúrio, constantes na Tabela III do Anexo da Resolução CONAMA nº 454/2014, que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional, deverão também ser utilizados para fins de comparação com os resultados analíticos obtidos pelo programa.
- II. O programa deverá incluir nas áreas de coleta de solo também áreas de argissolos, sempre que possível.
- III. Solicita-se que, assim que definidos os pontos da malha amostral, seja encaminhado o mapa localizando estes pontos e suas coordenadas geográficas.
- IV. O empreendedor deverá realizar quatro campanhas de amostragem, abrangendo dois ciclos

hidrológicos.



### **P.13 – Programa de Desmatamento e Limpeza do Reservatório e das Áreas Associadas à Implantação do Projeto**

- I. Indicar nos mapas todas as APPs atingidas para implantação do empreendimento.
- II. Incluir os procedimentos de desmate referidos no Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA.
- III. Acrescentar classificação para madeira não comercializável.
- IV. Durante o desmatamento, caso sejam encontrados vestígios históricos, arqueológicos e fossilíferos, as atividades deverão ser suspensas e comunicado aos encarregados e às equipes responsáveis para avaliação da situação.
- V. Apresentar os locais de pátio de estocagem da madeira. Sugere-se que as alternativas de destinação dos resíduos sejam previstas de forma executiva e informadas por ocasião do requerimento de ASV.
- VI. Os funcionários que executarão as atividades de desmate deverão passar por treinamentos ambientais, de saúde e segurança e primeiros socorros.
- VII. Acrescentar os indicadores de desempenho: obtenção da AUMPF e DOF, percentual de matéria prima destinada em relação à obtida nos desmates autorizados.

### **P.15 – Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal e Implantação de Viveiro de Mudas**

- I. Para espécies de alta densidade, deve ser coletado material a partir de, no mínimo, 12 matrizes por espécie-alvo e, para espécies raras de, pelo menos, 2 matrizes.
- II. Incluir a metodologia de resgate e transplante de epífitas e hemiepífitas. Incluir, como indicadores de desempenho, : porcentagem da área total percorrida para resgate em relação à área total inundada ou suprimida; variabilidade genética (número de matrizes por espécie-alvo); índice de sobrevivência das epífitas e hemiepífitas resgatadas e transplantadas; porcentagem de espécies-alvo resgatadas em relação à lista proposta.
- III. Revisar o cronograma de acordo com as considerações do Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA.

### **P.16 – Programa de Monitoramento da Flora**

- I. Incluir o monitoramento da fenologia vegetal.
- II. Elaborar e apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto Executivo de Monitoramento de Flora.
- III. Buscar obter, junto aos os proprietários das áreas onde serão alocadas as parcelas permanentes, o compromisso de preservação da cobertura florestal dos locais.
- IV. Incluir análise comparativa das características da vegetação frente às características físicas dos locais (características edáficas e nível do lençol freático) e às distâncias em relação ao reservatório.
- V. O monitoramento aéreo deve ser feito anualmente.

### **P.17 – Programa de Recomposição Florestal**

- I. Elaborar e apresentar, com antecedência de 90 (noventa) dias, planos executivos específicos para cada área a ser objeto de recomposição vegetal.
- II. Avaliar a possibilidade de utilização de madeira branca proveniente do desmate para formação de leiras, substituindo cercas, tanto para isolar a APP quanto para isolar os acessos ao reservatório da APP.
- III. Prever diferentes espaçamentos a fim de diversificar e avaliar as diferentes técnicas de recuperação. Sugere-se que sejam implantados diferentes métodos de recomposição vegetal

na área, como por exemplo poleiros artificiais e leiras. Iniciar o coveamento e plantio 2 anos após o início da implantação (ano 3 T3) e ajustar todo o cronograma de recomposição.

#### **P.18 – Programa de Repovoamento da Ictiofauna a Jusante**

- I. Na ocorrência do Programa de Repovoamento da Ictiofauna a Jusante, a estação de piscicultura para esse fim deve ser apartada de quaisquer outras que tenham como objetivo cultivo espécies exóticas ou que não se apliquem às finalidades de manutenção da diversidade ictiofaunística de espécies nativas.
- II. Sistematizar em sua estrutura programática a integração de dados do Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira e demais programas da ictiofauna em UHE São Manoel, de forma objetiva a fim de subsidiar claramente o processo decisório de sua execução dentro do prazo previsto.

#### **P.19 – Programa de Monitoramento da Ictiofauna**

- I. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, revisão do Programa de Monitoramento da Ictiofauna, de forma a:
  1. contemplar as retificações e acréscimos em sua malha amostral, registrados no Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA, tanto no caso dos estudos em áreas indígenas a jusante quanto da inserção da estação amostral já considerada anteriormente;
  2. empregar, no que se refere a coleta de ovos e larvas, o documento “Protocolo mínimo de amostragem do ictioplâncton de água doce para estudos de levantamento, inventário e monitoramento ambiental para implantação de empreendimentos hidrelétricos”, emitido quando da realização do XX Encontro Brasileiro de Ictiologia em 2013;
  3. detalhar a metodologia de análise da biologia alimentar por meio de isótopos estáveis, especialmente no que tange ao manejo durante a coleta de amostras e destinação dos espécimes;
  4. considerar também nos estudos de ecologia reprodutiva: primeira maturação gonadal, desova parcial ou total, época mais expressiva de desova, fecundidade total e relativa, análise sobre frequência dos estágios de maturação gonadal e aferição do índice de atividade reprodutiva (IAR);
  5. detalhar a metodologia de análise de mercúrio a ser adotada e as vantagens dessa abordagem em detrimento de outras técnicas disponíveis;
  6. contemplar a avaliação de possíveis impactos a jusante do empreendimento, referentes a pesca predatória bem como de coleta de peixes ornamentais, com equivalentes respostas de cunho mitigatório.
- II. Os apetrechos de pesca para coleta da ictiofauna deverão ter sua despesca realizada no intervalo recomendado de 6 em 6 horas, a fim de se evitar predação dos espécimes e deterioração do próprio apetrecho de pesca.
- III. Na avaliação de possibilidades concretas quanto à destinação de espécimes para coleções científicas, dar preferência à instituições acadêmicas no âmbito regional de execução do empreendimento.
- IV. Os resultados provenientes da análise de mercúrio ao longo de sua malha amostral deverão ter seus laudos emitidos por laboratório acreditado com avaliação de conformidade.

#### **P.21 - Programa de Investigação Genética da Ictiofauna**

- I. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, revisão do Programa de Investigação Genética da Ictiofauna, de forma a incluir, além do rio Teles Pires, a coleta de espécimes nos rios São Benedito, Apiacás e corpos hídricos a jusante descritos no item 4 da Nota Técnica 6822/2013 CGENE/IBAMA, e plotar tais áreas de coleta em mapa da malha amostral;
- II. Considerar que o desenvolvimento de *primers* para avaliação da variabilidade genética pode incorrer em riscos de sequenciamento insatisfatório para certas espécies preferenciais

gerando atrasos inicialmente não previstos.



#### **P.22 – Programa de Resgate da Ictiofauna**

- I. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, revisão do Subprograma de Resgate da Ictiofauna nas Turbinas, incorporando avaliação regular e procedimentos contingenciais de resgate a jusante do eixo.

#### **P.26 – Programa de Interação e Comunicação Social**

- I. Aferir semestralmente, por meio de pesquisa direta, o grau de informação da população da região, segregada em população da AII – Paranaíta e Alta Floresta e população diretamente afetada (ADA), acerca do empreendimento e seus Programas Ambientais.

#### **P.34 – Programa de Controle e Prevenção de Doenças**

- I. Estimular a realização, nas fazendas da Gleba São Benedito, de campanhas de vacinação infantil e do adulto.

#### **P.27 – Programa de Educação Ambiental**

- I. Incluir na Metodologia / Atividades, o estímulo aos moradores da Gleba São Benedito a fazer horticultura para próprio consumo, oferecendo cursos e oficinas, com foco na importância nutricional desses alimentos e no ensinamento de como fazer e cuidar de horta.

#### **P.31 – Programa de Reforço à Infraestrutura e Equipamentos Sociais**

- I. Acionar o Ministério de Minas e Energia (MME) para, a partir do dimensionamento da rede de distribuição para o canteiro de obras, seja distribuída energia para as propriedades localizadas na Gleba São Benedito, que permanecerão no entorno do reservatório. Ou seja, para as propriedades remanescentes no Pará.
- II. Avaliar se as propriedades do lado matogrossense também possuem essa deficiência de energia e incluí-las no pleito junto ao MME, se for o caso.

#### **P.35 – Plano de Ação e Controle da Malária**

- I. Incluir a Gleba São Benedito nas ações específicas de controle da malária, nos eixos e na pactuação com os municípios;
- II. Na página 10, subitem Áreas de Influência da UHE São Manoel, tópico AID – Área de Influência Direta, a Gleba São Benedito foi chamada de Gleba São Sebastião. Este erro deve ser corrigido.

#### **P.37 – Programa de Implantação da Área de Preservação Permanente do Reservatório– APP**

- I. Separar a área de entorno do reservatório da área de APP de ilhas;
- II. Acrescentar na Metodologia a avaliação a possibilidade de utilização de madeira branca do desmate na formação de leiras, em vez de cerca, tanto para isolar a APP quanto para isolar os acessos ao reservatório da área de APP, os acessos de animais devem ser planejados em diagonal ao futuro reservatório para minimizar os processos erosivos;
- III. Incluir entre os indicadores propostos: % de área do entorno de APP reduzida; % de APP com proposição de uso, separadamente para ilhas e para o entorno;
- IV. Incluir entre as parcerias recomendadas os proprietários do entorno e a rede de ações

emergenciais de conservação da APP a ser identificada no âmbito do PACUERA.

**P.38 – Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA**

- I. Incluir as propostas de áreas que serão cercadas, com cercas ou leiras de madeiras brancas, na APP e as localizações dos futuros acessos ao reservatório.





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**



MEM. 02001.012545/2014-98 COHID/IBAMA

Brasília, 15 de agosto de 2014

Ao Senhor Coordenador da CCOMP

Assunto: **Compensação Ambiental - AHE São Manoel**

1. Em resposta ao Memorando 11648/2014 CCOMP/IBAMA, informo a emissão da Licença de Instalação nº 1017/2014, referente ao AHE São Manoel, em 14 de agosto de 2014 e encaminho o Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA, que registra Grau de Impacto (GI), Valor de Referência e Valor da Compensação Ambiental do empreendimento.

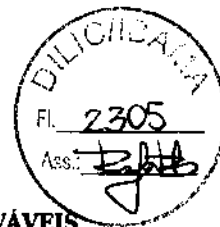
Atenciosamente,

**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Coordenadora da COHID/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.003268/2014-22 COHID/IBAMA

**Assunto:** Análise da solicitação de ASV do canteiro de obras da UHE São Manoel

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise da solicitação de Autorização de Supressão Vegetal do canteiro de obras da UHE São Manoel, processo 02001.004420/2007-65.

### INTRODUÇÃO

Este parecer apresenta a análise do requerimento de Autorização de Supressão Vegetal - ASV para o canteiro de obras da UHE São Manoel. O pedido foi encaminhado inicialmente pelo documento SMN-009/2014. Após análise prévia deste documento foi realizada reunião no dia 13 de junho de 2014 para que fosse feito alguns ajustes principalmente no inventário florestal, os encaminhamentos estão registrados na Ata de Reunião 180/2014. A Empresa de Energia São Manoel encaminhou novo documento SMN-034/2014 com pedido de ASV com inventário florestal e plano de supressão revisados.

Para esta análise foi considerado os anexos da Carta SMN-034/2014: (i) Estudo de Inventário Florestal (revisão 1); (ii) Solicitação de Supressão Vegetal do Canteiro de Obras da UHE São Manoel; (iii) Plano de Supressão Vegetal (revisão 1); (iv) os arquivos shapes contendo as poligonais das áreas a serem desmatadas no canteiro de obras, bem como uso e cobertura do solo, parcelas amostradas. Foi considerado ainda o documento SMN-035/2014 que responde aos questionamentos da reunião do dia 13/06/2014 e as informações obtidas durante a vistoria técnica realizada entre os dias 19 e 23 de maio de 2014.

Cabe ressaltar que esta análise não contempla os acessos que liga Paranaíta/MT à área do futuro canteiro de obras.

### ANÁLISE

#### Inventário Florestal do Canteiro de Obras

A área do canteiro de obras é localizada às margens do rio Teles Pires, na divisa dos municípios de Paranaíta - MT e Jacareacanga - PA. O canteiro engloba áreas antropizadas (pasto) e áreas de floresta nativa, Floresta Ombrófila Densa Submontana e Aluvial. Essas formações foram sucintamente caracterizadas na introdução do Inventário Florestal.

A área de estudo do inventário limitou-se à poligonal apresentada na Figura 1 do Inventário Florestal com área total de 2.964,90 ha. Cerca de 10% desta área total será alagada quando houver o enchimento do futuro reservatório. Foi informado através da carta EESM do dia 14/08/2014 que a área suprimida em APP é de 474,8 hectares. Os mapas e shapes referentes a essa área ainda vão ser protocolados no Ibama. As áreas de APP que sofrerão intervenção deverão ser compensadas na proporção de 1 para 1. Esse quantitativo de áreas deve estar previsto no Programa de Recomposição Florestal.

Considerando a área total do pedido de ASV: 978,02 ha estão em área antrópica, 316,38 ha em corpos



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

d'água, 83,33 ha em Floresta Ombrófila Densa Aluvial e 1.587,15 ha em Floresta Ombrófila Densa Submontana.

A área de alojamento/refeitório está praticamente toda em área antrópica, 30,14 ha, porém apresenta 1,40 ha sob Floresta Ombrófila Densa Submontana. A região apresenta muitas áreas já antropizadas e deve ser preservado a área de floresta nativa. No acesso para a AE1, onde há interceptação do tributário, deve ser feita as devidas obras de engenharia para que permaneça o fluxo deste tributário. Assim como deve ser recuperada a APP deste tributário.

A classificação do uso e ocupação da terra foi feita por imagens de satélite do *Google Earth* e pormapeamento topográfico a laser. Foram diferenciadas áreas de Floresta Ombrófila Densa Submontana e Aluvial, campo antrópico e corpos d'água. Foram apresentados dois perfis topográficos, onde foi possível visualizar áreas passíveis de serem inundadas, diferenciando assim floresta submontana e aluvial. O primeiro perfil apresenta essas diferentes tipologias da Floresta Ombrófila Densa. O segundo perfil apresenta o vale encaixado onde será a área de bota fora 1, este perfil não apresentou planícies na porção mais baixa do vale, não caracterizando florestas aluviais nesta região.

Foram amostradas 42 parcelas de 10 x 100 m. Sendo 37 parcelas em área de Floresta Ombrófila Densa Submontana, com intensidade amostral de 0,23% da área (área total 1.587 ha) e 5 parcelas em Floresta Aluvial, com intensidade amostral de 0,60% (área total 83,33 ha). A mostragem em cada estrato foi aleatória, porém foi possível observar a grande tendência da alocação das parcelas em lugares de fácil acesso. A facilidade de acesso deve ser considerada, porém não pode ser o fator norteador para a distribuição das unidades. Essa distribuição preferencial demonstra vício de amostragem, ocorrendo a sistematização da alocação com base em critérios equivocados para o objetivo do estudo. Além disso, a proximidade de algumas das parcelas entre si impede a presunção de independência amostral, comprometendo os resultados. Sugere-se que no inventário da área a ser inundada pelo reservatório a amostragem seja sistemática, contemplando toda a área de interesse.

Segundo o relatório apresentado os nomes científicos tiveram sua grafia, autoria e sinonímia confirmadas pela lista "Flora Vascular do Bioma Cerrado". Apesar do Bioma Amazônico apresentar algumas espécies em comum com o Bioma Cerrado, principalmente da fitossociologia Mata de Galeria e Mata Ciliar, entende-se que esta lista não é adequada para verificar todas as espécies. A lista de espécies da flora do Brasil é mais indicada e pode ser visualizada na página <<http://floradobrasil.jbrj.gov.br/>>.

A partir da caracterização das unidades amostrais, foi observado na maioria das parcelas presença escassa de epífitas e presença de lianas. As parcelas apresentaram dossel denso a muito denso, com exceção de 4 parcelas (4, 21, 27 e 36), além de baixo percentual de solo desnudo. A presença de troncos abatidos ou queimados ocorreu em poucas parcelas, geralmente nos locais perto das áreas antropizadas, a maioria das parcelas apresentaram bom estado de conservação ou levemente alterada.

Os cálculos de fitossociologia e do inventário foram refeitos a partir dos dados brutos enviados pela consultoria, estes dados estão de acordo com a tabela impressa no relatório do inventário florestal. Segundo o documento SMN-035/2014, após a reunião do dia 13/06/2014, estes dados foram depurados e as incongruências eliminadas. Porém, foi possível observar algumas incongruências, como por exemplo, um indivíduo da espécie *Euterpe precatoria* (açai) com diâmetro de 166 cm, um indivíduo da espécie *Orbignyia speciosa* com diâmetro de 317 cm (sua altura total é de 12 m), alguns indivíduos com altura acima de 70 metros, difícil de ser encontrado na amazônia. Outros indivíduos estão com altura comercial maior que a altura total. Esses erros prejudicam a estimativa do volume da madeira a ser suprimido, dificultando tanto o trabalho de logística da própria empresa, quanto o acompanhamento do Ibama nos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



processos de supressão, estoque e escoamento da madeira.

Alguns erros, que foi possível verificar ser de digitação, foram corrigidos pela analista a fim de dar continuidade às análises deste inventário florestal. Algumas alturas que não foram descritas, foi considerado que a altura total é igual a altura comercial.

A Floresta Ombrófila Densa Submontana apresentou alta riqueza, com 441 espécies distribuídas em 56 famílias botânicas. As espécies com maiores valores de cobertura foram *Tetragastris altissima* (11,99), *Orbignya speciosa* (6,20) e *Protium paniculatum* (4,78), diferindo pouco dos resultados apresentados no relatório do inventário.

A Floresta Ombrófila Densa Aluvial apresentou 138 espécies distribuídas em 42 famílias botânicas. A baixa riqueza de espécies encontrada nesta tipologia, comparado ao EIA da UHE São Manoel (279 espécies) deve-se também ao baixo esforço amostral. As análises dos dados brutos de dominância da Floresta Ombrófila Densa Aluvial não estão de acordo com os resultados apresentados no relatório de inventário. As espécies com maiores valores de cobertura foram *Eschweilera grandiflora* (10,47), *Orbignya speciosa* (9,00) e *Dialium guianense* (8,55).

Para estimativa do volume comercial e total foi utilizada a equação ajustada por Cavalcanti, 1992 e citada no trabalho Cavalcanti *et al.*, 2010. A análise estatística foi feita considerando as duas populações como amostragem aleatória simples. O grau de probabilidade adotado foi de 95% e o limite do erro de 10%.

Os cálculos refeitos do inventário da Floresta Ombrófila Densa Submontana não diferiram muito dos resultados apresentados no relatório. Essa pequena diferença deve-se aos ajustes feitos nos dados brutos. Segundo os novos cálculos a média volumétrica por hectare da madeira comercial é de 207 m<sup>3</sup>/ha e a média total é de 303,11 m<sup>3</sup>/ha, sendo aproximadamente 2,4% e 2,2%, respectivamente, maiores que as médias encontradas no relatório. Os erros percentuais também não diferiram muito, sendo encontrado erro de 11,05% para o volume comercial e 12,49% para o volume total. Essa pequena diferença nos erros, acima do limite estabelecido, pode ter sido ocasionada devido ao refinamento dos dados brutos. Porém não influenciaram significativamente nas estimativas, pois os valores estimados estão dentro do intervalo de confiança apresentados e recalculados e estes apresentaram erro amostral perto do limite estabelecido.

A partir dos cálculos refeitos, estima-se que sejam derrubadas um total de 481.081,04 m<sup>3</sup> de madeira, considerando área total do canteiro que apresenta esta tipologia florestal (1.587,15 ha), que deve servir de base para o Projeto de Reposição Florestal.

O sortimento da madeira foi feito considerando a área total do inventário e apenas a área de intervenção. Estima-se que para a área total sejam suprimidas 120.577 m<sup>3</sup> de toras nobres, vermelhas, mistas e brancas e 48.880 m<sup>3</sup> de lenha. Deve ser priorizada a destinação desse material. Serão suprimidas ainda 188.677 m<sup>3</sup> de resíduos vegetais, 9.870,17 m<sup>3</sup> de madeiras consideradas ameaçadas e 102.583 m<sup>3</sup> de madeira para construção civil (20 cm ≤ DAP ≤ 40 cm). Estes valores devem servir de referência para calcular área de pátio de estocagem e destinação de resíduos.

A categoria de espécies ameaçadas deve ser substituída por uma categoria que englobe as espécies protegidas por lei, estas espécies deverão estar separadas das demais nos pátios de estocagem, pois terão sua destinação restringida.

As estimativas da média volumétrica comercial e total para a Floresta Ombrófila Densa Aluvial também diferiram entre os valores recalculados e os apresentados no relatório. Para o volume total houve um



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

aumento de 2,8%, estimando 351,02 m<sup>3</sup>/ha e para o volume comercial um aumento de 2,4%, estimando 235,17 m<sup>3</sup>/ha. Porém os valores médios por parcela diferiram muito entre os valores recalculados e os apresentados para as parcelas 38, 40 e 41. O erro de amostragem foi alto (41,33%), diferindo consideravelmente do apresentado no relatório (11,94%). A diversidade da vegetação é alta e não foi adequadamente amostrada, com esforço amostral de apenas 5 parcelas. Este erro reflete na precisão da estimativa do volume de madeira a ser suprimido, dificultando as estimativas de área de pátio de estocagem, destinação de resíduos e cálculo dos valores de Reposição Florestal. O empreendedor deve esclarecer os procedimentos utilizados durante as análises, para poder validar os resultados.

Por ter um erro amostral grande para a Floresta Ombrófila Densa Aluvial não foram consideradas as estimativas do sortimento da madeira. Para o volume total e considerando o erro recalculado, o volume de madeira poderá variar de 17.161,26 m<sup>3</sup> a 41.339,72 m<sup>3</sup>.

A reposição florestal será realizada em áreas próximas ao empreendimento, de acordo com a Instrução Normativa MMA 06/06. O relatório cita que o volume a ser resposto será calculado de acordo com o artigo 18, parágrafo 1º que cita a conversão do volume para concessão do crédito de reposição para plantios florestais monoespecíficos. Indica-se que seja priorizada a reposição florestal com espécies nativas (art. 18, parágrafo 2º). Não foi apresentado os volumes a serem suprimidos de tora e lenha, que gerarão valores proporcionais de débito de reposição. A área de reposição florestal, que gera o crédito para comercialização do produto madeireiro a ser suprimido, deve estar no projeto de reposição florestal, que deverá ser entregue ao Ibama. A agilidade neste projeto de reposição é imprescindível para dar destinação ao produto florestal do canteiro de obras.

### **Solicitação de supressão da vegetação do canteiro de obras da UHE São Manoel**

Foi solicitado a autorização de supressão de 2.964,90 ha. Sendo que 978,02 ha estão em área antrópica, 316,38 ha em corpos d'água, 83,33 ha em Floresta Ombrófila Densa Aluvial e 1.587,15 ha em Floresta Ombrófila Densa Submontana.

Dentro do objetivo da solicitação de supressão da vegetação está descrito que a localização do canteiro de obras será nos Municípios de Jacareacanga (PA), Paranaíta (MT) e erroneamente inclui Alta Floresta (MT).

Esta solicitação apresentou as informações gerais do Inventário Florestal, acima analisado. Foi afirmado que a tipologia florestal Submontana será mais afetada devido à maior área de vegetação a ser suprimida. Esta afirmação não pode ser concluída a partir de dados brutos da área, pois algumas áreas de submontana serão preservadas enquanto a tipologia aluvial proporcionalmente terá maiores intervenções. Ressalta-se que grandes áreas da tipologia aluvial serão inundadas após enchimento do reservatório. Diante disso, deve-se ter preocupação redobrada com as medidas mitigadoras desse impacto, inclusive com o resgate de germoplasma desta tipologia.

Foi apresentado os valores estimados de volume a ser suprimido, distribuídas nas diferentes classes de uso da madeira. A categoria de espécies ameaçadas deve ser substituída por uma categoria que englobe as espécies protegidas por lei, estas espécies deverão estar separadas das demais nos pátios de estocagem, pois terão sua destinação restringida.

Foi feito uma revisão sucinta das operações de desmatamento, que estão detalhadas no Programa de Desmatamento e Limpeza do Reservatório e das Áreas Associadas à Implantação do Projeto. Este programa já foi analisado no Parecer Técnico 2478/2014. Ressalta-se que as atividades de supressão



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



devem priorizar a obtenção e destinação das madeiras comerciais (lenha, toras, mourão, entre outras), focando na qualidade do produto florestal.

No Programa de Desmatamento foi apresentado que *"a destinação dos resíduos, dependerá do posicionamento do órgão ambiental licenciador, devendo ser apresentadas, por ocasião do Plano de Supressão Vegetal (para a obtenção da ASV), indicando as alternativas que possuam viabilidade tanto técnica como econômica e ambiental"*.

Na presente solicitação foi informado que se pretende enleirar e enterrar o material residual em trincheiras previamente abertas para este fim. O uso prioritário destes resíduos vegetais deve ser na recuperação de áreas degradadas e compostagem. Vale ressaltar, que deve ser estudado outras possibilidades de destinação que não seja o enterrio. Este procedimento gera maiores liberações de gases de efeito estufa, podendo ainda ser desenterrada após enchimento do reservatório.

A destinação dos produtos madeireiros, incluindo as atividades previstas nesta solicitação, deverá ser entregue no prazo de 60 dias após emissão da LI, intitulado Projeto de Destinação do Material Lenhoso com informações e dados do mercado madeireiro da cidade, incluindo, entre outros, a capacidade de absorção da madeira no mercado local e regional.

### **Plano de Supressão**

O plano de supressão vegetal apresentado foi considerado superficial e resumido. O plano deve ser mais específico comparado ao Programa de Desmatamento apresentado no PBA, de forma a especificar as atividades de acordo com a situação da área. A área apresenta peculiaridades quanto ao relevo, exigindo procedimentos especiais de supressão e arraste do material vegetal, além de englobar algumas ilhas, onde deve ser previsto a retirada da madeira. Vale ressaltar que a região das ilhas apresentam muitas pedreiras o que irá dificultar as atividades de retirada da madeira, além de dificultar a logística com máquinas pesadas.

Algumas etapas fundamentais não foram mencionadas como a autorização do IPHAN, localização dos pátios de estocagem e dimensionamento destes pátios, locais de destinação dos resíduos e resgate de flora. Deve ser detalhado as etapas de arraste e retirada da madeira e dos resíduos, principalmente nas áreas de ilha e no vale no tributário do rio Teles Pires. As atividades de derrubada no vale devem ter atenção redobrada devido aos grandes riscos aos funcionários da supressão.

Foi descrito que a vegetação residual das áreas desmatadas será destinada às áreas de bota fora do Canteiro de Obras, diferindo do que foi descrito na solicitação de supressão. Caso a destinação seja bota fora, este deve ser usado apenas para os resíduos vegetais e deve estar localizado fora da área de inundação.

### **CONCLUSÃO**

Os documentos analisados apresentaram incoerências que dificultaram a análise técnica e a decisão quanto à recomendação da emissão da Autorização de Supressão Vegetal. Os pontos mais importantes são:

- O inventário florestal para a tipologia Floresta Ombrófila Densa Aluvial não foi considerado suficiente para estimar o volume madeireiro a ser suprimido com o mínimo de precisão comumente utilizado por órgãos ambientais. O esforço amostral não foi suficiente para obter informações significativas quali e



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

- quantitativamente desta tipologia florestal.
- Foi apresentado diferentes propostas de destinação dos resíduos florestais na solicitação de supressão e no plano de supressão. Estas propostas devem ser compatibilizadas e reapresentadas a este órgão. Caso a empresa opte pela destinação em bota fora, este deve ser usado apenas para resíduos vegetais e deve estar fora da bacia de acumulação.
  - O Plano de Supressão foi considerado insuficiente. A área a ser desmatada apresenta peculiaridades que devem ser consideradas neste plano, considerando o vale do tributário do rio Teles Pires na margem direita e as ilhas.

Diante do exposto, não é possível recomendar a emissão da Autorização de Supressão Vegetal.

Para que sejam sanadas as incoerências dos estudos que subsidiam a solicitação de Autorização de Supressão, faz-se necessário esclarecer a diferença do erro amostral encontrado pela consultoria e pela analista para a tipologia aluvial. Caso seja constatado algum erro nos cálculos, deverá ser instaladas novas parcelas amostrais na tipologia de Floresta Ombrófila Densa Aluvial, objetivando amostrar adequadamente as características quali e quantitativa desta tipologia. O número de parcelas ótimas deve estar de acordo com a variância dessa vegetação.

É necessário ainda a revisão do Plano de Supressão Vegetal, que deve ser específica e estar de acordo com as peculiaridades da região que será suprimida. É importante que este plano contenha os locais de pátio de estocagem da madeira e locais de destinação dos resíduos florestais. Deve ser detalhado principalmente as atividades de arraste e retirada da madeira e dos resíduos nas áreas de ilhas e na área do vale do tributário da margem direita do rio Teles Pires.

É imprescindível que seja apresentado o cronograma atualizado das atividades de desmatamento.

Brasília, 15 de agosto de 2014

*Livia Helena Carrera Silveira*  
**Livia Helena Carrera Silveira**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

*Livia Helena Carrera Silveira*  
Matrícula nº 1044732  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

*De acordo.*  
*Solicitação elaborada de minuta de ofício para ciência de empresa*

*15/08/2014*





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596  
www.ibama.gov.br

OF 02001.009132/2014-26 COHID/IBAMA

Brasília, 15 de agosto de 2014.

Ao Senhor  
Luiz Fernando Monte Pinto  
Representante Legal Ao Senhor EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A  
RUA REAL GRANDEZA, 274  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.283-900

Assunto: **solicitação de ASV do canteiro de obras - UHE São Manoel**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção à solicitação de Autorização de Supressão Vegetal para o canteiro de obras do AHE São Manoel, informo que as informações remetidas pelas correspondências SMN-009/2014 e SMN-034/2014 foram avaliadas no Parecer 3268/2014-22 (anexo), tendo sido considerado necessário esclarecimentos para dar continuidade à análise.

2. Neste sentido, solicito que a empresa:

- esclareça a diferença do erro amostral encontrada pela consultoria e pela análise registrada no citado Parecer, para a tipologia aluvial;
- revise o Plano de Supressão Vegetal, de forma a contemplar procedimentos diferenciados decorrentes de peculiaridades das áreas que terão vegetação suprimida. O Plano deve detalhar as atividades de arraste e de retirada de madeira e resíduos das ilhas e do vale do tributário da margem direita do rio Teles Pires e informar os locais dos pátios de estocagem da madeira e de destinação dos resíduos florestais;
- apresente coordenadas centrais de referência dos polígonos das ilhas e coordenadas de delimitação dos polígonos do canteiro em cada uma das margens;
- apresente cronograma atualizado das atividades de desmatamento.

Atenciosamente,



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Coordenadora da COHID/IBAMA



PAR. 02001.003302/2014-69 COHID/IBAMA

**Assunto:** Análise da segunda revisão do pedido de ASV do canteiro de obras da UHE São Manoel.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise da segunda revisão do pedido de Autorização de Supressão Vegetal do canteiro de obras da UHE São Manoel, processo 02001.004420/2007-65.

## INTRODUÇÃO

A análise da primeira versão e revisão do pedido da ASV está no parecer 3268/2014 COHID/IBAMA. Após este parecer o empreendedor apresentou, através da Carta CT-GE-SM 10/14 de 18/08/2014, as revisões solicitadas pelo Ofício 9132/2014 COHI/IBAMA.

Este parecer trata apenas dos pontos revisados e questionados, analisando a Carta CT-GE-SM 10/14 de 18/08/2014, sendo complementar ao parecer 3268/2014 quanto ao pedido de Supressão Vegetal do canteiro de obras da UHE São Manoel.

## ANÁLISE

O primeiro questionamento do Parecer 3268/2014 se referia ao erro amostral significativamente diferente entre os calculados pela analista (41,45) e pela consultoria *Juris Ambientis Consultores* (8,06%) para a estimativa do volume total e para a estimativa de volume comercial (41,33 - analista e 11,94% - consultor) para a Floresta Ombrófila Densa Aluvial.

Segundo o consultor, os dados brutos encaminhados para o Ibama apresentava vários erros de digitação que foram apontados no parecer 3268/2014. Estes erros foram corrigidos e até então não havia sido entregue ao Ibama, sendo encaminhado os dados considerados corretos no dia 18/08/14.

Comparando as duas tabelas entregue para a parcela 40, os novos dados de Diâmetro a Altura do Peito diferiram para todos os indivíduos.

Após análise da nova planilha foi encontrado erro amostral percentual de 9,71% para



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

volume comercial e 14,43% para volume total. Esses erros estão dentro do que usualmente é cobrado pelos órgãos ambientais. As parcelas 38, 40 e 41 apresentaram pequena diferença entre as médias volumétricas calculadas pela analista e apresentadas pelo consultor.

Quanto a revisão do Plano de Supressão, foi especificado que o desmate na ilha será feito de acordo com o que será feito nas margens, pois será feito um aterro para ter acesso às ilhas, facilitando a entrada de máquinas pesadas e a retirada do material vegetal. Em relação as áreas de declividade acentuada, será feitas pequenas obras de engenharia, como cortes e aterros que permitam e auxiliem as atividades de exploração florestal. Essas atividades devem ter o devido cuidado, pois os riscos aos trabalhadores é maior nas áreas de acentuado declive.

A destinação dos resíduos será feita de três formas, como descrito na carta. A primeira possibilidade é o enterrio do material. É importante restringir que seja enterrado apenas material com diâmetro máximo de 10 centímetros e que a cobertura da vala seja de no mínimo 80 centímetros para compactação. A segunda possibilidade é colocar em bota fora específico, este material será posteriormente utilizado em áreas a serem recuperadas.

A terceira possibilidade é destinar o material em áreas de supressão, limites a remanescentes vegetais que não sofrerão exploração. Como não foi detalhado esta opção não deve ser considerada, até que seja especificada e analisada pelo Ibama. Caso essas áreas forem alagadas, este material deve ser considerado na modelagem da qualidade da água. Esta terceira opção não pode gerar abertura de novas áreas com a supressão de vegetação.

Segundo cronograma atualizado, as atividades na margem direita do rio Teles Pires será finalizada em dezembro de 2014 e as atividades na margem esquerda do rio Teles Pires terá início em abril de 2016. Desta forma, como não foi especificado a validade da ASV, sugere-se que esta tenha validade até outubro de 2016, ou seja, 27 meses ou 2 anos e 3 meses.

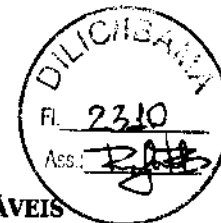
## **CONCLUSÃO**

Após a revisão e ajustes nos documentos apresentados no pedido de Autorização de Supressão Vegetal, é possível considerar a emissão da ASV, desde que condicionada aos seguintes itens:

- O desmate/intervenção está restrito à poligonal georreferenciada apresentada por meio da Carta CT-GE-SM 10/14 de 18/08/2014 (anexo I), que abrange os seguintes quantitativos de área:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Tipologia	Área (ha)	APP (ha)
Floresta Ombrófila Densa Submontana	1.587,15	
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	83,33	
Áreas antrópicas	978,02	
Corpos de água	316,38	
TOTAL	2.964,88	474,8

- As atividades de desmate deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico da empresa
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção;
- Bloqueio da supressão na área de bota fora 1 até que o empreendedor forneça as seguintes informações ao órgão ambiental.

1) Características do curso d'água do vale na margem direita, principalmente no que se refere a perenidade do escoamento superficial e as vazões médias inferidas;

2) O estudo hidráulico da porção montante do braço do rio que será represado pela enseadeira, o qual deverá considerar a alteração das características hidráulicas de escoamento no local ao longo do regime hidrológico (cheia, vazante, seca e enchente);

3) Documento avaliando a magnitude inferida para os impactos locais identificados, de imediato ao lançamento das enseadeiras de 1ª fase e ao longo do ciclo hidrológico

- Evitar a supressão de áreas de Floresta Ombrófila Densa Submontana na área de alojamento/refeitório, tendo em vista a possibilidade de uso de áreas antrópicas.
- Apresentar no prazo de 15 dias o Plano de Supressão Vegetal consolidado, com todas as especificações descritas nas Cartas SMN 034-2014 e CT-GE-SM 10/14 e analisadas neste parecer e no parecer 3268/2014 COHID/IBAMA.
- Realizar, a partir do material da supressão vegetal, estudos de ajuste de equações volumétrica e de biomassa da vegetação nativa. Estes estudos devem englobar as duas tipologias florestais encontradas na região e indivíduos arbóreos de todas as classes diamétricas. O estudo de biomassa deve englobar todas as partes da árvore separadamente: tronco, galhos grossos (diâmetro  $\geq 10$  cm), galhos finos (diâmetro  $< 10$  cm), folhas e material fértil. Estes dados serão essenciais para o ajuste da modelagem da qualidade da água, sendo importante também estimar a biomassa da serapilheira florestal. O projeto deste estudo deve ser enviado no prazo de 15 dias para ser analisado



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

por este órgão.

- As atividades de intervenção/supressão só poderão ser realizadas nas áreas adquiridas pela empresa ou mediante aceite formal do atual proprietário.
- As atividades de desmatamento só poderão ter início após a obtenção das licenças de coleta/captura e transporte de animais silvestres e deverão ser acompanhadas por equipes responsáveis pelo resgate/afugentamento da fauna. As atividades de supressão na margem esquerda do rio Teles Pires só serão liberadas após apresentação e aprovação das áreas de soltura da fauna.
- Atender ao Ofício 227/2014 CNA/DEPAM/IPHAN, no que tange à preservação das áreas de ocorrências e de sítios arqueológicos até manifestação diversa por parte do órgão competente acerca do tema.
- Demarcar previamente por meio de trilhas ou aceiros todo o perímetro a ser desmatado a fim de evitar corte de vegetação em locais não autorizados.
- Apresentar, no prazo máximo de 30 dias, a ART do técnico responsável pelas atividades de desmatamento.
- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial, conforme as determinações da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2009. Para tanto, durante o período de validade da ASV, deve ser realizado romaneio da matéria-prima florestal, obtida Autorização de Utilização de Matéria - Prima Florestal (AUMPF) junto à Superintendência do IBAMA no Estado do Mato Grosso e emitidos Documentos de Origem Florestal (DOF);
- Organizar a madeira nos pátios de estocagem, de acordo com os critérios de destinação previamente estabelecidos, arrumando em pilhas separadas as espécies com comercialização proibida ou contingenciada. As pilhas de madeira deverão ser identificadas da mesma forma no romaneio e no pátio, de forma a facilitar as atividades de vistoria e de fiscalização.
- Implantar durante as atividades de supressão de vegetação os programas "Desmatamento e Limpeza do Reservatório e das Áreas Associadas à Implantação do Projeto", "Salvamento de Germoplasma Vegetal e Implantação do Viveiro de Mudas" e o de "Resgate e Salvamento Científico da Fauna", e demais programas interrelacionados.
- Como medida compensatória para intervenção da APP nas área de influência do empreendimento, estas deverão ser compensadas conforme exigido no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.
- Incluir no Projeto de Reposição Florestal a ser apresentado, quantitativo de área de plantio, nos estados do Pará e Mato Grosso, suficiente para gerar crédito de reposição florestal equivalente à volumetria de matéria-prima florestal estimada para ser obtida no desmate.
- Após o término das atividades de desmate deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida, destinação do material lenhoso (quantitativo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 Coordenação de Energia Hidrelétrica



utilizado na obra, comercializado e estocado) e comprovação da destinação da fauna e flora resgatadas.

Brasília, 19 de agosto de 2014

*Livia Helena Carrera Silveira*  
**Livia Helena Carrera Silveira**  
 Analista Ambiental da COHID/IBAMA

*Livia Helena Carrera Silveira*  
 Matrícula nº 1044732  
 Analista Ambiental  
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

*De acordo.  
 Solicito elaboração  
 de minuta de  
 ABU a fax  
 cobrança.  
 19/08/2014*

*De acordo.  
 A Prossimo.  
 19/08/14*

*À Dilic,  
 De acordo.  
 Em 19/08/14,  
 Regina Coeli Montenegro Generino*  
 Regina Coeli Montenegro Generino  
 Coordenadora-Geral de  
 Infraestrutura de Energia Elétrica  
 CGENE/DILIC/IBAMA

*[Signature]*  
 Thomas Mizaki de Toledo  
 Diretor de Licenciamento Ambiental  
 Substituto  
 DILIC/IBAMA







Coordenadas dos limites da área de supressão vegetal do canteiro de obras da UHE São Manoel.

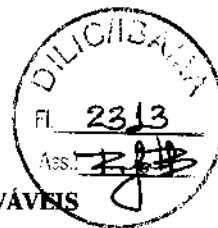
	Nome	Coordenadas	
		X	Y
P3	Ponto central do polígono da ilha	495011	8984093
P4	Ponto central do polígono da ilha	495325	8983047
P5	Ponto central do polígono da ilha	495099	8982455
V1	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	500094	8987201
V2	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	496645	8987462
V3	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	496154	8987813
V4	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	495577	8987813
V5	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	493479	8985235
V6	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	497155	8981149
V7	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	498019	8981862
V8	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	497825	8982653
V9	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	498824	8982892
V10	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	498819	8984017
V11	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	499129	8984072
V12	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	498962	8985336
V13	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	500052	8985572
V14	Vértice do limite do canteiro margem direita	493306	8984458
V15	Vértice do limite do canteiro margem direita	493382	8983996
V16	Vértice do limite do canteiro margem direita	493399	8982848
V17	Vértice do limite do canteiro margem direita	494487	8982865

2

3



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.003300/2014-70 COHID/IBAMA

**Assunto:** Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para o Resgate de Fauna da UHE São Manoel.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise dos documentos CT-GM-SM-1/2014, CT-GM-SM-2/2014 e CT-GE-SM-9/2014. Processo nº 02001.004420/2007-65.

## INTRODUÇÃO

A Empresa de Energia São Manoel – EESM solicitou a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para as atividades de resgate de fauna nas áreas de instalação do canteiro de obras e acessos da UHE São Manoel.

O requerimento foi encaminhado através do documento SMN - 026/2014 e analisado no Parecer 2737/2014. Posteriormente, a EESM encaminhou os documentos CT-GM-SM-1/2014, CT-GM-SM-2/2014 e CT-GE-SM-9/2014.

## ANÁLISE

O documento CT-GM-SM-1/2014 encaminhou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do coordenador técnico das atividades, emitida pelo CRBio-06. O documento CT-GM-SM-2/2014 apresenta: (1) Carta de aceite autenticada da instituição que receberá o material biológico coletado; (2) Declaração individual de aptidão e experiência dos profissionais que executarão as atividades propostas; (3) Certificado de Regularidade/CTF dos profissionais responsáveis pelo trabalho; O documento CT-GE-SM-9/2014 encaminhou o Relatório de Implantação da Base de Resgate Provisória.

### **Empreendedor e consultoria responsável pela atividade**

O empreendedor é a Empresa de Energia São Manoel S.A., CNPJ nº 18.494.537/0001-10 e Cadastro Técnico Federal 5973774. O Certificado de Regularidade/CTF da empresa é válido até 11/11/2014.

A consultoria responsável pela execução das atividades é a Biocev Serviços de Meio Ambiente Ltda, CNPJ nº 07.080.828/0001-46 e Cadastro Técnico Federal 994767. O Certificado de Regularidade/CTF da empresa é válido até 16/09/2014.

### **Equipe técnica**

O documento SMN-026/2014 apresentou equipe técnica composta por sete profissionais.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

O documento CT-GM-SM-2/2014 informa que dois dos profissionais anteriormente apresentados não fazem mais parte da equipe e apresenta dois novos profissionais, além das declarações individuais de aptidão e o Certificado de Regularidade/CTF dos profissionais responsáveis pela execução das atividades. Nesta análise foi considerada a equipe apresentada no documento CT-GM-SM-2/2014, descrita a seguir:

<i>Profissional</i>	<i>Formação</i>	<i>CPF</i>	<i>CTF e Certificado de Regularidade (CR)</i>
Rodrigo Martins Alvarenga	Biólogo	050.720.476-01	724023 - CR válido até 24/10/2014
Felipe Carvalho de Souza Pinto	Biólogo	079.346.676-80	1950918 - CR válido até 16/09/2014
Ronald Rezende de Carvalho Jr.	Biólogo	034.697.766-52	588417 - CR válido até 09/10/2014
Rogério Leonardo Rodrigues	Biólogo	050.045.726-31	5220498 - CR válido até 15/09/2014
Shesniel Bittar Silva	Biólogo	017.988.861-70	5004580 - CR válido até 16/09/2014
Francisco Luiz Assumpção de Sousa	Biólogo	032.844.486-32	4238744 - CR válido até 18/10/2014
Rui Pitágoras de Lima Castro Filho	Médico Veterinário	065.110.686-92	6073351 - CR válido até 18/10/2014

Foi apresentada a ART do Responsável Técnico Rodrigo Alvarenga - ART nº 2014/00631 - CRBio 06, com término das atividades em maio/2015. Destaca-se que ao final da validade da ART, esta deve ser renovada de forma a estar válida durante todo o período das atividades.

### **Instituições Depositárias**

O documento CT-GM-SM-2/2014 apresentou cópia autenticada do Ofício nº 041/2014 da Universidade do Estado do Mato Grosso - Campus de Alta Floresta, declarando o aceite de material biológico dos grupos Anfíbios, Répteis, Aves e Mamíferos, com as orientações sobre os métodos de fixação para cada grupo.

### **Áreas de Soltura**

O documento SMN-026/2014 apresentou Declaração de Anuência do proprietário da Fazenda Fortuna para soltura de animais silvestres que venham a ser resgatados durante a supressão de vegetação da UHE São Manoel. Trata-se de uma área de 1.995 ha localizada na margem direita do rio Teles Pires. Não foi apresentada área de soltura na margem esquerda do rio Teles Pires.



É importante lembrar, que os espécimes resgatados devem ser reintroduzidos na mesma margem do rio em que foram capturados e, portanto, é necessária a seleção de áreas de soltura em ambas as margens do rio Teles Pires.

Segundo o documento CT-GM-SM-2/2014 protocolado em 04/08/2014, a supressão de vegetação nas áreas do canteiro na margem esquerda do rio Teles Pires está prevista para iniciar em meados de 2015, sendo que as autorizações proprietários para a soltura de animais na margem esquerda serão encaminhadas antes do início da supressão nessas áreas.

Entretanto, segundo o cronograma de atividades de supressão vegetal, apresentado no documento CT-GE-SM-10/2014 protocolado em 18/08/2014, as atividades de supressão de vegetação na margem esquerda do rio Teles Pires iniciarão em abril/2016.

### **Base de Resgate**

Em atendimento ao Ofício 02001.007540/2014-43, a EESM encaminhou o Relatório de Implantação da Base de Resgate Provisória para a fauna.

De acordo com o Relatório, foi instalada uma tenda de 100m<sup>2</sup> com estrutura metálica, sobre tablado em madeira e com divisórias compartimentando o ambiente em três seções: recepção e triagem, atendimento clínico veterinário e liberação. A Base está instalada na margem direita do rio Teles Pires, em área que já encontrava-se desmatada e próxima de uma faixa de vegetação mais preservada e do futuro alojamento e refeitório.

No registro fotográfico, é possível observar os materiais de contenção e caixas de transporte a serem utilizadas no resgate, equipamentos de proteção individual e materiais e equipamentos para atendimento clínico veterinário.

Verifica-se a ausência de gaiolas para manutenção de animais que precisam permanecer sob cuidados na Base, ausência de local para armazenamento de alimentos e água corrente para uso da equipe e limpeza do local.

Por se tratar de uma estrutura provisória, que funcionará até o Centro de Triagem para Fauna Silvestre ser concluído, não espera-se uma estrutura completa, com recintos de reabilitação para os diferentes grupos, sala de cirurgia, cozinha, banheiros e demais estruturas necessárias a um Centro de Triagem. Entretanto, algumas adequações na Base de Resgate devem ser providenciadas: (i) gaiolas para manutenção de animais que necessitem permanecer sob cuidados na Base; (ii) local para armazenamento de alimentação dos animais; (iii) instalação de banheiros para utilização das equipes de fauna; (iv) água corrente para uso da equipe e limpeza do local. Outro cuidado refere-se à temperatura interna da estrutura, deve-se avaliar se o material da tenda e o ventilador são suficientes para manter o conforto térmico das equipes de trabalho e dos espécimes que eventualmente ficarão na Base.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Destaca-se que o piso em tablado de madeira pode deteriorar-se rapidamente na época chuvosa, comprometendo o funcionamento da Base de Resgate. Assim, reitera-se a importância de que o Centro de Triagem para Fauna Silvestre (CTFS) seja finalizado no primeiro trimestre de implantação das obras, conforme o cronograma apresentado no PBA e aprovado na Licença de Instalação nº 1017/2014.

### CONCLUSÃO

1. As pendências na documentação da equipe técnica e da Instituição Depositária, apontadas no Parecer 02001.003727/2014-96, foram sanadas;
2. A Base de Resgate foi instalada, conforme documento CT-GE-SM-9/2014. Entretanto, algumas adequações devem ser providenciadas imediatamente após a emissão de autorização: (i) gaiolas para manutenção de animais que necessitem permanecer sob cuidados na Base; (ii) local para armazenamento de alimentação dos animais; (iii) instalação de banheiros para utilização das equipes de trabalho; (iv) água corrente para uso da equipe e limpeza do local.
3. O documento CT-GE-SM-10/2014 apresenta o cronograma atualizado das atividades de supressão vegetal e informa que as áreas na margem esquerda do rio Teles Pires só terão a vegetação suprimida em abril/2016. As atividades de resgate só deverão ser autorizadas quando forem apresentadas áreas de soltura na margem esquerda do rio Teles Pires. A supressão de vegetação nesta margem não deve ter início antes que sejam definidas os locais de soltura para os animais resgatados nessas áreas.
4. De acordo com a análise apresentada, entende-se que a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para o Resgate de Fauna da UHE São Manoel pode ser emitida, desde que:
  - a) sejam autorizadas apenas as atividades na margem direita do rio Teles Pires;
  - b) seja apresentada, em 15 dias após a emissão da ACCTMB, a comprovação das adequações necessárias na Base de Resgate.
5. Recomenda-se que a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para o Resgate de Fauna tenha a mesma validade da Autorização de Supressão de Vegetação.

Brasília, 19 de agosto de 2014

*Mariana Tenedini*

**Mariana Tenedini**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

*De acordo.*

*Solicitado elaboração de minuta de ACCTMB*

IBAMA

*19/08/2014*

pag. 4/4

*Yes*

*À Dilic,  
De acordo,  
Em 19/08/14,  
Regina Coeli Montenegro Gennaro  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA*


 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:

02001.004420/2007-65

Empreendimento

AHE São Manoel - CNPJ: 18.494.537/0001-10

DESTINATÁRIO: LUIZ FERNANDO MONTE PINTO - EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S. A.

Nº DE FAX:

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE São Manoel, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	576,30	+	11.525,90	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	120
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0,00
F = Nº de viagens necessárias	0,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	576,30
<b>Valor da Análise</b>	<b>12.102,20</b>
<b>Valor da Autorização de Supressão de Vegetação</b>	<b>16.870,00</b>
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)</b>	<b>28.972,20</b>

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

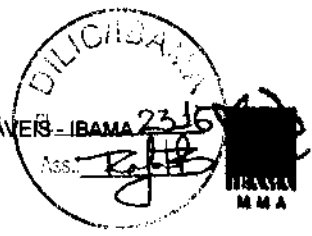
Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
 Monica Cristina Cardoso da Fonseca  
 Coordenadora de Energia Hidrelétrica







**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>19/08/2014</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000022515633</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>19/08/2014</b>	Vencimento <b>19/09/2014</b>
(=) Valor do documento <b>12.102,20</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>12.102,20</b>
Nome: <b>EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A</b> CPF/CNPJ: <b>18.494.537/0001-10</b> Endereço: <b>RUA REAL GRANDEZA</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> CEP: <b>22283-900</b>			Informações: Receita: <b>5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> Unid. Arrecadação: <b>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> Finalidade: <b>Análise de documentos para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 936/2014 em Área de Preservação Permanente (APP) do empreendimento AHE São Manoel, Processo nº 02001.004420/2007-85.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 22515.633216 6 61910001210220

Autenticação mecânica

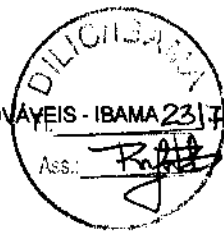
		[001]		00199.58412 00000.000000 22515.633216 6 61910001210220	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento <b>19/09/2014</b>	
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>				Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>	
Data do documento <b>19/08/2014</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Acerto	Data de processamento <b>19/08/2014</b>	Nosso Número <b>00000000022515633</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>12.102,20</b>
Instruções  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Não conceder desconto neste documento.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>				(-) Desconto / Abatimento *****	
				(-) Outras deduções *****	
				(+) Mora / Multa / Correção *****	
				(+) Outros Acréscimos *****	
				(=) Valor cobrado <b>12.102,20</b>	
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado					
Nome: <b>EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A</b>		CPF/CNPJ: <b>18.494.537/0001-10</b>			
Endereço: <b>RUA REAL GRANDEZA</b>					
<b>RIO DE JANEIRO - RJ</b>					
CEP: <b>22283-900</b>					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO







**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>19/08/2014</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000022515678</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>19/08/2014</b>	Vencimento <b>19/09/2014</b>
(=) Valor do documento <b>16.870,00</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>16.870,00</b>
Nome: EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A CPF/CNPJ: 18.494.537/0001-10 Endereço: RUA REAL GRANDEZA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº936/2014 em Área de Preservação Permanente (APP) do empreendimento AHE São Manoel S.A, Processo nº 02001.004420/2007-65.		

LD: 00199.58412 00000.000000 22515.678211 4 61910001687000

Autenticação mecânica

**BANCO DO BRASIL** |001| 00199.58412 00000.000000 22515.678211 4 61910001687000

Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>19/09/2014</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>19/08/2014</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>19/08/2014</b>	Nosso Número <b>00000000022515678</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>16.870,00</b>
Instruções  Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado <b>16.870,00</b>

**Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança**

Sacado	
Nome: EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A	CPF/CNPJ: 18.494.537/0001-10
Endereço: RUA REAL GRANDEZA	
RIO DE JANEIRO - RJ	
CEP: 22283-900	
Sacado / Avalista	Código de baixa

Autenticação mecânica

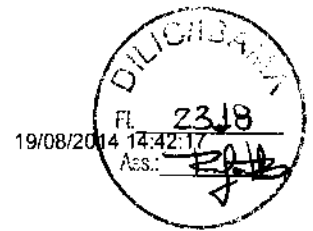
FICHA DE COMPENSAÇÃO







## Consulta emissão de comprovantes



19/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:42:16  
306403064 0018

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EMP ENERGIA SAO MANOEL  
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 6.329-0  
=====

BANCO DO BRASIL  
=====

00199584120000000000022515678211461910001687000  
NR. DOCUMENTO 81.902  
NOSSO NUMERO 22515678  
CONVENIO 00958410  
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS  
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118  
DATA DE VENCIMENTO 19/09/2014  
DATA DO PAGAMENTO 19/08/2014  
VALOR DO DOCUMENTO 16.870,00  
VALOR COBRADO 16.870,00  
=====

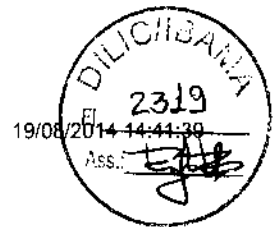
NR.AUTENTICACAO C.1DC.053.CA4.B6D.885

Transação efetuada com sucesso por: J5231110 MARCO ANTONIO SILVA.





# Consulta emissão de comprovantes



19/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:41:37  
306403064 0016

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EMP ENERCIA SAO MANOEL  
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 6.329 0  
=====

BANCO DO BRASIL  
=====

001995841200000000000022515633216661910001210220  
NR. DOCUMENTO 81.901  
NOSSO NUMERO 22515633  
CONVENIO 00958410  
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS  
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118  
DATA DE VENCIMENTO 19/09/2014  
DATA DO PAGAMENTO 19/08/2014  
VALOR DO DOCUMENTO 12.102,20  
VALOR COBRADO 12.102,20  
=====

NR.AUTENTICACAO D.8C4.D67.C6A.57C.85A

Transação efetuada com sucesso por: J5231110 MARCO ANTONIO SILVA.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

### **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 936/2014**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

**EMPRESA:** Empresa de Energia São Manoel S.A.  
**CNPJ:** 18.404.537/0001-10      **CTF:** 5.973.774  
**ENDEREÇO:** Rua Real Grandeza, 274 - Botafogo  
**CEP:** 22.281-036  
**CIDADE:** Rio de Janeiro      **UF:** RJ  
**TELEFONE:** (19) 7518-7018      **FAX:** (19) 7518-7018  
**REGISTRO NO IBAMA:** processo nº 02001.004420/07-65

Para proceder à supressão de vegetação necessária à instalação de infraestrutura de apoio às obras da Usina Hidrelétrica São Manoel, abrangendo os municípios de Paranaitá/MT e Jacareacanga/PA.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF,

19/08/2014

**VOLNEY ZANARDI JUNIOR**  
Presidente do IBAMA

**RECEBIDO**  
Em 19/08/14  
Ass. Marcos Antônio

## CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 936/2014

### 1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 12.651/2012, (Novo Código Florestal), modificada pela Medida Provisória nº 571/2012, a Lei nº 9.605/1998, e suas regulamentações, as Resoluções CONAMA nº 302/2002, 303/2002 e 369/2006 e legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 A Empresa de Energia São Manoel S.A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação e de resíduos de desmate.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

### 2. Condições Específicas

2.1 As atividades de intervenção/desmate só poderão ser realizadas nas áreas adquiridas pela empresa ou mediante aceite formal do atual proprietário.

2.2 As atividades de desmatamento só poderão ter início após obtenção de autorização de coleta/captura e transporte de animais silvestres e deverão ser acompanhadas por equipes responsáveis pelo resgate/afugentamento da fauna.

2.3 O desmatamento na margem esquerda do rio Teles Pires depende de prévia apresentação e aprovação de áreas de soltura da fauna, localizadas naquela margem.

2.4 Atender ao Ofício nº 227/2014 CNA/DEPAM/IPHAN, no que tange à preservação das áreas de ocorrências e de sítios arqueológicos até manifestação diversa do órgão competente acerca do tema.

2.5 O desmate/intervenção está restrito à poligonal georreferenciada apresentada por meio da correspondência CT-GE-SM 10/14, que abrange os seguintes quantitativos de área:

Tipologia	Área (ha)	APP (ha)
Floresta Ombrófila Densa Submontana	1.587,15	
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	83,33	
Áreas antrópicas	978,02	
Corpos de água	316,38	
TOTAL	2.964,88	474,8



**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 936/2014**

P3	Ponto central do polígono da ilha	495011	8984093
P4	Ponto central do polígono da ilha	495325	8983047
P5	Ponto central do polígono da ilha	495099	8982455
V1	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	500094	8987201
V2	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	496645	8987462
V3	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	496154	8987813
V4	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	495577	8987813
V5	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	493479	8985235
V6	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	497155	8981149
V7	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	498019	8981862
V8	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	497825	8982653
V9	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	498824	8982892
V10	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	498819	8984017
V11	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	499129	8984072
V12	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	498962	8985336
V13	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	500052	8985572
V14	Vértice do limite do canteiro margem direita	493306	8984458
V15	Vértice do limite do canteiro margem direita	493382	8983996
V16	Vértice do limite do canteiro margem direita	493399	8982848
V17	Vértice do limite do canteiro margem direita	494487	8982865

2.6 As atividades de desmate deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" do responsável técnico da empresa.

2.7 Apresentar, no prazo de 15 dias, versão consolidada do Plano de Supressão Vegetal, reunindo as informações apresentadas nas correspondências SMN 034-2014 e CT-GE-SM 10/14.

2.8 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção;

2.9 As atividades de desmate na área do bota-fora 1 dependem de prévia manifestação da DILIC, após o envio das seguintes informações:

a) características do curso d'água do vale na margem direita do rio Teles Pires, principalmente no que se refere a perenidade do escoamento superficial e as vazões médias inferidas;

b) estudo hidráulico da porção montante do braço do rio que será represado pela ensecadeira de 1ª fase, o qual deverá considerar a alteração das características hidráulicas de escoamento no local ao longo do regime hidrológico (cheia, vazante, seca e enchente);

c) avaliação da magnitude inferida para os impactos locais imediatos ao lançamento das ensecadeiras de 1ª fase e ao longo do ciclo hidrológico

2.10 Avaliar a possibilidade de evitar o desmate de áreas de Floresta Ombrófila Densa Submontana na área de alojamento/refeitório, tendo em vista a possibilidade de uso de áreas antrópicas.

2.11 Apresentar, no prazo de 15 dias, projeto de estudo de ajuste de equações volumétricas e de biomassa e estimativa de biomassa da serrapilheira para as 2 tipologias florestais encontradas na região, a partir da matéria-prima obtida no desmate. Os estudos devem considerar indivíduos arbóreos de todas as classes diamétricas. O estudo de

J.

biomassa deve avaliar todas as partes da árvore separadamente: tronco, galhos grossos (diâmetro  $\geq 10$  cm), galhos finos (diâmetro  $< 10$  cm), folhas e material fértil.

2.12 Demarcar previamente por meio de trilhas ou aceiros todo o perímetro a ser desmatado, a fim de evitar corte de vegetação em locais não autorizados.

2.13 Implementar durante as atividades de supressão de vegetação os Programas de Desmatamento e Limpeza do Reservatório e das Áreas Associadas à Implantação do Projeto, de Salvamento de Germoplasma Vegetal e Implantação do Viveiro de Mudas e de Resgate e Salvamento Científico da Fauna e demais programas interrelacionados.

2.14 Apresentar, no prazo de 30 dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável pelas atividades de desmatamento.

2.15 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial, conforme as determinações da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2009. Para tanto, durante o período de validade da ASV, deve ser realizado romaneio da matéria-prima florestal, obtida Autorização de Utilização de Matéria-Prima Florestal (AUMPF) junto à Superintendência do IBAMA nos Estados do Mato Grosso e Pará e emitidos Documentos de Origem Florestal (DOF);

2.16 Organizar a madeira nos pátios de estocagem, de acordo com os critérios de destinação previamente estabelecidos, arrumando em pilhas separadas as espécies com comercialização proibida ou contingenciada. As pilhas de madeira deverão ser identificadas da mesma forma no romaneio e no pátio, de forma a facilitar as atividades de vistoria e de fiscalização.

2.17 Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), deverá ser objeto de recomposição florestal quantitativo equivalente na área de influência do empreendimento, conforme exigido no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006. As áreas a serem recuperadas na APP do reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.

2.18 Prever no Projeto de Reposição Florestal a ser apresentado, quantitativo de área de plantio, nos estados do Pará e Mato Grosso, suficiente para gerar crédito de reposição florestal equivalente à volumetria de matéria-prima florestal a ser obtida no desmate em cada Estado.

2.19 Após o término das atividades de desmate deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e destinação do material lenhoso (quantitativo utilizado na obra, comercializado e estocado).

8



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



### AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

<b>PROCESSO IBAMA</b> Nº 02001.004420/2007-65	<b>AUTORIZAÇÃO Nº 510/2014</b>	<b>VALIDADE</b> 19 de novembro de 2016
--	--------------------------------	---

ATIVIDADE     LEVANTAMENTO     MONITORAMENTO     RESGATE/SALVAMENTO

TIPO     FAUNA     ICTIOFAUNA

**EMPREENHIMENTO:** UHE SÃO MANOEL

**EMPREENDEDOR:** Empresa de Energia São Manoel S. A.

CNPJ: 18.494.537/0001-10    CTF: 5973774

**ENDEREÇO:** Rua Real Grandeza nº 274 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.281-036

**CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:** Biocev Serviços de Meio Ambiente Ltda

CNPJ/CPF: 07.080.828/0001-46    CTF: 994767

**ENDEREÇO:** Rua Adolfo Radice nº 320 – Mangabeiras – Belo Horizonte/MG CEP: 30315-050

**COORDENADOR DAS ATIVIDADES:**

Rodrigo Martins Alvarenga    CPF: 050.720.476-01    CTF: 724023    ART: 2014/00631 – CRBio 06

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:**

Resgate de fauna silvestre na margem direita do rio Teles Pires: áreas de canteiro e acessos da UHE São Manoel.  
 Captura ilimitada de indivíduos vivos (anfíbios, répteis, aves, mamíferos e artrópodes); coleta de indivíduos mortos;

**ÁREAS DA ATIVIDADE:**

Canteiro de obras e acesso da UHE São Manoel na margem direita do rio Teles Pires.

**PETRECHOS:**

Luvas de raspa, puçás, pinção, cambão, laços, ganchos, redes, gaiolas, caixas de transporte e material de uso veterinário

**DESTINAÇÃO DO MATERIAL:**

Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus de Alta Floresta.

#### ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E IUCN;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

**LOCAL E DATA DE EMISSÃO:**  
 Brasília,  
 19 ABR 2014

**AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):**

**RECEBIDO**  
 Em 19/08/14  
 por Marcos Antônio



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

**PROCESSO IBAMA**  
Nº 02001.004420/2007-65

**AUTORIZAÇÃO Nº 510/2014**

**VALIDADE**  
19 de novembro de 2016

**EQUIPE TÉCNICA:**

**NOMES:**

Rodrigo Martins Alvarenga  
Felipe Carvalho de Souza Pinto  
Ronald Rezende de Carvalho Jr.  
Rogério Leonardo Rodrigues  
Shesniel Bittar Silva  
Francisco Luiz Assumpção de Sousa  
Rui Pitágoras de Lima Castro Filho

**CTF:**

724023  
1950918  
588417  
5220498  
5004580  
4238744  
6073351

**CPF:**

050.720.476-01  
079.346.676-80  
034.697.766-52  
050.045.726-31  
017.988.861-70  
032.844.486-32  
065.110.686-92

**CONDICIONANTES**

**1 Condicionantes Gerais:**

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
  - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

**2. Condicionantes Específicas:**

- 2.1. Adotar os seguintes procedimentos durante a realização das atividades:
  - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA;
  - b) Manter as ações de resgate de fauna de forma permanente durante as atividades de supressão de vegetação;
  - c) Toda frente de supressão deve ser acompanhada de equipe de resgate de fauna composta por profissionais capacitados, sendo pelo menos um biólogo ou veterinário;
  - d) Os animais devem ser soltos obrigatoriamente na mesma margem em que foram capturados;
  - e) Os pontos de captura e soltura de fauna silvestre deverão ser georreferenciados.
  - f) Os animais resgatados e impossibilitados para soltura devem permanecer na Base de Resgate ou Centro de Triagem até que tenham condições de destinação, qual seja soltura ou encaminhamento para instituições mediante autorização específica emitida pelo Ibama.
- 2.2. Esta autorização só é válida:
  - a) No transporte de animais ou e/ou material que esteja identificado individualmente;
  - b) Durante os trajetos entre a área do canteiro da UHE São Manoel até a Base de Resgate ou Centro de Triagem e destes locais até as áreas de soltura autorizadas; e
  - c) No transporte de material biológico entre a UHE São Manoel e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus de Alta Floresta.



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

**PROCESSO IBAMA**  
**Nº 02001.004420/2007-65**

**AUTORIZAÇÃO Nº 510/2014**

**VALIDADE**  
19 de novembro de 2016

2.3. As atividades desenvolvidas no âmbito dessa autorização serão apresentadas nos Relatórios Semestrais do PBA, no Programa de Resgate e Salvamento Científico da Fauna. Os Relatórios deverão conter:

- a) Descrição das atividades realizadas e animais resgatados;
- b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados.
- c) Dados brutos das informações obtidas na atividade de resgate;
- d) Lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA e lista estadual da fauna ameaçada), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência.
- e) O nome científico, data de entrada e saída, situação de entrada e destinação para os indivíduos destinados para tratamento médico;
- f) Cartas de recebimento das Instituições Depositárias, originais ou autenticadas contendo a quantidade de espécimes recebidos, o número de registro em campo de cada indivíduo e sua espécie.
- g) A assinatura do Coordenador Geral das atividades.

2.4. Em até 120 (cento e vinte) dias contados do final do prazo de validade desta autorização, encaminhar listagem emitida pelas instituições receptoras contendo o número de identificação em campo de cada indivíduo associado ao seu número de tombamento na coleção, para todos os animais depositados. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa a ser analisada pelo Ibama.

2.5. Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN IBAMA nº 141/2006.

2.6. Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não devem ser soltos e deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais.

2.7. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Coordenador deve estar válida durante todo o período das atividades de resgate.

2.8. Todos os profissionais constantes na Autorização de de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências no CTF durante todo os período de vigência desta.

2.9. Esta autorização não permite:

- a) O envio de animais vivos para instituições.
- b) A prática de eutanásia de espécimes saudáveis para destinação à coleção científica.
- c) Resgate e soltura na margem esquerda do rio Teles Pires.

2.10. Apresentar, em 15 dias, a comprovação das adequações necessárias na Base de Resgate, conforme descrito no Parecer 02001.003300/2014-70

*TC*







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596  
www.ibama.gov.br

OF 02001.009274/2014-93 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de agosto de 2014.


Ao Senhor  
Luiz Fernando Monte Pinto  
Representante Legal da EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A  
RUA REAL GRANDEZA, 274 - Botafogo  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.283-900

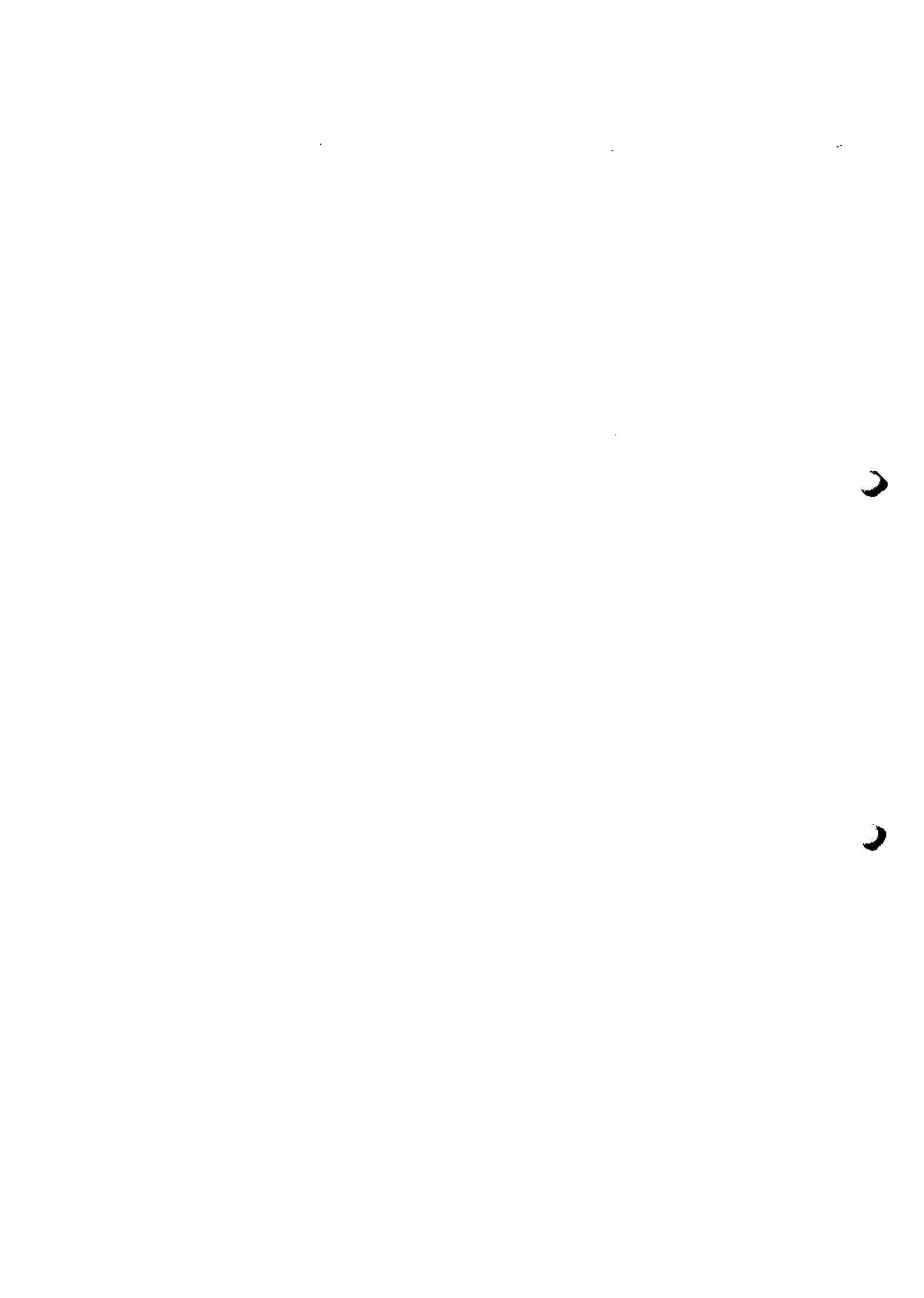
Assunto: **ASV nº 936/2014 - AHE São Manoel**

Senhor Representante Legal,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento do AHE São Manoel, encaminho a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 936/2014, referente às infraestruturas de apoio às obras.
2. Tendo em vista a análise exarada no Parecer 3302/2014 COHID/IBAMA (anexo), que subsidiou a emissão da ASV nº 936/2014, solicito que a empresa esclareça a destinação de resíduos florestais proposta "em áreas de supressão de vegetação, limites a remanescentes vegetais que não sofrerão exploração". Até que tal destinação seja detalhada para avaliação do Ibama, sua implementação não está autorizada.
3. Solicito, por fim, que a destinação do material botânico e propagativo a ser obtido durante as ações de resgate de germoplasma na área do canteiro seja informada, no prazo de 15 dias.

Atenciosamente,

  
**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Coordenadora da COHID/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596  
www.ibama.gov.br

OF 02001.009281/2014-95 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de agosto de 2014.

Ao Senhor  
Luiz Fernando do Monte Pinto  
Diretor Ao Senhor EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A  
Rua Real Grandeza, 274, Botafogo  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.281-036

Assunto: **Vistoria realizada na Área de Influência da UHE São Manoel**

Senhor Diretor,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental do AHE São Manoel, encaminho, para conhecimento, a Nota Técnica 1117/2014 COHID/IBAMA, que traz as considerações derivadas da vistoria realizada no período de 19 a 23/05/2014, na área de influência do empreendimento.

Atenciosamente,

**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Coordenadora da COHID/IBAMA





02001-002641/2014-31



Furnas



São Paulo, 09 de maio de 2014.

SMN-009/2014

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
**Dr. Thomaz Miazaki de Toledo**  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 – Ed.Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar  
Brasília – DF  
CEP 70.818-900

**Assunto:** AHE São Manoel  
Requerimento de Autorização de Supressão Vegetal

Senhor Diretor,

A Empresa de Energia São Manoel S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, vem à presença de Vossa Senhoria, requerer a **Autorização de Supressão Vegetal** para o canteiro de obras da UHE São Manoel.

Para tanto, encaminhamos em anexo: (i) o Estudo de Inventário Florestal (ii) o mapa do canteiro de obras com a indicação das áreas a serem suprimidas; (iii) o Plano de Supressão Vegetal; (iv) o Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal e; (v) os shapes contendo as poligonais do canteiro de obras e das áreas a serem desmatadas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente


  
Luiz Fernando Monte Pinto  
Empresa de Energia São Manoel

**Anexos:**

- i) Estudo de Inventário Florestal
- ii) Mapa do Canteiro de Obras
- iii) Plano de Supressão Vegetal
- iv) Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal
- v) Shapes contendo as poligonais do canteiro de obras e das áreas a serem desmatadas

A analista Lívia Gouveia,  
para avaliação.

13/03/2018

  
Dr. Carlos de Figueira  
Mestrado em Engenharia  
de Materiais  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

São Paulo, 02 de julho de 2014.

SMN-034/2014

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
**Dr. Thomaz Miazaki de Toledo**  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 – Ed.Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar  
Brasília – DF  
CEP 70.818-900

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0122 <u>34/2014-29</u>
Recebido em: <u>03/07/2014</u>
<u>[Signature]</u> Assinatura

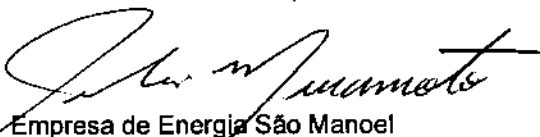
**Assunto:** AHE São Manoel  
Revisão (Rev. 01) do Inventário Florestal e Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação do Canteiro de Obras.

Senhor Diretor,

A Empresa de Energia São Manoel S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção aos encaminhamentos da reunião do dia 13/06/2014, ocorrida na sede do IBAMA/DF, encaminhar os seguintes documentos anexos: (i) o Estudo de Inventário Florestal (Revisão 1); (ii) Solicitação de Supressão da Vegetação do Canteiro de Obras da UHE São Manoel; (iii) o Plano de Supressão Vegetal (Revisão 1); (iv) os arquivos shapes contendo as poligonais das áreas a serem desmatadas no canteiro de obras, bem como uso e cobertura do solo, parcelas amostradas, e reiterar requerimento de **Autorização de Supressão Vegetal** para o canteiro de obras da UHE São Manoel.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,




Empresa de Energia São Manoel

**Anexos:** i) Estudo de Inventário Florestal do Canteiro de Obras (Revisão 1);  
ii) Solicitação de Supressão de Vegetação do Canteiro de Obras da UHE São Manoel;  
iii) Plano de Supressão Vegetal (revisão 01);  
iv) CD contendo Shapes das poligonais do canteiro de obras e das áreas a serem desmatadas;

El analista tiene que  
para ver afe.

08/07/2014

  
Comisión de Estudios  
de la Facultad de Ingeniería  
de la Universidad Nacional de Tucumán  
COMIC/GENE/OJOS/DAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipo: Ata  
Nº. 02001.0124 30/2014- 01  
Recebido em: 07/07/2014  
h. Camille  
Assinatura



São Manoel  
ENERGIA



São Paulo, 04 de julho de 2014.

SMN-035/2014

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
**Dr. Thomaz Mizaki de Toledo**  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 – Ed.Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar  
Brasília – DF  
CEP 70.818-900

**Assunto:** AHE São Manoel  
Respostas aos questionamentos da reunião do dia 13/06/2014 -  
Inventário Florestal e Solicitação de Autorização de Supressão de  
Vegetação do Canteiro de Obras.

Senhor Diretor,

A Empresa de Energia São Manoel S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção aos questionamentos apresentados na reunião do dia 13/06/2014, ocorrida na sede do IBAMA/DF, encaminhar os respectivos esclarecimentos para cada item abordado conforme Ata de Reunião.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Empresa de Energia São Manoel

Anexos: i) Ata de Reunião com Respostas aos Questionamentos;

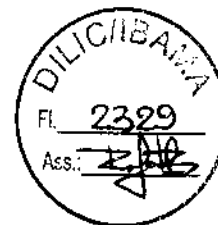
A analista Lina Gama,  
pene analizada junto a  
solicitação de ASU

09/07/2014



Mônica Cristina de Fátima  
Coordenadora de Planejamento  
de Assistência  
CONDICONE/DLIC/BAMA

## Ata Reunião com Respostas aos Questionamentos



Reunião do dia 13 de junho de 2014 às 14 horas no Ibama Sede, Brasília – DF.

Estavam presentes na reunião Mônica Cristina Cardoso da Fonseca, Rafael Reis, Livia Helena Carrera Silveira; servidores do Ibama, Juhei Muramoto, gestor executivo de meio ambiente da Empresa Energética São Manoel (EESM); Manoel José Domingues e Tony Viscarra Bentos, consultor da Juris Ambientis Consultores.

A reunião iniciou com o questionamento do Ibama sobre a alocação das parcelas em áreas que inicialmente não são de interesse do Inventário Florestal para a Autorização de Supressão vegetal (ASV). O pedido de ASV incluiu a delimitação das áreas por estruturas do canteiro, porém a maioria das parcelas encontra-se fora das áreas dessas estruturas preestabelecidas. Foi sugerido que seja considerado polígono englobando todas essas estruturas. Os cálculos do Inventário deve ser refeitos, excluindo parcelas que porventura estejam fora do polígono do canteiro a ser delimitado.

**RESPOSTA: No Inventário Florestal revisado, protocolado no IBAMA na data de 03/07/2014, todos os cálculos do inventário florestal foram refeitos considerando-se a área total do canteiro de obras, onde foram implantadas todas as unidades amostrais. Juntamente com o Inventário Florestal revisado foram apresentados os documentos Autorização de Supressão de Vegetação e Plano de Supressão.**

No inventário apresentado foi descrito a utilização apenas do *Google Earth* para diferenciar as tipologias florestais. Segundo o consultor outras imagens de satélite com dados de altimetria foram utilizadas, porém não descritas. O representante da EESM disponibilizará ao consultor os dados de topografia e outros, a fim de facilitar e tornar mais precisa as análises de diferenciação das tipologias florestais da área. Caso necessário, será apresentado novo mapa com as tipologias e os quantitativos das áreas.

**RESPOSTA: No Inventário Florestal revisado, protocolado no IBAMA na data de 03/07/2014, encontram-se apresentadas as novas descrições e produtos a partir da utilização do material cartográfico (mapeamento altimétrico a laser da área do canteiro) disponibilizado pela EESM. Com a utilização deste material foi possível demonstrar, através de perfis dos terrenos, a distribuição das formações Submontanas e Aluviais da Floresta Ombrófila Densa, apresentadas nos mapas de uso e ocupação do solo na área do canteiro.**

Foi discutido o projeto de reposição florestal. O volume de matéria-prima florestal, objeto da reposição do canteiro de obras, será estimado por meio deste inventário florestal. A solicitação do Projeto de Reposição Florestal, para a área do canteiro de obras e do reservatório, será condicionada na Licença de Instalação. Foi enfatizado que devem ser propostas áreas para reposição florestal fora da ADA, uma vez que áreas antropizadas na Área de Preservação Permanente (APP) do futuro reservatório não serão suficientes para dar cumprimento à reposição floresta do volume de matéria-prima gerada nos desmates a serem autorizados para instalação do empreendimento. Foi ressaltado que a reposição pode ocorrer em áreas de Unidade de Conservação ou em áreas de terceiros.

**RESPOSTA: Conforme entendimentos o projeto executivo de Reposição Florestal deverá ser apresentado oportunamente, conforme condicionamento da Licença de Instalação, tanto para as propostas de áreas de supressão do canteiro de obras como para as do reservatório.**

Os dados brutos apresentaram discordância quanto aos valores de Circunferência a Altura do Peito (CAP) para a Floresta Ombrófila Densa Aluvial. Foram apresentados dois valores diferentes

de CAP para as parcelas 38 e 40.

**RESPOSTA: No Inventário Florestal revisado, protocolado no IBAMA na data de 03/07/2014, encontram-se apresentadas a tabela de dados brutos que foi depurada e as incongruências eliminadas.**

Foram questionadas as equações volumétricas selecionadas. A primeira equação apresentada foi ajustada pelos autores do artigo para volume e altura comercial e no presente inventário foi utilizada volume e altura total. A segunda equação volumétrica apresentada foi ajustada para Floresta Ombrófila Aberta, tipologia não encontrada na área de estudo.

**RESPOSTA: No Inventário Florestal revisado, protocolado no IBAMA na data de 03/07/2014, encontram-se utilizadas equações adequadas ao processamento, substituindo as utilizadas anteriormente. A equação básica utilizada para o volume comercial foi estabelecida para formação vegetal muito similar a existente no canteiro de obras.**

No inventário apresentado foi apontada apenas a APP do rio Teles Pires, não tendo sido considerada a APP do afluente do rio, onde será o botafora 1. Foi questionada a presença de floresta aluvial nesta área. A região é um vale onde os consultores de campo não conseguiram chegar para verificar a floresta e instalar parcelas. Ressalta-se a preocupação dos analistas ambientais sobre a região, que não foi estudada.

**RESPOSTA: No Inventário Florestal revisado, protocolado no IBAMA na data de 03/07/2014, encontram-se apresentadas as novas descrições e produtos a partir da utilização do material cartográfico (mapeamento altimétrico a laser da área do canteiro) disponibilizado pela EESM. A utilização deste material permitiu apresentar a localização do afluente da margem esquerda, bem como de sua APP. Este material permitiu também apresentar esclarecimentos quando a possível ocorrência de florestas aluviais fora da margem do rio Teles Pires, o que não foi observada na região do afluente, devido a alta declividade de suas margens.**

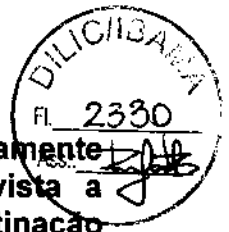
Foi requerida a definição da destinação dos resíduos. No PBA foram apresentadas várias possibilidades de destinação, porém devem ser definidas qual/quais serão a(s) alternativa(s) utilizadas para o canteiro de obras.

**RESPOSTA: Na Solicitação de Supressão de Vegetação, protocolada juntamente com o Inventário Florestal revisado, na data de 03/07/2014, está informado que os resíduos vegetais serão utilizados, sempre que possível, para a recuperação de áreas degradadas quando próximos a locais onde se implantaram atividades de recuperação, ou enterrados, quando não houver esta possibilidade.**

Algumas tabelas apresentam erros e devem ser revisadas, como por exemplo a tabela 2 que não apresenta os dados do botafora 1 e a tabela 12 que apresenta o valor errado de n° de fustes/ha.

**RESPOSTA: No Inventário Florestal revisado, protocolado no IBAMA na data de 03/07/2014, as tabelas foram todas corrigidas.**

Foi solicitado ao empreendedor que seja revisto o plano de supressão, dando maior ênfase na destinação da madeira, estimando volume comerciável, volume de madeira em pátio e outros. Pode ser utilizado, como exemplo o plano de exploração da área 3 do reservatório da UHE Teles Pires.



**RESPOSTA: Na Solicitação de Supressão de Vegetação, protocolada juntamente com o Inventário Florestal revisado, na data de 03/07/2014, está prevista a realização de uma atividade específica de estudo de mercado, para a destinação dos principais produtos florestais, conforme já preconizado no PBA.**

Foi enfatizado que será requerido como condicionante de ASV o ajuste de equações de volume e biomassa para a região do empreendimento, o que deverá ser feito durante os primeiros desmatamentos do canteiro de obras.

**RESPOSTA: O estabelecimento de uma equação de volume será feito ao longo do processo de supressão da vegetação no canteiro de obras.**

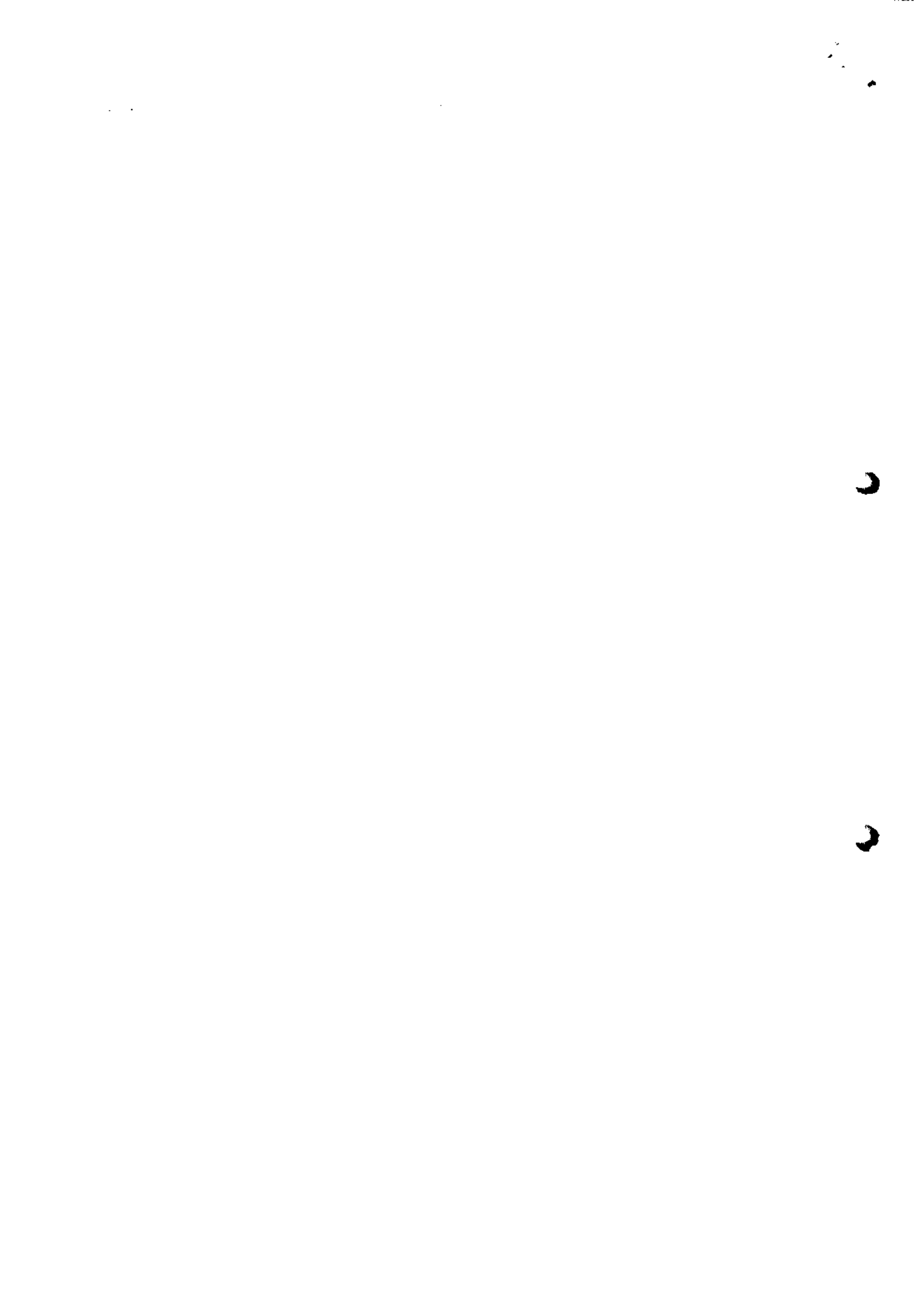
Foi exposta a preocupação dos analistas em relação ao vale encaixado na margem direita do rio Teles Pires, situado próximo ao sítio de construção da UHE São Manoel, onde o empreendedor pretende instalar bota-fora e central de concreto/britagem. Foram solicitados esclarecimentos acerca do tipo de intervenção pretendida pelo empreendedor nesta área, visto tratar-se de APP em vale bem encaixado, de difícil acesso e de vegetação densa, sobre a qual não constam informações no processo, não sendo possível afirmar se existem nascentes no local e se o curso d'água ali localizado é perene, intermitente ou efêmero. O empreendedor também não soube informar. Os representantes da Juris Ambientis Consultores registraram que, durante as atividades de inventário, tornou-se inviável explorações em campo desta região, em virtude da topografia. Quando perguntado acerca da medida a ser adotada com a drenagem do local, o empreendedor afirmou que não a soterrará, mas afirmou que, no momento, não tem informações sobre o tipo de intervenção que será feita no local. O Ibama informou que, devido a intenção do empreendedor em realizar desmatamento na área e construir aterros no local, são necessárias maiores informações sobre a área, dentre elas: 1) informações sobre a natureza e peculiaridades do curso d'água e do vale em questão; 2) projetos básicos das estruturas que se pretende implantar (bota-fora e centrais de britagem e concreto); 3) esclarecimentos sobre a situação da área de bota-fora depois do enchimento do reservatório, se ela ficará submersa ou não, e qual a efetiva área de bota-fora. O empreendedor ficou de fornecer as informações solicitadas, na medida de sua disponibilidade.

**RESPOSTA: Em atendimento aos questionamentos referentes à área de bota-fora 1 adjacente a central de britagem, informamos que previamente ao lançamento do aterro sobre o talvegue, será implantado dreno de fundo (enrocamento e transições ou tubo dreno com manta geotêxtil) de forma a captar e confinar o efluente de nascentes, visando a evitar a saturação do aterro.**

Após a construção do aterro também será implantada canaleta periférica de drenagem no contacto do aterro com o terreno natural para evitar inundação da plataforma e erosão dos taludes. O efluente da drenagem, captado pela canaleta periférica, será conduzido até o platô rochoso natural através de canaletas em degraus dissipadores de energia.

A plataforma para implantação da central de britagem será dotada de um sistema de drenagem superficial da sua plataforma e eventuais nascentes de água serão coletadas através de drenos de fundo e conduzidas sob o aterro por drenos de fundo, de forma semelhante ao bota-fora acima citado.

Estas providências referem-se ao período de implantação sendo que após o enchimento do reservatório o aterro permanecerá permanentemente submerso. Ressalta-se que tais informações são de caráter geral já que os projetos executivos destes dispositivos serão desenvolvidos pela empresa construtora das obras civis.



MMA/IBAMA/SEDE PROTOCOLO  
Documento - Tipo: *Carta*  
Nº. 02001.0153. *02/2014-29*  
Recebido em: 14/08/2014  
*Mill*  
Assinatura



São Manoel  
ENERGIA



Ao Senhor

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**

Diretor de Licenciamento Ambiental – Substituto

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA

CEP 70.810-900 – Brasília-DF

Tel: 61.3316.1282

FAX: 61. 3316.1952

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa Referência

14/08/2014

**Assunto:** UHE São Manoel - Informação Complementar para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação do Canteiro de Obras.

Senhor Diretor,

1. A Empresa de Energia São Manoel S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem à presença de Vossa Senhoria, complementar informação destinada a atender à Solicitação de Supressão da Vegetação do Canteiro de Obras da UHE São Manoel e informar que existem **474,8 hectares** de áreas de preservação permanente (APP) inseridas no polígono do canteiro de obras.
2. Ressaltamos que em breve serão protocolados neste IBAMA os respectivos mapas acompanhados dos arquivos shapes referentes a esta complementação de informação.

Atenciosamente,



**LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO**  
Diretor de Meio Ambiente

A analista Lina Cruz,  
por trabalho.

15/08/2014

15/08/2014  
Lina Cruz  
comunicado



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>CF</u>
Nº. 02001.0156 <u>50/2014-89</u>
Recebido em: <u>18/08/2014</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura



São Manoel

ENERGIA

**DIGITALIZADO NO IBAMA**



Ao Senhor

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**

Diretor de Licenciamento Ambiental – Substituto

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA

CEP 70.810-900 – Brasília-DF

Tel: 61.3316.1282

FAX: 61. 3316.1952

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa Referência

Data

Of 9132/2014-COHD/IBAMA

CT-GE-SM-10/14

18/08/2014

**Assunto:** UHE São Manoel – Autorização de Supressão de Vegetação

Senhor Diretor,

1. Fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, em atendimento ao Of 02001.009132/2014-COHD/IBAMA, apresento os seguintes esclarecimentos acerca dos questionamentos constantes no referido ofício:

- **Esclareça a diferença do erro amostral encontrada pela consultoria e pela análise registrada no citado Parecer, para a tipologia aluvial;**

Analisando as informações prestadas no Parecer PAR 02001.003268;2014-22 COHD/IBAMA depreende-se que o banco de dados utilizado pela equipe do IBAMA não corresponde à última versão do banco de dados para o processamento do inventário florestal utilizado pela *Juris Ambientis Consultores*, já que alguns erros apontados pela analista do IBAMA, relativos a dados pouco consistentes (alturas muito elevadas e diâmetros não observados naturalmente) já haviam sido depurados pela equipe da *Juris Ambientis*.

Desta forma o que pode ter ocorrido para que os erros amostrais da área de floresta aluvial tenham sido tão diferentes, estão ligados a dados diferentes processados para as parcelas de número 38, 40 e 41.

Como exemplo pode-se citar as tabelas abaixo, sendo que primeira delas apresenta os dados utilizados pelo IBAMA para o processamento realizado pela analista e a segunda os dados brutos efetivos do Inventário Florestal apresentado pela São Manoel Energia para obtenção da ASV.

A analista Lívia  
 Cássia, por avaliação  
 19/09/2014

Tabela da Amostra 40 utilizada pela equipe do IBAMA

Tipologia Amostrada	R. da Parcela	Espécie	DAP	HC	HT
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Himatanthus sucuuba</i>	21,0	7,0	8,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Protium unifoliolatum</i>	10,2	2,0	4,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Mouriri ficoides</i>	10,3	1,5	2,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Heisteria barbata</i>	11,3	3,5	7,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Pachira aquatica</i>	35,5	12,0	16,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Ouratea hexasperma</i>	15,6	8,0	9,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Matayba elaeagnoides</i>	16,6	8,0	10,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Astronium le-cointei</i>	17,3	10,0	11,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Vataireopsis sp.</i>	19,8	10,0	12,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Pterocarpus rhorii</i>	11,0	8,0	11,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Pseudoxandra coriacea</i>	16,2	10,5	13,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Dialium guianense</i>	27,2	10,5	16,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Licania sp.</i>	17,5	8,0	10,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Licania coriacea</i>	11,0	2,5	7,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Licania coriacea</i>	12,7	2,5	7,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Hymenaea intermedia</i>	35,2	16,0	22,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Dialium guianense</i>	30,7	10,5	19,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Astronium le-cointei</i>	12,4	10,0	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Dialium guianense</i>	22,1	11,0	20,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	Morto	36,9	8,0	8,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Hevea guianensis</i>	12,7	7,0	11,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Eschweilera grandiflora</i>	15,8	6,5	11,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Matayba elaeagnoides</i>	24,4	6,5	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Helicostylis tomentosa</i>	12,7	10,0	10,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Ormosia paraensis</i>	27,9	12,0	17,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Licania sp.</i>	22,9	5,5	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Astronium le-cointei</i>	15,1	8,5	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Astronium le-cointei</i>	11,3	6,5	7,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Ocotea longifolia</i>	19,9	6,0	6,1
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Attalea maripa</i>	28,6	11,0	17,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Ocotea longifolia</i>	11,0	4,2	4,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Platymiscium duckei</i>	20,7	13,0	17,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Hymenaea intermedia</i>	11,1	10,0	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Hymenaea intermedia</i>	16,1	6,0	12,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Dialium guianense</i>	54,1	10,5	20,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Xylopia benthamii</i>	12,7	7,5	11,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Vataireopsis sp.</i>	13,7	5,5	9,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Mouriri ficoides</i>	14,3	1,7	10,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Heisteria barbata</i>	16,9	9,5	10,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Eugenia aurata</i>	17,2	2,3	7,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Vochysia tucanorum</i>	30,2	12,0	18,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Ficus obtusifolia</i>	26,9	1,8	10,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Pachira aquatica</i>	3,5	14,0	25,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Simaba cedron</i>	10,7	5,5	7,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Vataireopsis sp.</i>	21,3	12,0	18,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Manilkara huberi</i>	36,1	10,0	18,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Matayba elaeagnoides</i>	16,9	6,0	11,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Mouriri ficoides</i>	16,4	6,0	10,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Vataireopsis sp.</i>	20,2	8,0	8,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Dialium guianense</i>	27,7	6,5	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Mouriri ficoides</i>	12,9	2,5	3,8
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Mouriri ficoides</i>	6,9	2,5	3,8
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Talisia mollis</i>	5,3	3,2	4,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Talisia mollis</i>	9,5	1,5	4,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Simaba cedron</i>	5,1	4,0	4,5

Am

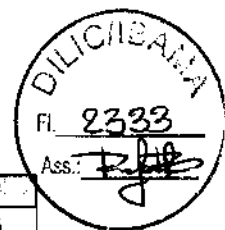


Tabela da Amostra 40 utilizada para o processamento final do Inventário Florestal

Tipologia Amostrada	N. da Parcela	Espécie	DAF	HC	HT
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Himatanthus sucuuba</i>	27,3	8,0	8,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Protium unifoliolatum</i>	13,3	2,5	4,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Mouriri ficoides</i>	13,4	1,8	2,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Heisteria barbata</i>	14,6	4,2	7,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Pachira aquatica</i>	46,2	14,4	16,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Ouratea hexasperma</i>	20,3	9,0	9,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Matayba elaeagnoides</i>	21,5	9,6	10,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Astronium le-cointei</i>	22,5	10,0	11,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Vataireopsis sp.</i>	25,8	10,0	12,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Pterocarpus rhorii</i>	14,3	9,5	11,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Pseudoxandra coriacea</i>	21,1	12,5	13,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Dialium guianense</i>	35,3	12,5	16,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Licania sp.</i>	22,8	9,5	10,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Licania coriacea</i>	14,3	3,0	7,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Licania coriacea</i>	16,6	3,0	7,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Hymenaea intermedia</i>	45,8	19,0	22,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Dialium guianense</i>	39,9	12,5	19,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Astronium le-cointei</i>	16,1	12,0	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Dialium guianense</i>	28,6	13,2	20,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	Morto	48,1	9,5	10,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Hevea guianensis</i>	16,6	8,5	11,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Eschweilera grandiflora</i>	20,5	7,5	11,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Matayba elaeagnoides</i>	31,7	7,5	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Helicostylis tomentosa</i>	16,6	12,0	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Ormosia paraensis</i>	36,2	14,5	17,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Licania sp.</i>	29,8	6,5	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Astronium le-cointei</i>	19,7	10,0	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Astronium le-cointei</i>	14,6	7,0	7,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Ocotea longifolia</i>	25,8	7,0	8,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Attalea maripa</i>	37,2	13,0	17,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Ocotea longifolia</i>	14,3	4,5	5,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Platymiscium duckei</i>	26,9	15,5	17,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Hymenaea intermedia</i>	14,5	12,0	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Hymenaea intermedia</i>	20,9	7,0	12,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Dialium guianense</i>	70,3	12,5	20,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Xylopia benthamii</i>	16,6	9,0	11,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Vataireopsis sp.</i>	17,8	6,5	9,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Mouriri ficoides</i>	18,6	2,0	10,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Heisteria barbata</i>	22,0	10,5	13,4
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Eugenia aurata</i>	22,3	2,7	7,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Vochysia tucanorum</i>	39,3	14,5	18,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Ficus obtusifolia</i>	35,0	2,0	10,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Pachira aquatica</i>	45,1	16,8	25,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Simaba cedron</i>	13,8	6,5	7,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Vataireopsis sp.</i>	27,7	12,0	18,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Manilkara huberi</i>	46,8	12,0	18,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Matayba elaeagnoides</i>	22,0	7,5	11,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Mouriri ficoides</i>	21,3	7,5	10,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Vataireopsis sp.</i>	26,3	9,0	10,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Dialium guianense</i>	36,0	7,5	13,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Mouriri ficoides</i>	16,7	3,0	3,8
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Mouriri ficoides</i>	9,0	3,0	3,8
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Talisia mollis</i>	6,8	3,5	4,0
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Talisia mollis</i>	12,4	1,8	4,5
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	40	<i>Simaba cedron</i>	6,7	4,5	6,5

- **Revise o Plano de Supressão Vegetal, de forma a contemplar procedimentos diferenciados decorrentes de peculiaridades das áreas que terão vegetação suprimida. O Plano deve detalhar as atividades de arraste e de retirada de madeira e resíduos das ilhas e do vale do tributário da margem direita do rio Teles Pires e informar os locais dos pátios de estocagem da madeira e de destinação dos resíduos florestais;**

Conforme anteriormente apresentado no Plano de Supressão Vegetal e na solicitação de ASV as atividades de supressão da vegetação incluem um conjunto de ações destinadas a executar a limpeza de distintas áreas necessárias para a implantação das estruturas do canteiro de obras.

Estas operações importam basicamente em:

- derrubada da vegetação com apoio de tratores e motosserras;
- separação de material lenhoso com aproveitamento econômico;
- enleiramento dos resíduos vegetais, segundo sua utilização posterior, sendo que parte do material será destinado para recuperação de áreas degradadas e parte do material será enterrado,
- transporte do material lenhoso para pátios de estocagem, com separação por tipo de utilização (toras, lenha, mourões, etc.),
- cubagem e destinação final dos produtos madeireiros.

Este conjunto de atividades será realizado tanto nas áreas continentais como no interior das ilhas que estejam indicadas como áreas de empréstimo. A única diferença é que para acesso às ilhas deverão ser inicialmente implantados aterros que permitam o deslocamento do maquinário para o interior das ilhas. Estes aterros servirão também para possibilitar a retirada do material lenhoso do seu interior e a sua destinação para os pátios de estocagem.

Como as áreas das ilhas que estão próximas ao eixo do barramento serão alagadas com a formação do futuro reservatório, não se pretende manter resíduos em áreas de estocagem no interior destas ilhas. Todo o resíduo vegetal será retirado para fora da área destas ilhas ou enterrado no seu interior, quando as condições pedológicas permitirem a execução de valas e o posterior recobrimento do material enterrado com solo.



Segundo as considerações expostas no Parecer Técnico do IBAMA, uma das preocupações com a exploração vegetal nas ilhas seria a presença de rochas ao nível do solo ou mesmo áreas com solos rasos que dificultem o trânsito de maquinário no interior das ilhas ou mesmos as atividades futuras de enterro.

É importante salientar que as condições pedológicas das ilhas não são muito diferentes do que se observas nas margens do rio Teles Pires, na região do canteiro de obras. Nas margens os solos, por vezes, também se apresentam bastante rasos e com presença de blocos de rochas aflorantes.

Sem dúvida estas condições exigem técnicas de derrubada e arraste do material vegetal que concilium o uso de maquinário pesado e motosserras. Assim a derrubada deve ser preferencialmente feita com uso das motosserras e o arraste e enleiramento do material utilizando guinchos, garfos e conchas, atrelados a tratores ou escavadeiras, que permitam trabalhar com os resíduos vegetais e o material lenhoso a ser retirado, de forma mais produtiva.

Entretanto, como já observado, estas técnicas serão utilizadas tanto em áreas de margens do rio Teles Pires como em áreas de ilhas. Além disto é importante observar que grande parte da área do canteiro de obras apresenta declividades acentuadas, o que vai exigir pequenas obras de engenharia como cortes e aterros que permitam e auxiliem as atividades de exploração florestal.

Quanto à indicação dos locais (pátios) para destinação de material lenhoso de aproveitamento comercial e área de estoque intermediário de material vegetal, o "Mapa das Estruturas e Áreas de APP", em anexo, apresenta os locais previamente definidos para estas estocagens.

#### **- Destinação dos resíduos:**

Os resíduos vegetais terão basicamente três tipos de destinação, segundo as características das áreas a serem desmatadas

1. Destino do material em áreas inseridas na poligonal do futuro reservatório:

Nestas áreas os resíduos vegetais serão enterrados em valas com as seguintes características:

- ✓ Larguras entre 2,5 a 5,0m
- ✓ Profundidade variando entre 2,0m e 4,0 m, dependendo das condições do terreno
- ✓ Comprimento não superior a 50 metros

Na estruturação destas valas o material de solo será separado na lateral da vala para permitir a cobertura do material vegetal. Após o lançamento dos resíduos vegetais a vala será recoberta com o solo retirado da própria vala, com cobertura mínima de 0,50 m, utilizando-se de tratores para a compactação desta cobertura.

Este procedimento de compactação impede que o material vegetal residual venha a emergir após a formação do reservatório.

2. Destino do material em áreas a serem posteriormente recuperadas:

Em áreas fora do futuro reservatório, que serão objeto de programas de recuperação de áreas degradadas, tais como bota-fora, áreas de empréstimo, etc, os resíduos vegetais serão conservados em "estaleiros" provisórios, nas margens destas áreas, de modo que possam servir como cobertura vegetal ao final do processo de recuperação destas áreas.

O banco de sementes presente neste material residual será importante nos processos iniciais de recomposição do germoplasma vegetal.

3. Destino do material em áreas de supressão, limites a remanescentes vegetais que não sofrerão exploração.

Nestas áreas o material vegetal será simplesmente disposto nos limites das áreas de vegetação, mantendo-se na própria região de exploração uma fonte de sementes e propágulos que auxiliaram na manutenção da diversidade vegetal.

- **Apresente coordenadas centrais de referência dos polígonos das ilhas e coordenadas de delimitação dos polígonos do canteiro em cada uma das margens;**



A tabela a seguir apresenta as coordenadas dos vértices do polígono do canteiro e dos pontos centrais das ilhas.

Tabela : Coordenadas dos vértices do polígono no canteiro e pontos centrais das ilhas

Nome		Coordenadas	
		X	Y
P1	Pátio de Estocagem de Madeira	496617	8985438
P2	Pátio de destinação de Resíduos vegetais	496706	8985422
P3	Ponto central do polígono da ilha	495011	8984093
P4	Ponto central do polígono da ilha	495325	8983047
P5	Ponto central do polígono da ilha	495099	8982455
V1	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	500094	8987201
V2	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	496645	8987462
V3	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	496154	8987813
V4	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	495577	8987813
V5	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	493479	8985235
V6	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	497155	8981149
V7	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	498019	8981862
V8	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	497825	8982653
V9	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	498824	8982892
V10	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	498819	8984017
V11	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	499129	8984072
V12	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	498962	8985336
V13	Vértice do limite do canteiro margem esquerda	500052	8985572
V14	Vértice do limite do canteiro margem direita	493306	8984458
V15	Vértice do limite do canteiro margem direita	493382	8983996
V16	Vértice do limite do canteiro margem direita	493399	8982848
V17	Vértice do limite do canteiro margem direita	494487	8982865

- **Apresente cronograma atualizado das atividades de desmatamento**

O cronograma, constante no Anexo II, apresenta a atual perspectiva de trabalho de supressão vegetal na área do canteiro de obras.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO**  
Diretor de Meio Ambiente

**Anexos:** Anexo I – Mapa das Estruturas e Áreas de APP\_ em meio digital  
Anexo II – Cronogramas de Atividades de Supressão de Vegetal  
Dados Brutos Inventário Canteiro São Manoel\_final rev\_ em meio digital  
Inventário Florestal SM\_Rev1-\_ em meio digital

(1 CD-ROM apenas)







02001.016323/2014 - IBAMA  
 28  
 08  
 2014  
 Favor remeter a Cópia Protocolada para  
**EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL**  
 A/C Marcia Roig  
 Rua. Gomes de Carvalho, 1996 - 10º andar  
 São Paulo - SP. CEP: 04547-006

IBAMA  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
 M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental  
 SCEN Trecho 2 – Ed.Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar  
 Brasília – DF  
 CEP 70.818-900

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
02001.004420/07-65		CT-GM-SM- 4/14	26 / 8 / 14

**Assunto:** AHE São Manoel  
 Licença de Instalação nº 1017/2014 - Condicionante 1.1

Senhor Diretor,

A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção a Condicionante 1.1 da Licença de Instalação nº 1017/2014, apresentar as publicações do recebimento da referida licença em jornal local dos Estados de Mato Grosso e do Pará e no Diário Oficial da União.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Eduardo G. Santarelli*  
 Empresa de Energia São Manoel  
**Eduardo Guilherme Santarelli**  
 Gestor Executivo de Meio Ambiente

**Anexos:**


- i) Página 172 do exemplar do DOU de 21.08.2014, contendo a publicação da concessão da LI nº 1017/2014;
- ii) Página 8B do exemplar do jornal "A Gazeta" de 21.08.2014, contendo a publicação da concessão da LI nº 1017/2014;
- iii) Página B6 do exemplar do jornal "Diário do Pará" de 21.08.2014, contendo a publicação da concessão da LI nº 1017/2014;

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

to TRP Rafael Reis,

para conhecimento

29/09/2014

  
Christina Cardoso da Fonseca  
Geradora de Licenciamento  
de Hidrelétricas  
CHID/GENE/DLIC/BAMA

IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 – Ed.Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar  
Brasília – DF  
CEP 70.818-900

---

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
02001.004420/07-65		CT-GM-SM- 4/14	26 / 8 / 14

**Assunto:** AHE São Manoel  
Licença de Instalação nº 1017/2014 - Condicionante 1.1

Senhor Diretor,

A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção a Condicionante 1.1 da Licença de Instalação nº 1017/2014, apresentar as publicações do recebimento da referida licença em jornal local dos Estados de Mato Grosso e do Pará e no Diário Oficial da União.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Eduardo Guilherme Santarelli*  
Empresa de Energia São Manoel  
Eduardo Guilherme Santarelli  
Gestor Executivo de Meio Ambiente

**Anexos:**

- i) Página 172 do exemplar do DOU de 21.08.2014, contendo a publicação da concessão da LI nº 1017/2014;
- ii) Página 8B do exemplar do jornal "A Gazeta" de 21.08.2014, contendo a publicação da concessão da LI nº 1017/2014;
- iii) Página B6 do exemplar do jornal "Diário do Pará" de 21.08.2014, contendo a publicação da concessão da LI nº 1017/2014;





Contas do Estado e dos Municípios da Bahia - SINDICONTAS - do dia 14.07.2014, ficam convocados todos os Auditores, Auditores Jurídicos, Auditores de Controle Externo, Analistas de Controle Externo (Auditores Estaduais de Controle Externo, Auditores Estaduais de Infraestrutura) Agentes de Controle Externo, Médicos/Peritos, Bibliotecários, Dentistas, Jornalistas, Telegrafistas, Agentes Públicos, Analista de Sistemas e Analista de Suporte, Operadores de Microfilmagem, Assistentes Administrativos, Outros Profissionais de Nível Médio, Motoristas, Agentes de Segurança, Auxiliares de Serviços Gerais, Técnicos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia para a Assembleia Geral, a ocorrer no dia 09/09/2014, às 14:30h, na sala do CEICE/TCE, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1. Fundação do sindicato representativo das categorias de servidores do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - SINTCE/BA, acima indicadas, com base territorial no Município de Salvador, Estado da Bahia;
2. aprovação do estatuto do sindicato;
3. eleição da diretoria provisória.

Salvador, 19 de agosto de 2014.
AMILSON CARNEIRO DE ARAÚJO
Analista

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E CUIDADORES DE IDOSOS DE JABOTICABAL E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A comissão pró-fundação do Sindicato dos Trabalhadores Empregados Profissionais Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Cuidadores de Idosos de Jaboticabal e Região, convoca todos os membros da categoria de Trabalhadores Empregados Profissionais Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Cuidadores de Idosos, dos municípios de América Brasileira/SP, Araraquara/SP, Ariranha/SP, Barris/SP, Barra Mansa/SP, Bebedouro/SP, Boa Esperança Do Sul/SP, Borborema/SP, Cajobi/SP, Catanduva/SP, Colina/SP, Cravinhos/SP, Dobradinha/SP, Dumont/SP, Embaé/SP, Fernando Prestes/SP, Guaiaras/SP, Guariba/SP, Iacanga/SP, Itatinga/SP, Ipaussuranga/SP, Itapetininga/SP, Ituverava/SP, Jabotão/SP, Jaboticabal/SP, Jardinópolis/SP, Luis Antônio/SP, Marília/SP, Miguelópolis/SP, Monte Alto/SP, Monte Azul Paulista/SP, Mossaçu/SP, Moura/SP, Paulistana/SP, Pardo/SP, Pindamonhangaba/SP, Piraí/SP, Piquetópolis/SP, Pombal/SP, Poreci/SP, Rincão/SP, Sales De Oliveira/SP, Santa Adélia/SP, Santa Ernestina/SP, Santa Rita do Passa Quatro/SP, São Carlos/SP, São Simão/SP, Sorocaba/SP, Sorocaba/SP, Taboão/SP, Taboão/SP, Taubaté/SP, Teófilo/Otonário/SP, Tietê/SP, Viradouro/SP e Vista Alegre do Alto/SP, e participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Empregados Profissionais Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Cuidadores de Idosos de Jaboticabal e Região, que se realizará no dia 20/09/2014, às 7:00h em 1ª chamada com a maioria dos presentes e 2ª chamada às 7:20h com qualquer número de trabalhadores presentes na Rua Floriano Peixoto, 1378, Centro, na cidade de Jaboticabal/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Empregados Profissionais Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Cuidadores de Idosos de Jaboticabal e Região, que representará a categoria de Trabalhadores Empregados Profissionais Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Cuidadores de Idosos de Jaboticabal e Região na base de Jaboticabal e Região; b) Discussão e aprovação do estatuto social do sindicato; c) Eleição e posse da primeira diretoria; d) Assuntos Gerais. Jaboticabal/SP, 18/08/2014. Endereço para correspondência: Rua Floriano Peixoto, 1378 Centro - Jaboticabal/SP Cep: 14870-370.

DANI CRISTINA DA SILVA MIRANDA
Presidente da Comissão

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de São José do Rio Claro, convoca todos os trabalhadores da movimentação de mercadorias em geral de São José do Rio Claro, MT, para participarem da assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 21.09.2014, às 08:00 horas, a Rua Sigfrid Buss, S. Centro, São José do Rio Claro, MT, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 01) Criação do Sindicato da classe; 02) Discussão e aprovação do Estatuto; 03) Eleição e posse da diretoria; 04) Assuntos Gerais -

São José do Rio Claro-MT, 18 de agosto de 2014.
VALDECIR SOARES DA SILVA

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 37/2014

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, através da sua Comissão de Licitação, torna pública a realização de Processo Licitatório, na modalidade Convite, cujo Edital nº 037/2014 encontra-se publicado no Site da CONTAG (www.contag.org.br). O objeto é a contratação de Empresa do ramo de hotelaria ou de eventos para prestação de serviços de hospedagem, alimentação, aluguel de sala e aluguel de equipamento audiovisual em Anapá-AP. O recebimento das envelopes ocorrerá até às 18h00min do dia 26/08/2014 e abertura às 9h30min do dia 27/08/2014, na sede social da CONTAG, SMPW Q. 01, Conj. 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante-DF - CEP: 71735-102, Fone: (61)2102-7288. A CONTAG informa, ainda, que toda alteração ou renúncia relativa ao certame será publicada no seu site, ficando os licitantes responsáveis por acompanhá-la até a data de sua abertura.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2014.
ALBERTO ERCLIO BROCH
Presidente da Confederação

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES UNIVERSITÁRIOS REGULAMENTADOS

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Liberais Universitários Regulamentados - CNTU, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.669.054/0001-56, com sede no SDS, Edifício Eldorado, sala 108, Brasília - DF, em cumprimento ao disposto no art. 42º, de seu Estatuto Social e Regimento Eleitoral, faz publicar a inscrição da chapa nº 1 (única), para renovação de sua Diretoria Efetiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2015/2018, com a seguinte composição: Presidente: Murilo Celso de Campos Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº. 952.322.818-87; Vice-Presidente: Guida Almeida de Souza, inscrita no CPF sob o nº. 912.544.008-00; Diretor de Relações Sindicais: Odilon Guedes Pinto Junior, inscrito no CPF sob o nº. 450.273.158-72; Diretor de Articulação Nacional: Allen Habert, inscrito no CPF sob o nº. 604.627.118-68; Diretor Administrativo: José Ferreira Campos Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº. 074.831.474-15; Diretor de Finanças: Gerardo Ferreira Filho, inscrito no CPF sob o nº. 391.171.034-87; Diretor de Finanças Adjunto: Emanoel Silveira Rosa, inscrito no CPF sob o nº. 314.702.707-49; Diretores Suplentes: 1º Suplente: Maria Mariana Carriasso, inscrita no CPF sob o nº. 252.227.327-20; 2º Suplente: Wellington Moreira Mello, 070.010.371-68; 3º Suplente: Jorge Sak Darze, inscrito no CPF sob o nº. 329.659.237-72; 4º Suplente: José Alton Ferreira Pacheco, inscrito no CPF sob o nº. 140.439.204-15; 5º Suplente: Waldir Pereira Gomes, inscrito no CPF sob o nº. 393.738.518-53; 6º Suplente: José Carlos Ferreira Rauem, inscrito no CPF sob o nº. 300.101.799-58; 7º Suplente: Mario Antonio Ferrari, inscrito no CPF sob o nº. 504.585.077-68; Conselho Fiscal: Titulares: José Carlos Basso, CPF nº. 343.289.897-00; Egilfr de Negreiros Filho, inscrito no CPF sob o nº. 311.410.561-00; Egilfr de Negreiros Filho, inscrito no CPF sob o nº. 343.289.897-00; Sebastião Aguiar da Fonseca Dias, inscrito no CPF sob o nº. 066.632.572-14. Suplentes: Francisco Jacson de Araújo Silva, inscrito no CPF sob o nº. 183.167.602-82; Zaida Maria de Albuquerque Melo Diniz, inscrita no CPF sob o nº. 091.711.854-53; José Maria Arruda Pontes, inscrito no CPF sob o nº. 057.850.063-91.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2014.
MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO
Presidente da Confederação

CONSORCIO J MALUCCELLI - TUCUMANN - ANTONIO MORO

CNPJ nº 20.097.111/0001-75

AVISO DE LICENÇA

Consortio J Malucelli - Tucumann - Antonio Moro torna público que requereu ao IAPAC, a licença prévia, para LAVADOR DE VEICULOS, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Em 20 de agosto de 2014

JOÃO FRANCISCO BITTENCOURT JUNIOR
Representante Legal

EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S/A

COMUNICADO

EESM S.A., torna público que recebeu do IBAMA, através do processo nº 02001.004420/07-63, a Licença de Instalação nº 1017/2014, datada de 14/08/2014, com validade de 4 anos, para a Usina hidrelétrica São Manoel, localizada no Rio Teles Pires, nos municípios de Paranaíba (MT) e Jacareacanga (PA).

LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
Diretor de Meio Ambiente

FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº Processo: 51.197-8C.030/2014. Espécie: Extrato de Contrato nº 009/2014, que entre si celebraram: FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFRR e Contratada: M. L. P. COSTA - EPP, CNPJ nº 07.217.926/0001-82, com o valor: R\$ 64.413,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e treze reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, para atender ao projeto: MALÓCA DIGITAL. CONVÊNIO - NOKIA/UFRR/AJURI. Vigência: 31/07/2014 a 30/06/2015.

Nº Processo: 51.198-6C.034/2014. Espécie: Extrato de Contrato nº 010/2014 e 011/2014, que entre si celebraram: FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFRR e Contratada: M. L. P. COSTA - EPP, CNPJ nº 07.217.926/0001-82, com os valores: R\$ 222.172,00 (duzentos e vinte e dois mil reais com cento e setenta e dois reais), e R\$50.709,10 (cinqüenta mil setecentos e nove reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, para atender ao projeto: MOBILE APPS. CONVÊNIO - NOKIA/UFRR/AJURI. Vigência: 31/07/2014 a 30/06/2015.

Nº Processo: 51.194-3C.033/2014. Espécie: Extrato de Contrato nº 012/2014, que entre si celebraram: FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFRR e Contratada: RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 07.872.397/0001-50, com o valor: R\$ 350.537,95 (trezentos e cinqüenta mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema com fornecimento de equipamentos: CIDADE DIGITAL. CONVÊNIO - NOKIA/UFRR/AJURI. Vigência: 31/07/2014 a 30/06/2015.

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Contratada: Athayde e Silva Serviço de Engenharia Ltda Me. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de reforma do sub-laboratório de transporte pneumático da Faculdade de Engenharia Mecânica da UFPA, no valor global de R\$ 21.210,87. Referência à Carta Convite nº007/2014, processo nº111922. Para realização do projeto 3447 UFPA/FADESP ENGENHARIA MECANICA. Foro da Justiça de Belém-PA. Sinfonrio Brito Moraes pela contratante, e pela contratada Sr. Paulo Antônio de Athayde.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Contratada: Bombs e Descartáveis Ltda para o item 01 no Valor de R\$ 6.950,00. Item 02 no valor de R\$ 1.700,00. Objeto: Aquisição de Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 cw 60.000 BTUs com instalação. Referência ao processo 115152 para realização do projeto: 3185 UFPA/FADESP ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS. Amparo legal: Inciso VII do Artigo 24 Lei 8.666/93. Homologação: Diretor Executivo - Prof. Dr. Sinfonrio Brito Moraes.

Contratante: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Contratada: Brasil Informática Ltda Epp para o item 01 no Valor de R\$ 11.200,00. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Referência ao processo 113181 para realização do projeto: 2386 FINEP/CENSPAM/UFPA/FADESP REMAM2. Amparo legal: Inciso VII do Artigo 24 Lei 8.666/93. Homologação: Diretor Executivo - Prof. Dr. Sinfonrio Brito Moraes.

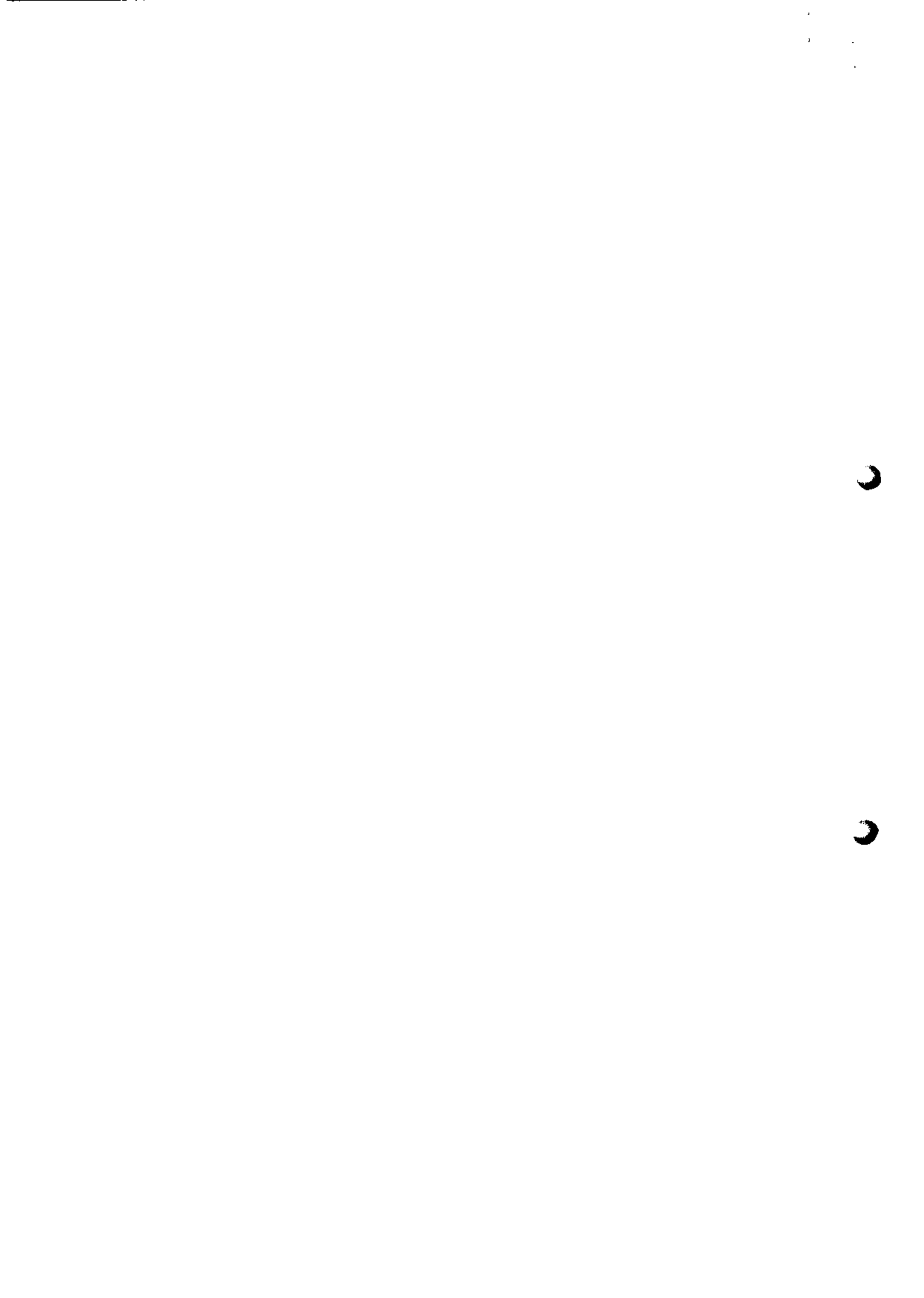
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 141/2014

A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, nesta oportunidade através de sua pregoeira, designada pela Diretoria Executiva, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 141/2014, cujo objeto é "Aquisição de Material de Consumo do Expediente" sendo tipo menor preço por item, a fim de atender ao convênio 3284 MDA/UFPA/FADESP OLEO DE PALMA, conforme descrito no edital com abertura prevista para o dia 03/09/2014 às 15:00 horas, horário de Brasília no site http://www.comprasnet.gov.br

PREGAO ELETRÔNICO Nº 142/2014

A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, nesta oportunidade através de sua pregoeira, designada pela Diretoria Executiva, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 142/2014, cujo objeto é "Aquisição de Equipamentos de Informática" sendo tipo menor preço por item, a fim de atender ao convênio 3092 BNDES/UFPA/FADESP BIODIVERSIDADE, conforme descrito no edital com abertura prevista para o dia 04/09/2014 às 10:00 horas, horário de Brasília no site http://www.comprasnet.gov.br

MARINA CHAVES DA CUNHA FURTADO
Pregoeira





Abdourahmou  
Chergui  
em São Paulo  
Página 2

gaceta digital  
**A GAZETA - 88**  
CURDAS DO IRAQUE  
CUIABÁ, QUARTA-FEIRA  
21 de Agosto de 2011  
Fl. 2339  
Ass. *[assinatura]*

## Panorama

### CURDOS DO IRAQUE

#### Irã

Em um movimento coordenado por congressistas conservadores, o Parlamento do Irã dispensou nesta quarta-feira o ministro de Ciência, Pesquisa e Tecnologia do país, Reza Farajifard. Os parlamentares acusaram Dana de apoiar opiniões pró-Ocidente nas universidades. A decisão foi um golpe duro para o presidente moderado, Hassan Rouhani. O voto de desconfiança contra o ministro mostra a reprobção de Rouhani, eleito no ano passado com promessas de maior abertura e engajamento político com o Ocidente.

#### Libéria

Forças de segurança isolaram um bairro à beira-mar em Monróvia, capital da Libéria, nesta quarta-feira, intensificando as medidas do governo para interromper a disseminação do Ebola. A medida deixou os moradores preocupados e provocou um pânico no local. Na região central da capital havia poucos carros ou pessoas, já que os moradores decidiram ficar dentro de casa depois de a presidente Ellen Johnson Sirleaf ter ordenado o isolamento do bairro da West Point e a imposição de um toque de recolher noturno, afirmando que as autoridades não têm conseguido conter o avanço da doença em razão do desfecho às recomendações feitas.

#### Líbia

A Líbia informou nesta quarta-feira que está retomando as exportações de petróleo no maior terminal do país, após um ano de interrupção. O petroleiro italiano Maria Bottiglieri, que chegou durante a noite, está previsto para sair no final de tarde desta quarta-feira do terminal de Es Sidra, com cerca de 800 mil barris a bordo, afirmou Mohamed el-Hariri, um porta-voz da National Oil, ao The Wall Street Journal.

#### Japão

Encostas de montanhas encobertas pelas chuvas desabaram em torrentes de lama, pedra e detritos nas proximidades de Hiroshima nesta quarta-feira, deixando ao menos 38 mortos e sete desaparecidos. Colinas cederam ou foram varridas para cima de áreas residenciais em pelo menos cinco vales nos subúrbios da cidade japonesa após chuvas pesadas deixarem a terra instável. A emissora NHK mostrou vídeos com trabalhadores de resgate.

# Alemanha dará armas

ANDRÉ NETTO  
PARIS-AP

O governo da Alemanha anunciou nesta quarta-feira que vai se juntar aos Estados Unidos e à França e passar a fornecer armas aos líderes curdos que lutam contra o Estado Islâmico (ex-Estado Islâmico do Iraque e do Levante, EIL), grupo terrorista que assumiu o controle de partes dos territórios do Iraque e da Síria. A decisão foi anunciada horas depois de o presidente da França, François Hollande, convocar a comunidade internacional a organizar forças na luta contra os jihadistas que atuam no Oriente Médio.

O anúncio foi feito em Berlim pelo ministro das Relações Exteriores da Alemanha, Frank-Walter Steinmeier, e pela ministra da Defesa, Ursula von der Leyen, um dia após a execução em frente às câmeras do jornalista americano James Foley, sequestrado e morto na Síria. Segundo Steinmeier, o governo de Angela Merkel se juntará aos EUA e

à França e também dará início 'o mais rápido possível' a entregas de armas aos curdos com o objetivo de evitar a ascensão do Estado Islâmico, uma 'catástrofe' devastadora para o resto do mundo.

A decisão foi tomada apesar de pesquisas de opinião indicarem que 74% dos alemães são contra o fornecimento de armas. "Nós queremos fazê-lo em um volume que reforce a capacidade dos curdos de se defender", explicou o chanceler. Para a

ministra da Defesa, é preciso agir porque a ascensão do grupo terrorista provocou "uma catástrofe humanitária na região".

Horas antes, o presidente da França anunciou que convocará uma reunião de alto nível em Paris em setembro para discutir uma ação militar coordenada. Embora não tenha participado da invasão do Iraque em 2003 - à qual opôs seu veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas -, a França é o país

europeu mais disposto a combater o avanço dos militantes Estado Islâmico no Oriente Médio.

Em entrevista ao jornal Le Monde, Hollande afirmou que "a situação internacional é a mais grave que conhecemos desde 2001", quando dos atentados de 11 de Setembro em Nova York e Washington. "Nós precisamos enfrentar não um movimento terrorista como a Al-Qaeda, mas um quase-Estado terrorista, o Estado Islâmico", advertiu.



Imagem de arquivo de julho de 2012 do jornalista independente americano, James Foley que teria sido decapitado por militantes

**Pesquisas de opinião indicam que 74% dos alemães são contra o fornecimento de armas**

## SEM PAZ

### Extremistas atacam base aérea no nordeste da Síria

BRUNO  
AR

Extremistas islâmicos atacaram nesta quarta-feira uma grande base aérea no nordeste da Síria, com disparos de foguetes e tanques de guerra. Segundo relatos de ativistas, a ação marca o início de uma ofensiva que já era aguardada por semanas, pois trata-se da tentativa de tomar o controle da última província do país que, embora seja reduzido do grupo radical Estado Islâmico, segue ocupada pelo governo sírio: Tabqa.

Sites vinculados a militantes do grupo radical anunciaram a ofensiva, também relatada pelo Observatório Sírio-Britânico de Direitos

Humanos e pelo grupo de ativistas Centro de Mídia Raqqa. Eles informaram também que ataques aéreos do exército sírio sobre militantes foram registrados em cidade vizinha a Tabqa, cortada pelo rio Eufrates.

A base em questão é uma das mais significativas forças militares do governo sírio na região, na qual se encontram muitos aviões de guerra, helicópteros, tanques de guerra, artilharia e munições. Nos últimos meses, o Estado Islâmico praticamente eliminou a presença do exército da Síria na província de Raqqa. Em julho, os extremistas invadiram a Divisão 17 da base militar da província, matando pelo menos 85 soldados sírios. Duas semanas depois, membros do Estado Islâmico foram capturados nas proximidades da Brigada 93, depois de combates intensos.

As recentes conquistas do Estado Islâmico trouxeram de volta ao conflito as forças militares dos Estados Unidos. Pela primeira vez desde que se retiraram do Iraque em 2011, os norte-americanos começaram, no último dia 8, a realizar dezenas de ataques aéreos contra o grupo radical. Em resposta, os rebeldes divulgaram um vídeo mostrando a decapitação do jornalista norte-americano James Foley.

## FAIXA DE GAZA

### Israel não para ataques

JERUSALÉM  
AR

O primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, disse que vai continuar com a operação militar na Faixa de Gaza até que os lançamentos de foguetes originados no território palestino sejam interrompidos. O prêmio fez o comentário em depoimento nacional nesta quarta-feira, um dia após falarem as negociações entre israelenses e o grupo extremista Hamas para tentar dar fim ao conflito na região.

As palavras duras de Netanyahu sinalizam que um período prolongado de confronto pode estar por vir. Militantes palestinos dispararam dezenas de foguetes contra Israel na quarta-feira e, em resposta, os israelenses realizaram ataques aéreos contra Gaza.

Autoridades dizem que ao menos 20 palestinos morreram desde o fim do cessar-fogo. A mulher e o filho do comandante do Hamas, Mohammed Deif, foram mortos nesta quarta-feira durante um ataque israelense, afirmou o grupo islâmico.

Milicianos palestinos em Gaza dispararam nesta

quarta-feira foguetes contra Israel, que, em contrapartida, lançou ataques aéreos contra o território, encerrando-se assim o cessar-fogo entre as duas partes e expondo o fracasso das negociações de uma trégua duradoura.

Os milicianos palestinos dispararam ao menos sete foguetes contra Israel, declarou o exército, que informou ter feito ao menos 30 ataques aéreos

contra Gaza durante a noite. Os combates recomeçaram nesta terça-feira depois que os milicianos de Gaza dispararam dezenas de foguetes contra Israel horas antes de expirar um cessar-fogo mediado pelo Egito. A contraofensiva israelense casou a morte de uma criança e de uma mulher.

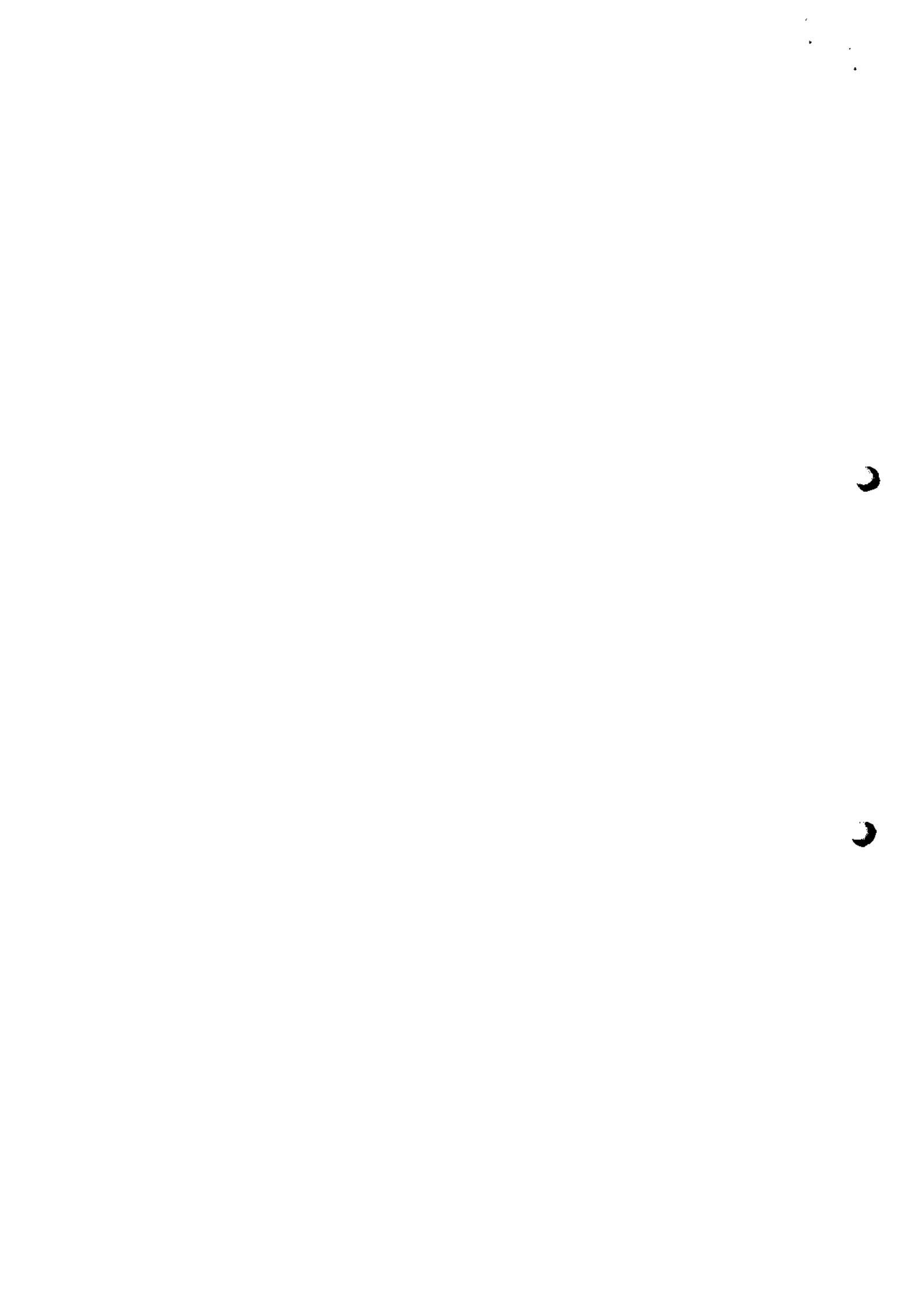
O Estado judeu chamou de volta a sua delegação do Cairo.



Coluna de fumaça após ataque aéreo do exército de Israel

**COMUNICADO**  
LESSE SA...  
[text illegible]

**CAIXA**  
Ministério da Fazenda  
**AVISO DE VENDA**  
Edital de 1º Leilão Público n.º 024/2014  
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) dá...  
[text illegible]





# ECONOMIA

## FINANCIAMENTO

# Anunciadas medidas para facilitar compra de imóveis

### Paralelamente, BC divulgou medidas para estimular crédito e injetar R\$ 25 bil na economia

O ministro da Fazenda, Guido Mantega, anunciou ontem seis medidas para melhorar a regulação do sistema de crédito brasileiro. Uma das novidades é a simplificação do procedimento de aquisição de imóveis. Todas as informações de um imóvel ficarão concentradas numa única matrícula.

"Hoje, é preciso tirar um monte de certidões em um monte de cartórios. A nova medida diminui o trabalho do comprador e dá segurança jurídica sobre tudo o que esse imóvel possui. Tudo vai ficar muito mais claro", disse Mantega.

O governo também vai lançar um novo título chamado Letras Imobiliárias Garantidas. Esses papéis serão emitidos por instituições que têm carteira de crédito imobiliário e terão uma garantia adicional, pois os imóveis serão dados como garantia patrimonial para esses investimentos.

Outra novidade é que parte dos recursos da caderneta de poupança (30%) usados no mercado imobiliário poderão ser usados para operações de crédito que tenham imóvel quitado como garantia. Esse benefício poderá ser usado para qualquer operação de crédito.

O governo vai ainda per-

mitir que o tomador de um crédito consignado autorize o banco a debitar o valor da prestação mesmo que sua conta salário tenha sido transferida para outra instituição.

Outra medida é o fortalecimento da garantia da alienação fiduciária. A partir de agora, no ato de contratação de uma operação de crédito, o cliente poderá optar por assinar uma autorização que permitirá a retomada do bem no caso de inadimplência.

O ministro anunciou ainda a simplificação da cobrança do crédito em atraso.

"Para operações de até R\$ 100 mil sem garantia, o crédito pode ser reconhecido sem ação judicial. Em operações com garantia, o valor é de até R\$ 50 mil", explicou.

### BANCO CENTRAL

O Banco Central anunciou novas medidas para estimular o crédito, complementares às que foram anunciadas em julho, e que têm potencial para injetar R\$ 25 bilhões no mercado.

Uma das medidas anunciadas criou incentivos com potencial de incrementar um R\$ 45 bilhões o mercado de crédito.

Uma das medidas anunciadas ontem foi a liberação de outra parcela do depósito que os bancos são obrigados a deixar parados no BC - os chamados depósitos compulsórios - ampliando em R\$ 10 bilhões a oferta de empréstimos.

Em outra frente, o BC restabeleceu em 75% o fator

### Medidas facilitadoras

1. Simplificar procedimentos de aquisição de imóveis
2. Fortalecimento da garantia fiduciária
3. Autorização para o tomador de crédito consignado autorizar o banco a debitar o valor da prestação mesmo que sua conta salário tenha sido transferida para outra instituição
4. Autorização para o tomador de crédito consignado autorizar o banco a debitar o valor da prestação mesmo que sua conta salário tenha sido transferida para outra instituição
5. Fortalecimento da garantia fiduciária
6. Autorização para o tomador de crédito consignado autorizar o banco a debitar o valor da prestação mesmo que sua conta salário tenha sido transferida para outra instituição

de ponderação de risco (FPCR) - uma espécie de seguro contra calotes. Esse índice será usado em todas as operações de crédito de varejo, independentemente do prazo, e tem potencial para colocar outros R\$ 15 bilhões na economia.

No caso do compulsório, o BC ampliou, de 50% e 60%, a parcela desses depósitos que não é remunerada, desencorajando os bancos a deixar esse dinheiro parado e induzindo

essas instituições a emprestar mais. Os R\$ 10 bilhões previstos com essa medida somam-se aos R\$ 30 bilhões estimados com as mudanças de julho, totalizando R\$ 40 bilhões o dinheiro disponível.

Para incentivar o crédito para compra de autoônveis, o BC dará um bônus para quem ampliar seus financiamentos em mais de 20% nessa modalidade, deduzindo esse valor do compulsório. (Agência G1 Globo e Folhapress)



**CARLOS ALBERTO SARDENBERG**  
Agência Brasil

## A gente não atira no 'basso'

Faz algum tempo, correu na rede a notícia de que uma pessoa conhecida havia sofrido um tiro no "basso". Isso mesmo. O redator do primeiro site a contar a história não acertou no baço, e assim circulou a suposta informação. Parece que nem era isso, mas não importa. Mesmo que tivesse havido uma primeira apuração criteriosa, o resto foi copiar e colar. Isso passa longe do jornalismo.

O caso é simples, mas quem faz jornalismo não constantemente diante de situações assim - a de checar a informação que chega à redação, mesmo quando parece clara. Estávamos no vivo na CBSN no dia em que caiu a Cessna que levava Eduardo Campos. A primeira informação que nos chegou, e que colocamos no ar, dava conta da queda de um helicóptero.

Era um erro. Testemunhas dizem isso, mas, a rigor, não havia ainda como saber se era mesmo um helicóptero. Já se viam fogo e destruição, e muita gente viria a desabar do céu.

Or, só podia ser um helicóptero. Um jato não passa por ali, não pelo menor

uma notícia dessas na base do "parece que" ou "tudo leva a crer". Afinal, poderia ser outro avião que caiu em Santos, tendo o de Eduardo Campos feito um pouso de emergência sobre-se lá onde. Impossível! Muita coincidência? Mas já tínhamos exatamente isso - uma história impossível, que estava acontecendo bem diante de nossos olhos.

Faz muito tempo, quando o jornalismo brasileiro estava numa fase de modernização, participei de um debate com um colega americano, então impressionado com a semi-certidões com que nossos jornais diziam: fulano matou o assassino foi capturado; o prefeito roubou.

Era preciso escrever: o suposto crime; o acusado; o denunciado.

Está certo, comentávamos, mas há casos evidentes, em que se vê a coisa acontecer. Mesmo assim, diziam-nos o colega americano. E passou um filme que mostrava a cena chocante em que Jack Ruby matava a tiros Lee Oswald, ao vivo, na TV. Oswald está sendo levado por policiais, Ruby sai de um grupo de jornalistas, empunha o revólver e executa Oswald, que viria a morrer.

Nenhuma dúvida. Não meafos? Suponha, provocava-nos o colega, que Ruby errou o tiro ou que seu revólver falhou ou algo assim. E que o pessoal da CIA aproveitou a circunstância, levou Oswald

para um carro e o assassinou. Ou ainda, teria a CIA armado tudo? Não podemos, nós, jornalistas, cair nas teorias conspiratórias. Mas é preciso desconfiar, apurar e checar.

A um determinado momento na quarta-feira da semana passada, entre meio-dia e outra da tarde, já estávamos certos de que havia caído o avião de Eduardo Campos e que não havia sobreviventes. Mas esperamos até obter várias confirmações para dar a notícia toda.

Fizemos jornalismo. Não copiamos nem colamos nada. Assim fizeram muitos outros colegas de muitos outros veículos.

Nesses momentos, aumentam exponencialmente a audiência em todas as mídias, mas não é de todos os veículos. O público sabe onde buscar a informação confiável.

Neste momento em que se discutem o futuro e, sobretudo, a qualidade do jornalismo no Brasil, queria deixar este depoimento, entre o pessoal e o profissional. Depois de mais de quase 45 anos de jornalismo, algumas coisas se aprendem.

Tudo isso para dizer que, aqui no sistema Globo, a gente não atira no "basso" de ninguém, não faz nada escondido e, sobretudo, não usa anônimos para mexer no perfil dos outros.

**CARLOS ALBERTO SARDENBERG** é jornalista, sardenberg@elm.com.br

## BOLSA

A Bolsa brasileira teve mais um pregão influenciado pela especulação a respeito das eleições e encerrou ontem em alta de 0,73% no Ibovespa. O avanço foi impulsionado sobretudo pela alta nas ações da Petrobras.



## AVISOS, ATAS E EDITAIS

**PROPOSTA PRECATORIAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**PROPOSTA PRECATORIAL Nº 08/2014**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**INFRAERO AEROPORTOS**

### ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 08/ADMO/BDE/2014

Objeto: Contratação de uso de área destinada à instalação de quiosques para comercialização de mercadorias autorizadas, localizada no Aeroporto Internacional de Brasília-Vicente Ferraz de Campos Melo, em Brasília/DF, no dia 21.08.2014.

Endereço: Av. Joo de Deus, 1000 - Centro Administrativo - Brasília/DF - CEP: 70000-000 - Brasília/DF. O Edital poderá ser obtido a partir de 08h00 em diante, no endereço eletrônico: [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br).

Até às 14h00 do dia 21.08.2014, no endereço eletrônico: [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br).

Até às 14h00 do dia 21.08.2014, no endereço eletrônico: [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br).

Até às 14h00 do dia 21.08.2014, no endereço eletrônico: [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br).

**Eletrobras**  
Energia

### ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

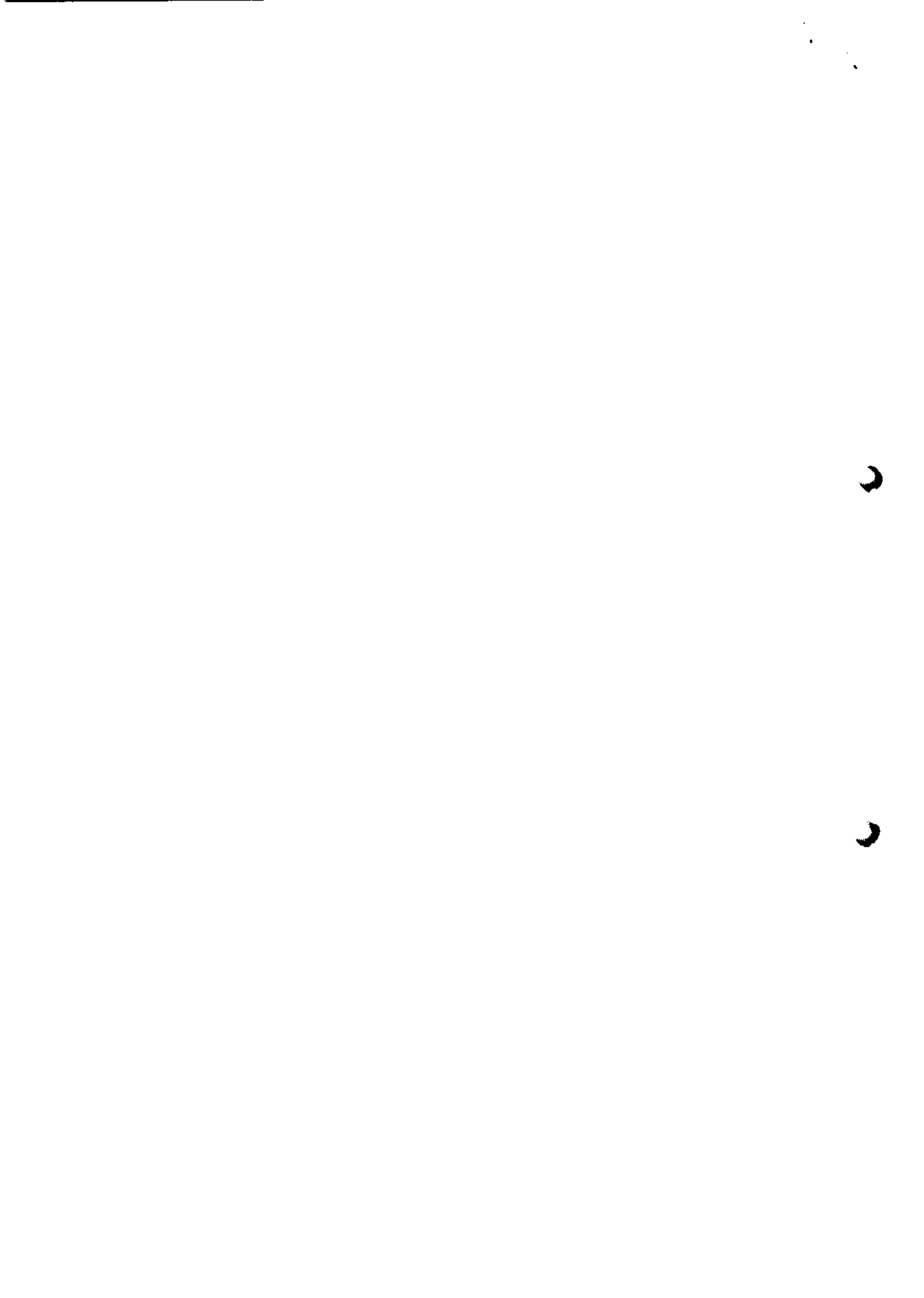
Pregão Presencial PR-040-4-2014  
Data: 20.08.2014

Objeto: Licitação de fornecimento de energia elétrica para o Centro Administrativo de Brasília/DF, no dia 21.08.2014.

Endereço: Av. Joo de Deus, 1000 - Centro Administrativo - Brasília/DF - CEP: 70000-000 - Brasília/DF. O Edital poderá ser obtido a partir de 08h00 em diante, no endereço eletrônico: [www.eletrobras.com.br](http://www.eletrobras.com.br).

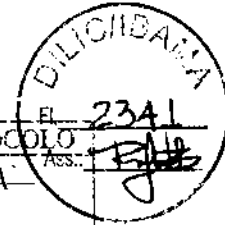
Até às 14h00 do dia 20.08.2014, no endereço eletrônico: [www.eletrobras.com.br](http://www.eletrobras.com.br).

Até às 14h00 do dia 20.08.2014, no endereço eletrônico: [www.eletrobras.com.br](http://www.eletrobras.com.br).





MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	Carta
Nº: 02001.9150	11/2014-94
Recebido em:	11/08/2014
Assinatura: <i>Farullini</i>	



Ao Senhor  
THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO  
Diretor de Licenciamento Ambiental – Substituto  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA  
CEP 70.810-900 Brasília, DF      Tel: (61) 3316-1282      Fax: (61) 3316-1952

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GE-SM- 8/14	11 / 8 / 14

**Assunto:** UHE São Manoel - Anuência FUNAI

Senhor Diretor,

1. Fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, especificamente acerca do componente indígena, encaminho em anexo a anuência da FUNAI exarada no Ofício nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ de 07 de agosto de 2014.
2. Dessa forma, venho respeitosamente solicitar a emissão da Licença de Instalação para o referido empreendimento.
3. Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos se mostrarem necessários.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO**  
Diretor de Meio Ambiente

Anexo: Ofício nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ de 07 de agosto de 2014.

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

aos analistas Rafael Reis e Eliana  
Ferreira, para conhecimento.

Com vista da presente manifestação  
de FUPAI, obra a mencionada  
referência no processo 2478/2014 COHID/  
IBAMA, sobre elaboração do rate  
Técnica sobre os custos de  
licença.


glo

12/08/2014

A COHID,


PARA ARQUIVAR NO PROCESSO.

03/09/14

  
Thomas Miazaki de Toledo  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto  
DILIC/IBAMA

ao SR R Rafael Reis, para  
juntar ao processo.

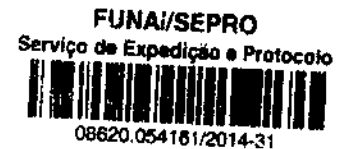
03/09/2014

  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Coordenadora de Licenciamento  
de Hidrelétricas  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
PRESIDÊNCIA

Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 - Edifício Cleto Meireles, 13º andar.  
CEP: 70070-120 Brasília/DF  
Fone: (61) 3247.6013/6014 - E-mail: [presidencia@funai.gov.br](mailto:presidencia@funai.gov.br)



Ofício nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 07 de agosto de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**VOLNEI ZANARDI JÚNIOR**  
Presidente do IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA  
70818-900 - Brasília/DF

Assunto: **UHE São Manoel - LI.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.0000209/2008  
Processo 1ª Vara Federal nº 0017643-16.2013.4.01.3600

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos que no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental da UHE São Manoel, especificamente, no que tange à atuação desta Fundação no acompanhamento do componente indígena do PBA, temos a manifestar o que se segue.

2. Tendo em vista a continuidade do Processo de Licenciamento Ambiental, apresentamos as condicionantes relativas ao componente indígena:

- ✓ Apresentar as adequações necessárias ao PBA, de acordo com a análise e manifestação contida na Informação Técnica nº 210/2014/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ em, no máximo, 45 (quarenta e cinco dias);
- ✓ Apresentar a equipe gestora do PBA em até 60 (sessenta) dias;
- ✓ Validar as ações do PBA, bem como da equipe responsável pela execução dos programas, junto aos povos Kayabi, Munduruku e Apiaká, até dezembro de 2014;
- ✓ Assinar o Termo de Compromisso entre Funai e o Empreendedor, garantindo a execução de todas as ações de mitigação e compensação referente ao componente indígena em até 30 (trinta) dias;
- ✓ Apresentar o Programa de Interação e Comunicação Social, para validação dos materiais de comunicação em até 30 (trinta) dias, devendo a execução do Programa ter início antes das intervenções no rio Teles Pires, buscando compatibilizar o cronograma da obra com as ações do componente indígena;
- ✓ Consolidar, validar e iniciar a execução do Programa de Proteção Territorial até o início da ação de esgotamento da área ensecada, compatibilizando as metas do Programa com as fases da obra;

.

.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
PRESIDÊNCIA

Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 13º andar.  
CEP: 70070-120 Brasília/DF  
Fone: (61) 3247.6013/6014 – E-mail: [presidencia@funai.gov.br](mailto:presidencia@funai.gov.br)

3. Ressaltamos que após a apresentação das ações de mitigação e compensação previstas no PBA, junto aos povos indígenas, poderá haver ajustes que deverão ser incorporados ao Processo de Licenciamento, desde que fundamentadas tecnicamente e que estejam de acordo com as diretrizes previstas na legislação ambiental e/ou indigenista.
4. O descumprimento injustificado das condicionantes apresentadas ensejará a suspensão compulsória da anuência e levará a Funai a acionar esse Instituto para que tome as medidas cabíveis junto ao empreendedor.
5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6911.

Atenciosamente,



**MARIA AUGUSTA BOULLITREAU ASSIRATI**  
Presidenta Interina

Com cópia ao Senhor Luiz Fernando do Monte Pito, Diretor de Meio Ambiente da Empresa de Energia São Manoel S.A Rua Real Grandeza, 274 – Botafogo – 22.283-900 – Rio de Janeiro - RJ

4

5

6

7





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF  
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br**

Memorando nº 56/2014-COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU

Brasília, 27 de março de 2014.

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial (COJUD)  
A: Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)

Ref.: ACP 5176-93.2013.4.01.3603

Interessado: Procuradoria Federal no Estado Mato Grosso (PF/MT)

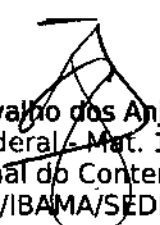
Prazo: 04/04/2014

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o e com o fim de subsidiar a defesa da autarquia na Ação Civil Pública nº 5176-93.2013.4.01.3603, ajuizada pelo Ministério Público Estadual do Mato Grosso (MP/MT) e com trâmite na Justiça Federal em Sinop (MT), na qual se discute a não realização de audiência pública no município de Alta Floresta no processo de licenciamento da UHE São Manoel, solicito que preste as seguintes informações:

- a) No planejamento inicial havia previsão de realização de audiência pública no Município de Alta Floresta (MT)?
- b) O que motivou a alteração do planejamento inicial, não mais realizando audiência pública no Município de Alta Floresta (MT) e incluindo a realização de audiência no Município de Itaituba (PA), que segundo o MP/MT, está fora da área de influência direta ou indireta do empreendimento UHE São Manoel?
- c) Prestar outras informações que considerar relevantes para explicar a não realização de audiência pública no Município de Alta Floresta (MT).

Atenciosamente,

  
José Carvalho dos Anjos  
Procurador Federal - Mat. 1312058  
Coordenador Nacional do Contencioso Judicial  
AGU/PGF - PFE/IBAMA/SEDE/COJUD

À COMID,

Para manifestação, observando  
o prazo estabelecido pela PFE-  
Ibama. Em 27/03/14

*Alkis*  
ANA CAIADA REZENDE REIS  
ANALISTA AMBIENTAL

de TRP Rafael Reis, para  
juntar ao processo. Minuta  
de resposta enviada à  
CEERT sobre os retornos.

01/07/2014

*CCB*  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Coordenadora de Licenciamento  
de Hidrelétricas  
COMD/IGENE/DILC/BAMA



**José Carvalho dos Anjos**

**De:** Carolina Saboia Fontenele e Silva  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de março de 2014 15:54  
**Para:** Andrezza Alves Medeiros; José Carvalho dos Anjos  
**Cc:** Renata Silva Pires de Carvalho; Thirzzia Guimaraes de Carvalho  
**Assunto:** RES: UHE São Manoel - ACP 5176-93.2013.4.01.3603

**Sinalizador de acompanhamento:**

**Status do sinalizador:** Acompanhar  
Sinalizada

Prezada Andrezza,

Boa tarde! Confirmando o recebimento. Você poderia dizer, por favor, qual o prazo final da contestação.

Carvalho, você providencia os subsídios com a área técnica?

Fico à disposição!

Att.

CAROLINA SABOIA FONTENELE E SILVA  
Procuradora Federal  
Responsável pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos/DEPCONT/PGF  
[www.agu.gov.br/pgf](http://www.agu.gov.br/pgf)  
Tel. (61) 2026-9906



Advocacia-Geral da União  
Procuradoria-Geral Federal  
Departamento de Contencioso

Essencial à Justiça! Indispensável à Nação!

**De:** Andrezza Alves Medeiros  
**Enviada em:** quarta-feira, 26 de março de 2014 15:51  
**Para:** José Carvalho dos Anjos  
**Cc:** Carolina Saboia Fontenele e Silva; Renata Silva Pires de Carvalho  
**Assunto:** ENC: UHE São Manoel - ACP 5176-93.2013.4.01.3603  
**Prioridade:** Alta

Prezados Colegas, boa tarde!

Gostaria que acusassem o recebimento destes e-mails, para eu saber se estão chegando.

Grata.

Att.,

**Andrezza Alves Medeiros**  
Procuradora Federal  
Divisão de Matéria Ambiental e Indígena - PF/MT  
Procuradoria Federal no Estado do Mato Grosso

**De:** Andrezza Alves Medeiros  
**Enviado:** terça-feira, 25 de março de 2014 16:25  
**Para:** José Carvalho dos Anjos  
**Cc:** Carolina Saboia Fontenele e Silva  
**Assunto:** ENC: UHE São Manoel - ACP 5176-93.2013.4.01.3603

Prezados,

Reiterando e-mail anterior, incluindo, agora, a Dra. Carolina Saboia.

Att.,

**Andrezza Alves Medeiros**  
**Procuradora Federal**  
**Divisão de Matéria Ambiental e Indígena - PF/MT**  
**Procuradoria Federal no Estado do Mato Grosso**

---

**De:** Andrezza Alves Medeiros  
**Enviado:** quinta-feira, 20 de março de 2014 17:58  
**Para:** José Carvalho dos Anjos  
**Assunto:** RES: UHE São Manoel - ACP 5176-93.2013.4.01.3603

Prezado Dr. José Carvalho dos Anjos, boa tarde!

Conforme troca de e-mails que se vê logo abaixo, solicito-lhe informações a fim de subsidiar a defesa da Autarquia na referida ACP, mormente para informar se já houve ou não a mencionada Audiência Pública no município de Alta Floresta - logo abaixo, a Dra. Adriana menciona que talvez já tenha sido realizada - e, caso contrário, as razões apresentadas pelo IBAMA para não realização naquela localidade.

Invoca o Ministério Público, também, a aplicação do art. 2º da Resolução 09/87 CONAMA, que dispõe o seguinte: *"No caso de haver solicitação de audiência pública e na hipótese do órgão estadual não realizá-la, a licença concedida não terá validade."*

Assim, solicito orientações na elaboração da contestação.

Att.,

**Andrezza Alves Medeiros**  
**Procuradora Federal**  
**Divisão de Matéria Ambiental e Indígena - PF/MT**  
**Procuradoria Federal no Estado do Mato Grosso**

---

**De:** Adriana Cristina Goncalves Ligabo Duarte  
**Enviado:** quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014 17:08  
**Para:** Carolina Saboia Fontenele e Silva; José Carvalho dos Anjos; Antônio de Pádua Oliveira Júnior; Renata Silva Pires de Carvalho; Andrezza Alves Medeiros  
**Cc:** Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos; Mariana Karam de Arruda Araujo; Thiago Cássio D'Ávila Araújo  
**Assunto:** RES: UHE São Manoel - ACP 5176-93.2013.4.01.3603

Prezada Carolina,

Foi designada a Dra. Andrezza para responder pelo feito, ressaltando de diferentemente dos outros pedidos neste o MPE restringe o fundamento da ação na necessidade de realização de Audiência pública no município de Alta Floresta, para apresentação do RIMA, o qual anexa ao autos, considerando que o município sofrerá os impactos do empreendimento mais diretamente. Todavia relembro que não houve deferimento de liminar.

Salvo engano penso que já houve a realização de Audiência pública para tratar do tema no município citado, podendo o IBAMA nos subsidiar quanto a questão, o que acarretaria na perda do objeto.

Assim copio a Dra. Andrezza, assinalando que ela posteriormente a análise dos autos remeterá pedido de subsídios ao Dr. José Carvalho dos Anjos, para abalzar a elaboração da peça e submeter a apreciação.

Att.

Adriana C. G. Ligabo Duarte  
PF/MT - Divisão de Meio Ambiente e Indígena  
(65) 3928-1696 - 1638



**De:** Carolina Saboia Fontenele e Silva

**Enviada em:** quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014 15:57

**Para:** José Carvalho dos Anjos; Adriana Cristina Goncalves Ligabo Duarte; Antônio de Pádua Oliveira Júnior; Renata Silva Pires de Carvalho

**Cc:** Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos; Mariana Karam de Arruda Araujo; Thiago Cássio D'Ávila Araújo

**Assunto:** ENC: UHE São Manoel

Prezada Adriana,

Muito obrigada pelas informações! Peço desculpas pela demora em responder, mas ontem estive fora da Procuradoria o dia todo e você se surpreenderia com a quantidade de e-mails acumulados em um dia, rsrs.

Aproveito para incluir a PFE/IBAMA e a PRF1 neste email.

Quando o procurador for designado, você poderia, por favor, solicitar que a minuta da contestação seja disponibilizada antes do protocolo?

Obrigada!

CAROLINA SABOIA FONTENELE E SILVA

Procuradora Federal

Responsável pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos/DEPCONT/PGF

[www.agu.gov.br/pgf](http://www.agu.gov.br/pgf)

Tel. (61) 2026-9906



Advocacia-Geral da União

Procuradoria-Geral Federal

Departamento de Contencioso

Essencial à Justiça! Indispensável à Nação!

**De:** Adriana Cristina Goncalves Ligabo Duarte

**Enviada em:** quarta-feira, 19 de fevereiro de 2014 15:37

**Para:** Carolina Saboia Fontenele e Silva

**Cc:** Antônio de Pádua Oliveira Júnior; Renata Silva Pires de Carvalho

**Assunto:** ENC: UHE São Manoel

Prezada Dra. Carolina,

Considerando o recebimento dos autos da ACP 5176-93.2013.4.01.3603, referente a UHE São Manoel, a qual faz parte da lista de Ações relevantes, interposta pelo MPE, objetivando a realização de audiência pública no município de Alta Floresta-MT, para a apresentação do RIMA, onde não foi deferida a liminar, portanto somente se trata de elaboração de contestação.

Envio em anexo a inicial e a decisão, para conhecimento.

Assinalo que assim que forem os autos distribuídos encaminharei o nome do procurador responsável.

Att.

Adriana C. G. Ligabo Duarte

PF/MT - Divisão de Meio Ambiente e Indígena

(65) 3928-1696 - 1638

**De:** Adriana Cristina Goncalves Ligabo Duarte

**Enviada em:** quarta-feira, 19 de fevereiro de 2014 08:54

**Para:** Renata Silva Pires de Carvalho; Antônio de Pádua Oliveira Júnior; Andrezza Alves Medeiros; Fabiana Martinelli Santana de Barros

**Assunto:** UHE São Manoel

Senhores,

Recebemos na data de ontem a ACP 5176-93.2013.4.01.3603, referente a UHE São Manoel, a qual faz parte da lista de Ações relevantes, interposta pelo MPE, objetivando a realização de audiência pública no município de Alta Floresta-MT, para a apresentação do RIMA.

Assinala-se que o feito deverá ser incluso na lista de relevantes e distribuído nesta data.

Assenta-se ainda que não foi deferida a liminar, portanto somente se trata de elaboração de contestação.

Envio em anexo a inicial e a decisão, para conhecimento.

Att.

Adriana C. G. Ligabo Duarte

PF/MT - Divisão de Meio Ambiente e Indígena

(65) 3928-1696 - 1638

---

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!

---

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!

---

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!

---

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!

---

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta**  
**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO SINOP/MT.**

**Distribuição por dependência (processo 6910-50.2011.4.01.3603)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pelo promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei nº 7.347/85 e com base nos inclusos documentos, vem perante Vossa Excelência ajuizar a presente

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO  
LIMINAR, INAUDITA ALTERA PARS**

em face do

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)**, pessoa jurídica de direito público



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

**1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta**

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

interno (autarquia federal), com escritório regional na Av. Rubens de Mendonça, nº 5350, Bairro Morada da Serra, CEP 78055-900, Cuiabá/MT;

pelas razões fáticas e jurídicas doravante delineadas.

**I – DO OBJETO DA DEMANDA**

Consistente do papel essencial da participação popular no licenciamento ambiental e seguros de que o atendimento meramente formal a um procedimento, sem que se tenha em vista a sua efetiva finalidade, não condiz com o comando constitucional, tem a presente a demanda por objeto:

1 – Imposição de obrigação de fazer a fim de realizar audiência Pública no Município de Alta Floresta-MT no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica São Manoel, para que a sociedade local possa se organizar, analisar os estudos e apresentarem documentos, informações, sugestões e questionamentos.

**II – DOS FATOS**

Dentre as obras contempladas pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC do Governo Federal, em atendimento às demandas energéticas do Plano Decenal de Expansão de Energia Elétrica, a Usina Hidrelétrica São Manoel está prevista para ser instalada no rio Teles Pires, na divisa entre os Estados de Mato Grosso e do Pará, com previsão de capacidade instalada de 700 MW.



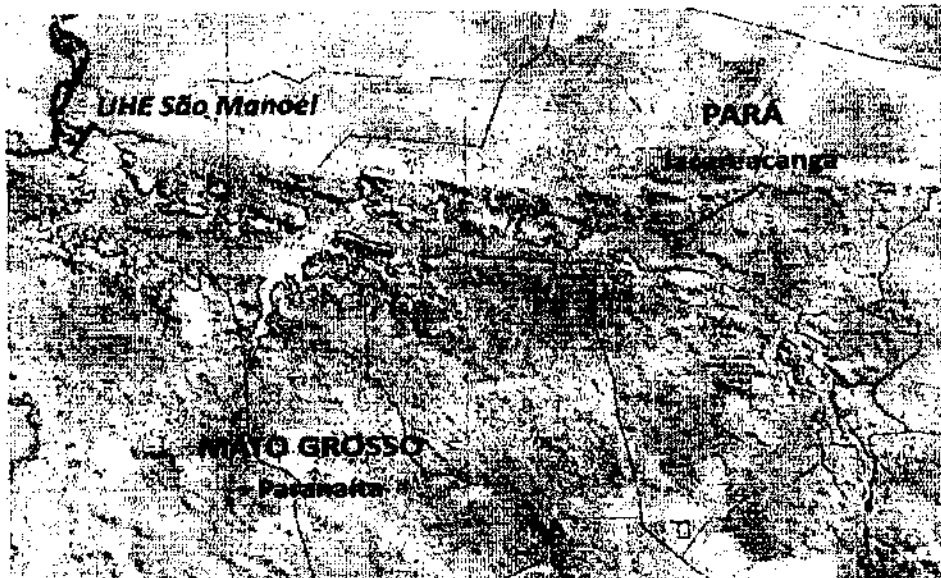


## Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta

Missão: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

A represa da usina (área alagada) ocupará uma área de aproximadamente 6.600 hectares (66km<sup>2</sup>), atingindo terras dos municípios de Paranaíta no Estado de Mato Grosso e Jacareacanga no Estado do Pará.



Mapa extraído do RIMA

Mapa extraído do RIMA

Como grande obra causadora de significativo impacto ambiental (Res. Conama n. 237/97, art. 3º e Res. Conama n. 01/86, art. 2º), a instalação e operação da UHE SÃO MANOEL depende da execução de uma série de instrumentos (Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Licenciamento Ambiental, Audiências Públicas e outros) que possuem o objetivo de prevenir, mitigar, compensar e recuperar os impactos negativos ao ambiente natural e artificial.

Pelo menos às populações das proximidades das obras, são notórios os problemas sociais que empreendimentos hidrelétricos causam, inclusive com violações aos direitos humanos, como ocorreu nas hidrelétricas do Rio Madeira, conforme consta do Relatório Preliminar da Missão de Monitoramento das Violações de Direitos



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

*1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta*

*Missão: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."*

Humanos nas Hidrelétricas do Rio Madeira - Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente - Plataforma Dhesca Brasil - abril de 20112.O IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente é o responsável pela condução do procedimento de licenciamento ambiental das Usinas Hidrelétricas.

O IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente é o órgão ambiental responsável pela condução do procedimento de licenciamento ambiental das Usina Hidrelétrica São Manoel e, para tanto, instaurou o processo administrativo n. 02001.004420/2007-65.

Por se tratar de empreendimento causador de significativo impacto ambiental é exigido para o licenciamento ambiental da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA, que constitui-se em um documento de natureza técnico-científica e administrativa que tem por finalidade embasar a avaliação dos impactos ambientais gerados por atividades e/ou empreendimentos potencialmente poluidores, ou que possam causar degradação ambiental, de modo a permitir a verificação da sua viabilidade ambiental, e de um Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, que deve refletir as informações técnicas geradas no Estudo de Impacto Ambiental – EIA, as quais deverão ser apresentadas em um documento em linguagem apropriada ao entendimento do público.

Para elaboração do EIA o IBAMA emitiu um Termo de Referência que define que o EIA deve determinar o grau de impacto do empreendimento, propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, procurando garantir o uso sustentável dos recursos naturais e o apontar o percentual a ser aplicado para fins de compensação ambiental. Para o empreendimento do AHE São Manoel, o EIA deverá ser desenvolvido



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

**1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta**

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

considerando, minimamente, o conteúdo e a abordagem metodológica sugeridos no Termo de Referência.

O Termo de Referência contempla a participação social através da realização de Audiências Públicas com o objetivo de expor aos interessados o conteúdo do EIA e seu respectivo RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos interessados as críticas e sugestões.

Diante da dimensão e natureza dos impactos ambientais e socioambientais da obra de aproveitamento hidrelétrico de São Manoel tem diretamente sobre a vida de tantos cidadãos, deve-se garantir, ao menos, o direito destes serem ouvidos e terem esclarecidas suas dúvidas, inquietações e poderem expressar a posição da sociedade atingida, tanto a urbana, quanto a rural.

Inicialmente, foram agendadas pelo órgão licenciador audiências públicas em três localidades: nas sedes dos municípios de Paranaíta/MT, Alta Floresta/MT e Jacareacanga/PA:

**Cidade: Paranaíta/MT**

Data: 22/10/2011

Local: Escola Estadual João Paulo I

Horário: 17 horas

**Cidade: Alta Floresta/MT**

Data: 23/10/2011

Local: Centro de Tradições Gaúchas

Horário: 17 horas



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

*1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta*

*Missão: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."*

**Cidade: Jacareacanga/PA**

Data: 25/10/2011

Local: Signus Club

Horário: 17 horas

No entanto, em obediência à decisão judicial que deferiu pedido realizado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Ministério Público Federal (Doc.02) as audiências públicas não se realizaram naquele ano.

Dando seguimento ao procedimento, o IBAMA veio a agendar novas audiências públicas mas para a surpresa de todos, a audiência que antes estava prevista para a cidade da Alta Floresta não mais se realizaria e, ao invés disso, foi agendada uma audiência para Itaituba-PA, conforme publicação no Diário Oficial da União (Doc.03):

**Cidade: Paranaíta-MT**

Data: 27/09/2013

Local: Salão Paroquial

Horário: 18h

**Cidade: Jacareacanga-PA**

Data: 29/09/2013

Local: Signus Club

Horário: 16h

**Cidade: Itaituba-PA**

Data: 30/09/2013



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

**1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta**

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

**Local:** Parque de Exposições

**Horário:** 18h

A par do não agendamento de audiência para o Município de Alta Floresta, verificaram-se as seguintes situações:

1 - Os estudos ambientais do UHE São Manoel, apontam que Paranaíta-MT e Alta Floresta-MT, pela proximidade com o empreendimento, sofreriam um série de impactos, sobretudo de ordem socioeconômica (doc.01, fls. 45 e segs.);

2- A experiência com a UHE Teles Pires, empreendimento semelhante e em andamento, indicou que Alta Floresta será afetada de muitas formas pela UHE São Manoel;

3 - A cidade de Itaituba-PA está fora da área de influência direta ou indireta, segundo o EIA/RIMA da UHE São Manoel; Itaituba-PA está mais de 1.500km, por acesso terrestre, do local onde se instalará a São Manoel (doc.01);

4 - A 1ª Promotoria de Justiça de Alta Floresta é provocada formalmente pela Câmara de Vereadores de Alta Floresta (doc.05) e pelo Instituto Centro de Vida - ICV (doc. 06) que requerem a adoção de providências para a realização de audiência Pública no Município de Alta Floresta. Observo que várias outras provocações e queixas informais foram realizadas por populares e instituições no mesmo sentido.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

*1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta*

*Missão: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."*

5 - O Ministério Público do Estado de Mato Grosso oficiou à Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC do IBAMA solicitando, fundamentadamente, a realização de audiência Pública em Alta Floresta (doc.07);

6 - O IBAMA negou a realização de audiência pública em Alta Floresta alegando que os impactos em Alta Floresta são de "segunda ordem" e que foi disponibilizado pelo empreendedor transporte de Alta Floresta para Paranaíta para fins de participação na audiência (doc.08);

**7 - Independentemente do juízo que faça o IBAMA sobre a necessidade de realização de audiência Pública, esta obrigatoriamente será realizada sempre que solicitada por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos (art. 2º da Resolução 09/87 CONAMA);**

**8 - A realização da audiência requerida nos termos acima é, inclusive, condições de validade da licença eventualmente concedida,** eis que reza o § 2º da Resolução 09/87 CONAMA: "*No caso de haver solicitação de audiência pública e na hipótese do Órgão Estadual não realizá-la, a licença concedida não terá validade.*"

**9 - é absurdo admitir que uma audiência pública realizada a mais de 60km do centro urbano Alta Floresta é de fácil acesso à população, como exigem vários princípios da administração pública e o**



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

*1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta*

*Missão: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."*

disposto no artigo 2º, § 4º da Resolução n. 9/97 do CONAMA (60km é a distância aproximada entre as sedes urbanas de Paranaíta e Alta Floresta);

**10 - Trata-se de flagrante lesão a direito difusos sérios e importantes não havendo margem para argumentos ou pretextos jurídicos, políticos, econômicos ou de qualquer ordem, que permitam negar à sociedade um direito tão cristalino e importante;**

Diante do quadro, a presente ação busca nada mais que garantir à população de Alta Floresta o inquestionável direito à audiência pública em local de fácil acesso.

**III - DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - Direito à informação e participação da população afetada**

O RIMA compreende uma descrição multidisciplinar extensa, a qual procura abranger todos os aspectos envolvidos e afetados pelo empreendimento potencialmente poluidor, não havendo qualquer motivo para negar ou restringir a participação das populações afetadas.

Os estudos ambientais relativos ao empreendimento são bem claros quando concluem que Alta Floresta, por ser o Município polo mais próximo do empreendimento, sofrerá impactos de várias ordens.



## **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

*1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta*

*Missão: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."*

Os impactos do empreendimento hidrelétrico São Manoel no Município de Alta Floresta encontram-se assim descritos no Relatório de Impacto Ambiental – RIMA:<sup>1</sup>

## **Impactos sobre o meio socioeconômico** **Impactos de alta importância**

### **Aumento do conhecimento técnico-científico da região**

Os estudos realizados para a UHE São Manoel permitiram ampliar o conhecimento dos meios físico (solo, rochas, qualidade da água etc.), biótico (animais e plantas) e socioeconômico (patrimônio histórico, cultural e arqueológico etc.) da região. Seus resultados ficarão disponíveis para pesquisadores e contribuirão para futuros trabalhos de pesquisa.

Nas próximas etapas do projeto, os estudos serão aprofundados, e alguns levantamentos e pesquisas continuarão sendo feitos pelo empreendedor durante toda a vida útil da usina. Esse impacto é positivo e seus efeitos já estão sendo sentidos, pois a equipe do EIA da a órgãos públicos, podendo ser consultadas e divulgadas, inclusive na Internet. Com essa divulgação e a continuidade dos estudos, esse benefício do projeto será sentido de forma permanente.

### **Criação de empregos**

As obras da usina criarão, em sua fase de maior intensidade, cerca de 4.000 empregos diretos. Os trabalhadores estarão envolvidos na construção de acessos, do de apoio, como hospedagem, alimentação e serviços em geral, poderão criar outros 16.000 novos empregos indiretos. A operação e manutenção da usina continuarão gerando empregos, porém em número muito menor que nas obras. O desenvolvimento dos programas ambientais, alguns durante toda a vida útil da usina, também vão gerar empregos.

Esse impacto positivo vai ser sentido de forma muito intensa durante a construção da usina, beneficiando, principalmente, os municípios de Paranaíta e Alta Floresta. Será um benefício permanente para a região, embora menos intenso na fase de operação da usina.

Para que as obras da usina empreguem o máximo possível de mão de obra da de cursos técnicos preparatórios, principalmente em Paranaíta e Alta Floresta.

<sup>1</sup> Consultado no sítio: [http://siscom.ibama.gov.br/licenciamento\\_ambiental/UHE%20PCH/S%C3%A3o%20Manoel/RIMA%20Final.pdf](http://siscom.ibama.gov.br/licenciamento_ambiental/UHE%20PCH/S%C3%A3o%20Manoel/RIMA%20Final.pdf) (grifos apostos).





## **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

**1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta**

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

Esses cursos deverão ter início pelo menos um ano antes das obras começarem.

### **Aumento da procura por serviços públicos**

O crescimento da população na região do empreendimento aumentará a procura por hospitais, escolas, casas e outros equipamentos e serviços públicos. Isso acontecerá principalmente em Paranaíta, cidade mais próxima das obras, e em Alta Floresta, por ser a principal cidade da região. A procura pelos serviços públicos quando as obras terminarem e, por fim, se estabilizará. Esse é, portanto, um impacto temporário.

Sem dúvida, o impacto é negativo, principalmente considerando que hoje a região do projeto já apresenta deficiências de infraestrutura e serviços públicos. Por isso, o futuro empreendedor da usina deverá apoiar as prefeituras na tarefa de obter recursos para aumentar a capacidade de atendimento dos serviços básicos. O estado de Mato Grosso e o Governo Federal também deverão prestar apoio com iniciativas de melhoria da infraestrutura regional.

É importante lembrar que a construção e operação da usina aumentará a arrecadação das prefeituras da região, gerando novos recursos para a ampliação da infraestrutura e melhoria dos serviços básicos para a população.

(...)

### **Aumento das atividades econômicas**

Para a construção da usina, serão necessários diferentes tipos de serviços. Com isso, novas empresas serão atraídas para a região, gerando empregos, aumentando a arrecadação de impostos e fortalecendo o comércio e outras atividades econômicas.

O impacto é positivo, pois haverá um crescimento real da economia local. Esse crescimento será sentido com bastante intensidade na fase de obras e a região continuará se beneficiando da infraestrutura instalada (melhoria das estradas e dos serviços públicos) mesmo depois da construção.

Para que a região possa aproveitar ao máximo as oportunidades que a construção da usina irá gerar, o empreendedor desenvolverá o programa de apoio às atividades econômicas locais, em parceria com prefeituras e órgãos como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), o Sesi e o Senac. Essas ações foram consideradas de alta eficácia para redução dos efeitos desse impacto.



## **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

*1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta*

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

### **Impactos de média importância**

#### **Geração de expectativas na população**

A perspectiva da implantação da UHE São Manoel tem gerado expectativas positivas, pelas oportunidades de trabalho e de negócios e melhoria da infraestrutura urbana e regional. Por outro lado, as expectativas podem ser negativas, como por exemplo, para pessoas que desenvolvem atividades na região da represa, principalmente a pesca, o garimpo e as atividades das pousadas.

Antes do início da construção, o empreendedor começará o programa de comunicação social, que inclui medidas para identificar as principais preocupações e expectativas da população e para divulgar e prestar esclarecimentos sobre o empreendimento. Essas ações foram consideradas de média eficácia para redução dos efeitos do impacto.

O impacto é temporário, pois nessa fase as expectativas começarão a ser transformadas em certeza do que vai acontecer. O empreendedor comunicará quais medidas, exatamente, vão ser tomadas quanto à oferta de empregos para a população local, reassentamento de pessoas e atividades na área da represa, entre outros assuntos de interesse da população. Aumento da capacidade de organização da população.

(...)

#### **Aumento da população com a chegada de pessoas de outras regiões**

A construção da UHE São Manoel vai gerar mais de 4.000 no final do segundo ano de obras, quando a construção estiver no auge. Como uma parte dos trabalhadores virá de outras regiões, espera-se um aumento da população na região do projeto, principalmente no município de Paranaíta.

Considera-se esse impacto negativo, já que o aumento da população vai causar aumento na busca por serviços de saúde, educação e habitação, entre outros.

Este impacto deverá ser, em parte, temporário, pois uma parcela dos migrantes retornará aos locais de origem, após o término das obras. No entanto, deve-se considerar a possibilidade de que parte dessa população permaneça na região.

Para minimizar o rápido aumento de população em função das obras, o empreendedor deverá adotar medidas para contratar, sempre que possível, pessoas que já residam na região do projeto. Entre essas medidas, estão o apoio à capacitação de pessoas da própria região, para trabalhar nas obras. Essa ação foi considerada de alta eficácia para redução dos efeitos do impacto.

(...)



## **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

**1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta**

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

### **Aumento do preço das terras e dos imóveis urbanos.**

Com a implantação da UHE São Manoel, são esperadas melhorias nas estradas e na oferta de serviços básicos, principalmente de saúde e educação, nas cidades de Paranaíta e Alta Floresta. Com isso, os imóveis situados próximo às áreas beneficiadas tendem a se valorizar. Além disso, o crescimento da população também pode aumentar o preço dos imóveis urbanos.

A valorização dos imóveis é um impacto negativo para a população local, principalmente para aqueles de menor poder aquisitivo. Um outro efeito deste impacto é a ocupação de novas áreas, mais distantes e sem infraestrutura, por serem mais baratas. Essas áreas, muitas vezes com florestas, podem sofrer um processo de desmatamento e outras formas de degradação ambiental.

O preço dos imóveis deverá se estabilizar quando terminarem as obras, mas a valorização ocorrida no período deverá ser permanente.

Para atenuar os efeitos desse impacto, estão previstas medidas como apoio às políticas de uso e ocupação do solo dos municípios de Paranaíta e Jacareacanga. Essas ações foram consideradas de baixa eficácia para redução dos efeitos desse impacto.

### **Possível aumento da prostituição**

Esse impacto é causado pelo acréscimo de população, principalmente masculina, durante a construção da usina. É considerado negativo, pois, entre seus efeitos, está a possibilidade de aumento de doenças sexualmente transmissíveis, bem como a atração de menores e população indígena para essa atividade.

Entre as medidas para atenuar o aumento da prostituição e seus efeitos, está a conscientização dos trabalhadores e da população escolar, prevista nos programas de comunicação social e de controle e prevenção de doenças. Essas ações foram consideradas, respectivamente, de baixa e média eficácia para redução dos efeitos desse impacto.

### **Aumento da ocorrência de doenças**

A atividade de desmatamento para a construção da usina e o contato com a floresta vai expor os trabalhadores a infecções, principalmente aquelas transmitidas por mosquitos, como a febre amarela e a malária.

Apesar de remota, há também a possibilidade de infecção pela doença de Chagas, uma vez que foi constatada a presença de barbeiro infectado nos ambientes naturais da região. Também há possibilidade de propagação de doenças infecto-contagiosas, entre as quais merecem destaque as doenças sexualmente transmissíveis, sobretudo considerando-se o aumento previsto da prostituição na região do empreendimento. Esse é um impacto



## Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

negativo e temporário, para o qual estão previstas medidas no plano ambiental para construção, no plano de ação e controle da malária, no programa de educação ambiental e no programa de controle e prevenção de doenças. Essas ações foram consideradas de média eficácia para redução dos efeitos desse impacto.

### Melhoria das condições das estradas

Durante a construção da UHE São Manoel, haverá necessidade de transporte de pessoas, veículos, máquinas, equipamentos e materiais para o local das obras. Parte da carga transportada virá de outros estados, e parte virá das cidades de Alta Floresta e Paranaíta.

A ligação entre essas duas cidades (50km) é feita pela rodovia MT-206, não asfaltada. Seguindo de Paranaíta pela mesma estrada, percorrem-se mais 27km até a balsa do Cajueiro, local de travessia do rio Teles Pires. Na margem direita, no município de Jacareacanga, o trajeto é feito por 50km de estradas de terra, até o local previsto para a barragem.

O projeto prevê a melhoria das estradas que levam aos locais das obras, incluindo a MT-206 e a estrada localizada na margem direita do rio, em Jacareacanga. A melhoria das estradas tem aspectos positivos, como intensificar as relações econômicas entre os municípios de Alta Floresta e Paranaíta, que atualmente são dificultadas pelas más condições da MT-206. Além disso, os estabelecimentos agropecuários servidos por essas estradas terão melhores condições de escoamento da produção.

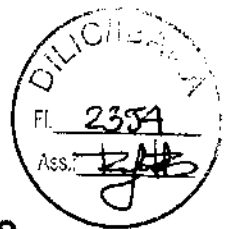
Por outro lado, a melhoria das estradas tem um aspecto negativo, pois facilita o acesso a áreas de florestas, o que pode acelerar o processo de desmatamento.

A exigência de realização de audiência pública em Alta Floresta corresponde, apenas, ao cumprimento da normativa legal. Eis o disposto no artigo 2º, § 4º da Resolução n. 9/97 do CONAMA:

*§ 4º "A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados."*

Sobre esta previsão o Professor Antônio Inagê ensina:

*"A questão da localização geográfica dos solicitantes, diríamos antes, interessados, pouca razão de dúvida oferece. Como até por mandamento constitucional é essencial ao licenciamento sua publicidade e transparência para permitir ao máximo a intervenção do público na*



## Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta

Missão: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indispensáveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

**decisão administrativa de licenciamento, não há dúvida que deve ser propiciada à todos os interessados a oportunidade de discutir o projeto sob licença.**

O teor do § 4º do mesmo art. 2º, por sua vez, determina que: 'a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados'. Assim, o critério a ser usado é o da acessibilidade do local da reunião ao maior número possível de interessados. É claro que, por este critério, os projetos lineares, aqueles que tem extensão geográfica significativa, como linhas de transmissão, rodovias, ferrovias, oleodutos, etc. deverão exigir a realização de mais uma audiência pública, de maneira a proporcionar, sem grande deslocamento, oportunidade aos interessados de participar das mesmas. Assim também em casos especiais de populações isoladas, mas legitimamente interessadas em participar, podem elas ser atendidas com a realização de um audiência em sua localidade". (O Licenciamento Ambiental. São Paulo: Iglu, 1998).

Assim, sendo o licenciamento ambiental um procedimento administrativo, deve-se observar os princípios fundamentais da Administração Pública, entre eles o da legalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República.

Não pode ser negada pelo órgão licenciador a realização de audiência pública em Alta Floresta, eis que a população, como afetada, é interessada e tem o direito à informação, esclarecimento de dúvidas e manifestação de opinião.

### V - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS: DA GARANTIA DOS PRINCÍPIOS DA AMPLA PUBLICIDADE E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Resolução CONAMA 1/86 dispõe que:

Art. 2º . Dependerá de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

(...)



## **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

*1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta*

*Missão: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."*

XI. usina de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10 MW;

(...)

Art. 5º. O estudo de impacto ambiental, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

(...)

II. identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade;

III. definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetados pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;

IV. considerar os planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade;

Art. 6º. O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

I. diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

(...)

c) o meio sócio-econômico - o uso e a ocupação do solo, os usos da água e a socioeconomia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

II. análises de impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, abrangendo de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade, suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais;

III. definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas;

IV. elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados;



## Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta

Missão: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

Art. 9º . O Relatório de Impacto Ambiental - RIMA refletirá as conclusões de estudo de impacto ambiental e conterá, no mínimo:

IV. a descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;

V. a caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações de adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;

VI. a descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados, e o grau de alteração esperado;

VII. o programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;

(...)

Art. 11 . Respeitado o sigilo industrial, assim solicitando e demonstrando pelo interesse o RIMA será acessível ao público. Suas cópias permanecerão à disposição dos interessados, nos centros de documentação ou bibliotecas da SEMA e do órgão estadual de controle ambiental correspondente, inclusive durante o período de análise técnica.

Parágrafo 1º . Os órgãos públicos que manifestarem interesse, ou tiverem relação direta com o projeto, receberão cópia da RIMA, para conhecimento e manifestação.

(...)

Parágrafo 2º . Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental e apresentação do RIMA, o órgão estadual competente ou a SEMA ou, quando couber o Município, determinará o prazo para conhecimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados e, sempre que julgar necessário, promoverá a realização de audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do RIMA.

Observa-se que o EIA/RIMA, pela natureza de seu conteúdo, é de interesse da população afetada, pois os impactos da obra e programas de compensação propostos para o meio socioeconômico ocorrem em função da população de Alta Floresta.

Dispõe a Resolução 9/87 do CONAMA:



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

**1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta**

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

"Art. 1º A Audiência Pública referida na Resolução CONAMA nº 1/86, tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito.

Art. 2º Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública. (grifei).

(...)

§ 2º No caso de haver solicitação de audiência pública e na hipótese do Órgão Estadual não realizá-la, a licença concedida não terá validade.

Grifei

(...)

§ 4º A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados.

§ 5º Em função da localização geográfica dos solicitantes, e da complexidade do tema, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto de respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Art. 3º A audiência pública será dirigida pelo representante do Órgão licenciador que, após a exposição objetiva do projeto e do seu respectivo RIMA, abrirá as discussões com os interessados presentes."

Observa-se que, **uma vez requerida, a realização da audiência pública é obrigatória, independentemente da avaliação que fizer o órgão ambiental sobre sua necessidade** (Art. 2º, caput).





## **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

**1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta**

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

O objetivo a norma resguardar o direito à informação e voz popular no âmbito do processo de licenciamento de empreendimento potencialmente poluidor justamente afastando a análise de conveniência e necessidade do órgão ambiental.

A fim de reforçar a garantia a tão importante direito, o § 2º do art. 2º da RESOLUÇÃO 09/87 do CONAMA estabelece:

“§ 2º. No caso de haver solicitação de audiência pública e na hipótese do Órgão Estadual não realizá-la, a licença concedida não terá validade.”

A negativa do IBAMA em realização de audiência pública em Alta Floresta não guardar o devido respeito e acato aos princípios que norteiam ao direito administrativo e ao direito ambiental, onde não estão sendo propiciados meios adequados de para se dar publicidade e oferecer a participação pública a um ato que envolverá a mudança do habitat ecológico de uma enorme área de terras dentro do bioma amazônico e da e da qualidade de vida de milhares de pessoas residentes em áreas influenciadas pelo empreendimento.

*1. Direito à informação e à participação; 2. Direito à liberdade de reunião, associação e expressão; 3. Direito ao trabalho e a um padrão digno de vida; 4. Direito à moradia adequada; 5. Direito à educação; 6. Direito a um ambiente saudável e à saúde; 7. Direito à melhoria contínua das condições de vida; 8. Direito à plena reparação das perdas; 9. Direito à justa negociação, tratamento isonômico, conforme critérios transparentes e coletivamente acordados; 10. Direito de ir e vir; 11. Direito às práticas e aos modos de vida tradicionais, assim como ao acesso e preservação de bens culturais, materiais e imateriais; 12. Direito dos povos indígenas, quilombolas e tradicionais; 13. Direito de grupos vulneráveis à proteção especial; 14. Direito de acesso à justiça e a razoável duração do processo judicial; 15. Direito à repara-*



## Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

*ção por perdas passadas; 16. Direito de proteção à família e a laços de solidariedade social ou comunitária.*<sup>2</sup> (grifo nosso).

A Comissão Especial "Atingidos por Barragens" apresentou, entre outros, os seguintes fatores para contribuir para a ocorrência das violações dos direitos dos atingidos por barragens:

- *Falta de informação, essencial para a garantia do direito à participação democrática. Entre as muitas razões que acabam impedindo que as informações pertinentes cheguem, de fato, aos principais interessados, pode-se mencionar: a omissão ou recusa de fornecer aos interessados informações relevantes, como, por exemplo, resultados de levantamentos cadastrais ou, até mesmo, a lista de famílias e/ou propriedades consideradas pela empresa como atingidas; (...)*
- *fornecimento de informações contraditórias ou, mesmo, falsas;*
- *precariedade e insuficiência dos estudos ambientais, além da falta de oportunidade efetiva para participação, como a não-ocorrência de audiências públicas ou realização de audiências e outros fóruns cujo formato não favorece a participação popular efetiva; (...)*
- *Omissão das especificidades socioeconômicas e culturais das populações atingidas, decorrente das deficiências dos estudos ambientais, com o sistemático desconhecimento da singularidade das populações atingidas, assim como suas relações com as bases físicas e bióticas que constituem seu meio ambiente.*<sup>3</sup> (grifo nosso);

Dada a singular importância do estudo de impacto ambiental reconhecida pela Constituição Federal (art. 225, IV), o Estado Brasileiro passou a priorizar a realização de EIA para usinas hidrelétricas por uma empresa pública, a Empresa de Pesquisa Energética – EPE4 reconhece no EIA da UHE Teles Pires que: a "avaliação de impacto de uma usina hidrelétrica não é um exercício científico e neutro, e sim parte de um processo com forte interação política, cujo foco são interesses distintos e, muitas vezes, até antagônicos"<sup>5</sup>.

2 Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH). Comissão Especial "Atingidos por Barragens": Relatório Síntese. Brasília/D.F: 2010, p. 8-9.

3 Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH). Comissão Especial "Atingidos por Barragens": Relatório Síntese. Brasília/D.F: 2010, p. 7/8.



## Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

Significa dizer que nesse processo de interação política a que se refere o órgão de pesquisa energética estatal, reconhece a existência de interesses antagônicos (de um lado os legítimos representantes dos interesses públicos que devem pautar sua conduta sob os prismas de defesa social e, do outro lado da mesa, os mega-empresários, que pautam sua conduta com objetivos de otimização de recursos e maximização de lucros).

O próprio Ibama reconhece os conflitos gerados no processo de ocupação e uso dos recursos ambientais em virtude dos interesses dos diversos atores envolvidos, de forma que publica:

*"Na vida prática, o processo de apropriação e uso dos recursos ambientais não acontece de forma tranqüila. Há interesses e conflitos (potenciais ou explícitos) entre atores sociais, que atuam de alguma forma sobre os meios físico-natural e construído, visando ao seu controle ou à sua defesa e proteção.*

*Como principal responsável pela proteção ambiental no Brasil, cabe ao Poder Público, por meio de suas diferentes esferas, intervir neste processo, de modo a evitar que os interesses de determinados atores sociais (madeireiros, empresários de construção civil, industriais, agricultores, moradores etc.) provoquem alterações no meio ambiente que ponham em risco a qualidade de vida da população afetada.*

*Gestão ambiental, portanto, é vista aqui como o processo de mediação de interesses e conflitos (potenciais ou explícitos) entre atores sociais que agem sobre os meios físico-natural e construído, objetivando garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme determina a Constituição Federal.*

*Por outro lado, observa-se, no Brasil, que o poder de decidir e intervir para transformar o ambiente (ou mesmo para evitar sua transformação), físico-natural ou construído, e os benefícios e custos dele (do uso do poder) decorrentes, estão distribuídos social e geograficamente na Sociedade de modo assimétrico. Por serem detentores de poder econômico ou de poderes outorgados pela sociedade, determinados atores sociais possuem, por meio de suas ações, capacidade variada de influenciar direta ou indiretamente na transformação (de modo positivo ou negativo) da qualidade ambiental. (...)*

*Entretanto, esses atores, ao tomarem suas decisões, nem sempre levam em conta os interesses e necessidades das diferentes camadas sociais direta ou indiretamente afetadas. (...)*



## **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

**1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta**

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

*Portanto, a prática da gestão ambiental não é neutra. O Estado, ao tomar determinada decisão no campo ambiental, está de fato definindo quem ficará, na sociedade e no país, com os custos e quem ficará com os benefícios advindos da ação antrópica sobre o meio físico-natural ou construído. Daí a importância de se praticar uma gestão 'ambiental participativa'. Somente assim é possível avaliar custos e benefícios de forma transparente."* (grifo nosso).

Dessa forma, o Ibama, como órgão responsável pela gestão dos recursos naturais, deve propiciar uma gestão ambiental participativa contemplando o reconhecimento dos direitos, a garantia à informação e a disponibilidade de métodos tempestivos para a participação de todos os atores envolvidos.

Somente com a gestão ambiental participativa é possível evitar que os interesses e o poder econômico dos concessionários de exploração de recursos hídricos provoquem alterações no meio ambiente que ponham em risco a qualidade de vida da população residente na área de influência da UHE São Manoel.

Para a adequada participação pública, torna-se essencial a realização de audiência pública no Município de Alta Floresta bem como a disponibilidade de prazo suficiente para conhecimento, análise e discussão empreendimento.

### **VI – DO PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARES**

Nas ações propostas sob o regime da Lei nº 7.347/85, é prevista de forma expressa a possibilidade de concessão de liminares, nos termos do art. 12.

<sup>4</sup> IBAMA. Série Educação Ambiental: Introdução à Gestão Ambiental Pública. José Silva Quintas, Brasília: 2006, fls. 29/31. (Disponível em: <<http://www.institutoguara.org.br/files/livro-introducao-a-gestao-ambiental-publica.pdf>>. Acesso em 16 de Setembro de 2011).



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

**1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta**

**Missão:** "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

No caso em tela, a documentação anexa a essa exordial comprova a violação ao direito de participação da população de Alta Floresta em audiência pública e, conseqüente, ao direito à informação e esclarecimentos de dúvidas sobre o empreendimento e seus efeitos na vida dos habitantes da cidade bem como também restou lesado o direito de voz ativa da população no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel violando o disposto no artigo 2º, § 4º da Resolução n. 9/87 do CONAMA que assim dispõe:

"Art. 2º Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública."

Observa-se que, **uma vez requerida, a realização da audiência pública é obrigatória, independentemente da avaliação que fizer o órgão ambiental sobre sua necessidade.**

O objetivo a norma resguardar o direito à informação e voz popular no âmbito do processo de licenciamento de empreendimento potencialmente poluidor justamente afastando a análise de conveniência e necessidade do órgão ambiental.

A fim de reforçar a garantia a tão importante direito, o § 2º do art. 2º da RESOLUÇÃO 09/87 do CONAMA estabelece:

"§ 2º. No caso de haver solicitação de audiência pública e na hipótese do Órgão Estadual não realizá-la, a licença concedida não terá validade."



## Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta

Missão: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."

As normas citadas garantem a participação ativa do povo de Alta Floresta no processo de licenciamento ambiental do empreendimento em questão. A sociedade não pode ser obrigada a se manter como mera expectadora sujeitando-se aos impactos sem poder de voz ou informação.

O *periculum in mora* é evidente pois, realizadas as audiências públicas mais uma fase do procedimento de licenciamento estará superada e o feito administrativo caminhará a largos passos rumo ao leilão sem que sejam definidas, de forma criteriosa e com participação qualificada dos interessados (que serão impactados pelo grande empreendimento) as condicionantes da Licença Prévia que indiquem as medidas mitigatórias e compensatórias dos impactos ao meio ambiente.

É essencial que as obrigações do futuro empreendedor sejam definidas, de forma consciente pelo órgão ambiental com a participação ativa da sociedade, antes do leilão. E, vale dizer, a expedição da Licença Prévia (que contém as condicionantes da instalação) é requisito para o leilão que se pretende realizar.

Assim, a liminar pretendida visa o agendamento de audiência pública no Município de Alta Floresta.

Quanto ao requisito do *fumus boni juris* não há dúvida de ilustrar o caso, pois decorre diretamente da comprovado desrespeito as Regras Constitucionais insculpidas no art. 37 caput da Constituição e Resolução CONAMA n. 9, art. 2º.

### VII – DOS PEDIDOS



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta**  
**Missão: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."**

Posto isto, requer digno-se Vossa Excelência de:

a) **CONCEDER MEDIDA LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTES DETERMINANDO AO REQUERIDO A DESIGNAÇÃO DE DATA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM FLORESTA-MT, evidentemente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) para que a sociedade local possa se organizar, analisar os estudos e apresentarem documentos, informações, sugestões e questionamentos;**

b) **Fixação de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) –astreintes- em caso de descumprimento da ordem pelo IBAMA e EPE;**

b) **A citação do requerido para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia;**

e) **DECLARAR, NO MÉRITO, que seja devidamente respeitado o art. 37 da Constituição Federal e 2º, da Resolução CONAMA n. 9 para fins de se dar ampla publicidade à audiência pública na Mídia escrita, falada e televisiva, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;**

f) **Que sejam confirmadas, em sentença de mérito, as medidas liminares requeridas;**

g) **A dispensa no pagamento de custas, emolumentos e outros encargos, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei nº 7.347/85;**



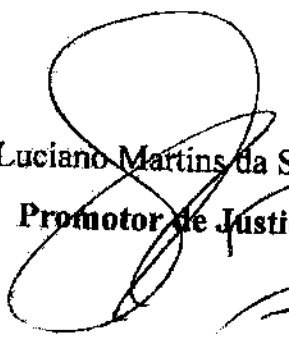
**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

**1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta**

*Missão: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania."*

Para efeitos fiscais, atribui-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), protestando pela produção de todos os tipos e meios de prova em direito admitidas, principalmente a pericial, testemunhal, documental e o depoimento pessoal dos requeridos.

Alta Floresta, 29 de outubro de 2013.

  
Luciano Martins da Silva  
Promotor de Justiça

**Relação de documentos:**

- 01 - Relatório de Impacto Ambiental - RIMA;
- 02 - Decisão proferida pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Sinop-MT nos autos 6910-50.2011.4.3603;
- 03 - Cópia de publicação do IBAMA no Diário Oficial da União em 12/08/2013;
- 04 - Cópia do Ofício 02001.011 767/2013-11 DILIC/IBAMA;
- 05 - Cópia do Ofício 009/2013-CAM da Câmara de Vereadores de Alta Floresta;
- 06 - Cópia de requerimento do Instituto Centro de Vida - ICV;
- 07 - Cópia do Ofício 181/2013 da 1ª PROJUS de Alta Floresta;
- 08 - Cópia do Ofício 02001.012673/2013-51 doo Gabinete da Presidência do IBAMA - GABIN/PRES/IBAMA.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO



OF/PR/MT/5º OFÍCIO CÍVEL/Nº 4252/2014

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor

**Marcus Keynes Santos Lima**

Superintendente do IBAMA em Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5350, Bairro Morada da Serra

CEP: 78055-900, Cuiabá – MT

Tel: (65) 3648-9100 e 3648-9102

Ref.: ICP nº 1.20.000.001071/2014-95



MMA/IBAMA/MT/COAD  
OF 02013.002758/2014-72  
Origem: Procuradoria da República  
em Mato Grosso  
Data: 01/08/2014

**Senhor Superintendente,**

Ao tempo em que o cumprimento, no interesse do Inquérito Civil Público em epígrafe, instaurado para apurar os impactos passíveis de serem causados pelo empreendimento UHE São Manuel, especialmente em razão da ausência de estudos das áreas e espaços territorialmente protegidos, suas áreas de entorno e zonas de amortecimento, sirvo-me do presente para **indagar** a Vossa Senhoria se o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA fora consultado ou se, porventura, participou do licenciamento ambiental da UHE São Manoel, especialmente no que toca aos impactos que o referido empreendimento hidrelétrico acarretará às unidades de conservação federais.

Outrossim, tabulo o **prazo de 15 (quinze) dias** para atendimento, rogando para que na resposta sejam consignados os números do presente ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Atenciosamente,

Marcus Keynes Santos Lima  
Superintendente do IBAMA-MT  
Prt. 485/2012

LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO  
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Marcus Keynes Santos Lima  
Superintendente do IBAMA-MT

As NLA

Para atendimento  
ao pleito.

04  
08  
14

A dele  
Encaminhamos o presente  
documento, nos termos do despacho  
02013.004146/2014-21 MT/NLA.

Em  
14  
08  
14

-URGENTE-

Para a CGENE

1. Para as providências que o caso requer;
2. Tentar ao prazo e solicitação de diluição conforme conteúdo de OF 02013.001856/2014-92 MT/GABIN/IBAMA, de 14/08/14.

20/08/2014



Paulo Grieger  
Analista Ambiental  
Matrícula: 6788130  
DILIC/IBAMA

A COTIDIA

Favor providenciar minuta de resposta ao MPF. Atentar para os comentários da SEMA/MT apresentados no Despacho e constantes do ICP nº 1.20.000.001071/2014-95.

Em 21/08/14,

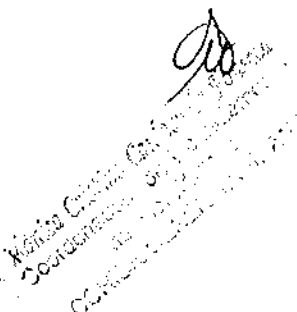
Regina Coelino

Regina Coeli Montenegro Generino  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**

ao TRP Rafael Reis, para juntar ao processo. Resposta encaminhada pelo Ofício 9775/2014 DILIC/IBAMA.

08/09/2014

  
Regina Coeli Montenegro Generino  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO  
5º OFÍCIO CÍVEL



ICP nº 1.20.000.001071/2014-95

**DESPACHO**

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado nesta Procuradoria da República para apurar os impactos passíveis de serem causados pelo empreendimento UHE São Manuel, especialmente em razão da ausência de estudos das áreas e espaços territorialmente protegidos, suas áreas de entorno e zonas de amortecimento.

Na portaria de instauração do presente procedimento, fora determinada a juntada de dois ofícios expedidos pelo *Parquet*, e do Ofício nº 0974/GAB-SEMA-MT/2014 da SEMA/MT, bem como a expedição de ofício ao IPHAN e à SEMA do Pará.

A SEMA/MT, em resposta à requisição ministerial de fls. 06, informou que fora convidada para as audiências públicas da UHE São Manoel, as quais, posteriormente, foram suspensas. Desde então segundo o órgão ambiental, não houve sua participação no processo de licenciamento do referido empreendimento, o qual, se porventura ocorreu, teria sido acompanhado pelo IBAMA.

Pois bem. Diante das informações prestadas pela SEMA/MT e considerando que não foram expedidos os ofícios ao IPHAN e à SEMA/PA, conforme anteriormente assentado, **determino** a expedição de ofício ao IBAMA, ao IPHAN e à SEMA/PA, a fim de que informem se foram consultados ou se, porventura, participaram do licenciamento ambiental da UHE São Manuel.

Para tanto, encaminhe, em anexo, **cópia** de fls. 02/03 e deste despacho à SEMA e ao IPHAN, e **cópia** de fls. 02/05, bem como do presente despacho ao IBAMA.

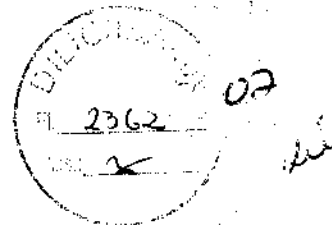
Tabulo o prazo de **15 (quinze) dias** para resposta.

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2014.

LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO

PROCURADORA DA REPÚBLICA

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO  
5º OFÍCIO CÍVEL**

**PORTARIA MPF/PR-MT Nº 160 DE 15 DE MAIO DE 2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "g", e 7º, inciso I, todos da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

**CONSIDERANDO** incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos ao meio ambiente, bem como promover o inquérito civil público e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, dos direitos constitucionais e a defesa dos interesses difusos e coletivos, dentre os quais os relativos ao meio ambiente (Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, artigos 5º, inciso II, alíneas "c" e "d", inciso III, alínea "d", artigo 6º, inciso VII, alíneas "a", "b", "c" e "d");

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988, *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO  
5º OFÍCIO CÍVEL**

*de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

**CONSIDERANDO** que, através do citado dispositivo, foi consagrado o princípio da solidariedade intergeracional, que pugna pela proteção de todos os recursos naturais para as gerações atuais e futuras, a fim de evitar o esgotamento das riquezas naturais, conforme doutrina de Paulo Affonso Leme Machado: “O art. 225 consagra a ótica da solidariedade entre as gerações, pois as gerações presentes não podem usar o meio ambiente fabricando a escassez e a debilidade para as gerações vindouras”;<sup>1</sup>

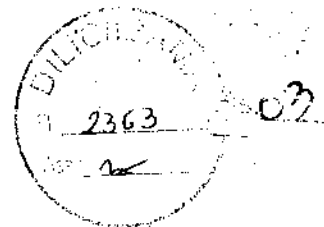
**CONSIDERANDO** que dentre as medidas para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, compete ao Poder Público: “exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade” (Constituição da República, art. 225, § 1º, inciso IV);

**CONSIDERANDO** os objetivos delineados na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81, em especial artigos 2º e 4º) e demais normas de proteção ambiental, bem como o regramento supranacional do qual o Brasil é signatário (Agenda 21, a Declaração do Rio, a Declaração de Princípios sobre o Uso das Florestas, a Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Convenção sobre Mudanças Climáticas, entre outros);

**CONSIDERANDO** a IN 05/2009 do ICMBio, que exige que seja requerida consulta para análise e autorização, ou não, da instalação e operação de obras e atividades causadoras de impacto em unidades de conservação;

**CONSIDERANDO** o art. 20, III do Decreto nº 4.340/2002, que

<sup>1</sup> MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 15ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 125.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO  
5º OFÍCIO CÍVEL**

regulamenta o SNUC, determina que:

*Art. 20. Compete ao conselho de unidade de conservação:  
VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;*

**CONSIDERANDO** a Avaliação Ambiental Integrada - AAI disponível no sítio eletrônico da EPE, que informa que existem importantes unidades de conservação - UC na bacia do rio Teles Pires que serão afetadas pela usina;

**CONSIDERANDO** que o estudo de impacto ambiental não apresenta de forma completa todos os espaços territorialmente protegidos suscetíveis aos impactos;

No uso de minhas atribuições constitucionais (artigos 127, caput, e 129, incisos II, VI e IX, da Constituição Federal) e legais (artigos 1º, 2º e 5º, inciso I; 6º, incisos VII e XIV; 7º, inciso I; 8º; 11 a 16; e, 38, caput e inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 c/c artigo 5º, caput, da Lei n.º 7.347/85):

**DETERMINO** a instauração de **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, afeto ao 5º Ofício Cível - Ofício da Defesa do Meio Ambiente, para atender a necessidade de apuração em conformidade com a legislação pertinente, sob a seguinte rubrica:

*"UHE São Manoel: apurar a ausência de estudos das áreas e espaços territorialmente protegidos, suas áreas de entorno e zonas de amortecimento existentes na bacia do rio Teles Pires, e indiquem todos os que são passíveis de serem impactados pelo empreendimento UHE São Manoel, bem como o grau de impacto sobre eles."*

Junte-se aos autos cópia dos ofícios OF/PR/MT/5º OFÍCIO CÍVEL Nº 1788/2014 e OF/PR/MT/5º OFÍCIO CÍVEL/Nº 1789/2014.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO  
5º OFÍCIO CÍVEL**

Junte-se aos autos a resposta da SEMA-MT (Ofício nº 0974/GAB-SEMA-MT/2014).

Oficie-se ao IPHAN para que informe se fora consultado ou se, porventura, participou do licenciamento ambiental da UHE São Manoel;

Oficie-se à SEMA do Pará para que informe se fora consultada ou se, porventura, participou do licenciamento ambiental da UHE São Manoel, especialmente, no que diz respeito aos impactos que referido empreendimento hidrelétrico acarretará às unidades de conservação estaduais.

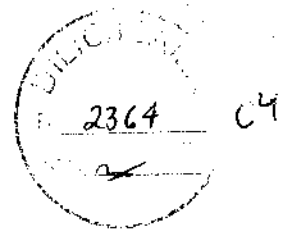
Aguarde-se a resposta do ICMBio ao OF/PR/MT/5º OFÍCIO CÍVEL/  
Nº 1789/2014.

Após, retornem os autos para análise.

Cuiabá – MT, 15 de maio de 2014.

  
**Felipe A. Bogado Leite**  
**Procurador da República**





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**Ofício nº 0974/GAB-SEMA-MT/2014.**

Cuiabá/MT, 08 de Maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

**Felipe A. Bogado Leite**

Procurador da República

Ministério Público Federal

MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
13/05/2014 - 16:19:52  
Horario de Brasilia  
PROTOCOLO:  
PR-MT-00014973/2014

**Ref.: PR-MT-00011633/2014.**

**Senhor Procurador,**

Em atenção ao OF/PR/MT/5º OFÍCIO CÍVEL/Nº 1788/2014, protocolado neste órgão ambiental sob nº 208607/2014, referente a consulta sobre impacto da UHE São Manoel nas unidades de conservação estaduais, encaminhamos cópia do Despacho exarado pela Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais – CLEIA/SUIMIS/SEMA-MT, versando sobre o assunto.

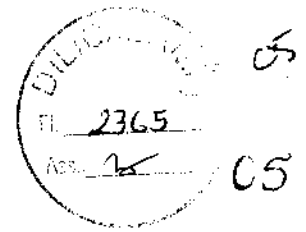
Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente,

**José Esteves de Lacerda Filho**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

/cr

**EM BRANCO**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT  
Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais - CLEIA

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2014.

## DESPACHO

**De:** Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais - CLEIA  
**Para:** Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS

**Referente:** Protocolo nº 208607/2014 de 15/04/2014 do Ministério Público Federal do Estado de Mato Grosso.

Prezada Senhora,

Em atenção ao OFÍCIO/PRM/5º OFÍCIO CÍVEL/Nº 1788/2014, informamos que o licenciamento ambiental da UHE São Manoel é de responsabilidade do IBAMA.

Em 18/11/2011 foi protocolado neste Órgão o Ofício nº 1611/EPE/2011-Circular convidando para as Audiências Públicas da UHE São Manoel, nos dias 23/11/2011 no município de Jacareacanga-PA, 24/11/2011 no município de Paranaíta-MT e 25/11/2011 no município de Alta Floresta e em 23/11/2011 a EPE enviou Ofício nº 1672/EPE/2011- Circular informando a suspensão das Audiências Públicas, conforme publicado no DOU do dia 21.11.2011, sendo este o último documento enviado à SEMA-MT.

Portanto, até a presente data, esta Secretaria não participou do processo de licenciamento da UHE São Manoel. se acaso ocorreu a continuidade do licenciamento por parte do IBAMA.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessária.

Atenciosamente.

  
Maria de Fátima Souza Cardoso

Coordenadora de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais - CLEIA

Página 1 de 1

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mt



DESPACHO 02013.004176/2014-21 MT/NLA/IBAMA

Cuiabá, 05 de agosto de 2014

Ao Gabinete-Mt

**Assunto: ICP nº 1.20.000.001071/2014-95 OF 02013.002758/2014-72 Procuradoria da República em Mato Grosso.**

Em análise ao documento supra , quanto à competência de licenciamento do IBAMA. Faço a seguir as seguintes observações:

Conforme orientação do Memorando Circular nº 17/2011/DILIC de 13/05/2011, os questionamentos sobre decisões relativas a procedimentos e competências de licenciamento e à compensação ambiental, deverão ser enviados à Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC.

Também referenciado no Memorando Circular nº 17/2011/DILIC, recomenda-se a solicitação por parte desta Superintendência, o pedido de dilação do prazo para atendimento do pleito, com envio de cópia do ofício da solicitação de dilação de prazo para a DILIC a fim de que possam certificar-se de que a mesma foi de fato realizada.

Sugiro, portanto, o encaminhamento do pleito à DILIC, e solicitação ao requerente da dilação do prazo de ao menos 20 (vinte) dias para atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

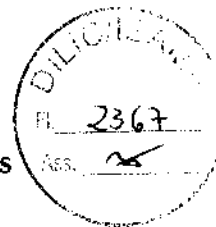
**CONFERE COM O ORIGINAL**

**FERNANDO DE CARVALHO BITTENCOURT**  
Coordenador da MT/NLA/IBAMA

EM BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Mato Grosso - MT  
Gabinete-Mt  
Av. Rubens de Mendonça, 5350, Cuiabá - MT  
CEP: 78055-900 e Telefone: (65) 3648-9101 e 3648-9106  
www.ibama.gov.br



**CÓPIA**

OF 02013.001856/2014-92 MT/GABIN/IBAMA

Cuiabá, 14 de agosto de 2014.

À Senhora

LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO

Procuradora da República do Ministério Público Federal/Pr/Mato Grosso

Rua: Estevão de Mendonça, 830, 7º andar - Bairro - Quilombo

CUIABA - MATO GROSSO

CEP.: 78.000-000

Assunto: **OF/PR/MT/5º OFÍCIO CÍVEL/Nº 4252/2014 - icp Nº 1.20.000.001071/2014-95.**

Senhora Procuradora da República,

1. Ao cumprimentá-la, e em atenção ao OF/PR/MT/5º OFÍCIO CÍVEL/Nº 4252/2014, datado em 18 de julho de 2014, protocolizado nesta Superintendência do IBAMA/MT sob nº OF 02013.002758/2014-72 em 01/08/2014, versando sobre *solicito que informe se o IBAMA fora consultado, ou se participou do licenciamento ambiental da UHE São Miguel [...]*.
2. Informamos que o Ofício em epígrafe, foi encaminhado à DILIC - Diretoria de Licenciamento em Brasília, para subsidiar resposta ao contido no documento supracitado, conforme sugerido no Descpaho 02013.004176/2014-21 MT/NLA, em anexo.
3. Outrossim, solicitamos dilação de prazo estabelecido.
4. Sem mais para o momento, aproveitando ainda, para renovar nossos votos de estima, nos colocando à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**MARCUS KEZNES SANTOS LIMA**  
Superintendente do IBAMA

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

400.15  
02/09



OF 02001.009775/2014-70 DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de setembro de 2014.

À Senhora

Ludmila Bortoleto Monteiro

Procuradora da República da Mpf/Procuradoria da República em Mato Grosso

Rua Estevão de Mendonça, 830 bairro Quilombo Ed. Green Tower, 7º andar

CUIABA - MATO GROSSO

CEP.: 78.043-405

Assunto: **ICO no. 1.20.000.001071/2014-95 - UHE São Manoel**

REFERENCIA: OF 02013.002758/2014-72/MPF/PR/MT

Senhora Procuradora da República,

1. Em resposta ao Ofício OF/PR/MT/5º OFÍCIO CÍVEL/Nº 4252/2014, informo que o licenciamento da UHE São Manoel vem sendo conduzido por este Instituto. O processo de licenciamento ambiental do empreendimento (Processo nº 02001.004420/2007-65) teve início em 21 de agosto de 2007 e inclui a Licença Prévia nº 473/2013, emitida em 12 de dezembro de 2013, e a Licença de Instalação nº 1017/2014, emitida em 14 de agosto de 2014.

2. Segundo o Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento, entre as Unidades de Conservação nas proximidades das áreas de estudo da UHE São Manoel, figuram as UCs federais Parque Nacional do Juruena e Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo. As Unidades de Conservação citadas não integram a Área de Influência do empreendimento e a avaliação de impactos do Estudo não registrou impactos sobre tais unidades.

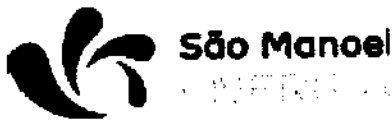


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

3. Por fim, informo que o Parque Nacional do Juruena e a Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo distam, respectivamente, cerca de 79 e 245 km do eixo do barramento da UHE São Manoel.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



São Manoel

MMA/IBAMA/SEDE	PROTOCOLO
Documento - Tipo:	Carta
Nº. 02001.0167	82/2014- 72
Recebido em:	04/09/2014
Assinatura	

IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

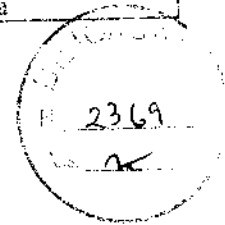
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental

SCEN Trecho 2 – Ed.Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar

Brasília – DF

CEP 70.818-900



Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
02001.004420/07-65		CT-GM-SM- 6/14	2 / 9 / 14

**Assunto:** AHE São Manoel  
Autorização de Resgate de Fauna nº 510/2014

Senhor Diretor,

A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção a condicionante 2.10 da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 510/2014, destinada à atividade de resgate de fauna durante a supressão de vegetação nas áreas de canteiro de obras do empreendimento, encaminhar relatório técnico contendo as informações requeridas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Empresa de Energia São Manoel

**Anexos:**

- i) Relatório Técnico BIOCEV - em atendimento à condicionante 2.10 da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 510/2014

do analista Bruno  
Continho, para avaliação.

08/09/2014

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Coordenadora de Licenciamento  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

Em tempo, a analista  
Mariane Teredini, para  
avaliação.

18/09/2014

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Coordenadora de Licenciamento  
de Hidrelétricas  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

O documento atende as exigências

na condicionante 2.10 da

ACCTMB 510/2014.

31.10.2014.

Mariane Teredini  
Mariane Teredini  
matrícula: 1716843  
Analista Ambiental  
IBAMA

Ref.: BMA\_OF\_306\_14

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2014.

A

**Empresa De Energia São Manuel**

**Gestão Executiva de Meio Ambiente**

**Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, Brasil, CEP: 04547-006**

**A/C: Juhei Muramoto**

**C/C: Thiago Jose Millani**

**Objeto: Programa de Resgate da Fauna da UHE São Manuel, empreendimento sob Processo IBAMA nº. 02001.004420/2007-65.**

**Assunto:** Nota Técnica contendo esclarecimentos referentes ao Parecer Técnico Nº 02001.003300/2014-70 COHID/IBAMA.

Prezados senhores,

A Empresa São Manuel (EESM) solicitou, através do documento SMN – 026/2014, a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB) para as atividades de resgate de fauna nas áreas de instalação do canteiro de obras e acessos da UHE São Manuel.

O presente requerimento foi analisado pelo IBAMA através do Parecer 2737/2014, que gerou um pedido de complementações respondido pela EESM mediante CT-GM-SM-1/2014, CT-GM-SM-2/2014 e CT-GM-SM-3/2014, com encaminhamento dos documentos necessários.

Tendo em vista o atendimento das solicitações do IBAMA, foi emitida a ACCT 510/2014, na qual foi gerado o Parecer 02001.003300/2014-70 apresentando informações sobre o empreendedor e consultoria responsável pela atividade; equipe técnica; instituições depositárias; áreas de soltura e Base de Resgate.

Segue abaixo conclusões do referido Parecer:

1. As pendências na documentação da equipe técnica e da Instituição Depositária, apontadas no Parecer 02001.003727/2014-96, foram sanadas;
2. A Base de Resgate foi instalada, conforme documento CT-GE-SM-9/2014. Entretanto, algumas adequações devem ser providenciadas imediatamente após a emissão da autorização: (i) gaiolas para manutenção de animais que necessitem permanecer sob cuidados da Base; (ii) local para armazenamento de alimentação dos animais; (iii) instalação de banheiros para utilização das equipes de trabalho; (iv) água corrente para uso da equipe e limpeza do local;
3. O documento CT-GE-SM-/2014 apresenta o cronograma atualizado das atividades de supressão vegetal e informa que as áreas na margem esquerda do rio Teles Pires só terão a vegetação suprimida em abril/2016. As atividades de resgate só deverão ser autorizadas quando forem apresentadas áreas

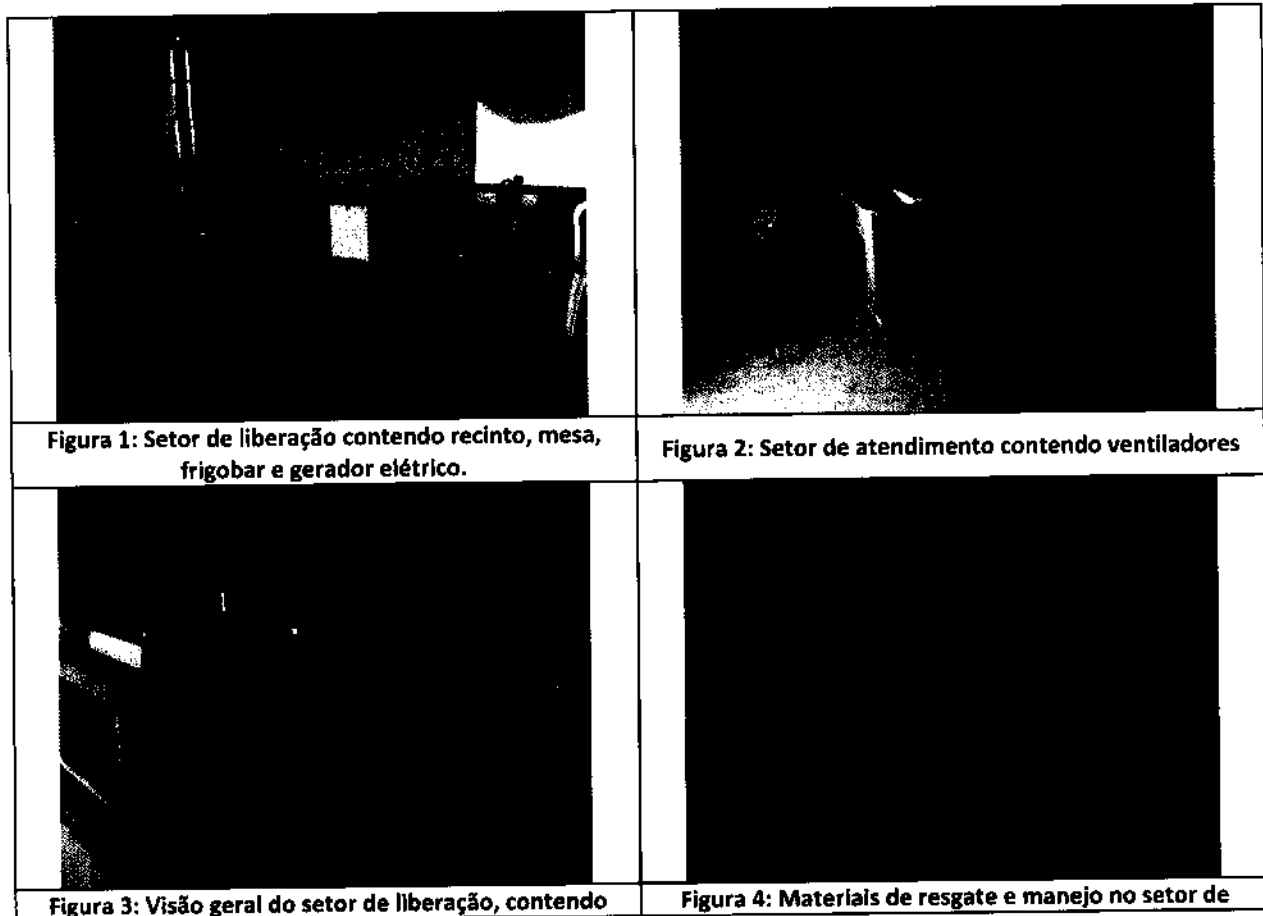
de soltura na margem esquerda do rio Teles Pires. A supressão de vegetação nesta margem não deve ter início antes que sejam definidos os locais de soltura para os animais resgatados nestas áreas;

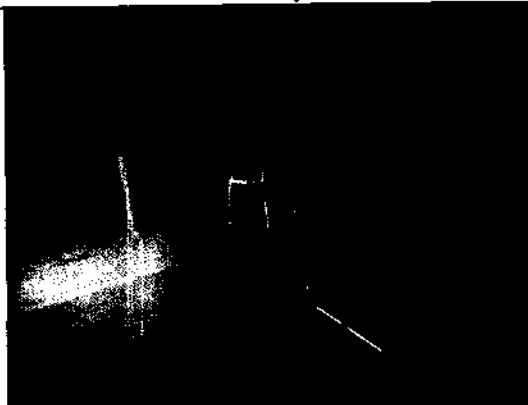



4. De acordo com a análise apresentada, entende-se que a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para o Resgate de Fauna da UHE São Manuel pode ser emitida, desde que:

- a. Sejam autorizadas apenas as atividades na margem direita do rio Teles Pires;
- b. Seja apresentada, em 15 dias após a emissão da ACCTMB, a comprovação das adequações necessárias na Base de Resgate.

5. Recomenda-se que a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para o Resgate de Fauna tenha a mesma validade da Autorização de Supressão de Vegetação.

A Biocev está de acordo com as conclusões elencadas nos itens 1 a 5 acima e reitera que as adequações solicitadas para a Base de Resgate (itens 2 e 4.b) foram integralmente atendidas. As gaiolas para manutenção de animais que necessitem permanecer sob cuidados da Base foram finalizadas e instaladas, conforme Figura 1, Figura 3 e Figura 4, abaixo. Um frigobar foi providenciado no local para armazenamento de alimentação dos animais e 5 ventiladores estão disponíveis para melhoria da ambiência (Figura 2 e Figura 5). A EESM instalou um banheiro para utilização das equipes de trabalho, conforme Figura 7 abaixo, bem como preparou as instalações para fornecimento de água corrente para uso da equipe e limpeza do local (Figura 8).



<p style="text-align: center;"><b>recinto de manutenção de animais.</b></p> 	<p style="text-align: center;"><b>liberação.</b></p> 
<p style="text-align: center;"><b>Figura 5: Visão geral do setor de atendimento clínico.</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Figura 6: Estoque de materiais de resgate no setor de atendimento.</b></p>
	
<p style="text-align: center;"><b>Figura 7: Estrutura de banheiro químico para a Base de Resgate Provisória.</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Figura 8: Estrutura de fornecimento de água para a Base de Resgate Provisória.</b></p>

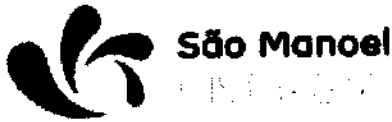
Desta forma, a presente Nota Técnica apresenta os devidos esclarecimentos visando a elucidação das adequações e ajustes solicitados pelo IBAMA mediante o Parecer nº. 02001.003300/2014-70 COHID/IBAMA e a condicionante específica 2.10 da Autorização ACCTMB 510/2014.

Encontramo-nos à disposição para demais solicitações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

EM BRANCO





IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 – Ed.Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar  
Brasília – DF  
CEP 70.818-900

MMA/IBAMA/SEDE	PROTOCOLO
Documento - Tipo:	Plano
Nº. 02001.0167	4/2014-17. 2372
Recebido em:	04/09/2014
Assinatura	Jaqueline

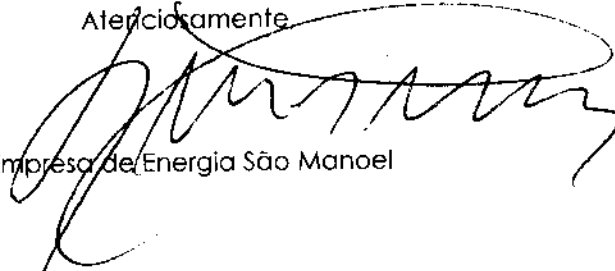
Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
02001.004420/07-65		CT-GM-SM- 5/14	2 / 9 / 14

**Assunto:** AHE São Manoel  
Autorização de Supressão de Vegetação nº 936/2014 - Condicionantes 2.7 e 2.11

Senhor Diretor,

A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção às Condicionantes 2.7 e 2.11 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 936/2014, apresentar os respectivos documentos anexos: i) versão consolidada do Plano de Supressão Vegetal, e ii) projeto de estudo de ajuste de equações volumétricas e de biomassa e estimativa de biomassa da serrapilheira.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aterciadamente  
  
Empresa de Energia São Manoel

- Anexos:**
- i) Versão consolidada do Plano de Supressão Vegetal - em atendimento à Condicionante 2.7 da ASV nº 936/2014;
  - ii) Projeto de Estudo de Ajuste de Equações Volumétricas e de Biomassa e Estimativa de Biomassa da Serrapilheira - em atendimento à Condicionante 2.11 da ASV nº 936/2014;

Empresa de Energia São Manoel  
Rua Real Grandeza, 274 – Bairro Botafogo – Rio de Janeiro – CEP 22281-036

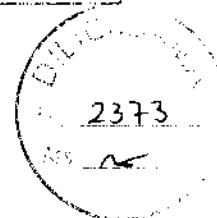
**DIGITALIZADO NO IBAMA**

à analista Lívia Azevedo,  
para análise.

08/09/2018

  
Lívia Azevedo  
Coordenadora de Licenciamento  
de Hidrelétricas  
COHIDIGENE/DILIC/BAMA

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Dr. Thomaz Mizaki de Toledo  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto  
SCEN Trecho 2 - Ed.Sede do IBAMA, Bloco A - 1º Andar  
Brasília - DF  
CEP 70.818-900



Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Processo 02001.004420/07-65		CT-GM-SM- 7/14	9 / 9 / 14

**Assunto:** UHE São Manoel - Licença de Instalação 1017/2014 - Cond. 2.1 - P21 - Resgate de Ictiofauna; Solicitação de ACCTMB

Senhor Diretor Substituto

1. A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para a execução do Programa de Resgate de Ictiofauna durante os Desvios do Rio Teles Pires na fase da Construção da UHE São Manoel. Segue em Anexo o Plano de Resgate de Ictiofauna acrescido da documentação da equipe técnica responsável pela sua execução.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

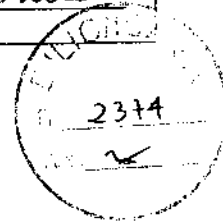


**LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO**  
Diretor de Meio Ambiente

**Anexo:** Plano de Resgate de Ictiofauna durante os Desvios do Rio na fase da Construção da UHE São Manoel

**EM BRANCO**

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Outra</i>
Nº. 02001.0173	<i>48/2014-05</i>
Recebido em:	<i>10/09/2014</i>
<i>Camille</i>	
Assinatura	



Ao  
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
MD Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília, DF

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GE-SM- 13/14	9 / 9 / 14

**Assunto:** UHE São Manoel – LI nº 1017/2014 e ASV nº 936/2014  
Atendimento às condicionantes 2.16; 2.17; 2.18; 2.19 e 2.20 da LI 1017/2014;  
Solicitação de liberação para lançamento das ensecadeiras de 1ª fase;  
Atendimento à condicionante 2.9 das ASV 936/2014;  
Solicitação de autorização para desmate de área do bota-fora 1;

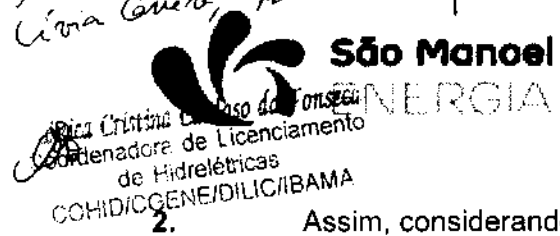
Senhor Diretor-Substituto,

1. A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem à presença de Vossa Senhoria, fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental deste empreendimento e em atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação (LI) nº 1017/2014 e na Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 936/2014, encaminhar em anexo os documentados listados:

- ANEXO I: Relatório de Atendimento às Condicionantes 2.16 e 2.20 da Licença de Instalação nº1017/2014;
- ANEXO II: Procedimento para execução de análise da qualidade da água – Atendimento à condicionante 2.17 da Licença de Instalação nº1017/2014;
- ANEXO III: Relatório de Esclarecimentos Técnicos em relação à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº1017/2014;
- ANEXO IV: Cronograma Atualizado em Atendimento à condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº1017/2014.

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

As analistas Rafael Reis e  
Círia Guerra, não analisou.



CRISTINA DO AMARAL DO AMARAL  
Coordenadora de Licenciamento  
de Hidrelétricas  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

27/09/2014

2. Assim, considerando o disposto nas condicionantes 2.16 e 2.19 da LI nº 1017/2014, as quais solicitam anuência prévia desse Instituto às atividades de lançamento de ensecadeira, considerando também a necessidade início imediato dessas atividades sob pena de perder a "janela hidrológica" deste ano em curso, solicito a imediata liberação das atividades de lançamento das ensecadeiras de 1ª fase.

3. Ainda, considerando o atendimento da condicionante 2.16 da LI nº 1017/2014 e consequentemente da condicionante 2.9 da ASV nº 936/2014, solicito a liberação imediata do desmatamento da área do Bota-Fora 1, tendo em vista que esta atividade encontra-se no "caminho crítico" de nosso cronograma de obras.

4. No que se refere à condicionante 2.18, considerando o disposto no Anexo II o qual aponta para a inviabilidade técnica, relacionada aos aspectos de segurança, para a implantação de duplo cordão de enrocamento nas ensecadeiras de montante e de jusante, solicito que esse Instituto reconsidere a exigência disposta na citada condicionante.

5. Por fim, informo que a liberação das atividades acima mencionadas é de suma importância para o cumprimento, por parte desta EESM, do cronograma de obras previsto no contrato de concessão e neste sentido, informo que se necessário encontramo-nos à disposição para apresentar esclarecimentos adicionais e/ou promover reuniões técnicas.

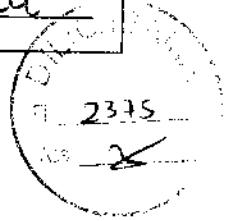
Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO**  
Diretor de Meio Ambiente

Anexos

- ANEXO I: Relatório de Atendimento às Condicionantes 2.16 e 2.20 da Licença de Instalação nº1017/2014;
- ANEXO II: Procedimento para execução de análise da qualidade da água – Atendimento às Condicionante 2.17 da Licença de Instalação nº1017/2014;
- ANEXO III: Relatório de Esclarecimentos Técnicos em relação à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº1017/2014;
- ANEXO IV: Cronograma Atualizado em Atendimento à condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº1017/2014.

<b>MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO</b>
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.017348/2014 - <i>65</i>
Recebido em: <b>10/09/2014</b>
<i>Romello</i>
Assinatura



Ao  
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
MD Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília, DF

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-GE-SM- 13/14	9 / 9 / 14

**Assunto:** UHE São Manoel – LI nº 1017/2014 e ASV nº 936/2014  
Atendimento às condicionantes 2.16; 2.17; 2.18; 2.19 e 2.20 da LI 1017/2014;  
Solicitação de liberação para lançamento das enseadeiras de 1ª fase;  
Atendimento à condicionante 2.9 das ASV 936/2014;  
Solicitação de autorização para desmate de área do bota-fora 1;

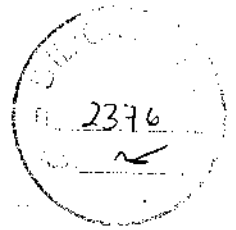
Senhor Diretor-Substituto,

1. A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem à presença de Vossa Senhoria, fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental deste empreendimento e em atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação (LI) nº 1017/2014 e na Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 936/2014, encaminhar em anexo os documentados listados:

- ANEXO I: Relatório de Atendimento às Condicionantes 2.16 e 2.20 da Licença de Instalação nº1017/2014;
- ANEXO II: Procedimento para execução de análise da qualidade da água – Atendimento à condicionante 2.17 da Licença de Instalação nº1017/2014;
- ANEXO III: Relatório de Esclarecimentos Técnicos em relação à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº1017/2014;
- ANEXO IV: Cronograma Atualizado em Atendimento à condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº1017/2014.

**EM BRANCO**





2. Assim, considerando o disposto nas condicionantes 2.16 e 2.19 da LI n° 1017/2014, as quais solicitam anuência prévia desse Instituto às atividades de lançamento de ensecadeira, considerando também a necessidade início imediato dessas atividades sob pena de perder a “janela hidrológica” deste ano em curso, solicito a imediata liberação das atividades de lançamento das ensecadeiras de 1ª fase.
3. Ainda, considerando o atendimento da condicionante 2.16 da LI n° 1017/2014 e consequentemente da condicionante 2.9 da ASV n° 936/2014, solicito a liberação imediata do desmatamento da área do Bota-Fora 1, tendo em vista que esta atividade encontra-se no “caminho crítico” de nosso cronograma de obras.
4. No que se refere à condicionante 2.18, considerando o disposto no Anexo II o qual aponta para a inviabilidade técnica, relacionada aos aspectos de segurança, para a implantação de duplo cordão de enrocamento nas ensecadeiras de montante e de jusante, solicito que esse Instituto reconsidere a exigência disposta na citada condicionante.
5. Por fim, informo que a liberação das atividades acima mencionadas é de suma importância para o cumprimento, por parte desta EESM, do cronograma de obras previsto no contrato de concessão e neste sentido, informo que se necessário encontramos-nos à disposição para apresentar esclarecimentos adicionais e/ou promover reuniões técnicas.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO**  
Diretor de Meio Ambiente

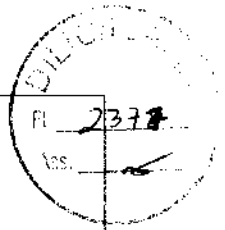
Anexos

ANEXO I: Relatório de Atendimento às Condicionantes 2.16 e 2.20 da Licença de Instalação n°1017/2014;  
ANEXO II: Procedimento para execução de análise da qualidade da água – Atendimento às Condicionante 2.17 da Licença de Instalação n°1017/2014;  
ANEXO III: Relatório de Esclarecimentos Técnicos em relação à condicionante 2.18 da Licença de Instalação n°1017/2014;  
ANEXO IV: Cronograma Atualizado em Atendimento à condicionante 2.19 da Licença de Instalação n°1017/2014.

EM BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CFP 70818900 - Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)



**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Documento:** 02001.017314/2014-71 - Ofício nº 1006/2014-4º CCR  
**Origem:** Ministério Público Federal/4ª Câmara de Coord. e Revisão  
**Assunto:** Encaminha requisição de informações/documentos referentes á UHE São Manoel

**Destinatário:** DILIC **Data:** 11/09/14

**1º Despacho:** Para conhecimento e demais providências.

**Destinatário:** CGENE **Data:** 15/09/2014  
**2º Despacho:** 1. Para as providências que o caso requer; 2. atentar solicitações de dilatação de prazo conforme OF 02001.010220/2014-71 DILIC/IBAMA, de 15/09/14.  
*[Handwritten signature]*  
 Eliete Grizger  
 Analista Ambiental  
 Matrícula: 6788139  
 DILIC/IBAMA

**Destinatário:** A COHID 1 **Data:** 16/09/14  
**3º Despacho:** Favor elaborar minuta de resposta ao MPF.  
*[Handwritten signature]*  
 Regina Ceuins  
 Regina Coela Montenegro Generino  
 Coordenadora-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
 CGENE/DILIC/IBAMA

**Destinatário:** Ao TRP Rafael Reis **Data:** 23/09/2014  
**4º Despacho:** Para juntar ao processo ofício 10307/2014 DILIC/IBAMA em todo em 17/09/2014 em resposta.  
*[Handwritten signature]*  
 Coordenadora de Licenciamento da Hidrelétricas  
 CGENE/DILIC/IBAMA

**Destinatário:** **Data:**  
**5º Despacho:**

**Destinatário:** **Data:**  
**6º Despacho:**

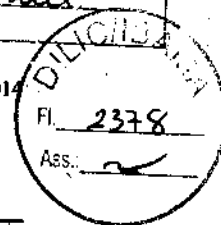
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>7º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>8º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>9º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>10º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>11º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>12º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>13º Despacho:</u>		

DIGITALIZADO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipy Of.  
Nº. 02001.0173 11/2014 31  
Recebido em: 10/09/2014  
Womille  
Assinatura

PGR-00195344/2014



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Ofício n.º 1006/2014 - 4ª CCR

Brasília, 08 de setembro de 2014.

*Dr. Volney Zanardi Junior  
Presidente do IBAMA*

A Sua Senhoria o Senhor  
**Dr VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**  
Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais  
Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede  
CEP 70818-900 - Brasília-DF

Assunto: Requisita Informações/Documentos referentes à UHE São Manoel

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, solicito a remessa às signatárias do Parecer Técnico Definitivo, do Relatório de Processo de Licenciamento, bem como da ata da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais, que embasaram a concessão da Licença de Instalação (LI nº 1017/2014) à UHE São Manoel.

Na oportunidade, esclareço que a presente requisição é fundamentada no art. 8º, II, da LC 75/93 e deve ser cumprida no prazo de até 10 dias úteis, na forma dos §§ 3º e 5º do mesmo dispositivo legal.

Atenciosamente,

**SANDRA CUREAU**  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 4ª CCR

**DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA**  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 6ª CCR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.010220/2014-71 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de setembro de 2014.

À Senhora  
SANDRA CUREAU  
Subprocuradora do Ministério Público Federal/Pr/Distrito Federal  
SAF - Setor de Adm. Federais Sul - Quadra 4 - Conj. C - Lote 3  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70050900

Assunto: **Dilação de prazo - Ofício nº 1006/2014 - 4ª CCR**

Senhora Subprocuradora,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 1006/2014 - 4ª CCR, de 8 de setembro de 2014 protocolado no IBAMA sob o nº 02001.017314/2014-71, em 10 de setembro de 2014 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 15 de setembro de 2014, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado, por mais 25 dias úteis.**

Atenciosamente,

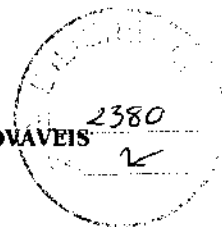
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANU





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596  
www.ibama.gov.br



OF 02001.010222/2014-60 COHID/IBAMA

Brasília, 15 de setembro de 2014.

Ao Senhor  
Luiz Fernando Monte Pinto  
Diretor da Empresa de Energia São Manoel S.A  
RUA REAL GRANDEZA, 274 - Botafogo  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22281036

Assunto: **Supressão de vegetação - ASV nº 934/2014 - UHE São Manoel**

Senhor Diretor,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel, encaminho, para conhecimento, o Parecer Técnico 3666/2014 COHID/IBAMA, que analisou o Plano de Supressão Vegetal consolidado e o projeto de ajuste das equações volumétricas para material lenhoso e biomassa.
2. Informo que os documentos apresentados dão cumprimento às condicionantes 2.7 e 2.11 da ASV nº 934/2014.
3. Por fim, reitero a solicitação, encaminhada por meio do Ofício 9274/2014 COHID/IBAMA e cujo prazo estabelecido encontra-se expirado, acerca da destinação do material botânico e propagativo obtido durante as ações de resgate de germoplasma na área do canteiro.

Atenciosamente,

**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Coordenadora da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.003666/2014-49 COHID/IBAMA

**Assunto:** Análise da Carta CT-GM-SM-5/14 do dia 02/09/2014.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

REFERENCIA: PL/PR 02001.016784/2014-17/

**Ementa:** Análise da versão consolidada do Plano de Supressão Vegetal e do Projeto de ajuste de equações volumétricas e de biomassa, enviados pela Carta CT-GM-SM-5/14 do dia 02/09/2014, atendimento às condicionantes 2.7 e 2.11 da ASV nº 934/2014, processo 02001.004420/2007-65.

## INTRODUÇÃO

Análise da versão consolidada do Plano de Supressão Vegetal e do Projeto de ajuste de equações volumétricas e de biomassa, enviados pela Carta CT-GM-SM-5/14 do dia 02/09/2014. Estes documentos foram solicitados pelas condicionantes 2.7 e 2.11 da ASV nº 936/2014.

## ANÁLISE

### **Plano de Supressão**

Foi feita a compilação das informações prestadas nas Cartas SMN-034/2014 e CT-GE-SM-10/14.

Foi compilada a metodologia a ser utilizada nas ilhas, que será a mesma utilizada nas margens do rio Teles Pires. Está previsto a construção de aterros para acesso às ilhas o que facilitará a entrada de máquinas pesadas e retirada do material florestal. Nas áreas de declividade acentuada, foi descrito a necessidade de pequenas obras de engenharia (cortes e aterros) que auxiliarão as atividades de exploração florestal.

As toras e toretes serão retirados das áreas desmatadas e transportadas para áreas de depósito de madeira situadas acima da cota de inundação. Os locais do pátio de estocagem da madeira e do pátio de destinação de resíduos vegetais estão no Anexo II da Carta CT-GM-SM-5/14.

Foram adicionadas as informações da destinação dos resíduos, tendo três tipos de destinação: enterrio, deposição em áreas em recuperação e alocação nos limites de remanescentes vegetais que sofrerão exploração. Esta última opção não foi detalhada, como pedido no Ofício 9274/2014 COHID/IBAMA. Não foi informado, por exemplo, se estes locais serão alagados após enchimento do reservatório. Assim, sua implementação ainda não está autorizada.

### **Estruturação de equação volumétrica para a estimativa do volume comercial com casca e equação alométrica para estimativa de fitomassa**

Será realizada a composição de equações de volume comercial com casca e fitomassa - peso seco para as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

duas formações florestais, separadamente, contempladas nas áreas diretamente impactadas pelo empreendimento, Floresta Ombrófila Densa Submontana e Floresta Ombrófila Densa Aluvial.

Para estimativa de fitomassa, serão instaladas de 20 a 25 unidades amostrais de 10 x 10 m em cada tipologia florestal. Estas unidades amostrais devem representar a vegetação das tipologias florestais, sem tendências. Serão pesadas a vegetação arbustiva e herbácea, lianas lenhosas, arvoretas e árvores, divididas nos diferentes compartimentos (tronco, galhos, folhas). Será pesada a serapilheira de cada unidade amostral. Serão retiradas algumas amostras de cada compartimento para determinação do teor de massa seca. As árvores com DAP > 10 cm servirão para a estimativa volumétrica, além de outros indivíduos necessários para completar o número estipulado por classes diamétricas previamente definidas no projeto.

Para a estimativa do volume comercial, serão amostrados 150 árvores de cada tipologia florestal, distribuídas proporcionalmente nas diferentes classes diamétricas, observando o volume estimado pelo inventário florestal. O volume das seções do tronco serão cubados pelo método de Huber.

Serão testados três modelos de equação para volume e três para fitomassa. Caso esses modelos não apresentem bons resultados, devem ser testados outros modelos matemáticos ou aumentar o esforço amostral. A escolha da melhor equação envolverá alto coeficiente de determinação ( $R^2$ ), menor erro padrão da estimativa percentual ( $Sy_x\%$ ) e melhor distribuição gráfica da dispersão dos resíduos. O coeficiente de determinação deve ser o mais próximo de 1 e o erro padrão da estimativa percentual deve ser inferior a 10%.

Nos resultados, além da descrição da vegetação amostrada, é importante que seja descrito a porcentagem de biomassa por compartimento da árvore e da vegetação arbustiva e herbácea, para extrapolação para as áreas do reservatório e modelagem da qualidade da água.

Devem ser realizadas as medições dos DAPs e dos comprimentos das seções, para estimativa do volume, antes do seccionamento para pesagem. Pois a diferença na espessura do corte feito pela motosserra afetará o comprimento da seção.

#### CONCLUSÃO

Os documentos apresentados atendem as condicionantes 2.7 e 2.11 da ASV nº 934/2014.

Não foi apresentado a destinação do material botânico e propagativo, solicitado pelo Ofício 9274/2014 COHID/IBAMA: "Solicito, por fim, que a destinação do material botânico e propagativo a ser obtido durante as ações de resgate de germoplasma na área do canteiro seja informada, no prazo de 15 dias". Esta destinação é de fundamental importância para a compensação e mitigação dos impactos gerados pela supressão vegetal.

Brasília, 15 de setembro de 2014

*De acordo.*  
*solista elaborou*  
*de minuta da*  
*ofício para ciência*  
*de empresa.*

*Livia Helena Carrera Silveira*  
**Livia Helena Carrera Silveira**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

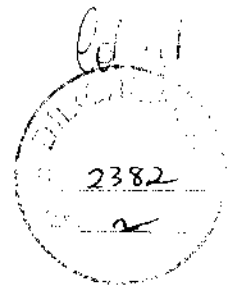
*Cristina Cardoso da Fonseca*  
Gerenciadora de Licenciamento  
de Hidrelétricas  
IBAMA  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

*Livia Helena Carrera Silveira*  
Matrícula nº 1044732  
Analista Ambiental  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA  
pag. 2/2



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.010220/2014-71 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de setembro de 2014.

À Senhora  
SANDRA CUREAU  
Subprocuradora do Ministério Público Federal/Pr/Distrito Federal  
SAF - Setor de Adm. Federais Sul - Quadra 4 - Conj. C - Lote 3  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70050900

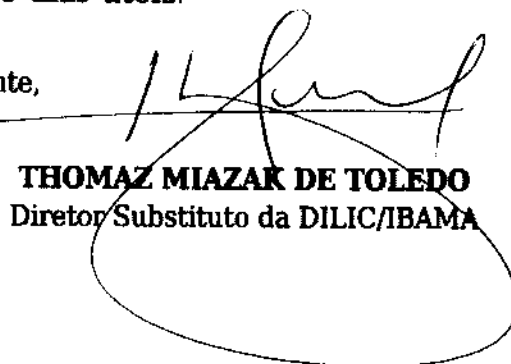
Assunto: **Dilação de prazo - Ofício nº 1006/2014 - 4ª CCR**

Senhora Subprocuradora,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 1006/2014 - 4ª CCR, de 8 de setembro de 2014 protocolado no IBAMA sob o nº 02001.017314/2014-71, em 10 de setembro de 2014 para **solicitar a prorrogação do prazo** fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 15 de setembro de 2014, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado, por mais 25 dias úteis.**

Atenciosamente,

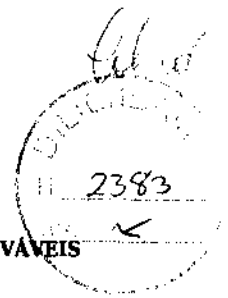


**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292  
www.ibama.gov.br



OF 02001.010307/2014-48 CGENE/IBAMA

Brasília, 17 de setembro de 2014.

À Senhora  
Sandra Cureau  
Coordenadora da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão - Ministério Público  
Setor de Administração Federal Sul - Quadra 4 - Conjunto C - Lote 3  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70050900

Assunto: **UHE São Manoel**

Senhora Coordenadora,

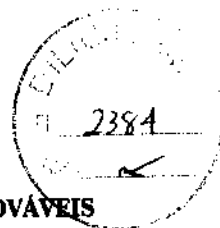
1. Em atenção ao Ofício nº 1006/2014-4ª CCR, encaminho cópia do Relatório de Processo de Licenciamento (RPL) e ata da reunião da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais, ambos relativos à emissão da Licença de Instalação nº 1017/2014 da UHE São Manoel.
2. Informo, ainda, que os demais documentos solicitados encontram-se disponíveis no Sistema Informatizado de Licenciamento Ambiental Federal, acessível através do sítio eletrônico do Ibama na rede mundial de computadores (<http://www.ibama.gov.br/licenciamento/>), entre os documentos do processo relativo ao empreendimento (nº 02001.004420/2007-65).

Atenciosamente,

  
**REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO**  
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

EM BRANCO





PAR. 02001.003744/2014-13 COHID/IBAMA

**Assunto:** Análise do documento CT-GE-SM-13/14 e seus anexos, datado de 09/09/2014, que versa sobre o atendimento às condicionantes 2.16, 2.17, 2.18, 2.19 e 2.20 estabelecidas na Licença de Instalação - LI 1017/2014 e condicionante 2.9 da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 936/2014.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Este parecer analisa o documento CT-GE-SM-13/14 e seus anexos, datado de 09/09/2014, e protocolado junto ao Ibama em 10/09/2014, sobre o atendimento às condicionantes 2.16, 2.17, 2.18, 2.19 e 2.20 estabelecidas na Licença de Instalação - LI 1017/2014 e condicionante 2.9 da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 936/2014.

## 1. INTRODUÇÃO

A Empresa de Energia São Manoel - EESM foi outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme concessão 02/2014 de 10 de abril de 2014.

A EESM encaminhou ao Ibama o documento CT-GE-SM-13/14 e seus anexos, versando sobre o atendimento das condicionantes 2.16, 2.17, 2.18, 2.19 e 2.20 estabelecidas na Licença de Instalação - LI 1017/2014 e condicionante 2.9 da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 936/2014, com intuito de obter a liberação para o lançamento das enscadeiras de primeira fase no rio Teles Pires e a autorização para as atividades de desmate da área do bota fora 1.

Neste parecer está exarada a análise técnica do referido documento e dá subsídios para os desdobramentos administrativos subsequentes do licenciamento ambiental da UHE São Manoel.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

De forma objetiva a análise a seguir foi subdividida seguindo a ordem das condicionantes elencadas na LI 1017/2014.

Condicionantes da Licença de Instalação nº 1017/2014:



**2.16. Apresentar, previamente ao lançamento da ensecadeira de 1ª fase, para avaliação e manifestação do Ibama, as seguintes informações:**

**a) Características do curso d'água do vale na margem direita, próximo ao sítio construtivo, principalmente no que se refere à perenidade do escoamento superficial e às vazões médias inferidas.**

**Atendido.**

O empreendedor informa que o vale em questão, situado na margem direita do rio Teles Pires, pertence a unidade litoestratigráfica denominada Suíte Colíder, que apresenta declividade classificada como média a alta, com desnível topográfico da ordem de 140 m, até atingir as unidades litoestratigráficas do Grupo Beneficente (no topo). Acrescenta que os riolitos e microgranitos encontrados, litotipos predominantes da Suíte Colíder, apresentam-se pouco alterados, gerando, conseqüentemente, solos residuais de pequena espessura.

O empreendedor afirma que não são esperados movimentos de massa na encosta, mesmo considerando sua declividade de média a alta, haja vista as resistências verificadas para os solos das vertentes e a sanidade dos riolitos que favorecem a estabilidade geológica e geotécnica. Além disso, a cobertura vegetal intacta formada predominantemente por floresta ombrófila densa submontana favorece a proteção das vertentes no que se refere à ocorrência de processos erosivos.

Conforme as características da região, o empreendedor afirma que o curso d'água do vale na margem direita é caracterizado como uma drenagem superficial natural que apresenta escoamento de água apenas durante o período das chuvas e, portanto, de caráter intermitente.

Para corroborar esta assertiva, encaminha espacialização das curvas de nível da região e inclui fotografias do local, registradas em vistorias por terra e ar realizadas ao longo do mês de agosto, quando não foram verificadas drenagens ativas no vale que desemboca no canal da margem direita. No documento o empreendedor comprova que o canal se encontra seco em sua porção inicial, com empoçamento de água parada em seu trecho final (conforme Figuras 2.1 e 2.2 e demais imagens reproduzidas no Anexo 2).

No período de chuvas, o empreendedor propõe o direcionamento por gravidade do escoamento superficial para o trecho a montante da ensecadeira de 1ª fase, em direção ao leito do rio Teles Pires, conforme apresentado no item 4 do documento. Informa ainda, que o projeto detalhado está em elaboração pela equipe de engenharia da Empresa de Energia São Manoel (EESM) e será encaminhado à DILIC/IBAMA.



**b) Estudo hidráulico da porção montante do braço do rio que será represado pela ensecadeira, o qual deverá considerar a alteração das características hidráulicas de escoamento no local ao longo do regime hidrológico (cheia, vazante, seca e enchente).**

**Atendido.**

O empreendedor apresenta o estudo hidráulico realizado, no modelo *River 2D*, para a avaliação da ocorrência ou não de escoamento na porção de montante do braço do rio (canal da margem direita), que será represado pela ensecadeira de primeira fase, para algumas vazões definidas para o período seco, ascensão e vazante do hidrograma de vazões médias mensais. O estudo apresentado visou comparar os cenários naturais e com a presença da ensecadeira, e avaliar se essa estrutura influencia de alguma forma na região do trecho de montante na possibilidade da ocorrência de água parada.

O estudo considerou as seguintes premissas e condições de contorno:

1. As curvas-chave definidas no relatório SAMA.CL-MC-G10-0003-A0A, como base para o desenvolvimento do estudo.

2. Desconsidera a drenagem natural superficial proveniente do vale adjacente ao canal da margem direita.

Obs.: O empreendedor propõe instalar um sistema de drenagem robusto para direcionar o escoamento superficial proveniente do vale em direção ao leito do rio Teles Pires, para montante da entrada do braço do rio.

3. Os dados topobatimétricos levantados pela empresa SAI na região de implantação do empreendimento, conforme apresentado no "Relatório Técnico UHE São Manoel - Batimetria, Fevereiro 2012".

4. Limite de jusante (saída) do modelo definido a jusante da confluência dos rios Teles Pires e Apiacás, para levar em consideração eventuais efeitos de remanso produzidos pelo rio Apiacás sobre os níveis d'água do rio Teles Pires, a montante.

5. Limites de montante definidos, no rio Teles Pires, a montante da ilha localizada na margem direita, e no rio Apiacás, pouco a montante da foz deste rio. O modelo possui, então, duas seções de entrada e uma de saída.

6. Os valores de altura de rugosidade calibrados no documento SAMA.CL-MC-G10-0002-A0A.

7. Para as condições de contorno de montante:



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

a) As vazões do rio Apicás foram definidas como aproximadamente 0,3 das vazões do rio Teles Pires, de acordo com a comparação dos valores de estudos de frequência de cheias realizados nos Estudos de Viabilidade da UHE São Manoel, no rio Teles Pires, e da UHE Foz do Apicás, no rio Apicás.

b) As vazões de interesse para o presente estudo, foram definidas a partir das vazões médias mensais médias, considerando a série histórica no rio Teles Pires compreendida entre 1931 e 2011, conforme a Tabela 3.2.1.1 - Vazões Médias Mensais - UHE São Manoel.

c) As vazões de simulação foram definidas de acordo com a Tabela 3.2.3.2, a partir dos valores de vazões médias mensais médias, sendo definidas como: Vazão média mensal do mês mais seco - Setembro; Vazão média de recessão do Hidrograma Mensal - Abril a Agosto; Q<sub>mlt</sub> - Vazão média de longo termo; Vazão média de ascensão do Hidrograma Mensal - Outubro a Fevereiro; e Vazão média mensal máxima - Março.

8. Para as condições de contorno de jusante, os níveis na seção de saída do modelo foram obtidos a partir da curva chave definida nessa seção apresentada no relatório SAMA.CL-MC-G10-0003-A0A. Os pontos intermediários aos apresentados na curva foram interpolados.

O estudo apresenta cinco cenários de vazão simulados, sendo que para cada vazão considerou-se a condição natural do braço de rio e outra após a instalação das ensecadeiras de primeira fase. Os cenários foram os seguintes:

Cenário 1: vazão média do mês mais seco (mínima), 709 m<sup>3</sup>/s no rio Teles Pires e 184 m<sup>3</sup>/s no rio Apicás.

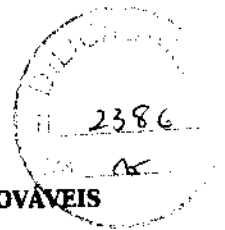
Cenário 2: vazão média dos meses de recessão (vazante), 1.847 m<sup>3</sup>/s no rio Teles Pires e 480 m<sup>3</sup>/s no rio Apicás.

Cenário 3: vazão média de longo termo, 2.290 m<sup>3</sup>/s no rio Teles Pires e 595 m<sup>3</sup>/s no rio Apicás.

Cenário 4: vazão média dos meses de ascensão (enchente), 2.609 m<sup>3</sup>/s no rio Teles Pires e 678 m<sup>3</sup>/s no rio Apicás.

Cenário 5: vazão média do mês mais cheio (máxima), 4.500 m<sup>3</sup>/s no rio Teles Pires e 1.170 m<sup>3</sup>/s no rio Apicás.

Tomando os cenários simulados pelo modelo *River 2D* como aproximações da realidade para os quatro períodos do ciclo hidrológico, os resultados apresentados apontam que em condições naturais não há a ocorrência de escoamento no canal da margem direita (braço de rio) nos cenários 1, 2, 3 e 4, com valores de velocidade simulados iguais a zero.



Indicam ainda que há uma separação entre o escoamento principal do rio Teles Pires e do canal nas proximidades do ponto P1 (a montante da entrada do canal), que está na elevação 139,00 m.

Segundo os resultados, apenas no cenário 5 há a ocorrência de escoamento no canal em condições naturais, representado pela conexão com escoamento no rio Teles Pires e a obtenção de valores de velocidade superiores a zero. Tal fato ocorre devido à existência da cota de controle no ponto P1, correspondente ao valor de 139,00 m para os dados de topobatimetria disponíveis.

As simulações indicam que para as condições com ensecadeira não ocorrerá o escoamento pelo canal nos cenários 1 a 4 de forma similar ao que já ocorria em condições naturais. No entanto, no cenário 5 a presença da ensecadeira impede que ocorra escoamento para o trecho de jusante do canal.

O estudo definiu qual seria a vazão mínima necessária para que ocorra escoamento no canal, por meio da construção de uma curva-chave nas proximidades do ponto P1. Assim, p ela curva chave apresentada, a vazão correspondente ao N.A. na El. 139,00 m é igual a 2.900 m<sup>3</sup>/s, e estimou-se que para a ocorrência de escoamento neste canal as vazões devem ser superiores a 2.900 m<sup>3</sup>/s.

De acordo com a análise de frequência de ocorrência de meses com vazões médias mensais inferiores a 2.900 m<sup>3</sup>/s em todos os anos hidrológicos da série de vazões, apresentada pelo estudo, foi verificado que em 100% dos anos hidrológicos da série ocorreram pelo menos 6 meses com vazões médias mensais inferiores a 2.900 m<sup>3</sup>/s.

Porém, por cerca de 4 a 5 meses no ano há uma evidência muito forte de que ocorrerão vazões superiores a 2.900 m<sup>3</sup>/s, e conseqüentemente, empoçamento de água na região do canal a montante da ensecadeira de primeira fase.

Segundo os dados apresentados, a vazão média para dezembro é de 2.602 m<sup>3</sup>/s, considerando o regime hidrológico observado na região, e os estudos realizados pela HICON no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Teles Pires, infere-se que há 33% de chance da vazão de 2.922 m<sup>3</sup>/s ocorrer no início do mês de dezembro. Para os meses de janeiro, fevereiro, março e abril as vazões médias observadas já são muito superiores a 2.900 m<sup>3</sup>/s, situando-se na faixa de 3.500 a 4.500 m<sup>3</sup>/s. Em maio há uma redução acentuada das vazões médias observadas para valores médios da ordem de 2.297 m<sup>3</sup>/s. Nos demais meses do ano, não são esperadas vazões superiores a 2.900 m<sup>3</sup>/s.

Portanto, pode-se concluir que, caso as atividades de construção da ensecadeira de primeira fase ocorram no vigente mês de setembro ou no mais tardar no mês de outubro, elas ocorrerão a seco para a ensecadeira de montante, fornecendo ao empreendedor tempo para a estruturação de um programade controle de vetores robusto e eficaz na área.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

Não obstante, deve-se levar em consideração que mesmo que o modelo não indique a ocorrência de escoamento no canal, o empreendedor deverá inspecionar a região do canal e tomar as medidas necessárias para eliminar as possíveis poças de água existentes, assim como, acelerar a construção do sistema de drenagem proposto, uma vez que o regime de chuvas na região neste ano de 2014 está sendo atípico, inclusive com relatos da Companhia Hidrelétrica Teles Pires - CHTP de chuvas durante os meses de agosto e setembro na região e tendência do nível d'água natural do rio Teles Pires começar a subir mais cedo do que indica o hidrograma de referência.

***c) Documento avaliando a magnitude inferida para os impactos locais identificados no braço do rio represado pela ensecadeira, de imediato do lançamento das ensecadeiras de 1ª fase e ao longo do ciclo hidrológico.***

**Em Atendimento.**

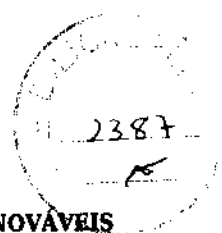
O empreendedor afirma que as adequações a serem implementadas na metodologia construtiva das estruturas da obra, especialmente em relação ao Bota Fora 1 (BF-1) e ao canal da margem direita, possibilitarão a drenagem da água a montante da ensecadeira de primeira fase sem a formação de represamentos com água parada.

Afirma ainda que para escoamento da drenagem superficial serão realizados serviços de escavação comum e rocha localizados a montante da Área de Empréstimo 3 (AE-3), eliminando assim o represamento do braço do rio na margem direita. Neste sentido, as características hidráulicas de escoamento referente a contribuição das águas pluviais do vale na margem direita não serão afetadas.

Propõe ainda a destinação do material do decapeamento inservível da AE-3 para alteamento do BF-1 até a cota na elevação 147,00 máx. Segundo o empreendedor, a configuração destebota fora contribuirá para o escoamento das águas pluviais provenientes da área de contribuição do vale, direcionando o fluxo para o rio, que será favorecido pela escavação e rebaixamento do trecho inicial do canal da margem direita.

Para o trecho entre a ensecadeira de primeirafase e o BF-1 é proposto o reaterro nos pontos baixos, evitando acúmulo de água proveniente das chuvas. O documento conclui que sem a formação do represamento com água parada, os impactos anteriormente previstos, e mencionados no Parecer 2478/2014 que subsidia a emissão da LI 1017/2014, deixam de ser esperados.

O empreendedor ressalta ainda que o lançamento da ensecadeira de primeirafase está previsto para ser realizado com o canal da margem direita praticamente seco, não havendo a possibilidade do aporte de sedimentos e aumento da turbidez no rio Teles Pires.



Segundo o documento, o sistema de drenagem das centrais de britagem e concreto contemplará na drenagem superficial: crista de talude, pé de talude e dissipador de energia (escada hidráulica) e ao longo do pátio será executado a drenagem profunda em função do tráfego de máquinas e equipamentos. O destino dessa drenagem vai para o canal rebaixado localizado no BF-1, referente ao talude do BF-1, o mesmo será protegido com enrocamento para evitar possíveis erosões.

As medidas descritas anteriormente vão ao encontro da solicitação expressa na condicionante 2.20 da LI 1017/2014 que diz: ***“Implantar estruturas de drenagem para as áreas do bota-fora 1 e das centrais de britagem e concreto que garantam a manutenção do escoamento do córrego do vale, na margem direita do rio Teles Pires, assim como evitem o empoçamento das águas pluviais no limite das vertentes da Serra dos Aplacás com o perímetro do bota-fora e das centrais de britagem e concreto”***.

Quanto a avaliação realizada para o item “c” da condicionante 2.16, pelo exposto acima tanto em relação às ações de terraplenagem e sistema de drenagem propostos e considerando as simulações de escoamento realizadas no canal da margem direita, entende-se que as medidas propostas se forem tempestivamente colocadas em prática deverão de fato eliminar os impactos previstos no período imediato ao lançamento das enseadeiras de primeira fase.

No entanto, ao longo do ciclo hidrológico, como visto anteriormente, por cerca de 4 a 5 meses no ano, há um prognóstico de empoçamento de água na região do canal a montante da enseadeira de primeira fase, e portanto, alguns dos impactos elencados no Parecer 2478/2014 ocorrerão, mesmo que com magnitudes reduzidas.

Apesar do documento ter desconsiderado este período de estagnação de água, considera-se que houve grande avanço nas propostas de eliminação, mitigação e controle dos impactos previstos para a área. Todavia, considera-se que o item ainda está em atendimento pelo empreendedor até que o mesmo realize as ações propostas no documento em análise e comprove sua eficácia.

Além disso, solicita-se que o empreendedor estruture um plano de ações de mitigação e controle dos impactos advindos da situação de empoçamento de água na região do canal a montante da enseadeira de primeira fase, no período do ciclo hidrológico em que as águas do rio Teles Pires subirão acima da elevação 139,00 m, invadindo o canal.

***2.17. Monitorar a qualidade da água utilizada por meio de captação direta pelas comunidades localizadas a jusante do empreendimento, em especial durante as intervenções no rio Teles Pires, e suprir as necessidades sempre que ocorrer comprometimento da água.***



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Em Atendimento.**

O empreendedor elaborou um procedimento para execução de análise da qualidade da água - Plano de Monitoramento. Neste documento indica que, no âmbito do PAC, realizará um monitoramento da qualidade da água (especialmente de turbidez, sólidos totais dissolvidos e cor da água) durante a construção e desmonte das ensecadeiras, sendo definidos 05 (cinco) pontos de monitoramento no rio Teles Pires: a) um a montante das ensecadeiras, "Montante"; b) um no local da barragem, "Barragem"; c) um a jusante da foz do rio Apiacás, "Foz Apiacás"; d) um entre a foz do rio Apiacás e a foz do rio São Benedito, "Porto Fortuna" e; e) um a jusante da foz do rio São Benedito, "São Benedito".

Informa ainda que esse monitoramento será realizado com a utilização de sonda multiparâmetros portátil e intensificado (monitoramento diário) durante o período da implantação e selagem das ensecadeiras.

Basicamente, o monitoramento proposto utiliza-se de dois tipos de avaliação. A primeira trata-se de **Avaliação Visual** diária no local a jusante das ensecadeiras para definir a pluma de sedimentos que porventura vierem a ser dispersos durante a construção e manutenção das ensecadeiras. A segunda consiste em **Avaliação Física**, com a realização de coletas de amostras de água a 20 cm de profundidade a partir da superfície e a cada 1 m de profundidade com o uso de garrafa de Van Dorn, que serão analisadas localmente com uma sonda multiparamétrica marca Ysi modelo 556 para se obter a temperatura, o pH, a condutividade, salinidade, potencial de oxirredução, oxigênio dissolvido e saturado e, sólidos dissolvidos totais. Além disso, serão tomadas medidas de turbidez da água com um turbidímetro marca Policontrol, modelo AP 2.000.

O documento indica que o monitoramento ocorrerá 10 dias antes do início das obras das ensecadeiras, durante todo o período construtivo até a estabilização dos dados após a sua conclusão, 10 dias antes do início do desmonte das ensecadeiras até a conclusão das atividades e/ou a estabilização dos dados. Sendo as coletas realizadas todos os dias às 9:00h. e às 16:00h.

O empreendedor informa que todos os resultados serão analisados e disponibilizados diariamente a fim de determinar o momento em que haverá restrições ao uso da água para os usos múltiplos, considerando os limites legais para restrição de uso, conforme resolução CONAMA 357/05.

Afirma ainda que, caso haja a necessidade de análise da água em alguma comunidade ribeirinha e indígena, será disponibilizada toda a estrutura, corpo técnico para a coleta da água, e análises necessárias para determinar a correlação deste evento com os dados obtidos nos pontos de monitoramento mais próximos ao barramento.

Por fim, afirma que havendo a necessidade de abastecimento de água a toda e qualquer comunidade ribeirinha ou indígena, caberá ao Consórcio Constran-UTC São Manoel a





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



viabilização da água potável, o carregamento, transporte e descarregamento, sendo imprescindível a presença de um representante da EESM neste ato, para coordenar as tratativas da oferta e recepção da água pela comunidade, bem como as devidas autorizações de entrada.

Quanto aos limites considerados no monitoramento para alerta dos parâmetros turbidez (100 UNT), Sólidos Totais (500 mg/L) e Cor Verdadeira (75 Pt mg/L), deve-se considerar principalmente as concentrações naturais observadas na região para os parâmetros, ainda que se observe os limites impostos pela resolução CONAMA 357/05 para águas de classe 2.

Nas campanhas de qualidade de água para a elaboração do EIA da UHE São Manoel, realizadas entre os anos de 2008 e 2009, os valores de turbidez medidos estiveram entre 4,35 e 29 UNT, com média de 12,11 UNT. Da mesma forma, nas campanhas mensais de monitoramento realizadas durante a instalação da UHE Teles Pires, realizadas no rio Teles Pires a montante do futuro reservatório da UHE São Manoel, no período de abril de 2012 a maio de 2014, os valores de turbidez medidos oscilaram entre 3,4 e 248 UNT, no entanto, os valores altos (acima de 100 UNT) foram observados apenas no mês de setembro de 2012, sendo considerados atípicos, e com exceção deste mês o valor máximo medido foi de 28,3 UNT, refletindo na média dos valores que foi de 19,5 UNT.

Diante dos dados obtidos podemos afirmar que o rio Teles Pires em condições naturais apresenta baixos valores de turbidez, que costumam atingir valores máximos da ordem de 30 UNT. Portanto, o limite máximo estabelecido pela resolução CONAMA 357/05 de 100 UNT representa mais do que o triplo das condições extremas normalmente observadas no rio, e torna-se inadequado para ser utilizado como balizador de possível impacto advindo das atividades construtivas na ADA da UHE São Manoel.

Seguindo o mesmo critério para o parâmetro sólidos totais, os valores medidos no EIA da UHE São Manoel estiveram entre 20 e 230 mg/L, com média de 82,84 mg/L. Enquanto que, no monitoramento da UHE Teles Pires os valores estiveram entre 10 e 114 mg/L, com média de 47,51 mg/L.

Da mesma forma, diante dos dados obtidos podemos afirmar que o rio Teles Pires em condições naturais apresenta baixos valores de sólidos totais, que podem atingir valores máximos da ordem de 230 mg/L, principalmente no trimestre de abril, maio e junho, quando foram observados os valores acima de 100 mg/L. Nos meses previstos para o lançamento das ensecadeiras, de setembro a dezembro, as concentrações de sólidos totais oscilaram entre 35 e 99 mg/L. Portanto, o limite máximo estabelecido pela resolução CONAMA 357/05 de 500 mg/L representa mais do que o dobro da condição mais extrema observada pelos dados obtidos para o rio, e também torna-se inadequado para ser utilizado como balizador de possível impacto advindo das atividades construtivas na ADA da UHE São Manoel.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

Por fim, ainda considerando o mesmo critério para o parâmetro cor verdadeira, os valores medidos no EIA da UHE São Manoel estiveram entre 20 e 90 Pt mg/L, com média de 52,45 Pt mg/L. Enquanto que, no monitoramento da UHE Teles Pires os valores estiveram entre 5 e 194 Pt mg/L, com média de 58,11 mg/L.

Desta forma, diante dos dados obtidos podemos afirmar que o rio Teles Pires em condições naturais apresenta valores sazonais marcantes de cor verdadeira, com ampla variação no ciclo hidrológico, podendo atingir valores muito elevados da ordem de 194 Pt mg/L, principalmente no período de chuvas mais intensas. Para o mês de dezembro, correspondente ao mês com maior incidência de chuvas durante o lançamento das ensecadeiras, as concentrações de cor verdadeira oscilaram entre 23 e 134 Pt mg/L, com média de 86,75 Pt mg/L. Portanto, o limite máximo estabelecido pela resolução CONAMA 357/05 de 75 mg/L já é normalmente superado no mês de dezembro segundo os dados obtidos para o rio.

Assim, levando em consideração o limite imposto na resolução CONAMA 357/05 e os dados do EIA e da UHE Teles Pires para o período de construção das ensecadeiras, pode-se considerar adequados às características naturais do rio Teles Pires no período, valores de cor verdadeira da ordem de 90 Pt mg/L.

Diante do exposto, o empreendedor deverá considerar as “concentrações de referência de alerta”: a) Turbidez: 30 UNT; b) Sólidos Totais: 100 mg/L e; c) Cor Verdadeira: 90 Pt mg/L. Estas concentrações de referência não devem ser entendidas como valores máximos permissíveis, porém caso o monitoramento detecte no “ponto de controle” concentrações mais elevadas do que a referência adotada, o empreendedor deverá tomar medidas para certificar-se de que as comunidades ribeirinhas indígenas a jusante não estão sofrendo impacto significativo, no que diz respeito ao uso cotidiano do recurso hídrico.

Neste sentido, entende-se que a rede de monitoramento proposta durante as atividades de lançamento e remoção das ensecadeiras de primeira e segunda fase deve considerar o ponto “São Benedito”, situado mais a jusante no rio Teles Pires (cerca de 15,19 km do sítio construtivo), como “ponto de controle”, onde a meta deverá ser manter as concentrações de turbidez, sólidos totais e cor verdadeira abaixo das “concentrações de referência de alerta”. Esta definição considera que até o momento não se tem notícia de comunidade ribeirinha situada no trecho do rio Teles Pires entre a ensecadeira de jusante de primeira e segunda fases e o ponto “São Benedito”.

Em virtude da impossibilidade técnica justificada pelo empreendedor para construir a ensecadeira de jusante de primeira fase com cordão duplo de enrocamento, solicita-se a ampliação da rede amostral com a inserção de mais dois pontos de monitoramento, um inserido entre os pontos “Foz Apiacás” e “Porto Fortuna”, e o outro inserido entre os pontos “Porto Fortuna” e “São Benedito”. O objetivo da inclusão destes pontos é uma melhor avaliação da evolução da pluma de dispersão de sedimentos no rio Teles Pires,



considerando que o monitoramento propõe a utilização de sonda multiparamétrica e o percurso de barco já previsto não será alterado.

Por fim, considera-se que o Plano apresentado, desde que inclua as solicitações supracitadas, atenderá a condicionante 2.17 da LI 1017/2014, todavia, o item é considerado "em atendimento" pelo empreendedor até que o mesmo realize as ações propostas no documento em análise e comprove sua eficácia.

**2.18 Construir todas as ensecadeiras de 1ª fase, incluindo a da extremidade de jusante e a do braço de rio formado entre a margem direita e a ilha, com cordões duplos de enrocamento lançados e vedação entre eles, visando minimizar a intensidade dos impactos a jusante, decorrentes do lançamento e selagem das ensecadeiras.**

#### **Justificada Tecnicamente.**

O empreendedor detalha no documento, por trecho da ensecadeira de 1ª fase, as condicionantes de engenharia para a construção e para a demolição de cada trecho. Desta forma, primeiramente, discorre sobre o Trecho de Montante da ensecadeira e informa, com base no estudo de modelagem realizado no canal da margem direita, que na ocasião do lançamento desta ensecadeira não haverá fluxo de água e, portanto, a ensecadeira será lançada a seco, o que tornaria desnecessário a implantação de cordão duplo de enrocamento com a finalidade de minimizar a turbidez da água causada pelo lançamento de solos argilosos desconfinados no rio.

O documento afirma que, de forma contingencial, está previsto um eventual cordão único de enrocamento, a ser implantado caso ainda haja fluxo no canal na época de construção. E que, caso isto (fluxo) ocorra, o procedimento construtivo para minimizar água com turbidez será implantar inicialmente o cordão de enrocamento na sua cota prevista e somente após o mesmo estar fechado de margem a margem, impedindo o fluxo para jusante, é que seriam lançados a transição e a vedação de solo.

Diante da informação de lançamento em área seca desta ensecadeira de montante, esta equipe entende que o impacto que se visava mitigar neste trecho quando da formulação da condicionante, deixará de ocorrer e, portanto, acata-se a justificativa do empreendedor para este trecho.

Para o trecho de ensecadeira a jusante do canal de fuga, o condicionante de engenharia que se considerou como predominante para a inviabilidade da mudança construtiva proposta na condicionante 2.18 da LI 1017/2014, foi a segurança de pessoal e equipamentos durante a escavação a seco de primeira etapa, na ocasião da remoção da ensecadeira acima da El. 127 m, o que permitirá o desvio do rio pelos vãos rebaixados do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

vertedouro.

Segundo o documento avaliado, na atual concepção de projeto, o maciço remanescente da ensecadeira é totalmente em material vedante, permitindo um deplecionamento interno e perda de carga na linha freática, principal fator instabilizante do talude. Enquanto que, na concepção da solicitação da condicionante 2.18 da LI 1017/2014 não haveria este deplecionamento, pois o enrocamento francamente permeável colocaria a carga hidráulica total sob a vedação, com efeito de subpressão.

Para demonstração dos riscos envolvidos, o empreendedor realizou análises de percolação acopladas a verificações de estabilidade, utilizando o *software Slide, versão 6.009 da Rocscience Inc.*, e cujos resultados foram apresentados no Anexo 3 do documento.

Os resultados mostram FS (fatores de segurança) mínimos em torno de 1,83 para a concepção atual e de 0,44, inferior a unidade significando ruptura potencial, para a opção solicitada na LI, o que tecnicamente desaconselha, e fortemente, esta mudança. O documento observa que existe uma gama de circulas de ruptura com fatores de segurança menores que 1,00 e, portanto, instáveis do ponto de vista de equilíbrio limite.

O empreendedor reafirma, como já previsto anteriormente no PBA, que implantará um espigão de enrocamento para proteger a saia de vedação em contacto com a água e mitigar os efeitos sobre a turbidez da água por erosão, cuja geometria será testada em modelo hidráulico reduzido.

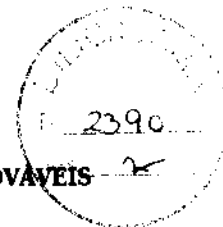
Diante do exposto no documento, no que se refere aos riscos de segurança envolvidos na mudança do projeto da ensecadeira de jusante de primeira fase, esta equipe entende que por precaução a concepção atual de projeto da ensecadeira de primeira fase indicada pelo empreendedor deve ser mantida, acatando também a justificativa apresentada para este trecho.

Entretanto, como forma de garantir o adequado tratamento ao impacto prognosticado o empreendedor deverá seguir o Plano de Monitoramento indicado na condicionante 2.17 da LI 1017/2014, incorporando as recomendações registradas neste parecer.

**2.19 As alterações no cronograma de construção das ensecadeiras deverão ser submetidas à anuência do Ibama.**

**Em Atendimento.**

O empreendedor encaminhou o cronograma revisado das atividades construtivas do empreendimento. Com isso, considera-se a condicionante atendida até o momento, porém, em virtude da possibilidade de novas modificações de cronograma considera-se que a



condicionante ainda está "em atendimento".

**2.20 Implantar estruturas de drenagem para as áreas do bota fora 1 e das centrais de britagem e concreto, que garantam a manutenção do escoamento do córrego do vale, na margem direita do rio Teles Pires, assim como evitem o empoçamento das águas pluviais no limite das vertentes da Serra dos Aplacás com o perímetro do bota fora e das centrais de britagem e concreto.**

**Em atendimento.**

O empreendedor propôs as medidas a serem adotadas para o cumprimento desta condicionante, já descritas neste parecer na análise do item "c" da condicionante 2.16 da LI 1017/2014. As medidas propostas vão ao encontro do solicitado pelo Ibama, porém, considera-se que a condicionante ainda está "em atendimento" pelo empreendedor até que o mesmo realize as ações propostas no documento em análise e comprove sua eficácia.

O empreendedor informou que o projeto detalhado das medidas propostas está em elaboração pela equipe de engenharia da Empresa de Energia São Manoel (EESM) e será encaminhado à DILIC/IBAMA. Neste sentido, solicita-se ao empreendedor que o projeto detalhado seja encaminhado ao Ibama assim que finalizado.

### **3. CONCLUSÃO**

O documento encaminhado pelo empreendedor atende às condicionantes 2.16, 2.17, 2.19 e 2.20 da LI 1017/2014. Algumas condicionantes, tais como 2.16 item "c", 2.17, 2.19 e 2.20, pelas características e temporalidade das atividades envolvidas, são consideradas "em atendimento".

A condicionante 2.18 não foi atendida pelo empreendedor, porém, este não atendimento foi justificado tecnicamente pela EESM e, conforme expresso no corpo deste parecer, a justificativa apresentada foi acatada por esta equipe, recomendando-se que a concepção atual de projeto da ensecadeira de primeira fase indicada pelo empreendedor seja mantida.

Para as condicionantes 2.16 item "c" e 2.17, recomenda-se que a anuência do Ibama seja condicionada a incorporação das contribuições exaradas no corpo deste parecer, quais sejam:

1. Na ocasião do lançamento da ensecadeira de montante e da construção do sistema de drenagem proposto para as áreas do bota-fora 1, das centrais de britagem e concreto, e



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

que visa disciplinar o escoamento superficial no vale da margem direita do rio Teles Pires, o empreendedor deverá inspecionar a região do canal e tomar as medidas necessárias para eliminar as possíveis poças de água existentes, assim como, acelerar a construção do sistema de drenagem proposto, uma vez que o regime de chuvas na região neste ano de 2014 está sendo atípico.

2. No prazo de 60 dias, empreendedor deverá estruturar e encaminhar ao Ibama um plano de ações de mitigação e controle dos impactos advindos da situação de empoçamento de água na região do canal a montante da ensecadeira de primeira fase no período do ciclo hidrológico em que as águas do rio Teles Pires subirão acima da elevação 139,00 m, invadindo o canal.

3. O empreendedor deverá garantir a estruturação e operacionalidade de um programa eficaz de monitoramento e controle de vetores na área do canteiro e dos sítios construtivos.

4. Para o Plano de Monitoramento proposto durante a construção e desmonte das ensecadeiras:

a) O empreendedor deverá considerar as “concentrações de referência de alerta” recomendadas por este parecer: a) Turbidez: 30 UNT; b) Sólidos Totais: 100 mg/L e; c) Cor Verdadeira: 90 Pt mg/L. Caso o monitoramento detecte no “ponto de controle” concentrações mais elevadas, o empreendedor deverá adotar medidas para certificar-se de que as comunidades ribeirinhas indígenas a jusante não estão sofrendo impacto significativo, no que diz respeito ao uso cotidiano do recurso hídrico, assim como, informar o fato ao Ibama.

b) A rede de monitoramento proposta deve considerar o ponto “São Benedito”, situado mais a jusante no rio Teles Pires (cerca de 15,19 km do sítio construtivo), como “ponto de controle”, onde a meta deverá ser manter as concentrações de turbidez, sólidos totais e cor verdadeira abaixo das “concentrações de referência de alerta”.

c) O empreendedor deverá ampliar a rede amostral proposta com a inserção de mais dois pontos de monitoramento, um inserido entre os pontos “Foz Apiacás” e “Porto Fortuna”, e o outro inserido entre os pontos “Porto Fortuna” e “São Benedito”.

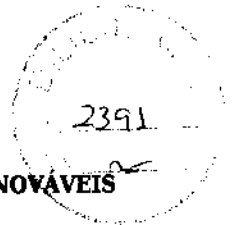
5. O empreendedor deverá encaminhar ao Ibama o projeto detalhado das medidas propostas para o atendimento da condicionante 2.20, assim que este seja finalizado.

Por fim, as informações prestadas pela empresa através da Carta CT-GE-SM-13/14 e a análise feita neste parecer atendem à condicionante 2.9 da ASV 936/2014.

Desta forma, atendidas as considerações deste parecer, recomenda-se a liberação do lançamento das ensecadeiras de primeira fase no rio Teles Pires e a autorização para



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



atividades de desmate da área do bota fora 1, para a EESM.

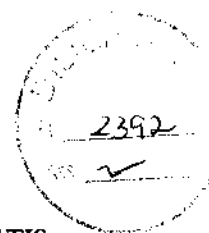
Brasília, 18 de setembro de 2014

*Rafael Melo dos Reis*  
**Rafael Melo dos Reis**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.010395/2014-88 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de setembro de 2014.

Ao Senhor  
Luiz Fernando Monte Pinto  
Diretor da Empresa de Energia São Manoel S.A  
RUA REAL GRANDEZA, 274 - Botafogo  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22281036

**Assunto: lançamento das ensecadeiras de 1ª fase - UHE São Manoel**

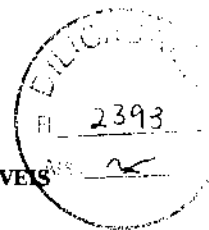
Senhor Diretor,

1. Informo que o Parecer 3744/2014 COHID/IBAMA (anexo) avaliou as informações encaminhadas por meio da correspondência CT-GE-SM-13/14, para atendimento de condicionantes da Licença de Instalação nº 1017/2014 e da Autorização de Supressão de Vegetação nº 936/2014.
2. Em vista do exposto no documento, são consideradas atendidas a condicionante 2.9 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 936/2014 e os itens a e b da condicionante 2.16 da Licença de Instalação nº 1017/2014. As condicionantes 2.17, 2.19, 2.20 e o item c da condicionante 2.16 da LI nº 1017/2014 encontram-se em atendimento. A justificativa técnica apresentada para não atendimento da condicionante 2.18 da LI nº 1017/2014 é julgada pertinente.
3. Neste sentido, informo que no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel inexistem óbices para a realização do desmate da área do bota-fora 1 e do lançamento das ensecadeiras de 1ª fase, em conformidade com a Autorização de Supressão de Vegetação nº 936/2014 e a LI nº 1017/2014.
4. Ainda com base nas análises registradas no referido Parecer, esclareço que além das condicionantes especificadas na ASV e na LI, a empresa deverá adotar as medidas nele elencadas, assim como encaminhar os seguintes documentos: (i) plano de ações de mitigação e controle dos impactos derivados do empoçamento de água no canal a

EM BRANCI



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

montante da enseadeira de 1a fase no período do ciclo hidrológico quando a nível d'água superará a cota 139m; e (ii) projeto das medidas propostas para atendimento da condicionante 2.20 da LI nº 1017/2014.

5. Como registrado na ata da reunião realizada em 17 de dezembro de 2014, as atividades que resultem no aprisionamento de peixes e, portanto, tornem necessário seu resgate, só poderão ser desenvolvidas após a emissão da Autorização de Captura Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB).

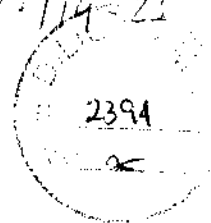
Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



00807.00007.1/14-21  
BRASIL



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF  
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

Memorando nº 208/2014-COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU

Brasília, 25 de setembro de 2014.

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial (COJUD)  
A: Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)

Ref.: ACP 0014123.48-2013.4.01.3600 (UHE São Manoel)

Prazo: imediato

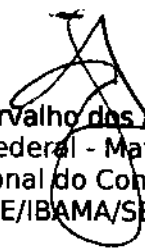
Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho copia de parecer de força executória, acompanhado de mandado de intimação e de decisão judicial que suspendeu o licenciamento da UHE São Manoel até o trânsito em julgado da ação ou que seja comprovada nos autos a realização de consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas Kayabi, Munduruku e Apiaká.

Assim, a contar desta data (25/09/2014) está suspenso o referido licenciamento ambiental.

Ponho-me à disposição para solucionar qualquer dúvida.

Atenciosamente,

  
José Carvalho dos Anjos  
Procurador Federal - Mat. 1312058  
Coordenador Nacional do Contencioso Judicial  
AGU/PGF - PFE/IBAMA/SEDE/COJUD

A CAD, PARA CONTINUAÇÃO E  
ATENDIMENTO DO PARECER.  
26/09/14 - 17:58.

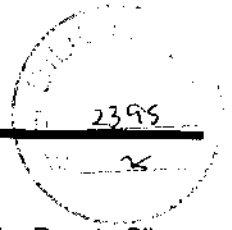
  
Thomas Mizaki de Toledo  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto  
DILIC/IBAMA

AO TRP Rafael Reis,  
para conhecimento e  
junta de ao processo.

29/08/2014

  
Luzia Cristina Cortes de F. Costa  
Coordenadora de Licenciamento  
de Hidrelétricas  
COHID/GENE/DILIC/BAMA

**José Carvalho dos Anjos**



**De:** Allan de Alcântara  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de setembro de 2014 17:46  
**Para:** Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos; Henrique Varejão de Andrade; Renata Silva Pires de Carvalho; Carlos Henrique Costa Leite; Patricia de Moraes Patrício; candice@aneel.gov.br  
**Cc:** Quésia Maria Mendes Neiva; Lívio Côelho Cavalcanti; José Carvalho dos Anjos; Candice Sousa Costa; PRU1 - Procuradoria Regional da União da 1ª Região; José Roberto Machado Farias; Israel Pinheiro Torres Junior; Adriana Maia Venturini; Leandro Santos da Guarda; Sergio de Souza Costa Gonçalves Lins; Michele Franco Rosa; Mauro Henrique Moreira Sousa; Antônio de Pádua Oliveira Júnior; Fabiana Martinelli Santana de Barros  
**Assunto:** Processo Judicial: 14123-48.2013.401.3600 - UHE SÃO MANOEL - parecer de força executória - URGENTE  
**Anexos:** intimação decisão liminar UHE São Manoel.pdf; parecer de força executória. Decisão. Suspensão. UHE São Manoel.pdf  
**Prioridade:** Alta

Prezados,

A pedido da Dra. Fabiana Martinelli, encaminho anexo mandado de intimação e parecer de força executória referente à decisão judicial que determinou, entre outros, a **suspensão do licenciamento da UHE São Manoel.**

Att.,

Allan de Alcântara  
Procurador Federal – PF/MT

---

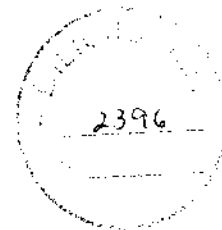
Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO



**Parecer de Força Executória nº 182/2014/NMF/PF-MT/PGF/AGU**

**Processo Judicial: 14123-48.2013.401.3600**

**Autor: Ministério Público Federal**

**Réus: IBAMA e Empresa de Pesquisa Energética**

**Assunto: Suspensão do Licenciamento da UHE São Manoel**

**Ao Senhor Procurador Federal Dr. José Carvalho dos Anjos,**

Trata-se de parecer de força executória requerido por essa PF/MT, em decorrência da decisão exarada nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo MPF em face do IBAMA e outro, através da qual foi determinada a suspensão do licenciamento da UHE São Manoel, até que seja julgado o mérito da presente ação, ou seja comprovada nos autos, a realização da consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas Kayabi, Munduruku e Apiaká.

**Para tanto, o magistrado fundamentou, em síntese, que:**

*“(...) Quanto à alegada perda de objeto da demanda melhor sorte não assiste às Rés.*

*Com efeito, o IBAMA não comprovou nos autos que efetivou o direito de consulta.*

*Ao revés, apenas demonstrou ter dado publicidade do empreendimento aos indígenas, sem a tradução técnica do projeto para os povos afetados. E, é certo que a mera divulgação da decisão de realizar a obra aos povos afetados não se confunde com o direito de consulta previsto na Convenção 169/89 da OIT.*

*Superadas as preambulares de litispendência e perda de objeto da demanda, tenho que na demanda vertente, a concessão da medida liminar, para o efeito de suspender o licenciamento da UHE São Manoel, até que seja realizada a consulta livre, prévia e informada, é medida que se impõe.*

*É certo que o pedido liminar perdeu parcialmente o seu objeto, vez que já foram realizadas as audiências públicas, concedida a licença prévia pelo IBAMA, realizado o leilão da edificação e, por fim, concedida a licença de instalação, também pelo IBAMA.*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

*Assim, a concessão da medida de urgência tem o condão de paralisar o empreendimento no estado em que se encontra.*

*(...)*

*Os requisitos legais para a tutela de urgência estão presentes.*

*Quanto à verossimilhança das alegações, extraio da leitura das manifestações das partes que houve violação do direito fundamental de consulta prévia, livre e informada dos povos indígenas afetados pela UHE São Manoel.*

*(...)*

*Ora, na presente demanda o Estado brasileiro decidiu construir a UHE São Manoel.*

*O IBAMA já concedeu a licença de operação e instalação. E, antes dessa decisão, manifestamente relevante para as comunidades afetadas, não houve a observância do direito de consulta.*

*(...)*

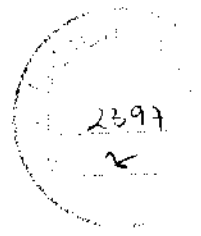
*Malgrado o procedimento de consulta e elaboração dos estudos seja dinâmico, não se mostra possível a maleabilidade com relação à inversão das fases do licenciamento, no sentido de se avançar à fase seguinte sem cumprir os requisitos do momento anterior.*

*Ocorre que, na UHE São Manoel, no dia 14/08/2014 (3) foi concedida licença de instalação da obra pelo IBAMA. Assim, o empreendimento já foi objeto de audiências públicas, já foi concedida licença prévia, houve a realização de leilão pela Ré EPE e, por fim, foi concedida licença de instalação.*

*Tudo, sem que restasse observado materialmente o direito de consulta prévia.*

*Ou seja, da leitura dos autos verifica-se que os Réus estão suprimindo direitos de minorias, materializados na consulta. Ou, na melhor das hipóteses, estão invertendo, indevidamente, as fases do licenciamento. Em qualquer das hipóteses fica caracterizado o periculum in mora, além da verossimilhança do pedido, já exaustivamente enfrentada na presente decisão.*

*Com o deferimento do pedido liminar impede-se, que as questões, discutidas nos presentes autos, se resolvam em futuras compensações*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

*meramente patrimoniais, diante da irreversibilidade da construção do empreendimento, com a consumação de um etnocídio, culminando-se em crônica de uma tragédia anunciada.*

*(...)*

*Consoante constatado no Inquérito Civil Público nº. 1.20.000.001662/2011-10, a edificação da Usina Hidrelétrica (UHE) São Manoel não foi objeto de consulta pública às comunidades indígenas em comento, em plena inobservância à legislação pertinente.*

*(...)*

*Em que pesem as alegações do IBAMA de que realizou consulta prévia aos povos em comento, este não fez prova nos autos apta a caracterizar a materialização do direito de consulta.*

*Para que tais reuniões se configurassem consultas públicas, seria necessária a presença, dentre outros fatores, da ampla divulgação e participação dos povos indígenas, inclusive antes da tomada de decisões. Em assim agindo, o IBAMA descumpra obrigação internacionalmente contraída pela República Federativa do Brasil, notadamente a de aplicar a Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. A publicidade e a reunião, noticiadas nos presentes autos, somente objetivaram informar aos povos indígenas as graves repercussões que acarretará a decisão já tomada, pelo Governo brasileiro de conceder licença prévia e de instalação da UHE São Manoel.*

*Neste diapasão, entendo ser devida e necessária a realização de consulta pública informada aos povos indígenas afetados, exigida pelo ordenamento jurídico brasileiro e internacional.*

*Isso porque ficou demonstrado que todo o avançar do procedimento de licenciamento se deu sem que o direito de consulta prévia tenha sido observado, donde se depreende que, no caso em análise, não há outra saída que não o provimento do pedido liminar.*

*Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o efeito de determinar:*

- 1. a realização de consulta aos povos indígenas potencialmente impactados, no prazo de 90 (noventa) dias;*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

- 2. a obrigação de não-fazer, consistente na suspensão do licenciamento da UHE São Manoel, até que seja julgado o mérito da presente ação, ou seja comprovada nos autos, a realização da consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas Kayabi, Munduruku e Apiaká;*
- 3. fixo multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por dia a ser suportada pelos réus, em caso de descumprimento desta decisão liminar.*

Ante o exposto, solicito o cumprimento da decisão acima indicada, que deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determinou a **realização de consulta aos povos indígenas potencialmente impactados, no prazo de 90 (noventa) dias e a suspensão do licenciamento da UHE São Manoel** até que seja julgado o mérito da presente ação, ou seja comprovada nos autos, a realização da consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas Kayabi, Munduruku e Apiaká. Para tanto foi fixada a multa de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** por dia a ser suportada pelos réus, em caso do descumprimento desta decisão liminar.

Cuiabá (MT), 25 de setembro de 2014

**Fabiana Martinelli Santana de Barros**

**Procuradora Federal**

**Mat. 1903718**

**Allan de Alcântara**

**Procurador Federal**



*Finalístico - PAC*

PCTT: 92.100.04

**URGENTE**

2398  
x

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
1ª VARA FEDERAL

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO:** 14123-48.2013.4.01.3600  
**CLASSE:** 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
**AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
**RÉU:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA E OUTRO.

**MANDADO:** Nº 1350/2014  
**INTIMAÇÃO DE :** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
**CPF/CNPJ :** 03.659.166/0001-02  
**ENDEREÇO:** AV.RUBENS DE MENDONÇA, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO , CUIABA-MT (CEP:78055500)

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO acerca da decisão de fls. 809/827, que DEFERIU a antecipação dos efeitos da tutela.  
**ADVERTÊNCIA:** O descumprimento da decisão liminar ensejará a aplicação de multa diária de R\$100.000,00 (cem mil reais).  
**ANEXO:** Decisão de fls. 809/827

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4888-FÓRUM MINISTRO J. J. MOREIRA RABEI  
CUIABA-MT  
CEP: 78.050-000  
E-mail: 01vara.mt@trf1.jus.br

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

CUIABA, 15 de Setembro de 2014.

*[Assinatura]*  
**OSVALDO KAZUYUKI FUSTYAMA**  
Diretor(a) de Secretaria do(a) 1ª VARA FEDERAL

Advocacia-Geral da União  
Procuradoria-Geral Federal  
Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso  
RECEBIMENTO  
25 SET 2014  
*[Assinatura]*  
Antonio de Padua Oliveira Júnior  
Procurador-Chefe



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

Processo nº: 14123-48.2013.4.01.3600 (distribuído por dependência ao processo 13839-40.2013.4.01.3600)

Classe 7100 : Ação Civil Pública

Autor : Ministério Público Federal

Réus: IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis e Empresa de Pesquisa Energética – EPE

**DECISÃO**

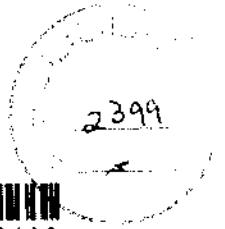
Trata-se de ação civil pública proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)** em face do **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS (IBAMA)** e da **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE)**, em que se postula a realização de consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas Kayabi, Munduruku e Apiaká, potencialmente afetados pela usina hidrelétrica São Manoel, a ser construída no rio Teles Pires, situado entre os estados do Mato Grosso e Pará.

O Autor aduz que restou apurado no Inquérito Civil Público nº. 1.20.000.001662/2011-10 que a edificação da Usina Hidrelétrica (UHE) São Manoel não foi objeto de consulta pública livre, prévia e informada às comunidades indígenas potencialmente impactadas pela obra, em desrespeito ao preceito insculpido no art. 6º da Convenção 169/89 da OIT.

Assevera que tal consulta se faz necessária tendo em vista que o empreendimento causará interferência direta nos povos indígenas e, ainda, trará danos iminentes e irreversíveis para sua qualidade de vida e seu patrimônio cultural, conforme se conclui da leitura do Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA.



00141234820134013600



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

Afirma ser necessária a concessão do pedido liminar em vista da presença dos requisitos do art. 273 do CPC.

Entende que a plausibilidade do direito invocado restou demonstrada nos autos do Inquérito Civil Público nº. 1.20.000.001662/2011-10, no qual ficou comprovado que as entidades requeridas violaram o direito dos indígenas quando se abstiveram de realizar a consulta prevista pelo art. 6º da Convenção 169/89 da OIT.

Conclui o MPF que o administrador não possui discricionariedade para deliberar sobre a oportunidade e conveniência de realizar a consulta pública, uma vez que, ante a mera possibilidade de impacto às comunidades indígenas, a consulta da comunidade já se torna impositiva. Por isso, trata-se de ato vinculado.

O *periculum in mora* estaria caracterizado tendo em vista que o procedimento de licenciamento da obra São Manoel está em curso, sem que uma etapa essencial, a consulta aos povos tribais referidos acima, tenha se efetivado. Como a obra já foi iniciada, aduz que os impactos sobre os povos indígenas, e seus territórios, têm o condão de, posteriormente, revelarem-se irreversíveis.

Neste eito, requereu o MPF a concessão de liminar – ordem à realização de consulta pública, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - bem como a imposição da obrigação de não fazer, consistente no impedimento de realizarem-se audiências públicas sobre o EIA-RIMA da UHE São Manoel, sob pena de multa diária, também no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Por fim, pugnou que a presente demanda seja julgada procedente.

Na decisão de fl. 241, determinei a manifestação prévia das instituições requeridas nos termos do art. 2º da lei 8.437/92. Assim, manifestou-se o IBAMA às fls. 248/284. Já a EPE não foi encontrada e a intimação não foi efetivada.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ILAN PRESSER em 13/09/2014, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006. A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 7095853600206.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

Às fls. 331 dos autos - como já deferira liminar, na ação 17765-29.2013.4.01.3600, suspendendo a realização do leilão da usina - decidi postergar a análise do pleito liminar para momento posterior à citação e a apresentação de contestação.

Devidamente citada, a EPE contestou (fls. 361/387) a presente ação batendo-se, preliminarmente, na litispendência em relação às ações civis públicas de números 6910-50.2011.4.01.3603, 13839-40.2013.4.01.3600 e a medida cautelar de número 17765-29.2013.4.01.3600. No mérito, requereu o indeferimento da liminar pugnada pelo MPF, assim como a improcedência dos pedidos.

Por sua vez, o IBAMA apresentou contestação às fls. 755/792, asseverando litispendência em relação à ação civil pública nº. 13839-40.2013.4.01.3600. Requereu ainda a extinção do presente processo por perda do objeto, aduzindo que já efetuou consulta pública aos povos indígenas. Ao final, pugnou pelo indeferimento da liminar e a improcedência de todos os pedidos do Autor.

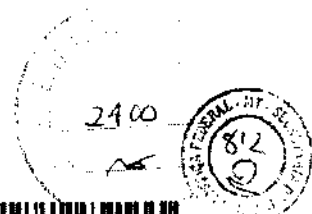
O demandante ofertou impugnação às contestações das Rés (fls. 800/806), na qual combateu as preliminares suscitadas, afirmando que os argumentos de mérito seriam enfrentados em sede de alegações finais.

No que toca à preliminar de litispendência, alega o Autor que as ações apontadas possuem causas de pedir diversas, sendo que, por isso, não importam repetição da mesma ação. Quanto à perda do objeto, em decorrência da afirmada realização da consulta pública por parte do IBAMA, o Autor combateu a alegação, negando a sua ocorrência. Aduziu que o Réu apenas deu publicidade ao empreendimento, sem que a tradução técnica do projeto estivesse à disposição dos povos indígenas afetados.

Os autos vieram conclusos à apreciação do pedido liminar.

**É o Relatório. Fundamento e Decido.**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

Inicialmente, de rigor afastar a matéria preliminar alegada pelas Rés.

Entendo que não há litispendência com as ações civis públicas de números 6910-50.2011.4.01.3603, 13839-40.2013.4.01.3600 e, tampouco, com a medida cautelar de número 17765-29.2013.4.01.3600.

Conforme demonstrado pelo demandante, às fls. 802 dos autos, cada ação acima referida possui uma causa de pedir próxima distinta (fundamentos jurídicos para o pleito de paralisação do licenciamento do empreendimento). Ainda que haja conexão entre as ações, não constato identidade de ações.

Para a verificação da litispendência não basta que o pedido seja idêntico. É preciso analisar os fundamentos de cada uma das ações referidas pelos Rés, que, em relação à demanda vertente, iniludivelmente, não se revelam iguais.

Assim, não acolho a preliminar de litispendência entre as ações, levantadas pelas Requeridas.

Quanto à alegada perda de objeto da demanda melhor sorte não assiste às Rés.

Com efeito, o IBAMA não comprovou nos autos que efetivou o direito de consulta. Ao revés, apenas demonstrou ter dado publicidade do empreendimento aos indígenas, sem a tradução técnica do projeto para os povos afetados. E, é certo que a mera divulgação da decisão de realizar a obra aos povos afetados não se confunde com o direito de consulta previsto na Convenção 169/89 da OIT.

Superadas as preambulares de litispendência e perda de objeto da demanda, tenho que na demanda vertente, a concessão da medida liminar, para o efeito de suspender o licenciamento da UHE São Manoel, até que seja realizada a consulta livre, prévia e informada, é medida que se impõe.



00141234820134013600



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

É certo que o pedido liminar perdeu parcialmente o seu objeto, vez que já foram realizadas as audiências públicas, concedida a licença prévia pelo IBAMA, realizado o leilão da edificação e, por fim, concedida a licença de instalação, também pelo IBAMA. Assim, a concessão da medida de urgência tem o condão de paralisar o empreendimento no estado em que se encontra.

Senão vejamos.

Nos termos do disposto no art. 273, do Código de Processo Civil, a tutela antecipada deverá ser concedida quando, existindo prova inequívoca hábil a convencer o magistrado da verossimilhança das alegações deduzidas pela parte houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda, ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

Prevê o § 2º do aludido dispositivo legal a impossibilidade de concessão da tutela antecipada quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. O § 6º dispõe que a medida poderá ser concedida quando um ou mais dos pedidos cumulados, ou parcela deles, mostrar-se incontroverso.

Segundo Ernane Fidélis dos Santos:

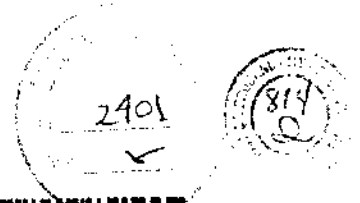
“Conclui-se, pois, que, para a tutela antecipatória, diz-se que convencimento de verossimilhança nada mais é do que um juízo de certeza, de efeitos processuais provisórios, sobre os fatos em que se fundamenta a pretensão, em razão de inexistência de qualquer motivo de crença em sentido contrário. Provas existentes, pois, que tornam o fato, pelo menos provisoriamente, indene de qualquer dúvida.”

Carreira Alvim sublinha na mesma esteira:

“Esse trinômio – alegação, fato e prova – está indissolavelmente ligado, para fins de antecipação de tutela, porquanto, quando se fala em verossimilhança da alegação tem-se por verossímil também o fato a que se refere e, igualmente, a prova em que se apóia, ainda quando não haja necessidade de ser provado, em face de alguma circunstância externa ao próprio fato (fato incontroverso, notório, coberto por presunção legal absoluta, etc.)”



00141234820134013600



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

Os requisitos legais para a tutela de urgência estão presentes.

Quanto à verossimilhança das alegações, extraio da leitura das manifestações das partes que houve violação do direito fundamental de consulta prévia, livre e informada dos povos indígenas afetados pela UHE São Manoel.

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20/06/2002 e promulgada pelo decreto nº 5051, de 19/04/2004, garantiu a participação dos povos indígenas em ação que visa a proteger os seus direitos, ao dispor em seus arts. 2º e 6º o seguinte:

Art. 2º

1. Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade.

2. Essa ação deverá incluir medidas:

a) que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população;

(...)

Art. 6º

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes



00141234820134013600



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

sejam concernentes;

(...) – (grifei)

Impende ainda trazer à baila o artigo 13 da referida Convenção, que exige dos órgãos governamentais, inclusive do IBAMA e da Empresa de Pesquisa Energética, o respeito para valores culturais do *habitat* ocupado pelos indígenas.

Artigo 13

1. Ao aplicarem as disposições desta parte da Convenção, os governos deverão respeitar a importância especial que para as culturas e valores espirituais dos povos interessados possui a sua relação com as terras ou territórios, ou com ambos, segundo os casos, que eles ocupam ou utilizam de alguma maneira e, particularmente, os aspectos coletivos dessa relação.

2. A utilização do termo "terras" nos Artigos 15 e 16 deverá incluir o conceito de territórios, o que abrange a totalidade do habitat das regiões que os povos interessados ocupam ou utilizam de alguma outra forma.

Registre-se, por oportuno, que a Emenda Constitucional nº 45/2004 equiparou os tratados internacionais que versam sobre direitos humanos aprovados em cada casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos, às emendas constitucionais. A despeito da Convenção nº 169 da OIT não ter sido submetida ao referido quórum de votação, o STF firmou entendimento no sentido de considerá-la de caráter supralegal (RE 349703, Rel. Min. Carlos Britto, Tribunal Pleno, 03/12/2008).

Ainda, segundo o artigo 231 da Constituição da República de 1988, são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

É de se atentar ao que estabelece o § 3º do artigo 231 da Constituição: “o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei”.

Assim, o direito das comunidades indígenas de serem consultadas quanto ao aproveitamento dos recursos hídricos em suas terras, além da específica previsão convencional, também tem previsão constitucional, que determina a oitiva dos povos indígenas afetados pela edificação.

Calha à fivetele ainda o artigo 7º da Convenção 169/89 da OIT, que ao estabelecer o direito de participação, concretiza o paradigma constitucional de prestígio à democracia participativa.

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com a sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.

3. Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

atividades de desenvolvimento, previstas, possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.

4. Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.

(...)

Outros dispositivos da Convenção também merecem ser transcritos porquanto relevantes aos contornos do direito à consulta:

Artigo 15

1. Os direitos dos povos interessados aos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos. Esses direitos abrangem o direito desses povos a participarem da utilização, administração e conservação dos recursos mencionados.

2. Em caso de pertencer ao Estado a propriedade dos minérios ou dos recursos do subsolo, ou de ter direitos sobre outros recursos, existentes nas terras, os governos deverão estabelecer ou manter procedimentos com vistas a consultar os povos interessados, a fim de se determinar se os interesses desses povos seriam prejudicados, e em que medida, antes de se empreender ou autorizar qualquer programa de prospecção ou exploração dos recursos existentes nas suas terras. Os povos interessados deverão participar sempre que for possível dos benefícios que essas atividades produzam, e receber indenização equitativa por qualquer dano que possam sofrer como resultado dessas atividades.

(...)

Artigo 17

1. Deverão ser respeitadas as modalidades de transmissão dos direitos sobre a terra entre os membros dos povos interessados estabelecidas por esses povos.

2. Os povos interessados deverão ser consultados sempre que for considerada sua capacidade para alienarem suas terras ou transmitirem de outra forma os seus direitos sobre essas terras para fora de sua comunidade.



2403

8/8

00141234820134013600

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

A jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, em diversos casos submetidos à sua apreciação, corrobora a necessidade de materializar os direitos de consulta e participação dos indígenas mediante consentimento prévio e informado. A esse respeito, as decisões da Corte, que corroboram referidos direitos, podem ser consultadas nos itens B e C do Capítulo IX (1) de obra que compila alguns de seus julgados.

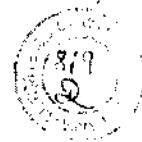
Ainda no que se refere aos julgados da Corte Interamericana de Direitos Humanos, cumpre destacar o caso "*Saramaka vs. Suriname*", julgado em 2007. Neste caso houve concessão da exploração de recursos naturais em territórios indígenas, sem observância do direito de consulta prévia. A Corte censurou a conduta dos empreendedores, já que, ao restringirem direitos sobre os territórios das comunidades tradicionais deveria ter sido franqueada participação efetiva das comunidades afetadas.

Outro caso que cumpre trazer à baila é o "*Xákmok Kásek vs. Paraguai*", de 2010, em que a Corte consignou que, em hipótese de criação de reserva ambiental, com restrições aos povos indígenas, deve o Estado realizar o direito de consulta prévia para assegurar a efetiva participação dos povos afetados.

Em 2012, foi julgado o caso "*Kichwa de Sarayaku vs. Equador*", em que o Estado autorizou extração e prospecção de petróleo em território indígena. Mais uma vez, a CIDH consignou a obrigação de realizar a consulta prévia, e dispôs que a efetivação deste direito é indelegável pelo Estado Nacional.

1 CIDH. Derechos de los pueblos indígenas y tribales sobre sus tierras ancestrales y recursos naturales: normas y jurisprudencia del Sistema Interamericano de Derechos Humanos. Capítulo IX: Derechos a la consulta y a la participación (p. 108-128). Disponível em: <http://cidh.org/countryrep/TierrasIndigenas2009/Indexe.htm>. Acesso em: 25 de agosto de 2014.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ILAN PRESSER em 13/09/2014, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006. A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 7095853600206.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

Esse posicionamento também é previsto pela Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas, nos seus Artigos 19 e 32, em que é reiterada a necessidade do consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas antes de os Estados tomarem decisões que possam afetar seus interesses.

Ora, na presente demanda o Estado brasileiro decidiu construir a UHE São Manoel. O IBAMA já concedeu a licença de operação e instalação. E, antes dessa decisão, manifestamente relevante para as comunidades afetadas, não houve a observância do direito de consulta.

Do cotejo do comportamento do Brasil com a jurisprudência iterativa da CIDH, fica autorizada a conclusão de que o descumprimento do direito de consulta livre, prévia e informada pode, inclusive, gerar a condenação da República Federativa do Brasil em instâncias internacionais.

Com isso, na hipótese de não concessão da medida de urgência ora pleiteada há o risco pungente de fazer com que, futuramente, a República Federativa do Brasil - assim como se deu recentemente com o Suriname, Paraguai e Equador - seja condenada pela Corte, já que no art. 1º do Decreto 4.463/2002 o Brasil reconheceu "como obrigatória, de pleno direito e por prazo indeterminado, a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos em todos os casos relativos à interpretação ou aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José), de 22 de novembro de 1969, de acordo com art. 62 da citada Convenção, sob reserva de reciprocidade e para fatos posteriores a 10 de dezembro de 1998."

No âmbito interno recentemente o Poder Judiciário brasileiro definiu que deve ser observado o direito de consulta livre, prévia e informada no que se refere à UHE Tapajós<sup>(2)</sup>. Agora, após a pedagógica ordem judicial, é discutida com os índios a forma como a consulta será efetivada.

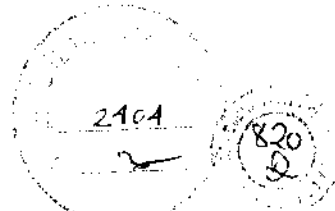
A alegação do IBAMA de que deu publicidade do empreendimento aos índios e,

2 <http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2014/indios-munduruku-va0-definir-formato-e-prazos-de-consulta-sobre-usina>





00141234820134013600



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

assim, desincumbiu-se de seu dever é descabida.

Isso porque, insta asseverar que um amplo processo democrático de participação popular convive não só com a possibilidade de ouvir, mas também de ter participação efetiva nas soluções que emergirão da soma de estudos técnicos completos, o que se dá, entre outras medidas, através da efetivação do direito de consulta. É isso que se espera de uma Administração Pública dialógica, atenta aos efeitos colaterais de suas políticas públicas sobre os chamados *stakeholders*, que são todas as partes afetadas pelo empreendimento.

Nessa quadra, não se pode ignorar a assertiva de que a vontade da Convenção 169 da OIT, e do art. 231, Parágrafo 3º, da Constituição é de, a partir do exercício do direito de consulta, seja permitida a preservação e fomento do multiculturalismo; e não a produção de um assimilacionismo e integracionismo, de matriz colonialista, impostos pela vontade da cultura dominante em detrimento dos modos de criar, fazer e viver dos povos indígenas (art. 216, II, da Constituição).

Cumpra ainda elevar a consulta, necessária antes da expedição do licenciamento, a instrumento substancial de harmonização dos valores do desenvolvimento, com a efetivação substancial do direito das comunidades impactadas, e não mera formalidade. Tudo isso para permitir um debate qualificado sobre todas as externalidades negativas a serem geradas pela usina hidrelétrica.

Malgrado o procedimento de consulta e elaboração dos estudos seja dinâmico, não se mostra possível a maleabilidade com relação à inversão das fases do licenciamento, no sentido de se avançar à fase seguinte sem cumprir os requisitos do momento anterior.

Ocorre que, na UHE São Manoel, no dia 14/08/2014 <sup>(3)</sup> foi concedida licença de

3 <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-08/ibama-concedeu-licenca-de-instalacao-para-usina-hidreletrica-sao-manoel>



00141234820134013600



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

instalação da obra pelo IBAMA. Assim, o empreendimento já foi objeto de audiências públicas, já foi concedida licença prévia, houve a realização de leilão pela Ré EPE e, por fim, foi concedida licença de instalação.

Tudo, sem que restasse observado materialmente o direito de consulta prévia. Ou seja, da leitura dos autos verifica-se que os Réus estão suprimindo direitos de minorias, materializados na consulta. Ou, na melhor das hipóteses, estão invertendo, indevidamente, as fases do licenciamento. Em qualquer das hipóteses fica caracterizado o *periculum in mora*, além da verossimilhança do pedido, já exaustivamente enfrentada na presente decisão.

Com o deferimento do pedido liminar impede-se, que as questões, discutidas nos presentes autos, se resolvam em futuras compensações meramente patrimoniais, diante da irreversibilidade da construção do empreendimento, com a consumação de um etnocídio, culminando-se em crônica de uma tragédia anunciada.

Como está caracterizado o perigo da demora, o Poder Judiciário não pode descurar de seu papel contramajoritário - reforçado recentemente pelo Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental de números 132 e 187 - e que no presente caso é pertinente à proteção dos direitos socioculturais da minoria dos índios em relação à sociedade envolvente.

Além disso, as eventuais indenizações que resultem da ausência de observância do direito de consulta podem onerar o erário (já que o empreendedor e proponente do projeto até o leilão é a EPE, ente público), além dos já referidos danos socioculturais aos índios afetados.

Nesse eito, uma exigência anterior à licença prévia não pode ser postergada para momento posterior à concessão da licença de instalação, para que se imponha uma aceleração da obra, com base em uma lógica pragmática de respeito aos cronogramas da obra somente para que



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

haja uma coincidência entre a disponibilização da geração, transmissão e distribuição (\*).

Nota-se ainda que à realização da consulta prévia se impõe o respeito aos princípios da ampla divulgação e publicidade, de maneira efetiva. E mais, é importante, que as comunidades indígenas participem de forma substantiva: ou, em outras palavras, que possam ouvir e serem ouvidas, sob pena de tal participação ser apenas pró-forma, destituída, de qualquer essência.

O direito de consulta pode ser visto como concretização do paradigma neoconstitucionalista, pois, a um só tempo, resta concretizada: (a) a centralidade e força normativa da Constituição (art. 231, Par. 3º); (b) os direitos fundamentais à preservação do modo de vida das minorias são efetivados; (c) o Judiciário exerce o seu papel contramajoritário; (d) há uma lógica discursiva e argumentativa; (e) por fim, há aproximação do direito com a ética e justiça, e a superação do modelo positivista, em que o Direito se mostrava estanque, sem interdisciplinaridade com outras ciências.

A consulta visa à solução autônoma, com a obtenção de consentimento das comunidades indígenas afetadas. Em caso de discordância é preciso deliberar sobre mitigações e compensações do projeto. Por isso, o Judiciário não pode admitir licença automática e apressada desconsiderando o marco regulatório constitucional e supralegal atinente a intervenções em terras indígenas, como ocorre na presente demanda.

O autogoverno é enfatizado por Leticia Borges da Silva, no que pertine ao direito de

4 "Atrasos na conclusão de obras do setor elétrico como usinas e linhas já geram um prejuízo de ao menos R\$ 8,3 bilhões que está sendo assumido, em parte, pelo consumidor, aponta auditoria do Tribunal de Contas da União." (...) "O problema, segundo o ministro José Jorge, que relatou o caso, é o descasamento entre os empreendimentos, o que faz com que a energia que um pode produzir não entre no sistema, gerando custos adicionais ao consumidor. É o caso das usinas de Jirau e Santo Antônio, do rio Madeira (RO), que estão com sua capacidade de geração reduzida porque a linha de transmissão não ficou pronta. Além do problema das usinas do Madeira, o TCU analisou outros dez casos em que houve descasamento nos cronogramas. O impacto financeiro disso -recebimento por um serviço que acabou não sendo prestado- foi de R\$ 8,3 bilhões, segundo o órgão." Jornal Folha de São Paulo. Edição de 04/09/2014

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ILAN PRESSER em 13/09/2014, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006. A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 7095853600206.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

consulta ao aduzir que "Trata-se de um direito coletivo, pois a comunidade como um todo deve aceitar ou não, as propostas políticas ou econômicas travadas com ela, respeitando-se assim sua forma tradicional na tomada de decisão."<sup>5)</sup>

Consoante constatado no Inquérito Civil Público nº. 1.20.000.001662/2011-10, a edificação da Usina Hidrelétrica (UHE) São Manoel não foi objeto de consulta pública às comunidades indígenas em comento, em plena inobservância à legislação pertinente.

Para a Desembargadora Federal Selene de Almeida, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a consulta deve ocorrer nos seguintes moldes <sup>(6)</sup>:

A consulta se faz diretamente à comunidade envolvida com o projeto de construção. Não há se falar em consulta à FUNAI a qual poderá emitir parecer sobre o projeto, mas não substitui a vontade dos indígenas. Portanto, a consulta é intuito personae.

Assim como a comunidade indígena não pode ser substituída por outrem na consulta, o Congresso Nacional também não pode delegar o ato. É o Congresso Nacional quem consulta, porque é ele que tem o poder de outorgar a obra. Quem tem o poder tem a responsabilidade pelos seus atos.

A audiência às comunidades faz-se na área que será afetada. Uma representação parlamentar pode ouvir diretamente as lideranças indígenas,

5 SILVA, Leticia Borges da. Povos indígenas, direitos humanos e a Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho). In: PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos. Volume I. Curitiba: Juruá, 2006. p. 134.

6 O entendimento da Desembargadora Federal Selene de Almeida pode ser observado a partir da leitura do voto proferido nos autos da Apelação Cível nº 2006.39.03.000711-8/PA (Rel. Desembargadora Federal Selene Maria De Almeida, Rel. Acor. Desembargador Federal Fagundes De Deus, Quinta Turma, e-DJF1 p.566 de 25/11/2011).



00141234820134013600

2406  
2  
241  
Q

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

avaliar diretamente os impactos ambientais, políticos e econômicos na região.  
Esta é a coisa certa a se fazer.

(...)

A lógica indica que o Congresso só pode autorizar a obra em área indígena depois de ouvir a comunidade. Por outro lado, só pode proceder à consulta depois que conhecer a realidade antropológica, econômica e social das comunidades que serão afetadas pelos impactos ambientais.

(...)

O impacto do empreendimento deve ser estudado em laudo antropológico prévio à autorização. Os estudos antropológicos sobre as comunidades indígenas e ribeirinhos são o meio apropriado para o Parlamento examinar as consequências da autorização, prevenção de impactos, comparação e mitigação dos danos. No particular o ônus é do construtor e isto deve constar do decreto legislativo ab initio, dispondo sobre o que, quem, quando e como serão diminuídas as consequências nefastas.

O laudo antropológico deve ser submetido ao Congresso pelos interessados antes de autorização, a qual não é genérica, mas específica quanto à situação dos índios e não índios que serão afetados.

(...)

Fundamenta-se, assim, a consulta no direito que têm as populações indígenas e tribais de decidir suas prioridades no que tange ao seu desenvolvimento, na medida em que atos legislativos e administrativos afetem sua sobrevivência. Segundo prescrições da Convenção 169 da OIT, inseridas no nosso ordenamento jurídico em nível de norma constitucional, a consulta prévia (artigo 6º) e a participação (artigo 7º), constituem direito fundamental que têm os povos indígenas e tribais de poder decidir sobre medidas legislativas e administrativas, quando o Estado permite a realização de projetos. A intenção é proteger a integridade cultural, social e econômica além de garantir o direito democrático de participação nas decisões que afetam diretamente essas populações tradicionais.

(...) a consulta não é uma simples reunião, mas um processo que juntamente com a participação das comunidades indígenas e tribais interessadas negociam com o Estado suas propostas e intenções. É por esse motivo que se afirma que a consulta prévia não é um único encontro, nem um fim em si mesmo, é apenas um instrumento de diálogo. Antes de tudo, o lugar de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

reflexão e avaliação da medida legislativa ou administrativa proposta pelo governo há de ser discutida primeiro na própria comunidade, informada dos aspectos do projeto e seus efeitos na vida da tribo.

É relevante salientar que a possibilidade de participação da comunidade está relacionada a informação prévia como o empreendimento a atingirá. Daí que se pode ainda afirmar que todo o processo de participação é essencialmente um direito de informação. A informação que se dá a comunidade atingida também não é um fim em si mesmo, pois é instrumento, como a própria consulta, para um processo de negociação. Todavia, ela é importantíssima vez que importará em ajudar na tomada de decisões pela população indígena ou tribal.

Ainda segundo a Desembargadora Federal, são as seguintes as exigências fundamentais que a consulta efetuada pelo Estado deve observar:

- “1) a oitiva da comunidade envolvida prévia, anterior à autorização do empreendimento;
- 2) os interlocutores da população indígena ou tribal que será afetada precisam ter legitimidade;
- 3) exige-se que se proceda a uma pré-consulta sobre o processo de consulta, tendo em vista a escolha dos interlocutores legitimados, o processo adequado, a duração da consulta, o local da oitiva, em cada caso, etc;
- 4) a informação quanto ao procedimento também deve ser prévia, completa e independente, segundo o princípio da boa-fé;
- 5) o resultado da participação, opinião, sugestões quanto as medidas, ações mitigadoras e reparadoras dos danos causados com o empreendimento será refletida na decisão do Estado. No caso brasileiro, no ato do Congresso Nacional que autoriza a construção ou empreendimento.”

Todos os elementos acima referidos condicionam a validade desse mecanismo de participação que se apresenta como “um direito internacional e constitucional coletivo a um processo de caráter público especial e obrigatório que deve ser realizado previamente, sempre que se vai adotar, decidir ou executar alguma medida legislativa ou administrativa possível de afetar as formas de vida dos povos indígenas em seus aspectos territorial, ambiental, social, econômico e outros aspectos que incidam em sua



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

integridade étnica.”

Em que pesem as alegações do IBAMA de que realizou consulta prévia aos povos em comento, este não fez prova nos autos apta a caracterizar a materialização do direito de consulta. Para que tais reuniões se configurassem consultas públicas, seria necessária a presença, dentre outros fatores, da ampla divulgação e participação dos povos indígenas, inclusive antes da tomada de decisões.

Em assim agindo, o IBAMA descumpre obrigação internacionalmente contraída pela República Federativa do Brasil, notadamente a de aplicar a Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. A publicidade e a reunião, noticiadas nos presentes autos, somente objetivaram informar aos povos indígenas as graves repercussões que acarretará a decisão já tomada, pelo Governo brasileiro de conceder licença prévia e de instalação da UHE São Manoel.

Neste diapasão, entendo ser devida e necessária a realização de consulta pública informada aos povos indígenas afetados, exigida pelo ordenamento jurídico brasileiro e internacional.

Isso porque ficou demonstrado que todo o avançar do procedimento de licenciamento se deu sem que o direito de consulta prévia tenha sido observado, donde se depreende que, no caso em análise, não há outra saída que não o provimento do pedido liminar.

Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o efeito de determinar:

1. a realização de consulta aos povos indígenas potencialmente impactados, no prazo de 90 (noventa) dias;
2. a obrigação de não-fazer, consistente na **suspensão do licenciamento da UHE São Manoel.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº 0014123-48.2013.4.01.3600 - 1ª VARA FEDERAL  
Nº de registro e-CVD 00134.2014.00013600.2.00569/00136

até que seja julgado o mérito da presente ação, ou seja comprovada nos autos, a realização da consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas Kayabi, Munduruku e Apiaká;

3. fixo multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por dia a ser suportada pelos réus, em caso de descumprimento desta decisão liminar.

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Não havendo intenção na produção de provas, além das que já se encontram nos autos, intimem-se as partes para apresentação de alegações finais.

Apensem-se estes autos com os processos 17643-16.2013.4.01.3600 e 13839-40.2013.4.01.3600.

Intimem-se com urgência.

Cuiabá, 13 de setembro de 2014.

*Assinatura digital*

**ILAN PRESSER**

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara/MT





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.011110/2014-26 DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de setembro de 2014.


Ao Senhor  
Luiz Fernando Monte Pinto  
Diretor da Empresa de Energia São Manoel S.A  
RUA REAL GRANDEZA, 274 - Botafogo  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22281036

Assunto: **AHE São Manoel**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE São Manoel, encaminho cópia da decisão exarada nos autos da Ação Civil Pública 14123-48.2013.4.01.3600, acompanhada do respectivo Parecer de Força Executória, que esclarece os efeitos da decisão sobre o processo administrativo de licenciamento.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**

DIGITALIZADO NO IBAMA



FUNAI/SEPRO  
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.071940/2014-00

02.10.14

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)



Ofício nº 435 /2014/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 25 de setembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ FERNANDO DO MONTE PITO**  
Diretor de Meio Ambiente da Empresa de Energia São Manoel S.A  
Rua Real Grandeza, 274 – Botafogo  
22283-900 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: UHE São Manoel - Programa de Interação e Comunicação Social Indígena.  
Referência: Processo Funai nº 08620.000209/2008-43.  
Processo 1ª Vara Federal nº 0017643-16.2013.4.01.3600.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, remetemo-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel que faz referência aos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku, para solicitar o protocolo formal do Plano de Trabalho referente ao Programa de Interação e Comunicação Social, com as adequações requeridas e já acordadas junto à empresa de Consultoria Socioambiental.
2. No que concerne ao ingresso dos profissionais responsáveis pela implementação do programa nas terras indígenas, a documentação enviada pela EESM não atende ao estabelecido na Instrução Normativa nº 01/PRES/95, necessitando o envio de atestado médico (via original) de não portador de doenças ou moléstias infectocontagiosas, Termo de Compromisso devidamente assinado (via original) e cópia de documentos pessoais (Identidade e CPF ou Passaporte em caso de estrangeiros).
3. Na oportunidade, solicitamos que a documentação relativa à entrada nas terras indígenas seja remetida com antecedência plausível, tendo em vista a necessidade de trâmite em diferentes setores. Sempre que possível, deve ser observado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

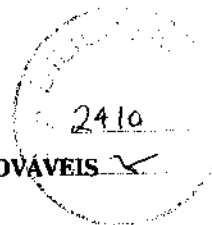
  
**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor Substituto

Com cópia ao Senhor Thomaz Miazak de Toledo – Diretor Substituto do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCLN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama  
70818-900 – Brasília/DF

AO TRP Rafael Reis, para  
com o certo e justiça no  
meu caso.

03/10/2014

Coordenadora Geral:  
Coordenadora de Licenciamento  
de Hidrelétricas  
COHIDIGENE/DILIC/BAMA



PAR. 02001.004101/2014-89 COHID/IBAMA

**Assunto:** UHE São Manoel- Processo 02001.004420/2007-65

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para o resgate de peixes durante a fase de instalação da UHE São Manoel

## I- INTRODUÇÃO

Este Parecer avalia a solicitação de emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, que subsidiará a execução do Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna na fase de construção da UHE São Manoel, conforme Carta CT-GE-SM-07/14, de 09/09/14.

Em complementação a esse documento, a Carta CT-GE-SM-18/14, de 16/09/14, apresentou as cópias autenticadas dos Atestados de Capacidade Técnica dos biólogos, ART do coordenador da atividade e Declaração de Aceite de Material Biológico emitido Instituição depositária.

A Carta CT-GM-SM- 09/14/ de 26/09/14, encaminhou a documentação de mais um biólogo para auxiliar na coordenação e supervisão dos resgates na primeira fase de desvio do rio Teles Pires.

## II-ANÁLISE

Abaixo, mostra-se um quadro contendo a identificação e a análise da documentação do empreendedor, empresa de consultoria e equipe técnica responsáveis pela execução do resgate da ictiofauna da UHE São Manoel.



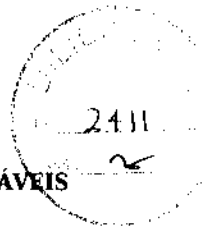
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

<b>Empreendedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CTF</b>	
Empresa de Energia São Manoel S. A	18.494.537/0001-10	5973774, válido até 11/11/2014	
<b>Consultoria</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CTF</b>	
BIOCEV Serviços de Meio Ambiente LTDA	07.080.828/0001-46	994767, válido até 02/12/2014	
<b>Equipe Técnica</b>	<b>CPF</b>	<b>CTF</b>	<b>ART/ Atestado de Capacidade Técnica</b>
Rodrigo Martins Alvarenga	050.720.476-01	724023, válido até 24/10/2014	ART Nº 842/2014 (válida), válida até Dez/2014
Aloisio Otávio Ferreira	497.942.306-00	878937, válido até 24/12/2014	Cópia do Atestado de Capacidade Técnica
Frederico Machado de Pinho	050.107.176-89	5040699, válido até 04/11/2014	Atestado de Capacidade Técnica autenticado
Redelvim Dumont Neto	297.793.241-00	1914070, válido até 09/12/2014	Atestado de Capacidade Técnica autenticado
Reinaldo de Carvalho	768.528.656-49	5476757, válido até 08/12/2014	Atestado de Capacidade Técnica autenticado
Ricardo Penna de Magalhães Barbalho	054.082.726-64	4193145, válido até 24/10/2014	Atestado de Capacidade Técnica autenticado

A empresa encaminhou cópia autenticada da Declaração de Aceite de Material, emitida pela Universidade do Estado do Mato Grosso (UNEMAT), Campus Universitário de Alta Floresta, Laboratório de Ictiologia da Amazônia Meridional, a qual foi assinada pela curadora da coleção ictiológica, Dr<sup>a</sup> Solange A. Arrolho Silva. A Instituição receberá animais que precisem de confirmação taxonômica e exemplares que porventura perecerem durante o resgate nas ensecadeiras, no manejo e/ou durante o transporte para os locais de soltura. Ressalta-se a tempo que, essa última destinação tem caráter secundário e, portanto, não é a orientação predominante das atividades de resgate que favorecerão a soltura dos espécimes.

### III-CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando a análise acima, entende-se que a solicitação de emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico pode ser deferida. Abaixo, recomenda-se as condicionantes a serem cumpridas pelo empreendedor e equipe técnica responsáveis pelo resgate de peixes da UHE São Manoel.



### Condicionantes Gerais:

- ^ Válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- ^ O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta Autorização caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Autorização;
  - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- ^ A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- ^ O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta Autorização.
- ^ As equipes de campo deverão ser compostas por pelo menos 1 (um) profissional designado por esta Autorização, o qual deve estar de posse do documento e certificar-se o mesmo válido e se contempla os locais de realização das atividades de resgate em campo.
- ^ Qualquer alteração na equipe técnica, empresa de consultoria ou metodologia deve ser previamente comunicada ao IBAMA, para fins de análise e aprovação. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs regulares, ARTs, Declaração de Aptidão e links para os Currículos Lattes.
- ^ Durante a validade desta Autorização e a realização das atividades permitidas, o CTF do Coordenador Geral da Atividade e dos profissionais listados no campo "Equipe Técnica" devem ser mantidos válidos e regulares através da emissão do Certificado de Regularidade.

### Condicionantes Específicas:

- ^ No curso das atividades de resgate os auxiliares de campo deverão estar sempre acompanhados de um profissional listado nesta ACCTMB;
- ^ Os locais de soltura definidos serão tão somente aqueles descritos nas correspondência citadas. Por fatores excepcionais justificados poderão ser definidas outras localidades com finalidade idêntica de assegurar o restabelecimento e soltura da ictiofauna



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

resgatada;

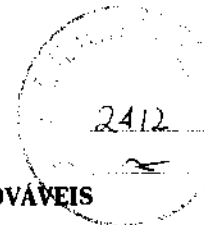
- ^ Havendo eventos não previstos no resgate que incorram em mortalidade da ictiofauna o Ibama será imediatamente comunicado a fim de avaliação dos fatos e respectivas providências. Nesse aspecto não se exime do empreendedor e equipes responsáveis o registro dos fatos ocorridos;
- ^ A presença eventual de crocodilianos e quelônios será encaminhada à equipe de fauna responsável. Ao final das atividades será encaminhado ao Ibama, para conhecimento, um relatório sucinto das condições sanitárias e locais de soltura desses animais.
- ^ Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, Atestado de Capacidade Técnica original ou cópia autenticada de Aloisio Otávio Ferreira;

Brasília, 08 de outubro de 2014

**Eliese Cristina de Oliveira**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**Hiltoney de Oliveira**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA





PAR. 02001.004102/2014-23 COHID/IBAMA

**Assunto:** Plano de Resgate da Ictiofauna em UHE São Manoel

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise de Resgate da Ictiofauna em UHE São Manoel.

### **Introdução.**

A documentação referente à 1ª fase do resgate da ictiofauna do empreendimento de São Manoel (correspondência CT-GM-SM-7/14) dá início às avaliações técnicas referentes ao resgate da ictiofauna em parte do ensecamento no rio Teles Pires. São expostas nessa análise as proposições vistas como necessárias a boa execução dessas atividades primárias no processo de instalação. Os conteúdos seguintes discutem de modo avaliativo essas ações propondo maiores especificações nas atividades que serão realizadas. De modo concomitante serão abordados apontamentos levantados na reunião técnica de 17/09/2014 com fins de esclarecimentos prévios a esse respeito, elencados também na respectiva Ata de Reunião.

### **Análise.**

As ações de resgate da ictiofauna devem ter como meta primária garantir a máxima sobrevivência dos espécimes de peixes durante a realização de lançamento da ensecadeira de 1ª fase. Serão discutidas aqui o conjunto dessas ações visando seu melhor resultado. Essa percepção visa portanto gerenciar o tempo hábil para que todas essas atividades não sejam comprometidas por um planejamento insuficiente.

Cabe informar em princípio que o ensecamento de 47 hectares no rio Teles Pires descrita na documentação técnica do Plano de resgate constitui-se em uma área considerável. Em decorrência a complexidade e o volume de trabalho para esse fim não deveria ser portanto subestimado. Para isso o empreendedor informava o quantitativo de 40 pessoas além de 5 biólogos para as atividades da 1ª fase de resgate.

O texto considerou ainda que caso fosse preciso se daria o acréscimo eficaz de mais auxiliares durante o processo de ensecamento. As dúvidas quanto a isso levantadas pelo Ibama na citada reunião técnica se referiam como essa adição seria feita adequadamente para se constar na Autorização de Resgate a ser emitida. Como os procedimentos para o lançamento da ensecadeira também não estavam perfeitamente esclarecidos no referido documento, foi questionado se o número inicial previsto seria suficiente para a segurança das atividades planejadas.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

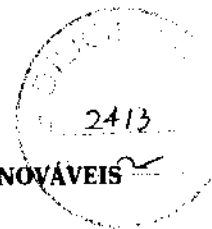
Contudo foi informado à reunião pela equipe técnica de UHE São Manoel que aproximadamente apenas metade dessa área (cerca de 21 hectares) seria de fato passível da ocorrência de peixes durante o processo de ensecamento. As demais áreas estarão adjacentes ao rio no período favorável ao ensecamento não ocorrendo presença de corpos hídricos expressivos nessas localidades. Essa informação, demonstrada inicialmente pelo profissional Gustavo C. Amaral da Leme Engenharia, será encaminhada ao Ibama em prazo breve para confirmação precisa sobre a delimitação da área sujeita ao resgate dos peixes. Desse modo a redução territorial impacta positivamente na exigência prevista inicialmente em 47 hectares e possivelmente se adequará em proporcionalidade ao quantitativo de pessoas previstas acima. No que se refere à possibilidade adicional de auxiliares o Ibama sinalizou que essas pessoas em atividade devem estar sempre presentes com um dos profissionais elencados na Autorização de resgate a ser emitida.

Por oportuno informe-se que em referência a isso foi levantado pelo Ibama, no documento entregue à UHE São Manoel em 17/09/2014, as questões mais sensíveis, como a importância de uma equipe da engenharia de segurança em diálogo com as equipes que realizarão o resgate para coordenação segura e concomitante dessas atividades, que inclusive serão desenvolvidas no período noturno segundo se informa. No Plano de Resgate não se depreende claramente se essa coordenação entre as equipes está realmente prevista, daí a necessidade do alerta na solicitação documental do Ibama.

Quanto aos itens específicos sobre manejo e soltura da ictiofauna, foram levantadas algumas questões a partir da documento técnico de UHE São Manoel. A primeira delas versa sobre a ausência de justificativa de escolha das localidades de soltura previstas. No Plano de Resgate não se argumenta ainda quais os fatores preponderantes para essa escolha bem como a ausência de informações sobre distâncias envolvidas entre pontos de captura e soltura, características dos terrenos percorridos e tempo de percurso entre essas localidades. Não se informa ainda a quantidade e tipos de veículos terrestres que serão utilizados bem como sua capacidade de transporte (quantidade aproximada de indivíduos ou de kilogramas transportados por vez).

Considerando as questões suscitadas no parágrafo anterior, há ainda dúvidas quanto ao tempo de tolerância permissível à sobrevivência dos peixes desde sua captura até soltura nas localidades ditas apropriadas. Para isso é necessário informações das caixas de transporte com especificações volumétricas e sua capacidade de aeração no período percorrido. Também não se assinala no documento, para a correta mensuração do volume das atividades de resgate, o quantitativo específico de barcos, motores (em Hp) e petrechos de pesca com descrição de tamanho de malhas e demais itens indispensáveis nas atividades em campo.

No que se refere a mensuração dos parâmetros de qualidade de água não se informa no Plano de Resgate quais são as localidades preferenciais nos quais se farão esse monitoramento. Do mesmo modo é sentida a ausência referente ao marco inicial dessas



atividades bem como de sua frequência adequada ao longo de todo o processo. Desse modo se constata uma insegurança quanto a essas atividades de controle, vitais inclusive para o desencadear de ações de emergência caso os parâmetros estejam em valores indesejáveis à boa condução do resgate.

Em relação aos instrumentos de aferição e controle dos parâmetros limnológicos constata-se que são apenas citados os instrumentos, como sondas multiparamétricas e bombas de aeração e retorno. Contudo não há sequer informações do quantitativo das sondas e especificação e técnicas das bombas com correspondente alimentação (por geradores ou combustíveis) são prestadas frente as necessidades que vierem a se estabelecer ao longo do resgate com a possível piora da qualidade de água.

No contexto das questões referentes a ACCTMB foi ponderado à reunião a suscetibilidade de parte da ictiofauna ao manejo que deverá ser um cuidado constante ao longo de todo o processo do resgate a fim de se evitar perdas. Em conformidade a essa percepção foi reiterada que a destinação desses espécimes resgatados será orientada à soltura adequada nas proximidades. Essa prioridade inclusive ecoa ao longo de documentos já emitidos pelo IBAMA como o PAR. 2478/2013 Cohid/Cgene/Dilic/Ibama e PAR. 7109/2014 Cohid/Cgene/Dilic/Ibama. Não obstante essa manifestação é possibilitada à equipe responsável o encaminhamento de parte não substancial e portanto menos significativa da totalidade de espécimes resgatados às coleções científicas.

Esses questionamentos acerca do resgate descritos nos parágrafos anteriores, são portanto exemplos de esclarecimentos a serem sanados para manutenção de sobrevivência da ictiofauna a partir do dimensionamento correto de materiais e ações a serem feitas. Caso haja por motivações diversas uma mortalidade expressiva da ictiofauna o Ibama deverá ser imediatamente comunicado a fim de se averiguar a extensão e gravidade dos fatos. Nesse caso também deverão ser informados os procedimentos de enterrio bem como as localidades com coordenadas geográficas e características do terreno e suas proximidades (tipo de solo, possível existência de lençóis freáticos) no qual ocorreu essa deposição a fim de se detectar demais sensibilidades ambientais originalmente não consideradas.

Independente dessa orientação, se determina previamente que ao longo de todo o processo do resgate a equipe designada de São Manoel faça registros fotográficos e demais conteúdos informativos. Ao final, esse registro cunhado em forma de relatório de atividades, deverá ser encaminhado ao Ibama para finalidade de avaliação dos procedimentos realizados.

### **Conclusão**

Em decorrência desses apontamentos verifica-se também por meio do presente recebimento da documentação técnica (CT-GM-SM-9/14) o atendimento as requisições



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

constantes da Ata de Reunião apontadas em 17/09/2014 bem como as questões abordadas nesse Parecer. Dessa forma a partir do acréscimo da análise do documento acima, é validada a adequação de procedimentos e materiais solicitados pelo Ibama para o resgate da ictiofauna na 1ª fase da ensecadeira em UHE São Manoel. Para condução do resgate portanto resta apenas a análise documental referente aos profissionais habilitados o que visa inclusive a emissão de ACCTMB específica.

O documento técnico de UHE São Manoel, acima citado, inclusive encerra as orientações previstas para as finalidades de salvamento e destinação já discutidas nesse período inicial. Para o futuro resgate de 2ª fase, até por desdobramentos técnicos potenciais que serão delineados ao longo das atividades de implantação de UHE São Manoel, as complementações deverão ser remetidas oportunamente. Para referência de prazo para envio dessa documentação, tanto aquela voltada aos procedimentos de novo resgate como aquela voltada à emissão de nova ACCTMB, recomendamos o prazo máximo de 60 dias antes do início da 2ª fase de resgate.

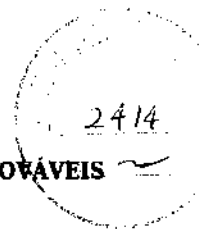
Contudo é importante ressaltar que por quaisquer necessidades preponderantes, seja em decorrência da dinâmica de obras que ora se realiza em UHE São Manoel ou mesmo aquelas voltadas às ações de resgate de 2ª fase, devem ser imediatamente comunicadas a fim de se dar os devidos cuidados entendidos como indispensáveis. Por sua vez o Ibama poderá realizar qualquer requisição extemporânea, assegurada a razoabilidade de prazos para sua resposta, tendo por finalidade última assegurar o resgate apropriado da ictiofauna em UHE São Manoel.

**Hiltoney de Oliveira**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Brasília, 08 de outubro de 2014



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.026446/2014-93 COHID/IBAMA

Brasília, 10 de outubro de 2014

A Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: **Plano de Resgate da Ictiofauna em UHE São Manoel.**

Este documento descreve os desdobramentos necessários para fins de emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB) voltado ao resgate da ictiofauna na enseadeira de 1ª fase em UHE São Manoel. Também será abordado de modo sucinto o entendimento técnico que define as orientações para o resgate da ictiofauna nesse mesmo período. Inicialmente cabe dizer que a correspondência CT-GE-SM- 7/14 contém o Plano de Resgate da Ictiofauna desse empreendimento. Estão contidas nesse documento as especificações técnicas do resgate bem como a quantidade de integrantes necessários para fins de listagem na ACCTMB.

Devido a isso o Ibama realizou em setembro uma reunião com a equipe técnica de UHE São Manoel para esmiuçamento de dúvidas relativas às ações previstas. Nessa ocasião também foi entregue à referida equipe uma lista de questionamentos descrevendo a necessidade de resolução de pontos pendentes, sendo que esse material foi anexado à Ata de Reunião produzida. Na correspondência CT-GE-SM-18/14, conforme solicitações acima, foram entregues documentações autenticadas referentes aos profissionais que conduzirão a atividade bem como a Carta de Aceite/UNEMAT para eventual recebimento de espécimes provenientes do resgate. Após esse recebimento realizou-se no princípio de outubro a avaliação documental pelo PAR. 02001.004101/2014-89 COHID/IBAMA sendo então emitida a ACCTMB nº 522/2014. De modo simultâneo redigiu-se também o PAR.02001.004102/2014-23 COHID/IBAMA assentindo na realização do Plano de Resgate da Ictiofauna, logo após verificadas as alterações requeridas pelo Ibama por meio do documento CT-GE-SM- 9/14. É ressaltado apenas nesse último aspecto que o empreendedor, em prazo anterior às atividades de resgate, deverá encaminhar ao Ibama o *shapefile* da área da enseadeira de 1ª fase, incluso o local de soltura determinado. Essa requisição deverá estar presente no Ofício que encaminhará a ACCTMB ao empreendedor para plena ciência dessa obrigatoriedade.

**HILTONEY DE OLIVEIRA**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Mediante a aprovação do plano de  
resgate de crédito financeiro, avaliado no  
parecer 4102/2014 COHIB/IBAMA, e  
análise de documentação registrada  
no parecer 4101/2014, entende não  
haver óbice à emissão de ACCTMB  
contemplando as condicionantes  
sugeridas no parecer 4101/2014  
COHIB/IBAMA

Desse modo, apenas, que a ACCTMB já  
tinha sido emitida. Apenas no  
momento, por ora, foi produzida.

10/10/2014

COHIB/IBAMA  
COHIB/IBAMA  
COHIB/IBAMA

À CGENE, para despacho.

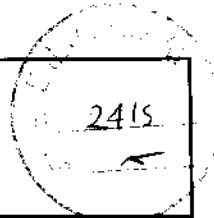
CGENE  
Coordenadora-Geral de  
de Hidrelétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

À DILIC,  
De acordo,

Regina Cerverino  
Regina Coeli Montenegro Gervino  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

**PROCESSO IBAMA**  
02001.004420/2007-65

**AUTORIZAÇÃO Nº**  
522/2014

**VALIDADE**  
31/12/2014

**ATIVIDADE**       LEVANTAMENTO       MONITORAMENTO       RESGATE/SALVAMENTO

**TIPO**       FAUNA       ICTIOFAUNA

**EMPREENDIMENTO:** UHE São Manoel MT/PA.

**EMPREENDEDOR:** Empresa de Energia São Manoel S.A

**CNPJ:** 18.494.537/0001-10

**CTF:** 5973774

**ENDEREÇO:** Rua Real Grandeza, 274, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro (RJ)- CEP: 22281-036

**CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:** BIOCEV Serviços de Meio Ambiente LTDA

**CNPJ/CPF:** 07.080.828/0001-46

**CTF:** 994767

**ENDEREÇO:** Rua Adolfo Radice, 320, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte (MG)- CEP: 30315-050

**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Rodrigo Martins Alvarenga

**CPF:** 050.720.476-01

**CTF:** 724023

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate da ictiofauna aprisionada nas enseadeiras de 1ª fase construídas durante a fase de instalação da UHE São Manoel.

**ÁREAS AMOSTRAIS:** O resgate na enseadeira de 1ª fase será realizado na localidade descrita (Corresp. CT-GE-SM-07/14 e CT-GM-SM- 09/14).

**PETRECHOS:** Redes de arrasto, picarés, tarrafas, puças, peneiras, caixas de transporte com oxigenação, bombas hidráulicas (manuais e/ou mecânicas),etc. e demais petrechos necessários ao resgate dos peixes nas enseadeiras.

**DESTINAÇÃO DO MATERIAL:** 1) Soltura na região mais próxima e não ensecada do rio Teles Pires; 2) Universidade do Estado do Mato Grosso (UNEMAT) para confirmação taxonômica ou para depósito de algum exemplar que porventura perecer durante o resgate nas enseadeiras, no manejo e/ou durante o transporte para os locais de soltura.


**AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.**

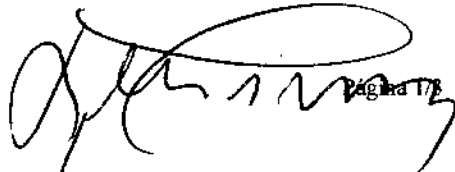
**LOCAL E DATA DE EMISSÃO:**

Brasília,

14 OUT 2014

**AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):**

  
Thomas Miasaki de Toledo  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto  
DILIC/IBAMA

Recebido em 16/10/14 



### AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

<b>PROCESSO IBAMA</b> Nº 02001.004420/2007-65	<b>AUTORIZAÇÃO Nº</b> 522/2014	<b>VALIDADE</b> 31/12/2014
--	-----------------------------------	-------------------------------

#### ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

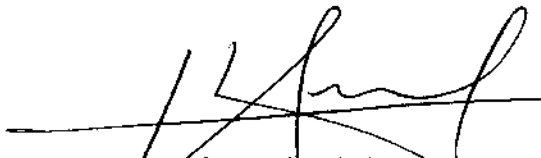
1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES, BEM COMO AS INs MMA 05/04 e 52/05;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

**Observação:** As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

#### EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:	CPF / CTF
ALOISIO OTAVIO FERREIRA	497.942.306-00/878937
FREDERICO MACHADO DE PINHO	050.107.176-89/5040699
REDELVIM DUMONT NETO	297.793.241-00/1914070
REINALDO DE CARVALHO	768.528.656-49/5476757
RICARDO PENNA DE MAGAHLÃES BARBALHO	054.082.726-64/4193145
RODRIGO MARTINS ALVARENGA	050.720.476-01/724023

#### AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):



Thomas Antônio de Toledo  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto  
DILIC/IBAMA





**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

**PROCESSO IBAMA**  
Nº 02001.004420/2007-65

**AUTORIZAÇÃO Nº**  
522/2014

**VALIDADE**  
31/12/2014

**CONDICIONANTES**

**1 Condicionantes Gerais:**

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta Autorização caso ocorra:
  - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Autorização;
  - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta Autorização.
- 1.5. As equipes de campo deverão ser compostas por pelo menos 1 (um) profissional designado por esta Autorização, o qual deve estar de posse do documento e certificar-se o mesmo válido e se contempla os locais de realização das atividades de resgate em campo.
- 1.6. Qualquer alteração na equipe técnica, empresa de consultoria ou metodologia deve ser previamente comunicada ao IBAMA, para fins de análise e aprovação. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs regulares, ARTs, Declaração de Aptidão e *links* para os Currículos *Lattes*.
- 1.7. Durante a validade desta Autorização e a realização das atividades permitidas, o CTF do Coordenador Geral da Atividade e dos profissionais listados no campo "Equipe Técnica" devem ser mantidos válidos e regulares através da emissão do Certificado de Regularidade.

**2. Condicionantes Específicas:**

- 2.1. Apresentar, em 15 dias, Atestado de Capacidade Técnica original ou autenticado de Aloisio Otávio Ferreira;
- 2.2. No curso das atividades de resgate os auxiliares de campo deverão estar sempre acompanhados de um profissional listado nesta ACCTMB;
- 2.3. Os locais de soltura definidos serão tão somente aqueles descritos nas correspondência citadas. Por fatores excepcionais justificados poderão ser definidas outras localidades com finalidade idêntica de assegurar o restabelecimento e soltura da ictiofauna resgatada;
- 2.4. Havendo eventos não previstos no resgate que incorram em mortalidade da ictiofauna o Ibama será imediatamente comunicado a fim de avaliação dos fatos e respectivas providências. Nesse aspecto não se exime do empreendedor e equipes responsáveis o registro dos fatos ocorridos;
- 2.5. A presença eventual de crocodilianos e quelônios será encaminhada à equipe de fauna responsável. Ao final das atividades será encaminhado ao Ibama, para conhecimento, um relatório sucinto das condições sanitárias e locais de soltura desses animais.

EM BRANCO

**CADASTRADO  
NO SAPIENS**



**URGENTE**

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF  
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br



Memorando nº 219/2014-COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU

Brasília, 08 de outubro de 2014.

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial (COJUD)  
A: Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)

Ref.: ACP 0016007-78.2014.4.01.3600 (UHE São Manoel - impacto nas UC's)

**URGENTE: Prazo judicial de 72 horas**

**Prazo: 13.10.2014**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho copia da petição inicial da nova Ação Civil Pública ajuizada com o objetivo de paralisar o licenciamento da UHE São Manoel (Processo nº 0016007-78.2014.4.01.3600). Na presente ação, o Ministério Público Federal (MPF) alega que o EIA não atendeu a tempo e modo o item 4.2, Nº 179 do Termo de Referência, a seguir transcrito:

**4.2. MEIO BIÓTICO**

**179. Identificar e mapear as Unidades de Conservação e Terras Indígenas, existentes nas áreas de influência do empreendimento (localização e restrições de usos/atividades), ressaltando a influência do empreendimento sobre elas. Deverá ser apresentado um mapa, em escala adequada, onde estejam claramente delimitadas as Terras Indígenas e as Unidades de Conservação, o traçado de 10 km do entorno das Áreas Protegidas e a eventual Zona de Amortecimento definida em Plano de Manejo. No mesmo mapa deverá estar ilustrada as AAR, AII e ADA.**

*Respondido pelo  
Memo 18059/2014  
DILIC/IBAMA*

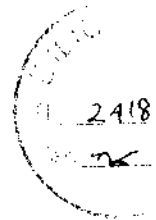
*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Coordenadora de Licenciamento  
de Hidrelétricas  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA*



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF  
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

Considerando a necessidade de apresentarmos MANIFESTAÇÃO PRÉVIA, solicito urgência na prestação de subsídios técnicos, atendendo aos seguintes quesitos:

1. Cópia digital do mapa citado no nº 179 do item 4.2 do Termo de Referência (mapa das Unidades de Conservação, com *"traçado de 10 km do entorno das áreas protegidas e a eventual zona de amortecimento definida em Plano de Manejo. No mesmo mapa dever estar ilustrada as AAR, ALL, AID e ADA"*). Caso o empreendedor não tenha apresentado o referido mapa no RIMA, informar a justificativa para que a exigência inicial não persistisse.
2. O MPF alega que consta na AAI (Avaliação Ambiental Integrada) unidades de conservação passíveis de serem afetadas pelo projeto, dentre as quais o Parque Nacional do Juruena (unidade de proteção integral. Se confirmou a previsão de impacto às unidades de conservação (federal ou estadual) das proximidades, dentre as quais o Parque Nacional do Juruena?
3. O MPF alega que não foi feita consulta prévia ao ICMBio. Houve consulta ao ICMBio sobre a viabilidade do projeto? Em que situação haveria a necessidade de consultá-lo?
4. O MPF alega que não houve consulta às SEMAS do Pará e de Mato Grosso, embora o empreendimento impacte diretamente ou indiretamente em unidades de conservação (e entornos) geridas pelos referidos Estados, *"bem como de áreas prioritárias à conservação da biodiversidade, na zona de influência direta e indireta do projeto"*. As SEMAS foram consultadas? Em que situação haveria a necessidade de consultá-las?
5. O MPF alega que não houve consulta ao IPHAN, embora a região afetada pela hidrelétrica seja pródiga em sítios arqueológicos e de patrimônio cultural com conhecimento associado à biodiversidade e cita o Ofício nº 026/09-CNA/DEPAM/IPHAN, de 27 de julho de 2009, no qual consta que *"nenhuma obra de engenharia que implicasse em revolvimento do solo e do subsolo poderia ser*

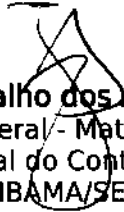


**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF  
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

*iniciada sem a execução do projeto de prospecção, salvamento e monitoramento arqueológico, programa de educação patrimonial e consequente submissão à apreciação da Coordenação de Pesquisa e Licenciamento Arqueológico do IPHAN'. O IPHAN foi previamente ouvido sobre o empreendimento? Houve a anuência do IPHAN para a expedição da LI e posterior LO? Há condicionantes específicas?*

Ponho-me à disposição para solucionar qualquer dúvida.

Atenciosamente,

  
**José Carvalho dos Anjos**  
Procurador Federal - Mat. 1312058  
Coordenador Nacional do Contencioso Judicial  
AGU/PGF - PFE/IBAMA/SEDE/COJUD

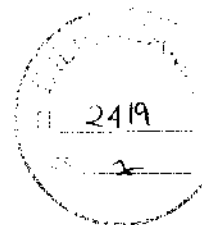
A COHID,  
Favor apresentar  
subsidios técnicos  
solicitados.

Em 09/10/14,

Regina Cereino

Regina Cereino  
Coordenadora-Geral de  
Estrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE  
MATO GROSSO**

**Distribuição por dependência ao processo nº: 13839-40.2013.4.01.3600**

Inquérito Civil Público nº 1.20.000.001071/2014-95

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** pelos Procuradores da República que ao final subscrevem, no exercício das funções institucionais, e alicerçado nos artigos 127, caput, e 129, inciso III e 231, § 5º da Constituição Federal; artigos 5º, inciso III, d; 6º, VII, b, c e d, todos da Lei Complementar nº 75/93; artigos 1º, incisos I, III e IV; 2º; 3º; 5º, caput; 12 e 19 da Lei nº 7.347/85 vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente:

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL  
com pedido de liminar**

em face de:

- 1. IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS** – Pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal), com escritório regional na Av. Rubens de Mendonça, nº 5350, Bairro Morada da Serra, CEP 78055-900, Cuiabá/MT;
- 2. EPE – EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com escritório-sede situado no SAUN – Quadra 1 – Bloco B – Sala 100-A, CEP:70041-903, Brasília – DF;
- 3. EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.494.537/0001-10, com sede na Rua Real Grandeza, 274, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.281-036.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

A presente Ação tem por objeto a **suspensão do licenciamento e, consequentemente, qualquer obra do empreendimento da Usina Hidrelétrica (UHE) São Manoel**, até que sejam realizados estudos que apresentem todas as áreas e espaços territorialmente protegidos, suas áreas de entorno e zonas de amortecimento existentes na bacia do Rio Teles Pires, e indiquem todos os que são passíveis de serem impactados pelo empreendimento UHE São Manoel, bem como o grau de impacto sobre eles, tendo em vista a proteção da sociobiodiversidade, os direitos das futuras gerações e da natureza.

## **I. DOS FATOS**

### **I.1. A UHE SÃO MANOEL E O DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

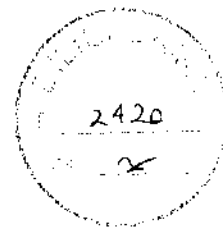
A Usina Hidrelétrica (UHE) São Manoel está prevista para ser implantada na **divisa dos estados do Pará e de Mato Grosso<sup>1</sup>**, mais precisamente no rio Teles Pires, **entre duas outras hidrelétricas – Teles Pires e Foz do Apiacás – e a menos de 1 (um) km da Terra Indígena Kayabi<sup>2</sup>**, e terá capacidade para gerar 700 MW de energia, segundo o governo federal.

Pelo porte da obra, ela é causadora de significativo impacto ambiental e, por isso, a instalação e operação dependem do processo de licenciamento ambiental válido, como forma de prevenir, mitigar, compensar e recuperar os danos ambientais dela decorrentes.

Nesse contexto, o **Termo de Referência**, de julho de 2008, previu a

- 
- 1 A localização da UHE, na divisa dos estados do Pará e Mato Grosso, define a competência para o julgamento da causa (art. 93,II,CDC).
  - 2 HIDRELÉTRICA São Manoel: governo marca audiência pública, não muito pública, com lideranças indígenas. Disponível em: <<http://telmadmonteiro.blogspot.com.br/2013/09/hidreletrica-sao-manoel-governo-marca.html>>. Acesso em: 11 set. 2013.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

necessidade de estudos relativos às áreas protegidas e seus respectivos entornos, assim exigidos (fls. 23 do TR):

**4.2.MEIO BIÓTICO**

**179. Identificar e mapear as Unidades de Conservação e Terras Indígenas, existentes nas áreas de influência do empreendimento (localização e restrições de usos/atividades), ressaltando a influência do empreendimento sobre elas. Deverá ser apresentado um mapa, em escala adequada, onde estejam claramente delimitadas as Terras Indígenas e as Unidades de Conservação, o traçado de 10 km do entorno das Áreas Protegidas e a eventual Zona de Amortecimento definida em Plano de Manejo. No mesmo mapa deverá estar ilustrada as AAR, AII, AID e ADA.”**  
(g.n.)

O estudo completo e adequado dos impactos sobre as unidades de conservação afetadas não foi apresentado ao IBAMA. Portanto, não foram mensurados os riscos e impactos da obra para as áreas protegidas e seu entorno e para o patrimônio cultural natural da região, como se verá abaixo, de forma detalhada.

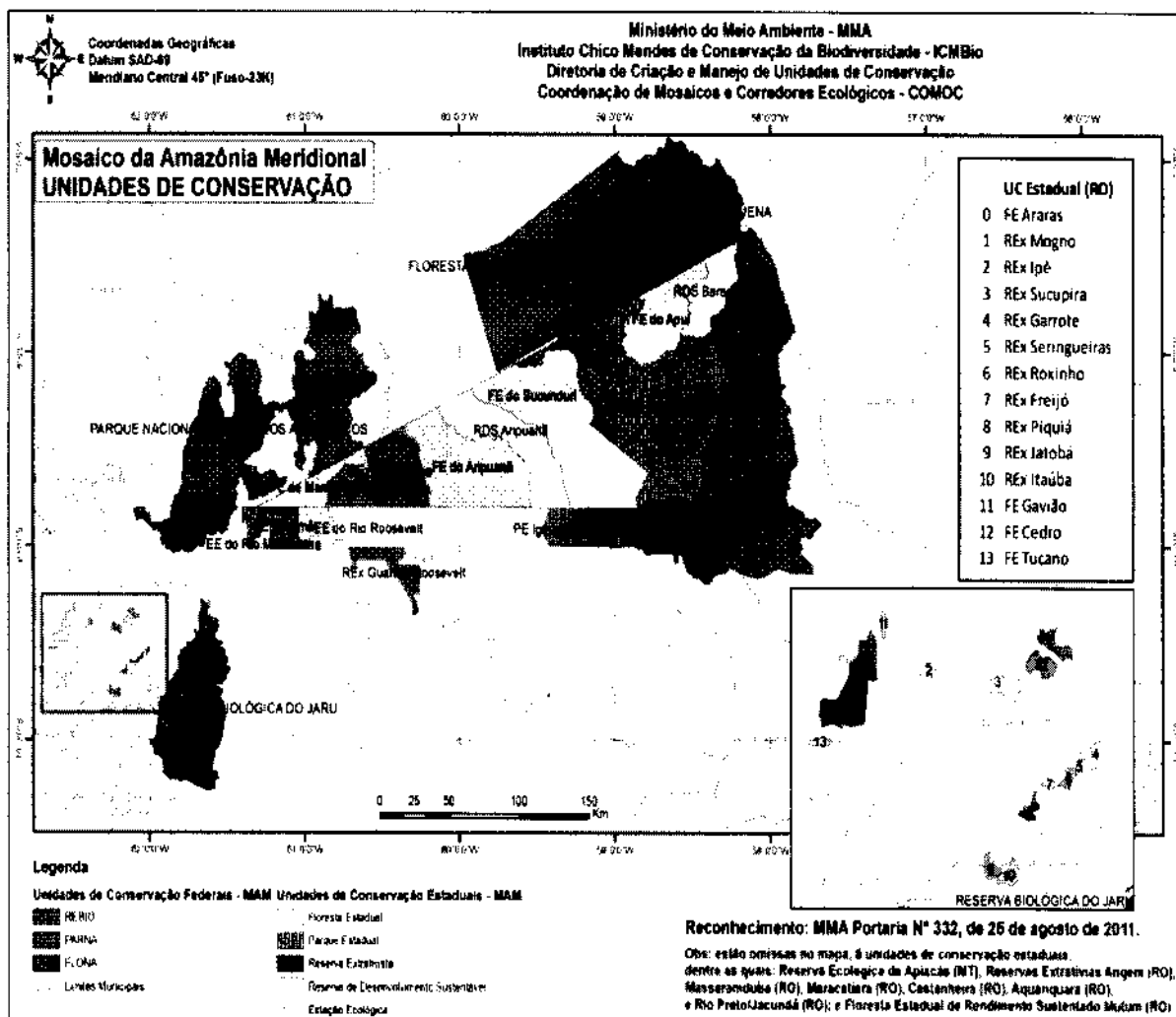
Mesmo assim, o IBAMA aceitou o EIA-RIMA e emitiu a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) da UHE Teles Pires nos dias 29/11/2013 e 14/08/2014, respectivamente. Algumas irregularidades e lacunas dos estudos foram transformadas em condicionantes, que até o momento seguem descumpridas.

**I.2. AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PASSÍVEIS DE SEREM AFETADAS**

A Avaliação Ambiental Integrada - AAI disponível no sítio eletrônico da EPE informa que existem importantes unidades de conservação - UC na bacia do rio Teles Pires que serão afetadas pela usina. No entanto, **o estudo de impacto ambiental não apresenta de forma completa todos os espaços territorialmente protegidos suscetíveis aos impactos.**

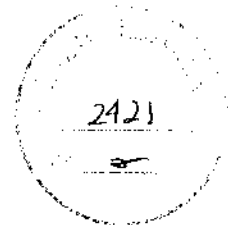


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO



Com efeito, parte desses espaços integra um mosaico de áreas protegidas criado há três anos pelo governo federal, denominado **Mosaico da Amazônia Meridional - MAM**. O mapa oficial do ICMBio demonstra que este mosaico está justaposto à bacia do Rio Teles Pires e, por conseguinte, à área de influência do projeto:

O ICMBio assim define o Mosaico:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

“O mosaico representa a gestão integrada e participativa de um **conjunto de Unidades de Conservação**, que estejam próximas, sobrepostas ou justapostas. Este instrumento de gestão integrada tem a **finalidade de ampliar as ações de conservação para além dos limites das UCs**, compatibilizando a presença de biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.”

O SNUC regulou os Mosaicos em seu art. 26:

Art. 26. Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

Note-se que, apesar de o mosaico ter sido criado oficialmente em 25.08.2011, **o processo de sua criação estava em andamento desde muito antes da elaboração do EIA/RIMA, e as unidades de conservação também já existiam de há muito.** Portanto, não há justificativa para que o EIA/RIMA não faça referência a essa informação, e tampouco aos riscos e ameaças que os impactos da obra podem ter sobre as áreas protegidas, suas áreas de entorno e zonas de amortecimento, como exige o Termo de Referência.

O desrespeito ao processo de licenciamento ambiental é ainda mais evidente quando se lê a AAI. Ela traz um quadro que indica unidades de conservação passíveis de serem afetadas pelo projeto. Uma delas é o **Parque Nacional do Juruena**, classificada como unidade de **proteção integral**, isto é, que permite apenas uso indireto dos seus recursos, sendo incompatível com a instalação do empreendimento. O quadro informa que do total de 19.552 km<sup>2</sup>, **961 km<sup>2</sup> do PARNA Juruena** se localizam na **bacia do Teles Pires**:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

Quadro 6.2.2.+1 – Unidades de Conservação por Compartimento na Bacia do Rio Teles Pires, em km<sup>2</sup>

COMPARTIMENTO	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ÁREA (km <sup>2</sup> )		CATEGORIA DA UC
		TOTAL	DENTRO DA BACIA	
<b>C1</b>	<b>APA CABECEIRAS DO RIO CUIABA</b>	4.732,12	1.484,68	Uso Sustentável
Sub-total		4.732,12	1.484,68	
<b>C2</b>	<b>APA DO SALTO MAGESSI</b>	78,45	78,45	Uso Sustentável
	<b>PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CÓRREGO LUCAL</b>	3,73	3,73	Proteção Integral
Sub-total		82,18	82,18	
	<b>PE DO CRISTALINO I</b>	390,00	390,00	Proteção Integral
	<b>PE DO CRISTALINO II</b>	1.413,50	1.413,50	Proteção Integral
<b>C3</b>	<b>Rebio NASCENTES DA SERRA DO CACHIMBO</b>	3.421,91	359,36	Proteção Integral
	<b>RPPN GLEBA CRISTALINO</b>	8,55	8,55	Uso Sustentável
	<b>RPPN LOURDES FELIX SOARES</b>	9,11	9,11	Uso Sustentável
	<b>RPPN JOSÉ CIMENES SOARES</b>	2,11	2,11	Uso Sustentável
Sub-total		5.445,18	2.382,63	
	<b>RESERVA ECOLÓGICA ESTADUAL APIACÁS</b>	1.000,00	264,08	Uso Sustentável
<b>C4</b>	<b>RE RIO SÃO BENEDITO / RIO AZUL</b>	603,47	587,92	Uso Sustentável
	<b>PARNA JURUENA (*)</b>	19.552,26	961,27	Proteção Integral
Sub-total	Sub-total bruto	21.155,73	1.813,27	
	Descontada parcela superposição de UCs (264,08 km <sup>2</sup> )		1.549,19	
<b>ÁREA TOTAL (Bruto)</b>		<b>31.415,21</b>	<b>3.762,76</b>	
<b>ÁREA TOTAL (Descontada parcela superposição UCs)</b>			<b>3.498,68</b>	

Fonte: Compilado por IBAMA CGZAM COZAM com bases do IBAMA, ICMBio, MMA, OEMA, 10/12/2008, consultado em www.mma.gov.br em 29/01/2009 (SISCOM).

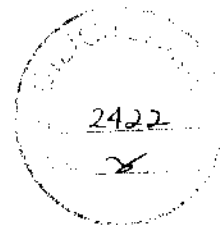
(\*) Deve ser considerados 700,00km<sup>2</sup>, porque o PARNA JURUENA ocupa cerca de 961,27km<sup>2</sup> dentro da bacia do rio Teles Pires, dos quais 264,08 km<sup>2</sup> superpõem a RE APIACÁS.

Portanto, as Licenças ambientais jamais poderiam ser concedidas diante da omissão do estudo.

### 1.3. A FALTA DE CONSULTA AO ICMBIO

Mesmo diante das evidências de danos iminentes e irreversíveis para o equilíbrio ambiental, para a sociobiodiversidade, o clima, a água, patrimônio cultural das áreas protegidas e, para a vida no bioma Amazônia, **não constam dos autos do processo de licenciamento a consulta - ou qualquer documento que declare a viabilidade do projeto - por parte do ICMBio - Instituto Chico Mendes da Biodiversidade.**

No mesmo sentido, por meio do Ofício nº 039/2014-PNju/CR1/ICMBio (fls. 08 do ICP 1.20.000.001071/2014-95), datado de 17 de junho de 2014, a **Chefe do Parque**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

**Nacional do Juruena informa que não consta nos arquivos administrativos do PARNA Juruena nenhuma consulta relativa ao licenciamento ambiental da UHE São Manoel.**

Na mesma linha, a Coordenação de Avaliação de Impactos Ambientais (COIMP) do ICMBio, equipe responsável tecnicamente pelos assuntos relacionados ao Licenciamento Ambiental na instituição, informou que **não existe na COIMP nenhum processo relativo ao licenciamento ambiental da UHE São Manoel.**

Os documentos aqui aludidos e as Licenças Prévias e de Instalação demonstram que o Parque Nacional do Juruena, suas zonas de amortecimento e área de entorno não foram considerados como potencialmente afetados para o licenciamento ambiental da UHE São Manoel.

Note-se que, em caso semelhante – referente à UHE Cachoeira dos Patos – o próprio IBAMA reconheceu a impossibilidade de dar continuidade ao licenciamento em razão de uma manifestação do ICMBio contrária à continuidade do projeto, tendo em vista que o empreendimento atingiria unidades de conservação.

No ofício 02001.011305/2013-95 DILIC/IBAMA consta expressamente:

*"(...) o processo nº 2001.009760/2009-44 referente ao licenciamento ambiental da UHE Cachoeira dos Patos está suspenso. Durante a análise do Formulário de Abertura do Processo, o ICMBio foi consultado e, considerando que o empreendimento atingiria territórios do Parque Nacional do Jamanxim, da Área de Proteção Ambiental do Tapajós e da Floresta Nacional do Jamanxim, com a previsão de alagamento de territórios de Unidades de Conservação de proteção integral, manifestou-se contrariamente à continuidade do projeto (Ofício 655/2009-GP/ICMBio – que segue anexo). Diante disso, o empreendedor foi informado sobre a impossibilidade de o IBAMA dar continuidade ao licenciamento (Ofício 142/2011 – CEGENE/DILIC/IBAMA, também anexo)".*

Ora, se em caso semelhante (UHE Cachoeira dos Patos), o IBAMA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

reconhece que não pode haver o licenciamento quando houver oposição do ICMBio em razão dos impactos sobre as Unidades de Conservação, **não há como se admitir o licenciamento de uma UHE quando sequer o ICMBio foi consultado sobre os impactos.**

**I.4. FALTA DE CONSULTA ÀS SEMAS**

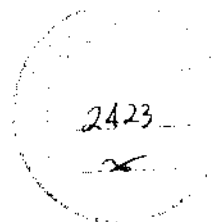
As Secretarias de Meio Ambiente dos Estados do Pará e de Mato Grosso, e dos municípios localizados na bacia do Rio Teles Pires também deveriam ter sido consultadas sobre a o impacto e a existência de unidades de conservação, respectivas áreas de entorno, bem como de áreas prioritárias à conservação da biodiversidade, na zona de influência direta e indireta do projeto. Entretanto, não o foram.

É o que se extrai dos documentos de fls. 04/05 (Ofício nº 0974/GAB-SEMA-MT/2014) e fls. 25 (Ofício nº 29546/2014/GEINFRA/CLA/DILAP dos autos do ICP nº 1.20.000.001071/2014-95, de onde se evidencia que **nem a SEMA do Estado de Mato Grosso e nem a SEMA do Pará participaram do processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel.**

O processo de licenciamento, portanto, silencia sobre essas providências, apesar de o quadro acima, disponibilizado pela EPE, indicar a existência de unidades de conservação estaduais e municipais na bacia do Teles Pires.

**I.5. FALTA DE CONSULTA AO IPHAN**

A região afetada pela UHE Teles Pires é pródiga em sítios arqueológicos e de **patrimônio cultural com conhecimento associado à biodiversidade. Apesar disso, o processo de licenciamento se deu sem a conclusão** do processo referente ao componente arqueológico da UHE São Manoel em trâmite junto ao Centro Nacional de Arqueologia do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural – IPHAN.

Destaca-se, nesse sentido, que, por ocasião do Ofício nº 026/09-CNA/DEPAM/IPHAN, datado de 27 de julho de 2009, o IPHAN esclareceu que nenhuma obra de engenharia que implicasse em revolvimento do solo e do subsolo poderia ser iniciada sem a execução do Projeto de Prospecção, Salvamento e Monitoramento Arqueológico, Programa de Educação Patrimonial e consequente submissão à apreciação da Coordenação de Pesquisa e Licenciamento Arqueológico do IPHAN.

## **II. DO DIREITO**

### **II.1. DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel viola o meio ambiente socialmente justo e equilibrado. O artigo 225, §1º, IV da CR/88 determina que o Poder Público deve exigir, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a fim de que se assegure a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado a todos, a saber:

**Art. 225.** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§1º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público:

IV – Exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

No mesmo sentido, determina o art. 3º Resolução 237/97 do CONAMA:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

**Resolução CONAMA nº 237/97**

**Art. 3º** A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de **prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto** sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Em respeito aos preceitos da Resolução 01/86 do CONAMA, a doutrina brasileira entende que o conteúdo mínimo obrigatório de estudo de impacto ambiental de um empreendimento deve indicar a presença de áreas sujeitas a regime de utilização diferenciado na área de influência do empreendimento:

“Na esteira das exigências da Resolução Conama 01/86, apresentamos, a seguir, um roteiro básico, **com conteúdo mínimo necessário de um Estudo de Impacto Ambiental para um empreendimento**[...]

· gerais sobre o empreendimento.

[...]1.5 Indicação da existência de áreas sujeitas a regime de utilização diferenciada (terras indígenas, **unidades de conservação**, etc.) na área de influência.

[...]

## **II.2. AUSÊNCIA DE CONSUTA AO ICMBio E ÀS SEMAs**

A falta de consulta ao ICMBio e demais órgãos ambientais sobre as unidades de conservação e respectivas áreas de entorno resulta na falta de mensuração dos impactos. Essa omissão causa riscos de danos irreversíveis ao meio ambiente e à sociedade como um todo.

Como mencionado alhures, o Termo de Referência determinou ao empreendedor **identificar e mapear as unidades de conservação, seu entorno e zona de amortecimento**, existentes na área de influência do empreendimento. Tudo para que se demonstre as consequências do empreendimento sobre elas, e que ações mitigadoras sejam propostas.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

No entanto, o **EIA/RIMA** não apresenta todas as informações exigidas pelo Termo de Referência. Os estudos **não contêm** em plenitude a **identificação e localização das unidades de conservação**, áreas de entorno e zonas de amortecimento localizadas na bacia do Teles Pires. Tampouco informa sobre suas restrições de uso, atividades, ou possui mapeamento adequado dessas áreas. Portanto, a mensuração dos riscos e impactos da obra sobre o ecossistema e seus atributos é incipiente, ameaçando direitos fundamentais das gerações atuais e futuras.

Como dito acima, não houve nem mesmo a simples consulta aos órgãos ambientais responsáveis pelas UCs, exigida pela legislação brasileira toda vez que obras e atividades potencialmente causadoras de impactos sobre áreas protegidas forem construídas.

A **IN 05/2009 do ICMBio** exige que seja requerida consulta para análise e autorização, ou não, da instalação e operação de obras e atividades causadoras de impacto em unidades de conservação. O art. 4º da IN informa os procedimentos. O art. 10 esclarece como a resposta de autorização será cientificada às partes envolvidas:

Art. 4º O responsável pela atividade ou empreendimento deverá encaminhar ao órgão ambiental licenciador, que remeterá a qualquer instância administrativa do Instituto Chico Mendes, a seguinte documentação:

I – requerimento, conforme no Anexo I, devidamente preenchido;

II – comprovante de recolhimento das custas, de acordo com a tabela de preços do Instituto Chico Mendes, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU; e

III – **cópia integral dos estudos ambientais exigidos para o licenciamento ambiental pelo órgão licenciador.**

§ 1º Os estudos ambientais apresentados pelo responsável pela atividade ou empreendimento ao órgão licenciador deverão conter um capítulo específico sobre os impactos ambientais efetivos ou potenciais da atividade ou empreendimento sobre as unidades de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

§ 2º Caso os elementos apresentados sejam insuficientes para subsidiar a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

análise e manifestação do Instituto Chico Mendes, serão solicitadas ao órgão ambiental licenciador ou ao responsável pela atividade ou empreendimento informações e documentos complementares.

**Art. 10** A Autorização, ou seu indeferimento, deverá ser expedida em 04 (quatro) vias, distribuídas para:

I – o órgão licenciador;

II – o processo instaurado;

III – a(s) unidade(s) de conservação afetada(s); e

IV – a Diretoria competente.

Parágrafo único. O encaminhamento ao órgão licenciador deve ser realizado via ofício.

Nada foi cumprido.

No artigo 9º da IN 05/2009 está previsto que, caso autorizado licenciamento ambiental da obra, as condições e limitações técnicas do empreendimento devem constar nas licenças emitidas. Nenhuma das licenças traz essas condições:

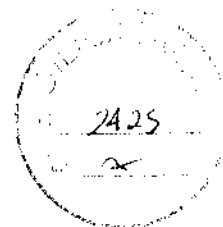
**Art. 9º** A Autorização para o Licenciamento Ambiental:

I – especificará, caso necessário, as condições e limitações técnicas para o funcionamento do empreendimento ou atividade objeto da análise, as quais **deverão ser incluídas na licença emitida pelo órgão licenciador;**

A mesma normativa é clara quanto à responsabilidade do chefe da unidade afetada:

“art. 13. Cabe ao chefe da unidade de conservação acompanhar e verificar o atendimento às limitações, condições ou restrições estabelecidas nos instrumentos de autorização.

E o art. 15 determina que a **autorização será concedida antes da emissão da licença ambiental** para empreendimentos que afetem unidade de conservação, sua zona de amortecimento ou sua área circundante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

Tudo foi desrespeitado pelos réus.

Além da instrução normativa, o art. 20, III do Decreto nº 4.340/2002, que regulamenta o SNUC, determina que:

Art. 20. Compete ao conselho de unidade de conservação:

VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;

Não houve nenhum requerimento dos réus para o ICMBio. O Instituto não se manifestou sobre a afetação das UCs e do Mosaico da Amazônia Meridional, em que pese o gigantismo da obra.

O mesmo se deu com as SEMAs do Pará e de Mato Grosso, órgãos ambientais gestores de unidades de conservação localizadas na área de influência da obra.

### **II.3. REGIÃO DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA *EXTREMAMENTE ALTA***

A Portaria nº 9/2007, do MMA, regulamenta a proteção, localiza e classifica as áreas prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira. O mapa oficial dessa Portaria faz a classificação segundo a importância da biodiversidade.

A obra em estudo atingirá áreas classificadas como de **importância biológica extremamente alta**. Essa classificação representa o nível mais elevado entre as diferentes categorias de importância biológica das áreas protegidas no Brasil.

Os réus são conhecedores desses fatos. O Relatório de vistoria à área de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

**influência das UHE's São Manoel e Teles Pires de 2008, realizada por equipe de analistas ambientais do IBAMA, identificou que o empreendimento está localizado em área prioritária, a saber:**

**“os empreendimentos estão inseridos em área prioritária para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira. Do lado esquerdo e direito do rio há a área Am 043, abrangendo ambas as margens do rio Teles Pires, de importância biológica extremamente alta”**

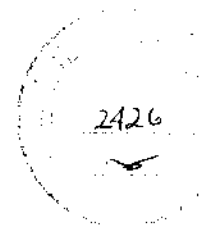
**As áreas protegidas que serão atingidas pela obra foram reconhecidas pelo empreendedor quando da realização do Estudo do Componente Indígena das UHE São Manoel e Foz do Apiacás – Revisão e Complementação, produzido pela EPE em julho de 2011, a saber:**

**“Ficou evidente, ainda, a importância das áreas protegidas da região na garantia da integridade física e biótica dos recursos naturais das terras indígenas. As áreas protegidas que desempenham esse papel são: as próprias terras indígenas (Munduruku, Kayabí e Sai-Cinza), as unidades de conservação de proteção integral (como PARNA do Rio Novo e PARNA do Juruena) e a Base Aérea do Cachimbo.” (EPE, 2011, pg. 223)**

**Mesmo com esse reconhecimento, os réus nada fizeram para cumprir a legislação ambiental brasileira.**

#### **II.4. AS ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA BACIA DO TELES PIRES**

**Existem diversas espécies ameaçadas de extinção na bacia do Rio Teles Pires. O Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção apresenta essas espécies, e informa a insuficiência de estudos sobre a ictiofauna na região. A mesma obra considera as barragens no Teles Pires como uma das principais ameaça à existência de espécies, como molusco de água doce:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

***Leila esula (Orbigny, 1846)***

NOME POPULAR: Marisco-de-água-doce

SINONÍMIAS: *Iridina esula* Orbigny, 1835; *Margarita (Anodonta) esula*, Lea, 1838; *Leila pulvinata* Hupé, 1857; *Columba spixii* Ihering, 1890

FILO: Mollusca

**DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA**

Bacia Amazônica, com citações para o rio Paraguai, que devem ser revisadas. No rio Amazonas (Alter do Chão, Pará), Purus, Madeira, **Tapajós (Teles Pires, em Alta Floresta, Mato Grosso)**, rio Araguaia (Lagoa da Mata, Meandros do Araguaia, Luciara) e o rio Tocantins (Canal do Muru, próximo de Tucuruí).

**PRESENÇA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

Todas as APAs, PEs e REBIOS junto aos rios Amazonas (Alter do Chão), Madeira (Aripuanã), **Tapajós (Teles Pires)**, Xingu, Araguaia e seus afluentes.

**PRINCIPAIS AMEAÇAS**

**Construção de barragens** e introdução de espécies exóticas, especialmente *Corbicula fluminea* e *Limnoperna fortunei*. Desaparecimento de espécies de peixes dispersores dos lasídios, poluição da água, assoreamento de rios, arroios e lagos. Efeitos de poluentes e descaracterização do ambiente causado pelo desmatamento das margens, presença de agroindústria em grande escala, queimadas, assoreamento, canalizações, drenagens, entre outros.

**II.5. VIOLAÇÃO AO DIREITO DAS FUTURAS GERAÇÕES (EQUIDADE INTERGERACIONAL)**

Os impactos nas unidades de conservação indicam que a UHE São Manoel viola também os direitos das futuras gerações. Desde a segunda metade do século passado a humanidade já está caracterizada como Sociedade de Risco ou Segunda Modernidade – na feliz expressão do sociólogo alemão Ulrich Beck. Para ele “o homem perdeu o controle sobre o avanço científico e tecnológico, podendo estes colocarem em risco a própria espécie.” O conceito de *risco* não mais está vinculado a efeitos naturais ou divinos, mas sim à intervenção humana, sobretudo ao desenvolvimento econômico pela industrialização.

É necessário, portanto, impor limites a esses avanços sob pena de se perder a própria humanidade. A contribuição da Ciência Jurídica para solucionar o problema é assim defendida pela novel doutrina:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

A equidade intergeracional aliada à implementação do princípio do desenvolvimento sustentável seria então a solução para as questões que emergem com a Segunda Modernidade, ou seja, o controle e mapeamento dos riscos e o compromisso ético de preservar os bens ambientais para as gerações futuras.

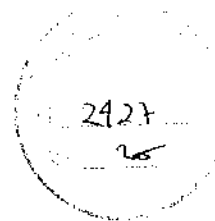
A equidade intergeracional nada mais é do que incorporar em cada decisão presente o impacto sobre as gerações futuras. Trata-se de algo novo em nossa civilização, mas não entre os habitantes das Américas quando da chegada dos europeus. A **Confederação Indígena IROQUOIS**, localizada na região dos Grandes Lagos, com ênfase onde hoje é o Estado de Nova Iorque (EUA), era formada pelas etnias SENECA, CAYUGA, ONONDAGA, ONEIDA, MOHAWK e TUSCARORA. Esse modelo de organização influenciou na formação da Confederação Americana. O princípio número um da Confederação Indígena estabelece:

**In our every deliberation, we must consider the impact of our decisions on the next seven generations.**

Quatro séculos depois, esse princípio vem a ser desenvolvido pela nossa Sociedade de Risco:

A mais difundida das teorias sobre a equidade intergeracional foi proposta por Edith Brown Weiss, professora da Universidade Georgetown (Estados Unidos), em um estudo encomendado pela Organização das Nações Unidas (ONU). Para Weiss *apud* Bordin (2008, p. 40-41), a 'equidade intergeracional requer que cada geração repasse a gerações futuras recursos naturais e culturais em um estado pelo menos equivalente àquele em que os recebeu de gerações anteriores. A relação entre gerações é ilustrada pela autora através do modelo do 'trust planetário' (*planetary trust*). O *trust* consiste em um instituto de direito anglo-saxão por meio do qual um gestor/guardião (o *trustee*) administra um conjunto de bens (o corpo do *trust*) em benefício de outro(s) sujeito(s), o(s) chamado(s) 'beneficiário(s) do *trust*' (*beneficiaries*). No *trust* planetário, a geração presente é apresentada como *trustee* do planeta em benefício de gerações futuras, da mesma forma que teria sido dela beneficiária em face de gerações passadas.'

A consequência desse instituto é a necessidade de compreensão alargada



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

do direito à vida. Este não pode mais ser entendido nos limites da teoria iluminista. É necessário vê-lo na proteção aos seres vivos presentes e futuros. E a base constitucional já existe:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...].

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

E a doutrina inovadora brasileira já se fez presente. José Afonso da Silva ensina que “Vida, no texto constitucional (art. 5º, *caput*), não será considerada apenas no seu sentido biológico de incessante auto-atividade funcional, peculiar à matéria orgânica, mais na sua acepção biográfica mais compreensiva”. Para o constitucionalista, a vida é um processo que se instaura com a concepção, transformando-se, mas mantendo sua identidade para depois deixar de ser vida e passar a ser morte. Pare ele, “tudo que interfere em prejuízo deste fluir espontâneo e incessante contraria a vida”. E arremata:

o que é importante [...] é que se tenha a consciência de que o direito à vida, como matriz de todos os demais direitos fundamentais do homem é que há de orientar todas as formas de atuação no campo da tutela do meio ambiente.

Quanto ao direito das gerações futuras, ou seja, sua incorporação como pessoas com direitos aos benefícios, e legítimas usufruárias dos recursos da natureza, o objeto desta Ação se mostra ainda mais evidente e legítimo. Para Leite e Ayala:

as questões de desenvolvimento sustentável e de equidade intergeracional exigem restrições das atividades econômicas, considerando as necessidades da preservação do ecossistema e, assim, uma maior 'reverência pela natureza' [...].



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

Nota-se que a responsabilidade pela integridade da natureza é condição para assegurar o futuro do homem.

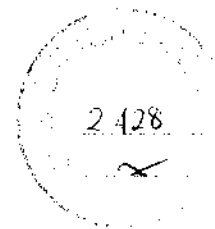
Os autores defendem a perspectiva antropocêntrica alargada prevista no direito positivo brasileiro, que visa abranger a “tutela jurídica do meio ambiente, independentemente da sua utilidade direta, e busca a preservação da capacidade funcional do patrimônio natural, com ideais éticos de colaboração e interação”. E concluem que a tutela do meio ambiente “está vinculada não a interesses imediatos e, sim, aos interesses intergeracionais”, que afetam aspectos infinitamente mais abstratos e mais englobantes, como o clima e a biodiversidade.

Com a proteção do direito ao desenvolvimento sustentável das gerações futuras, “o que se quer preservar é a possibilidade de que o poder de decisão sobre o patrimônio comum não seja usurpado de forma ilegítima pelas gerações atuais [...]. O princípio também privilegia o elemento igual acesso do futuro ao patrimônio atual.” Não haverá acesso à biodiversidade do PARNA Juruena pelas gerações futuras com a implantação do projeto.

Portanto, não há como desvincular o Direito Ambiental de seu foco no futuro, como mostra Alexandre Kiss:

A preservação do meio ambiente está obrigatoriamente focalizada no futuro. Uma decisão consciente para evitar o esgotamento dos recursos naturais globais, em vez de nos beneficiarmos ao máximo das possibilidades que nos são dadas hoje, envolve necessariamente pensar sobre o futuro. Entretanto o futuro pode ter uma dimensão de médio ou longo prazo, enquanto a preocupação relacionada ao interesse das gerações futuras é, necessariamente, de longo prazo e, sem dúvida, um compromisso vago. [...] A mudança global que está ocorrendo no momento afeta não só os recursos naturais, mas também os recursos culturais humanos que foram acumulados durante milhares de anos. Esses recursos consistem, por exemplo, de conhecimentos de povos indígenas, de registros científicos ou até mesmo de películas que se deterioraram com o passar do tempo. Fatores psicológicos e éticos explicam nossas reações a tais questões. Nossa primeira





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

reação pode ser genética, instintiva. Todas as espécies vivas procuram instintivamente assegurar sua reprodução, e os mais desenvolvidos entre elas também fazem a provisão para o futuro bem-estar de seus descendentes. A história humana é testemunha dos constantes esforços dos seres humanos para proteger não somente suas próprias vidas, mas também para garantir o bem-estar e melhorar as oportunidades para sua prole. Os cuidados instintivos com as crianças e netos fazem parte da natureza humana.

Assim, a nova Doutrina já cunhou três princípios da equidade intergeracional:

1) *Princípio da conservação de opções*: cada geração deve conservar a diversidade da base dos recursos naturais, sem diminuir ou restringir as opções de avaliação das futuras gerações na solução de seus problemas e na satisfação de seus valores, e que deve ser comparável com a diversidade que foi usufruída pelas gerações antecedentes;

2) *Princípio da conservação da qualidade*: exige-se de cada geração que mantenha a qualidade do planeta para que seja transferida nas mesmas condições em que foi recebida, bem como a qualidade do planeta que seja comparável àquela usufruída pelas gerações passadas;

3) *Princípio da conservação do acesso*: cada geração deveria prover seus membros com direitos iguais de acesso ao legado das gerações passadas e conservar o acesso para as gerações futuras.

Com a UHE São Manoel os três princípios são violados.

### II.5.1. O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A implementação do princípio do desenvolvimento sustentável é uma das soluções para os problemas que emergem com a Sociedade de Risco ou Segunda Modernidade. O conceito de desenvolvimento sustentável está insculpido na Declaração do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Rio:

Princípio 3 - O direito ao desenvolvimento deve ser exercido de modo a permitir



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

que sejam atendidas equitativamente às necessidades de gerações presentes e futuras.

Princípio 4 - Para alcançar o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental constituirá parte integrante do processo de desenvolvimento e não pode ser considerada isoladamente deste.

Em resumo, nos termos do Relatório Brundtland, “o desenvolvimento sustentável é aquele que atende as necessidades do presente sem comprometer as possibilidades de as gerações futuras atenderem suas próprias necessidades”.

#### **II.5.2. A NORMATIVA INTERNACIONAL VIOLADA**

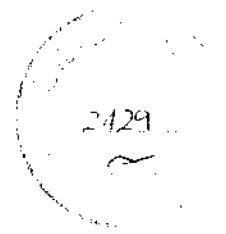
O direito das gerações futuras não é novo no plano internacional. Desde a Resolução 2.398 (XXII) de 1968, da ONU, diversos documentos normativos internacionais impõe a necessidade de os Estados-Parte o respeitarem. A Conferência de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano de 16/06/1972, em seu Princípio 1, afirma que:

O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequadas, em um ambiente de qualidade tal que permita levar uma vida digna, gozar de bem-estar e é portador solene de obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente, para as gerações presentes e futuras.

Em 1997, Conferência Geral da Unesco, 29ª. sessão, Paris, editou a Declaração sobre a Responsabilidade das Presentes Gerações em Torno das Futuras Gerações. Lançava-se, assim, uma normativa específica sobre o direito intergeracional.

O Preâmbulo da Convenção de Bonn sobre a Conservação das Espécies Migratórias Pertencente à Fauna Selvagem (1979) assim pontifica:

Os Estados-Parte declaram-se conscientes de que cada geração humana é detentora dos recursos da Terra para as gerações futuras e que lhe cabe a missão



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

de agir de forma a que esse legado seja preservado e que, quando de se faz uso, essa utilização seja prudente.

A título de analogia, a Convenção de Paris para a Prevenção do Meio Ambiente Marinho no Nordeste do Atlântico (1992) reconhece que gerenciamento sustentável do Meio Ambiente é condição essencial para que o mar continue atendendo às necessidades de gerações presentes e futuras.

A Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação (1994), promulgada no Brasil pelo Decreto 2741/1998. Por ela, as partes se afirmam “decididas a tomar as medidas adequadas ao combate à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca para benefício das gerações presentes e futuras”.

A Convenção concernente à proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural (1972) foi promulgada no Brasil pelo Decreto 80.978/1977, obrigou-nos, em seu art. 4º, no seguinte sentido:

Cada um dos Estados-Parte na presente Convenção deverá reconhecer que a obrigação de assegurar a identificação, proteção, conservação, valorização e transmissão às gerações futuras do patrimônio cultural e natural [...] constitui obrigação primordial.

O Art. 3(1) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (1992), promulgada no Brasil pelo Decreto 2.652/1998, impõe que “as Partes devem proteger o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras da humanidade com base na equidade e em conformidade com suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades”.

A equidade intergeracional também se faz presente na Declaração do Rio de Janeiro, resultante da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

Desenvolvimento de 1992; na Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco); nas Resoluções da ONU n. 35/8 de 1980; 36/7 de 1981 e 37/7 de 1982.

E talvez a mais explícita e completa normativa internacional sobre o tema, a Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada no Brasil pelo Decreto 2519/1998. Ela impõe ao Brasil “conservar e utilizar de forma sustentável a diversidade biológica para benefício de gerações presentes e futuras”.

Tudo está violado pelo projeto da UHE São Manoel.

## **II.6. O DIREITO DA NATUREZA**

Quando os primeiros abolicionistas brasileiros do Século XVIII proclamaram os escravos como sujeitos de direitos foram ridicularizados. No mesmo sentido foram os defensores do sufrágio universal, já no Século XX. Em ambos os casos, a sociedade obteve incalculáveis ganhos. Neste Século, a humanidade caminha para o reconhecimento da natureza como sujeito de direitos. A visão antropocêntrica utilitária está superada. Significa que os humanos não podem mais submeter a natureza à exploração ilimitada. O ar puro deixa de ser *res nullius*. Torna-se *res omnium*.

A velha doutrina antropocêntrica utilitária pode ser sintetizada assim:

A visão antropocêntrica da relação do homem com a natureza nega o valor intrínseco do meio ambiente e dos recursos naturais, o que resulta na criação de uma hierarquia na qual a humanidade detém posição de superioridade, acima e separada dos demais membros da comunidade natural. Essa visão priva o meio ambiente de uma proteção direta e independente. Os direitos fundamentais à vida, à saúde e à qualidade de vida são fatores determinantes para os objetivos da proteção ambiental. Assim, o meio ambiente só é protegido como uma consequência e até o limite necessário para proteção do bem-estar humano. A



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

visão antropocêntrica utilitária do direito ambiental subjugava todas as outras necessidades, interesses e valores da natureza em favor daqueles relativos à humanidade. As vítimas da degradação, em última instância, serão sempre os seres humanos, e não o meio ambiente.

A nova doutrina surge da ameaça causada pela exploração irracional da natureza. Todos os povos e espécies vivas já sentem as consequências ambientais dessa exploração. A doutrina antropocêntrica utilitária colocou em risco a própria humanidade. É necessário impor limitações ecológicas à ação humana. Faz-se isso através da compreensão de que a natureza possui **valor intrínseco**, não apenas instrumental. Passa-se da doutrina antropocêntrica utilitária para o antropocentrismo alargado ou moderado. Trata-se da conciliação entre os direitos humanos e os direitos da natureza:

Assim, a natureza perde seu caráter instrumental, todos os seres vivos possuem valor próprio, que não podem ser mesurados de acordo com sua utilidade para as aspirações humanas. Da mesma forma, a biodiversidade também deve ser valorada por ela mesma, e não apenas por contribuir para o bem-estar humano.

[...]

Em termos econômicos, as restrições ao desenvolvimento com base no meio ambiente é a matriz básica. Os bens e serviços a serem produzidos devem ser apenas aqueles necessários para a sociedade, o parâmetro não deve ser a rentabilidade, e a eficiência econômica deve ser medida pelo grau de afetação aos recursos naturais.

Não se está aqui defendendo uma mudança radical para a ecologia profunda (*deep ecology*). A humanidade continua sendo considerada, mas não como o centro da biosfera:

Nesse sentido, a proteção ambiental não pode escapar de um mínimo de antropocentrismo. A humanidade pode não ser o centro da biosfera, mas apenas o ser humano é capaz de reconhecer e respeitar a moralidade. A questão está na inclusão do meio ambiente no código moral, gerando deveres de proteção ambiental. De acordo com DINAH SHELTON:

Humans are not separable members of the universe. Rather, humans are interlinked and interdependent participants with duties to protect and conserve



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

all elements of nature, whether or not they have known benefits or current economic utility. This anthropocentric purpose *should be distinguished from utilitarianism*.

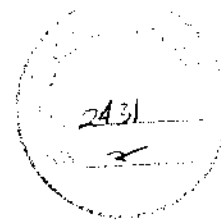
A primeira vez que a tese foi levantada remonta ao ano de 1972. Trata-se do artigo *"Should Trees Have Standing?"*, do Professor Christopher Stone. Desde então, intensificaram-se debates entre juristas, teólogos, filósofos, sociólogos [...] no sentido de admitir os direitos da natureza. Hoje seu reconhecimento está desde dezenas de legislações municipais do estado da Pensilvânia (EUA) até a Convenção sobre a Diversidade Biológica, promulgada no Brasil pelo Decreto n. 2519/1998, passando pela Constituição do Equador, que assim declara em seu artigo 71:

**A Natureza ou Pacha Mama, onde se reproduz e realiza a vida, tem direito a que se respeite integralmente sua existência e a manutenção e regeneração de seus ciclos vitais, estrutura, funções e processos evolutivos. Toda pessoa, comunidade, povo ou nacionalidade poderá exigir à autoridade pública o cumprimento dos direitos da Natureza. Para aplicar e interpretar estes direitos observar-se-ão os princípios estabelecidos na Constituição, no que procede.**

Ao comentar o dispositivo constitucional, Acosta assim o faz:

[...] nos Direitos da Natureza o centro está posto na Natureza, que inclui, certamente, o ser humano. A Natureza vale por si mesma, independentemente da utilidade ou dos usos que o ser humano fizer dela. É isto que representa uma visão biocêntrica. Estes direitos não defendem uma Natureza intocada, que nos leve, por exemplo, a deixar de fazer plantações, pesca ou pecuária. Estes direitos defendem a manutenção dos sistemas de vida, os conjuntos de vida. Sua atenção se fixa nos ecossistemas, nas coletividades, não nos indivíduos. Pode-se comer carne, peixes e grãos, por exemplo, enquanto se assegure que haja ecossistemas funcionando com suas espécies nativas.

Nada disso deve parecer estranho ao profissional do Direito no Brasil. A legislação pátria já vem decretando o fim do antropocentrismo utilitário de há muito. Prova disso é o **art. 225, § 1º, VII, da Carta de 1988** dispõe expressamente sobre o **dever** do Estado e da coletividade em **proteger a fauna e a flora** ("para assegurar a efetividade desse direito



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

incumbe ao Poder Público: proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”).

A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) considera “meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 3º, inc. I) é também impedidora da UHE São Manoel.

No plano internacional, merece destaque a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em 15 de outubro de 1978, a qual estabelece:

**Declaração Universal dos Direitos dos Animais**

Considerando que todo o animal possui direitos,  
Considerando que o desconhecimento e o desprezo destes direitos têm levado e continuam a levar o homem a cometer crimes contra os animais e contra a natureza,

Considerando que o reconhecimento pela espécie humana do direito à existência das outras espécies animais constitui o fundamento da coexistência das outras espécies no mundo,

Considerando que os genocídios são perpetrados pelo homem e há o perigo de continuar a perpetrar outros.

[...]

Proclama-se o seguinte:

**Artigo 1º**

Todos os animais nascem iguais perante a vida e têm os mesmos direitos à existência.

**Artigo 2º**

1. Todo o animal tem o direito a ser respeitado.
2. O homem, como espécie animal, não pode exterminar os outros animais ou explorá-los violando esse direito; tem o dever de pôr os seus conhecimentos ao serviço dos animais.

[...]

**Artigo 4º**

1. Todo o animal pertencente a uma espécie selvagem tem o direito de viver livre



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

no seu próprio ambiente natural, terrestre, aéreo ou aquático e tem o direito de se reproduzir.

Artigo 5º

1. Todo o animal pertencente a uma espécie que viva tradicionalmente no meio ambiente do homem tem o direito de viver e de crescer ao ritmo e nas condições de vida e de liberdade que são próprias da sua espécie.
2. Toda a modificação deste ritmo ou destas condições que forem impostas pelo homem com fins mercantis é contrária a este direito.

No mesmo sentido é a multicitada Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizado no Rio de Janeiro (ECO-92), ocasião em que foi elaborada a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Essa Convenção foi promulgada pelo Decreto nº 2.519/98. Com a convenção, o Brasil obriga-se a implementar medidas técnicas, jurídicas e políticas para levar a efeito o pacto central, a saber:

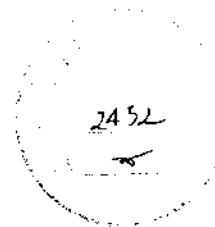
Artigo 8º.

Conservação *in situ*

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso:

- a) Estabelecer um sistema de áreas protegidas ou áreas onde medidas especiais precisem ser tomadas para conservar a diversidade biológica;
- b) Desenvolver, se necessário, diretrizes para a seleção, estabelecimento e administração de áreas protegidas ou áreas onde medidas especiais precisem ser tomadas para conservar a diversidade biológica;
- c) Regulamentar ou administrar recursos biológicos importantes para a conservação da diversidade biológica, dentro ou fora de áreas protegidas, a fim de assegurar sua conservação e utilização sustentável;
- d) Promover a proteção de ecossistemas, habitats naturais e manutenção de populações viáveis de espécies em seu meio natural;
- e) Promover o desenvolvimento sustentável e ambientalmente sadio em áreas adjacentes às áreas protegidas a fim de reforçar a proteção dessas áreas;
- [...]
- g) Estabelecer ou manter meios para regulamentar, administrar ou controlar os riscos associados à utilização e liberação de organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia que provavelmente provoquem impacto ambiental negativo que possa afetar a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana;
- h) Impedir que se introduzam, controlar ou erradicar espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies;





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

- i) Procurar proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes;
- j) Em conformidade com sua legislação nacional, **respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica** e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas;
- k) **Elaborar ou manter em vigor a legislação necessária e/ou outras disposições regulamentares para a proteção de espécies e populações ameaçadas.**

## II.7. A JURISPRUDÊNCIA NACIONAL

O projeto hidrelétrico em estudo encerra vários confrontos: entre a geração de energia hidrelétrica e os direitos indígenas; entre o interesse de empreiteiras e o direito da natureza; entre o direito ao crescimento econômico e os princípios de direito ambiental. A jurisprudência pátria já teve a oportunidade de enfrentar lides desse jaez neste Século. E, é evidente, diante da necessidade de preservar a qualidade de vida neste planeta para a presente e futuras gerações, decidiu em prol dos princípios de direito ambiental.

Com efeito, o Eg. STJ, no memorável Resp. 588.022/SC (2003/0159754-5), Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, julgado em 17.02.2004, em ação movida pelo MPF, onde se discutia impacto sobre a zona costeira e o mar territorial pela dragagem do Rio Itajaí-Açu (SC). A Corte proclamou que:

O confronto entre o direito ao desenvolvimento e os princípios do direito ambiental deve receber solução em prol do último, haja vista a finalidade que este tem de preservar a qualidade da vida humana na face da terra. O seu objetivo central é proteger patrimônio pertencente às presentes e futuras gerações.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

O V. Acórdão foi assim ementado:

**ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DESASSOREAMENTO DO RIO ITAJAÍ-AÇU. LICENCIAMENTO. COMPETÊNCIA DO IBAMA. INTERESSE NACIONAL.**

1. Existem atividades e obras que terão importância ao mesmo tempo para a Nação e para os Estados e, nesse caso, pode até haver duplicidade de licenciamento.
2. O confronto entre o direito ao desenvolvimento e os princípios do direito ambiental deve receber solução em prol do último, haja vista a finalidade que este tem de preservar a qualidade da vida humana na face da terra. O seu objetivo central é proteger patrimônio pertencente às presentes e futuras gerações.
3. Não merece relevo a discussão sobre ser o Rio Itajaí-Açu estadual ou federal. A conservação do meio ambiente não se prende a situações geográficas ou referências históricas, extrapolando os limites impostos pelo homem. A natureza desconhece fronteiras políticas. Os bens ambientais são transnacionais. A preocupação que motiva a presente causa não é unicamente o rio, mas, principalmente, o mar territorial afetado. O impacto será considerável sobre o ecossistema marinho, o qual receberá milhões de toneladas de detritos.
4. Está diretamente afetada pelas obras de dragagem do Rio Itajaí-Açu toda a zona costeira e o mar territorial, impondo-se a participação do IBAMA e a necessidade de prévios EIA/RIMA. A atividade do órgão estadual, *in casu*, a FATMA, é supletiva. Somente o estudo e o acompanhamento aprofundado da questão, através dos órgãos ambientais públicos e privados, poderá aferir quais os contornos do impacto causado pelas dragagens no rio, pelo depósito dos detritos no mar, bem como, sobre as correntes marítimas, sobre a orla litorânea, sobre os mangues, sobre as praias, e, enfim, sobre o homem que vive e depende do rio, do mar e do mangue nessa região.
5. Recursos especiais improvidos.

Em determinado trecho do voto-condutor, está claro o acolhimento da nova doutrina que dota o Direito Ambiental de alargamento e eficácia:

O Direito Ambiental integra a terceira geração de direitos fundamentais, ao lado do direito à paz, à autodeterminação dos povos, ao desenvolvimento, à conservação e utilização do patrimônio histórico e cultural e do direito de comunicação. A análise desses princípios e o alargamento dos seus efeitos permitem que, com base nas suas mensagens, possamos elencar que o Direito Ambiental tem as seguintes características:

- a) o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

fundamental, com dimensões objetivas e subjetivas;  
b) **inexistem limites para o exercício do direito fundamental ao meio ambiente quando a sua aplicação está dirigida diretamente a alcançar os seus objetivos;**  
c) o confronto entre o direito ao desenvolvimento e os princípios do direito ambiental deve receber solução em prol do último, haja vista a finalidade que este tem de preservar a qualidade da vida humana na face da terra;  
d) o seu objetivo central é proteger o patrimônio que pertence à humanidade;  
e) a sua filosofia é de integração internacional e baseada na cooperação, “para que o direito de todos os povos ao desenvolvimento seja alcançado e, simultaneamente, sejam garantidas as condições de afirmação dos direitos humanos fundamentais e de proteção do meio ambiente global” (Chris Wold, em 'Introdução ao Estudo dos Princípios de Direito Internacional', capítulo do livro “Princípios de Direito Ambiental na Dimensão Internacional e Comparada”, Ed. Del Rey, p. 12).

E, adiante, conclama o Judiciário a não ter medo de realizar seu objetivo:

Após quinze anos de vigência da Constituição Federal, o que preocupa a sociedade brasileira é esse **sistema nacional de proteção ao meio ambiente**, não obstante os melhores princípios e regras que estão presentes na nossa legislação, **não ter conseguido alcançar, com o êxito necessário, um estágio de eficácia e efetividade.**

Não se pode ignorar quão tem sido valiosa a **contribuição doutrinária** para o aperfeiçoamento dos princípios e normas que protegem o meio ambiente. Os autores têm apresentado sugestões que se voltam para uma compreensão integral dos valores ecológicos e que alcançam os propósitos de valorização da cidadania e da dignidade humana.

A **sociedade testemunha**, contudo, que há, ainda, uma **apatia do Estado com relação ao problema** e uma ausência de conscientização educacional para a valorização do meio ambiente.

Do quadro legal que dispõe, percebe-se que **o Brasil está preparado para aplicar os efeitos desse direito fundamental**: o de proteção ao meio ambiente em prol de uma melhor qualidade de vida.

O **Poder Judiciário** assume, portanto, uma gradual e intensificada **responsabilidade** para que os propósitos do Direito Ambiental vigente alcançados. Cumpre-lhe a **missão** de, com apoio na valorização dos princípios aplicados a esse ramo da ciência jurídica, **fazer com que as suas regras alcancem o que a cidadania merece e está exigindo: um meio ambiente equilibrado convivendo em harmonia com o necessário desenvolvimento econômico.**

Aqui, a missão do Judiciário é a mesma. As normas e a doutrina existem – e foram exaustivamente anunciadas aqui. Cabe cumprir sua missão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

**II.8. A NECESSIDADE DE LIMINAR**

O artigo 12 da Lei 7.347/85 dispõe que o juiz poderá conceder mandado liminar, desde que constatada a presença de dois pressupostos: *periculum in mora* e *fumus boni iuris*.

O *fumus boni iuris* é a plausibilidade do direito material invocado pelo autor que busca a tutela jurisdicional. O *periculum in mora*, a seu turno, é a configuração de um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte.

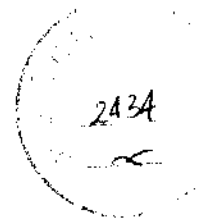
O primeiro pressuposto encontra-se demonstrado pelas argumentações jurídicas e pelos documentos trazidos à colação. Estes, inquestionavelmente, demonstram a juridicidade da tese levantada.

O **princípio da legalidade** e o **princípio da precaução** recomendam a paralisação imediata de qualquer obra ou ato tendente à sua aprovação, conforme já reconhecido pela jurisprudência do E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

Em se tratando de meio ambiente, pondo-se em confronto uma relativa irreversibilidade com o princípio da precaução, esse princípio deve prevalecer. (TRF -2ª Região -6ª Turma -Agravo nº 107.739/RJ (2002.02.01.048298-6) - Rel. Juiz Poul Erik Dyrlund -j. 03/12/2003 - DJU de 08/04/2004, p. 28).

A Declaração do Rio, na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada em 1992, dispôs sobre o princípio da precaução:

Princípio 15: De modo a proteger o meio ambiente, o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental.

A partir daí, duas convenções internacionais assinadas, ratificadas e promulgadas pelo Brasil positivaram o princípio da *precaução*: i) a **Convenção da Diversidade Biológica**, diz que, "observando também que, quando exista ameaça de sensível redução ou perda de diversidade biológica, a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar medidas para evitar ou minimizar essa ameaça [...]" e; ii) a Convenção sobre a **Mudança do Clima** dispõe que:

as partes devem adotar medidas de precaução para prever, evitar ou minimizar as causas da mudança do clima e mitigar seus efeitos negativos. Quando surgirem ameaças de danos sérios ou irreversíveis, a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar essas medidas [...].

Assim, a precaução não só deve estar presente para impedir o prejuízo ambiental, mesmo incerto, como deve atuar para a prevenção oportuna desse prejuízo. Evita-se o dano ambiental, através da prevenção no tempo certo. Vigora aqui o princípio *in dubio pro salute* ou *in dubio pro natura*.

Quanto ao *periculum in mora*, são também visíveis a olho nu as consequências da obra. Elas estão escritas, em sua maior parte, não em documentos produzidos pelo MPF, mas pelo empreendedor e pelo Estado nacional. Esses documentos informam que haverá irreversíveis impactos sobre as unidades de conservação e seu entorno, como exaustivamente exposto ao longo desta peça.

Mais grave é a falta de consulta ao órgão público criado exclusivamente para a proteção das unidades de conservação, o ICMBio. Essa omissão se reveste de caráter ainda mais grave quando se nota que a região afetada abriga espécies em extinção.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

Repise-se, mais uma vez, que a Licença de Instalação do empreendimento fora expedida em 14 de agosto de 2014, o que evidencia a urgência na suspensão do licenciamento do empreendimento. Sabe-se que para a instalação da obra, rochas naturais da corredeira serão detonadas e que esse fato, além de destruir o patrimônio sagrado indígena, expõe a riscos os moradores e as comunidades ribeirinhas e indígenas que transitam na região. Diante das detonações, qualquer providência judicial que não seja determinada de forma imediata e urgente será inócua.

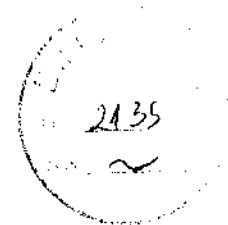
Portanto, presentes os requisitos para a concessão da medida liminar.

Além disso, a UHE São Manoel não é imprescindível ao Brasil. Não haverá qualquer *apagão* se ela não for construída – ou atrasar sua construção pela necessidade de consulta ao ICMBio.

Com efeito, um país em crescimento necessita de energia, e isso o Brasil possui em abundância. Ocorre que o planejamento governamental ainda insiste em considerar energia hidráulica como limpa e barata. Não é nenhuma coisa nem outra.

Entre 2009 e 2011, o Brasil contratou mais de 8 mil MW em energia eólica em leilões. A capacidade atual da indústria supera os 2 mil MW de construção de parques por ano – ou seja, em menos de 4 anos é possível ter a capacidade instalada em todas as usinas do Teles Pires com parques eólicos a um custo inferior de 40 bilhões de reais (3,5 a 4 mil por kW), possivelmente inferior aos custos reais das usinas, sem seus impactos socioambientais.

A energia solar, apesar dos custos mais elevados, dispensaria o uso de espaço ao se valer de telhados de casas e edifícios, e ajudaria o sistema interligado nacional



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

com a produção de energia praticamente constante durante o ano – a variação de sol no Brasil é de apenas 20% entre inverno e verão. Ela também eliminaria **perdas de transmissão de energia** – que acontecem no caso de hidrelétricas na região norte que forneceriam energia para a região sudeste do país.

A transição para outras formas renováveis de energia, mais limpas e sustentáveis, já começou. O melhor exemplo disso foi o surpreendente desempenho das propostas de geração eólica nos leilões de energia de 2009, 2010 e 2011.

Mais próximas dos centros consumidores e com um conteúdo tecnológico que estimula empregos mais qualificados e duradouros do que a construção civil, alternativas de geração como eólica, solar e biomassa são, portanto, muito mais atraentes para quem não quer ser simples provedor de recursos naturais para o mundo pela vida toda.

O relatório do Greenpeace, chamado de “[R]evolução Energética”, apresenta um cenário para a matriz energética brasileira com base nas mesmas projeções de crescimento populacional, econômico e de geração de eletricidade para 2050.

De acordo com o estudo, a participação das hidrelétricas na matriz brasileira cairia de 84% (cenário referência 2007) para 45,65% em 2050, embora preveja um pequeno aumento da participação de hidrelétricas comparado às usinas existentes atualmente, através de repotenciação, Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e outros. Não trabalha com a UHE Teles Pires e prevê cenário de 'phase-out' de usinas nucleares.

O resultado é uma economia de 80 bilhões de reais se comparado com a projeção do cenário oficial do governo, e emissões de 23 milhões de toneladas de CO2 equivalente/ano contra 150 milhões de toneladas de CO2 equivalente/ano emitidos no cenário do governo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

Diversos estudos apontam alternativas energéticas para o Brasil:

Os canaviais têm um potencial de geração de 28 mil MW, que hoje são abandonados; a geração de eletricidade por biomassa é de pouco mais de 7 mil MW; 143 mil MW é o potencial de produção de energia eólica no Brasil; segundo a Associação Brasileira de Energia Eólica, o potencial pode superar os 300 mil MW; o Brasil tem média anual de radiação global entre 1.742 e 2.300 KWh/m<sup>2</sup>, o que significa que se apenas 5% da energia fosse utilizada, atenderia toda a demanda brasileira atual por eletricidade.

Na UHE São Manoel há um custo ambiental extra que não foi quantificado: a decomposição da floresta inundada pelo reservatório vai liberar, quando a água passar pelas turbinas, enormes quantidades de metano – gás do efeito estufa que é 25 vezes mais poderoso do que o gás carbônico.

Nota-se, assim, em apertada suma, que são falsos os argumentos que porventura venham à colação, que é essencial a energia da UHE São Manoel, e de que a alternativa a ela são termelétricas – estas sim velhas, poluentes e caras.

Portanto, estão preenchidos os pressupostos para a concessão de liminar.

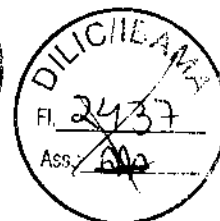
### III. OS PEDIDOS

Diante do exposto, o autor requer seja concedida medida liminar para **suspender imediatamente o licenciamento da UHE São Manoel** e, conseqüentemente, qualquer obra do empreendimento, até o efetivo julgamento do mérito da presente ação, sob pena de multa.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.000251/2015-02 COHID/IBAMA

Brasília, 05 de março de 2015

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.004420/2007-65. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para à Coordenação de Energia Hidrelétrica.

Atenciosamente,

**MARIANA TENEDINI**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 05 dias do mês de março de 2015, procedemos ao encerramento deste volume nº XIII do processo de nº 02001.004420/2007-65, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XIV. Assim sendo subscrevo e assino.

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**